



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10435 | 111 páginas
Curitiba, Terça-feira, 14 de Maio de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	14
Procuradoria Geral do Estado	15

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	16
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	46
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	47
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	49
Secretaria da Cultura	49
Secretaria da Educação	49

Secretaria da Fazenda	62
Secretaria da Saúde	69
Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos	72
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	73
Secretaria da Infraestrutura e Logística	79
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	80
Secretaria do Esporte e do Turismo	81
Coordenação da Receita do Estado	82

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado - DPP	108
Ministério Público do Estado do Paraná	110



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral
Vice-governador Darci Piana		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Secretário Diretor-Geral
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral		
Casa Militar Welby Pereira Sales	Chefe Sub-Chefe		

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Família e Desenvolvimento Social Ney Leprevost Neto Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Rubens Ernesto Niederheitmann	Secretário Diretor-Geral	Fazenda Rene de Oliveira Garcia Junior Fernades dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete	Infraestrutura e Logística Sandro Alex de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Luiz Cezar Pedrini Kawano Luiz Cezar Pedrini Kawano	Secretário Diretor-Geral	Justiça, Trabalho e Direitos Humanos Ney Leprevost Neto Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Comunicação Social Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Meio Ambiente e Recursos Hídricos Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Cultura Hudson Roberto José Luciana Casagrande Pereira Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Planejamento e Coordenação Geral Valdemar Bernardo Jorge Mauricio Scandelari Milczewski	Secretário Diretor-Geral
Desenvolvimento Urbano João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Segurança Pública e Administração Penitenciária Luiz Felipe Kraemer Carbonell Orlando Artur da Costa	Secretário Diretor-Geral
Educação Renato Feder Moacir Gomes da Silva	Secretário Diretor-Geral	Saúde Beto Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Esporte e do Turismo Renato Feder Walmir da Silva Matos	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 19.850

Data 14 de maio de 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes mencionando a Lei Federal nº 12.879, de 5 de novembro de 2013, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obriga a afixação de cartazes mencionando a isenção do pagamento de preços, taxas e emolumentos remuneratórios do registro necessário à adaptação estatutária das associações de moradores, conforme determina a Lei Federal nº 12.879, de 5 de novembro de 2013, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o caput deste artigo serão afixados no espaço interno dos cartórios, em local visível e com o número de telefone e e-mail da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º Os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Paraná terão o prazo de sessenta dias para se adaptarem ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de maio de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Ricardo Arruda
Deputado Estadual

Lei nº 19.851

Data 14 de maio de 2019

Dispõe sobre a afixação de cartazes em revendedoras e concessionárias de veículos informando sobre isenções tributárias específicas, concedidas às pessoas com deficiência e portadoras de enfermidade de caráter irreversível no âmbito do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obriga as revendedoras e as concessionárias de veículos instaladas em todo o Estado do Paraná a afixar, em local de fácil visualização, cartazes informando aos consumidores sobre as isenções de impostos como o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e demais tributos garantidos por lei às pessoas com deficiência ou portadoras de enfermidade de caráter irreversível.

Parágrafo único. O cartaz deverá ter a medida mínima de 297mmx420mm (duzentos e noventa e sete milímetros por quatrocentos e vinte milímetros), folha A3, com escrita legível, contendo a informação constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará:

I – advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de trinta dias;

II – multa no valor correspondente a 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) em caso de não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a aplicação concomitante das penalidades previstas nos arts. 56 e 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º A fiscalização e a aplicação do disposto nesta Lei serão realizadas pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de maio de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

ANEXO ÚNICO

O cartaz a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ter a medida mínima de 297mmx420mm (duzentos e noventa e sete milímetros por quatrocentos e vinte milímetros), folha A3, com escrita legível, contendo a seguinte informação:

**Este estabelecimento respeita e cumpre a lei:
O consumidor com deficiência ou portador de enfermidade de caráter irreversível tem direito à isenção de tributos previstos em lei. Solicite ao vendedor.**

Lei nº 19.852

Data 14 de maio de 2019

Altera a Lei nº 19.796, de 20 de dezembro de 2018, que concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Antonio Loyola Vieira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 19.796, de 20 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Antonio Loyola Vieira.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Antonio Loyola Vieira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de maio de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Lei nº 19.853

Data 14 de maio de 2019

Determina que as pessoas jurídicas privadas e as empresas prestadoras de serviços públicos informem a existência de débitos nos boletos de cobrança.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obriga as pessoas jurídicas privadas e as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais de forma continuada a informar, mensalmente, a existência de débitos nos boletos de cobrança.

§ 1º A indicação dos débitos a que se refere o caput deste artigo deverá discriminar os valores principais e os respectivos acréscimos legais e contratuais.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se serviço público essencial prestado de forma continuada:

I – abastecimento de água;

II – abastecimento de gás;

III – energia elétrica;

IV – televisão a cabo;

V – telefonia fixa e móvel;

VI – internet;

VII – escolas e faculdades.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará ao infrator as seguintes sanções:

I – notificação para regularização do serviço;

II – aplicação de multa no valor de 30 UPF/PR (trinta vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) na hipótese de descumprimento do inciso I deste artigo; ou

III – aplicação de multa no valor de 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) na hipótese de reincidência da infração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de maio de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual

Lei nº 19.854

Data 14 de maio de 2019

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, com sede no Município de Dois Vizinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, com sede no Município de Dois Vizinhos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 14 de maio de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual

Lei nº 19.855

Data 14 de maio de 2019

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos, com sede no Município de Dois Vizinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos, com sede no Município de Dois Vizinhos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 14 de maio de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual

43570/2019**DECRETO Nº 1349**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos de Assistente – Símbolo 1-C, da Governadoria:
JEFERSON FRANCO MOTA DA SILVA, RG nº 12.774.443-2;
KELLE CRISTINA DOS SANTOS, RG nº 9.031.019-5;
RAMON MIGUEL P. SOBREIRO, RG nº 8.561.045-7;
RUTH MARIA FIGUEIREDO LIMA, RG nº 1.119.958-5; e
TIAGO HENRIQUE NOCHI, RG nº 7.164.513-4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

-replicado-

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43843/2019**DECRETO Nº 1350**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Casa Civil:
ARI DEMETRIOS DE LIMA, RG nº 7.322.726-7, Assistente, Símbolo 1-C;
OSNI CARLOS DE SOUZA GALI, RG nº 8.010.597-5, Assistente, Símbolo 1-C;
ANDRESSA BUSATO, RG nº 12.620.166-4, Chefe de Setor, Símbolo 4-C;
SERGIO DE OLIVEIRA MARTINS, RG nº 8.121.942-7 Assistente, Símbolo 5-C;
SYLVANO PONCHIELLI, RG nº 4.493.332-2, Assistente, Símbolo 5-C;
REBECCA DEMITTI, RG nº 8.340.969-0, Assistente, Símbolo 5-C;
FERNANDO BOSCHINI LEMUCCH, RG nº 8.373.361-6, Chefe de Setor - Símbolo 4-C;
KRISTIANY JANDIRA MARTINI, RG nº 8.140.531-0, Assistente - Símbolo 5-C;
Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 985, de 4 de abril de 2019, na parte que nomeou MARIA MARTINEZ, RG nº 4.853.862-2, no cargo em comissão de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

-replicado-

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43844/2019**DECRETO Nº 1367**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 4º do art. 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 6.214.124,00 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais), conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo III deste Decreto.
Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43904/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000481	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1367					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	44903900	125	01	L	2.000.000,00	19000551
		44905100	125	01	L	2.200.000,00	19000551
		44905200	125	01	L	2.014.124,00	19000551
						TOTAL	6.214.124,00
						TOTAL	6.214.124,00

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II			Nº controle: 19000481	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 1367				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4102	DIRETORIA GERAL					
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED					
280	Curitiba					
00000001	Revitalizar prédio da Secretaria de Estado da Educação	125	01	L	2.200.000,00	19000551
			TOTAL		2.200.000,00	
			TOTAL		2.200.000,00	

CANCELAMENTO		ANEXO III				Nº controle: 19000481	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1367					
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
4464	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E FORTALECIMENTO DO USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	44905200 125	01	L	6.214.124,00	19000552	
					TOTAL	6.214.124,00	
					TOTAL	6.214.124,00	
							43938/2019

43938/2019

DECRETO Nº 1368

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 101 - Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016, no exercício de 2018.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43905/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000582	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1368					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
3060	TRANSPORTE METROPOLITANO	33404100	101	01	L	40.000.000,00	19000652
						TOTAL	40.000.000,00
						TOTAL	40.000.000,00
43939/2019							

43939/2019

DECRETO Nº 1369

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº, 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43906/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Nº controle: 19000538	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1369			

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33909100	100	01	L	10.000.000,00	19000605
TOTAL						10.000.000,00	
TOTAL						10.000.000,00	

CANCELAMENTO	ANEXO II	Nº controle:	19000538
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 1369		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	33504100	100	01	L	10.000.000,00	19000605
TOTAL						10.000.000,00	
TOTAL						10.000.000,00	

43940/2019

DECRETO Nº 1370

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº, 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43908/2019

SUPLEMENTAÇÃO	ANEXO I	Nº controle:	19000589
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 1370		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4517	PROMOÇÃO DA SAÚDE	33903900	255	95	L	2.652.000,00	19000659
TOTAL						2.652.000,00	
TOTAL						2.652.000,00	

CANCELAMENTO	ANEXO II	Nº controle:	19000589
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 1370		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	L	2.652.000,00	19000659
TOTAL						2.652.000,00	
TOTAL						2.652.000,00	

43941/2019

DECRETO Nº 1371

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº, 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 253.178,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43910/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000552	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1371					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33903900	100	01	L	204.178,00	19000619
			101	01	L	49.000,00	19000619
				TOTAL		253.178,00	
				TOTAL		253.178,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19000552	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1371					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33901400	100	01	L	2.000,00	19000619
		33903000	100	01	L	10.280,00	19000619
		33903300	100	01	L	3.000,00	19000619
		33903600	100	01	L	7.000,00	19000619
		33903700	100	01	L	128.022,00	19000619
		33903900	100	01	L	16.774,00	19000619
		33904000	100	01	L	12.902,00	19000619
		33904700	100	01	L	100,00	19000619
		33904900	100	01	L	100,00	19000619
		33909200	100	01	L	9.000,00	19000619
			101	01	L	49.000,00	19000619
		33913900	100	01	L	2.000,00	19000619
9075	ENCARGOS ESPECIAIS - IPCE	33904700	100	01	L	3.000,00	19000619
		33909100	100	01	L	10.000,00	19000619
				TOTAL		253.178,00	
				TOTAL		253.178,00	

43942/2019

DECRETO Nº 1372

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 8.623.581,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43912/2019

SUPLEMENTAÇÃO			ANEXO I			N° controle: 19000546		
DE DESPESA			ANEXO AO DECRETO N° 1372					
Cod.	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE							
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA		44905100	125	01	L	8.623.581,00	19000613
					TOTAL		8.623.581,00	

TOTAL 8.623.581,00

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II			Nº controle: 19000546	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 1372				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
			Fonte			
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE				
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
424	Jacarezinho					
00000007	Construir o Centro Regional de Especialidades de Jacarezinho	125	01	L	8.623.581,00	19000613
				TOTAL	8.623.581,00	
				TOTAL	8.623.581,00	

CANCELAMENTO		ANEXO III				Nº controle: 19000546	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1372					
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	44905200 125	01	L	8.623.581,00	19000613	
TOTAL					8.623.581,00		
TOTAL					8.623.581,00		

43943/2019

DECRETO N° 1373

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º, do artigo 4º e § 6º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 345.517.040,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43913/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000560	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 0					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33909100	101	01	L	120.000.000,00	19000628
		45909100	101	01	L	225.517.040,00	19000628
TOTAL						345.517.040,00	
TOTAL						345.517.040,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19000560	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 0					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
4402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	31909100	101	01	L	345.517.040,00	19000628
TOTAL						345.517.040,00	

TOTAL 345.517.040,00

43945/2019

DECRETO Nº 1374

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43914/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000554	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1374					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA						
5760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA						
4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44414200	150	01	L	1.500.000,00	19000621
TOTAL						1.500.000,00	
TOTAL						1.500.000,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19000554	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1374					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA						
5760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA						
4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33414100	150	01	L	1.500.000,00	19000621
TOTAL						1.500.000,00	
TOTAL						1.500.000,00	

43946/2019

DECRETO Nº 1375

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 88.514,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 – Diretamente Arrecadados, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43915/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000562	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1375					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG						
6932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG						
4288	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITCG	44905200	250	95	L	88.514,00	19000630
TOTAL						88.514,00	
TOTAL						88.514,00	

43948/2019

DECRETO Nº 1376

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.598.091,00 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil e noventa e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, exercício de 2018.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43916/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000592	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1376					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	44905100	147	01	L	3.598.091,00	19000662
TOTAL						3.598.091,00	
TOTAL						3.598.091,00	

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II			Nº controle: 19000592		
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 1376					
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO						
00000005 Realizar Obras de Infra Estrutura Urbana na RMC		147	01	L	3.598.091,00	19000662	
			TOTAL		3.598.091,00		
			TOTAL		3.598.091,00		

43949/2019

DECRETO Nº 1377

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução n. 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto n.1791, de 22 de junho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011, PAULO FRANCISCO COELHO SOARES, RG nº 202209919-4/RS, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná –CETRAN/PR, como Conselheiro representante de município com população entre 100 mil e 499.999 habitantes, ficando exonerado JOÃO GUILHERME OLIVEIRA DE MORAES, RG nº 3.674.990-3.

Art. 2º Fica nomeado, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1791, de 22 de junho de 2011, ANANIAS SOARES VIEIRA, RG nº 5.049.568-0, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante Especialista em Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43815/2019

DECRETO Nº 1378

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.745.803-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16

de novembro de 1970, JULIANE APARECIDA KERKHOFF, RG nº 8.669.847-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

43817/2019

DECRETO Nº 1379

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.744.782-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer, em comissão, o cargo abaixo especificado, do Departamento de Trânsito do Paraná:

SERGIO KICULA, RG nº 5.299.395-4, Chefe de Ciretran B – Símbolo 1-C, no município de Guarapuava;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43818/2019

DECRETO Nº 1380

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, ten-

do em vista o contido no protocolado sob nº 15.628.235-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 209, de 16 de janeiro de 2019, que nomeou servidores para o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nos seguintes termos:
I - onde se lê “MARYZILDA CAMARGO, RG nº 4.525.590-5, leia-se: “MARYZILDA CAMARGO, RG nº 3.318.620-7”;
II - onde se lê “ALINE ALVES CORREA, RG nº 8.935.358-4, leia-se: “ALINE ALVES CORREA, RG nº 8.935.358-8”;
Art. 2.º Fica retificado o Decreto nº 491, de 12 de fevereiro de 2019, que nomeou servidores para o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nos seguintes termos:
I - onde se lê “RICARDO SANTOS LIMA”, leia-se: “RICARDO SANTOS DA SILVA”;
II - onde se lê “ANDRE LUIZ MENDES DE SOUZA”, leia-se “ANDRE LUIS MENDES DE SOUSA”;
III - onde se lê “LUCIANE FERNANDES RIBEIRO, RG nº 8.441.133-3”, leia-se “LUCIANE FERNANDES RIBEIRO, RG nº 8.411.133-3”; e
IV - onde se lê “CARLOS ANTONIO PITOM, RG nº 2.005.657-7”, leia-se “CARLOS ANTONIO PITOM, RG nº 2.005.651-7”.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43820/2019

DECRETO Nº 1381

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.695.195-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 659, de 26 de fevereiro de 2019, que nomeou servidores para o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nos seguintes termos:
I - onde se lê: “JORGE LUIZ TEIXEIRA CAROLO”, leia-se: “JORGE LUIZ CAROLO TEIXEIRA”; e
II - onde se lê: “RENATO ANTONIO DALLA COSTA, RG nº 1.488.398-3”, leia-se: “RENATO ANTONIO DALLA COSTA, RG nº 1.482.282-8”;
Art. 2.º Fica retificado o Decreto nº 935, de 27 de março de 2019, na parte onde se lê: “GYSLEY PAULA VIDOLIN, RG nº 252.460-7”, leia-se: “GISLEY PAULA VIDOLIN, RG nº 15.561.675-0”.
Art. 3.º Fica retificado o Decreto nº 935, de 27 de março de 2019, na parte onde se lê: “MAURO SCHARNIK, RG nº 3.685.750-2”, leia-se: “MAURO SCHARNIK, RG nº 3.685.750-1”.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43821/2019

DECRETO Nº 1382

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.741.705-3, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO BENEDITO TANAHAKI, RG nº 1.586.653-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-3, do Instituto Ambiental do Paraná.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

43850/2019

DECRETO Nº 1383

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.729.916-6, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMERSON RODRIGO BRASIL, RG nº 5.739.658-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná, a partir de 1º de maio de 2019.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43823/2019

DECRETO Nº 1384

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.745.051-4, Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ALDEMIR GAZOLLA, RG nº 4.414.953-2, para exercer a Função de

Gestão Pública de Chefe de Escritório Regional – Símbolo FG-5, do Instituto Ambiental do Paraná, a partir de 1º de maio de 2019
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

43827/2019

DECRETO Nº 1385

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.729.801-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OCTAVIO SANTIAGO RISSO, RG nº 12.196.393/MG, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo 1-C, do Instituto das Águas do Paraná, ficando exonerado HERCULES PAULINO DE FREITAS, RG nº 1.136.752-0.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

43828/2019

DECRETO Nº 1386

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Informação nº 0490/2019 PGE/PCG, e o contido no protocolado sob nº 15.633.944-0,

DECRETA:

Art. 1.º Revoga o Decreto nº 9.288, publicado no Diário Oficial nº 9.076, ambos de 30 de outubro de 2013.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43829/2019

DECRETO Nº 1387

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.758.989-0, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANO JOSÉ PEREIRA, RG nº 4.576.219-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran C – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Marilândia do Sul.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43830/2019

DECRETO Nº 1388

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.758.237-2, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NEURI PAIM, RG nº 2721673/SC, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran C – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Palmas.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43831/2019

DECRETO Nº 1389

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.728.688-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública, do Departamento de Trânsito do Paraná:
WELINGTON DIONATA TONEZE, RG nº 8.755.645-0, Assistente - Símbolo 7-C, no município de Cornélio Procopio, ficando exonerado NATAL JOSÉ DA SILVA, RG nº 3.717.428-9;
JAQUELINE VALLI MOCELIN, RG nº 7.189.549-1, Assistente de Diretoria-

Símbolo FG-11, a partir de 2 de maio de 2019, ficando exonerada SONIA REGINA CABRAL, RG nº 831.011-4; e
TUFI MANSUR FILHO, RG nº 1.704.413-3, Assistente Técnico da Diretoria - Símbolo 1-C, ficando exonerado, a pedido, a partir de 8 de abril de 2019 ODETTE AMARAL BACARO, RG nº 8.079.839-3.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43832/2019

DECRETO Nº 1390

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.757.186-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR:
VITOR EMANUEL DE PAULA SANTOS, RG nº 13.855.918-1, Assistente – Símbolo 7-C, no município de Telêmaco Borba; e
ADEMIR SOARES MACIEL, RG nº 6.011.958-9, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerada ANDREA CRISTINA BOZ, RG nº 3.492.688-2.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43833/2019

DECRETO Nº 1391

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 5294, de 13 de outubro de 2016 e bem como o contido no protocolado sob nº 15.738.663-8,
Resolve nomear AZIZ HAIDAR, RG nº 5.472.605-8, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI VII, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como Membro Titular, representante da área Conhecimento de Trânsito, ficando exonerado JAMAL HASSAN PARACAT, RG nº 5.739.534-6.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43834/2019

DECRETO Nº 1392

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 5294, de 13 de outubro de 2016 e bem como o contido no protocolado sob nº 15.738.704-9,
Resolve nomear TANIA MARA DOMINGUES, RG nº 927.662-9, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI V, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como Membro Titular, representante das Entidades Ligadas a Área de Trânsito, ficando exonerado DIEGO SILVA AGUIAR, RG nº 8.230.285-9.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43835/2019

DECRETO Nº 1393

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.515.579-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 17, de 02 de janeiro de 2019, que exonerou os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública do Governo do Estado do Paraná, a fim de constar que, em relação aos servidores EDMILSON JOSÉ PEGO, RG nº 4.897.515-1 e DAVID ALMEIDA SANTOS, RG nº 14.335.289-7, cedidos à Secretaria de Estado da Fazenda, a exoneração é a partir de 31 de dezembro de 2018.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

43836/2019

DECRETO Nº 1394

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.568.389-9,
Resolve exonerar, em face do pedido de renúncia, FELIPE BUSNARDO GULIN, RG nº 5.758.31206, da função de Conselheiro junto ao Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, representante da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina – FEPASC.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43837/2019

DECRETO Nº 1395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.686.463-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA RG nº 4.675.685-1, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, ficando exonerado, a pedido, a partir de 1º de abril de 2019, JORGE AKISHINO, RG nº 966.212-0.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

43838/2019

DECRETO Nº 1396

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.671.991-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR:
SÉRGIO TENORIO DOS SANTOS, RG nº 9.935.534-4, Gerente – Símbolo 1-C; e
VIVIANE RIEKE DOS SANTOS, RG nº 5.022.380-9, Gerente – Símbolo 1-C.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

43841/2019

DECRETO Nº 1397

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º O § 1.º do art. 3.º do Decreto nº 1.517, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogadas suas alíneas “a” e “q”:
“§ 1.º Os representantes de que trata o caput serão designados pelos órgãos e instituições a seguir relacionadas:
I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – Sedest;
II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – Sedu;
III - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Seil;
IV - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;
V - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;
VI - Polícia Militar do Paraná – PMPR;
VII - Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN;
VIII - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE;
IX - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
X - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;
XI - Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;
XII - Universidades Estaduais;
XIII - Federação Paranaense de Ciclismo;
XIV - Associação de Ciclistas do Alto Iguaçu – Cicloiguaçu;
XV - Universidade Federal do Paraná – Programa Ciclovida.”
Art. 2.º O § 2.º do art. 3.º do Decreto nº 1.517, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 2.º A coordenação do CONCILO caberá ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN por indicação do Diretor-Geral.”
Art. 3.º O art. 7.º do Decreto nº 1.517, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 7.º O Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Edu-

cação e do Esporte - Seed promoverá ações educativas aos docentes, das escolas públicas, com intuito de aprofundar o conhecimento da temática e servir como elemento multiplicador junto à instituição e ao corpo discente, visando implementar a cultura da bicicleta.”

Art. 4.º O art. 19 do Decreto nº 1.517, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Sesp, realizará levantamentos e estudos para diagnosticar rotas, trechos e locais cicloviários, urbanos e rurais, que demandem aplicação de serviços de segurança pública, militar e civil, a fim de aplicar as respectivas medidas eficazes para garantir a segurança pública dos usuários de bicicleta.”

Art. 5.º O caput do art. 22 do Decreto nº 1.517, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O Estado deverá implantar circuitos estruturados de cicloturismo por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - Sedest.”

Art. 6.º O art. 23 do Decreto nº 1.517, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Deverá ser prevista a inclusão do uso da bicicleta em eventos apoiados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - Sedest.”

Art. 7.º O art. 27 do Decreto nº 1.517, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Deverá ser previsto pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed locais para treinamento dos ciclistas, em local próprio da Secretaria ou em local determinado pela mesma.”

Art. 8.º O caput do § 2.º do art. 28 do Decreto nº 1.517, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º O conteúdo do banco de dados será de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - Sedest em conjunto com o CONCILO e deverá constar no mínimo com:”

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2019, 198.º da Independência e 131.º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

43842/2019

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

15.757.758-1/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 15.757.758-1, aliado a competência prevista no art. 3.º, do Decreto nº 5453/2016 **AUTORIZO**, o afastamento do Chefe da Casa Civil **GUTO SILVA**, RG nº 5.764.628-4, visando sua participação na “Missão IPHEX”, evento organizado pelo Conselho de Promoção de Exportação da Índia, a ser realizado nas cidades de Nova Delhi e Gandhinagar - Índia, no período de 03/06/2019 a 17/06/2019, com ônus para o Estado do Paraná. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 14/05/19”. (Enc. proc. ao CC/GOFS, em 14/05/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

15.561.650-4/19 - “Considerando o Concurso Público regulado pelo Edital nº 079/2017, para contratação de servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE. Considerando a necessidade de pessoal devidamente justificada pelos Órgãos solicitantes, sendo justa e legítima a ampliação do número de cargos do supramencionado concurso. Considerando que os Tribunais Superiores possuem orientação mansa e pacífica de que a Administração Pública pode, segundo critérios de conveniência e oportunidade, ampliar o número de vagas originalmente previstas no Edital, e convocar outros candidatos aprovados, desde que observada à ordem de classificatória. Considerando ainda, a aprovação consubstanciada na Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial, do dia 07 de março de 2019. **1. AMPLIO** o número de vagas do concurso Público regulado pelo Edital nº 079/2017 conforme abaixo específico:

ÁREA	SEAP	CGE	SEPL	TOTAL
Administrador	39	12	16	67
Economista	9	1	18	28
Contador	10	2	13	25
Técnico Administrativo	31	8	6	45
Total	89	23	53	165

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP. Em 14/05/19”. (Enc. proc. à SEAP, em 14/05/19).

43952/2019

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

15.532.130-0/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo

n.º 15.532.130-0, e nos termos do art. 1.º, inc. III do Decreto nº 4189/2016, **AUTORIZO** a realização da despesa decorrente da inclusão de 16 (dezesseis) cadetes no 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Paraná. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para demais providências. Em 14/05/19”. (Enc. proc. à PMPR, em 14/05/19).

15.756.385-8/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 15.756.385-8, bem como nos termos do art. 3.º, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, **AUTORIZO** o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para se ausentarem do País, no período de 20 a 25 de maio de 2019, com ônus, com destino à cidade de Sacramento, nos Estados Unidos, a fim de realizarem visita técnica e análise para aquisição de aeronave mais adequada ao Projeto Falcão: - MAJOR QOPM GUSTAVO BATISTA HAUENSTEIN, RG nº 6.038.956-0; - MAJOR QOBM JULIO CESAR PUCCI DOS SANTOS, RG nº 4.447.583-9; - 1.º TENENTE QOPM JOÃO PAULO DE TOLEDO LAZAROTO, RG nº 7.241.286-9. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 14/05/19”. (Enc. proc. à PMPR, em 14/05/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

15.417.695-0/18 - “**CONSIDERANDO** que o acesso universal à educação é elevado à categoria de direito fundamental, art. 6.º da CRFB, e, portanto, deve ser observado com prevalência frente às questões apontadas na Informação nº 185/2018-PRC/PGE. **CONSIDERANDO** que a política pública que se visa dar atendimento não pode sofrer, sob nenhum aspecto, solução de continuidade, bem como que a não celebração do ajuste pode colocar os beneficiários em situação de manifesto desamparo educacional e risco social, e De acordo com as informações constantes no protocolo nº 15.417.695-0 **AUTORIZO**, aliado a competência prevista no art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1.º, inc. VI, do Decreto nº 4189/2016, desde que atendidas demais recomendações da Procuradoria Consultiva, a formalização do TERMO DE FOMENTO entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, e a Associação de COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA - ACAP, cujo objeto é o atendimento de estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, residentes nas áreas de acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Estado do Paraná, garantindo o funcionamento de 09 (nove) escolas itinerantes, com repasse de recursos no importe de R\$ 2.191.594,86 (dois milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 14/05/19”. (Enc. proc. à SEED, em 14/05/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

15.755.314-3/19 - **Of. nº 007/19** - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 14/05/19”. (Enc. proc. à SECS, em 14/05/19).

43953/2019

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

15.697.947-3/19 - “De acordo com os elementos de convicção constantes no protocolo nº 15.697.947-3, aliado a competência prevista no do art. 1.º, inc. II, do Decreto nº 10.432/2014, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor **RAFAEL FUENTES LLANILLO**, RG nº 2.224.761-1, para assessorar a missão da ONU no “Projeto de Introdução da Agricultura de Conservação no Altiplano Boliviano do Sistema de Plantio Direto ancorado na Cultura de Quinoa”, no período de 15-05-2019 a 02-06-2019, na cidade de La Paz - Bolívia, com ônus limitado aos vencimentos. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 14/05/19”. (Enc. proc. à SEAB, em 14/05/19).

43954/2019

Casa Civil

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 269 DE 10/05/2019

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GERALDO MAGELA RAMOS	1	NAI	157203045	270	28/04/2004 27/04/2019	13/05/2019 06/02/2020
12490372	1	NAI	157203045			
JANICE DE ASSIS PONTES	1	NAII	157049232	90	20/02/2011 19/02/2016	13/05/2019 10/08/2019
14518770	1	NAII	157049232			
VALDEMIR AMERICO CAMOZZATO	1	NAI	156862070	90	21/12/2012 20/12/2017	02/05/2019 30/07/2019
30999037	1	NAI	156862070			
JOSE SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	1	NAI	156862240	90	21/12/2007 20/12/2012	02/05/2019 30/07/2019
31486076	1	NAI	156862240			
ARTEMIS FERREIRA BARROS	1	NAI	157098136	90	22/12/2012 21/12/2017	23/04/2019 21/07/2019
33696019	1	NAI	157098136			
EDSON DOS SANTOS	1	NAI	156862320	90	22/12/2002 21/12/2007	13/05/2019 10/08/2019
33788541	1	NAI	156862320			
JOVANDI CARVALHO DE PAULA	1	NAII	155373385	90	18/12/2006 17/12/2011	15/05/2019 12/08/2019
37772119	1	NAII	155373385			
JOSE OSMAR DIAS	1	NAI	156862282	90	22/12/1997 21/12/2002	02/05/2019 30/07/2019
39396467	1	NAI	156862282			
JOSIANE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	1	NAI	154796274	90	21/12/2012 20/12/2017	21/05/2019 18/08/2019
41017058	1	NAI	154796274			
ARIADNA EVANGELISTA	1	NAII	156766437	90	23/03/2012 22/03/2017	06/05/2019 03/08/2019
58196843	1	NAII	156766437			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 270 DE 10/05/2019

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLODOLDO DONIZETE LUCIANO	1	NAII	156862410	90	04/03/2011 03/03/2016	06/05/2019 03/08/2019
68794072	1	NAII	156862410			
DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA	1	NAII	157125141	90	07/07/2013 06/07/2018	06/05/2019 03/08/2019
79639117	1	NAII	157125141			
MARILIANE BRESOLA	1	NAII	157111507	90	14/07/2008 13/07/2013	06/05/2019 03/08/2019
86566621	1	NAII	157111507			

42617/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 268 DE 10/05/2019

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
EDMUNDO DE LIMA	125842380	1	NAII		02/05/2019	30/04/2021	730

42527/2019

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei n.º 9503/1997 e n.º 8.666/93, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções n.º 358/10, n.º 452/12, e n.º 198/06, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decretos Estaduais N.º 4507/09, n.º 4732/09 e n.º 2.823/11; Resolução n.º 1.636/02 do CFM, Resolução n.º 2.007/13 do CFM e Resolução n.º 1.342/91 do CFM.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que alteraram razão social e/ou sócios e/ou endereço de Centros de Formação de Condutores e/ou Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
147/2019-COOGS/DAF	CFC NOVA CANTÚ LTDA ME	25.295.019/0001-33	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO A SÓCIA ROSANGELA LINHARES BETANIN E INGRESSANDO LUIS PAULO MANSANO GIROTTO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: PARA AVENIDA CANTÚ, Nº 908 – CENTRO – NO MUNICÍPIO DE NOVA CANTÚ/PR
154/2019-COOGS/DAF	CFC ÁGAPE LTDA	11.951.216/0001-59	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS: RETIRANDO-SE OS SÓCIOS KALLY JULLIARD LEMES DE CARVALHO, RENATA LEMES DE CARVALHO, MARCIO AUGUSTO DE CARVALHO, JEAN MARCEL MARALDI DE CARVALHO, INGRESSANDO PAMELA SUNAMITA CFC CARVALHO VICENTE E PERMANECENDO A SÓCIA PAULA CAROLINE DE CARVALHO VICENTE.
155/2019-COOGS/DAF	CFC EL HAULI LTDA	77.237.873/0001-47	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: PARA RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, Nº 33 – SALA A – CENTRO – NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR

Curitiba, 10 de maio de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor Geral

42945/2019

PORTARIA Nº 153/2019–COOGS/DAF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o Despacho nº 070/2019-GB/DETRAN contido às fls. 233, Despacho nº 074/2019-AJU/DETRAN, contido às fls. 234 e demais documentos contidos no protocolo de nº 15.200.778-7, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º. O Artigo 1º da Portaria nº 005/2019-COOGS/DAF que suspendeu por 30 (trinta) dias, a credencial do Despachante de Trânsito REINALDO RODRIGUES, Matrícula nº 13.070.93-8, Portaria nº 223/1998, credenciado para atuar no Município de Cascavel – PR, conforme dispõe o Art. 17, inciso III, c/c Art. 20, inciso IV, por infração ao Art. 12, X; Art. 14, VI e XIII; Art. 15, V; todos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito, para assim constar:

Art. 1º. Por 30 (trinta) dias, a credencial do Despachante de Trânsito REINALDO RODRIGUES, Matrícula nº 13.070.93-8, Portaria nº 223/1998, credenciado para atuar no Município de Cascavel – PR, conforme dispõe o Art. 17, inciso II, c/c Art. 19 da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRADO.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor Geral

42946/2019

DIOE

PORTARIA Nº 05/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor, RAFAEL ALVES DE LARA BERTAGNOLLI, portador do RG 10.969.945-4, lotado no DIOE, para atuar como Coordenador das funções previstas no Art. 2º, parágrafo 1º e 15º, do Decreto nº 36 de 01 de janeiro de 2015, a partir do dia 07 de maio de 2019.

Publique-se, Anote-se.
Em 13 de maio de 2019.

43244/2019

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO Nº 21/2019 – FEPGE

Protocolo: 15.748.229-7 (protocolo digital).

Interessado: Procuradoria da Dívida Ativa – PDA.

Assunto: Restituição de honorários advocatícios indevidamente recolhidos ao FEPGE para a Caixa Especial de Sucumbência – CES.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 416ª sessão ordinária do dia 09 de maio de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de que seja **deferido o pedido** de restituição, comprovados documentalmente os fatos relatados, bem como havendo pertinência legal.

Curitiba, em 09 de maio de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Marco Aurélio Barato
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO Nº 22/2019 – FEPGE

Protocolo: 15.669.284-0 (protocolo digital).

Interessado: Brasmeicol Metalúrgica Industrial Colombo Ltda.

Assunto: Pedido de parcelamento de honorários advocatícios – pedido

de ampliação do número de parcelas.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 416ª sessão ordinária do dia 09 de maio de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **perda do objeto**, podendo a empresa repactuar junto à no Procuradoria-Geral do Estado, o parcelamento dos honorários advocatícios devidos, obtendo, com base na lei indicada, uma condição bem mais favorável que a atual.

Curitiba, em 09 de maio de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Claudia de Souza Haus
Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO Nº 23/2019 – FEPGE

Protocolo: 15.680.396-0 (protocolo digital).

Interessado: Armindo Berti.

Assunto: Proposta para pagamento parcelado de honorários advocatícios.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 416ª sessão ordinária do dia 09 de maio de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **não acolhimento do pedido**, mantendo-se assim o indeferimento, e ao mesmo tempo novamente reiterando que não existe nenhum óbice para que o interessado apresente uma nova proposta nos moldes da Deliberação nº 58/2018-FEPGE.

Curitiba, em 09 de maio de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Arnaldo Moro Filho
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO Nº 38/2019 – CSPGE

Protocolo: 15.540.014-5 (protocolo digital).

Interessado: Fomento Paraná / Madeireira Bocaiuva Ltda.

Assunto: Proposta de quitação de dívida – Lei Estadual nº 17.732/2013.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1076ª sessão ordinária do dia 09 de maio de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, tomando como fundamento as análises técnicas procedidas pelo órgão gestor do crédito.

Curitiba, em 09 de maio de 2019.

Hermínio Back
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Arnaldo Moro Filho
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO Nº 39/2019 – CSPGE

Protocolo: 15.683.087-9 (protocolo digital).

Interessado: Eliane Maria Cornelsen, Carlos Cornelsen, João Cornelsen Filho e Rosane Cornelsen Teixeira.

Assunto: Proposta de acordo para pagamento de débito em execução de título judicial.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1076ª sessão ordinária do dia 09 de maio de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento da proposta**, para quitação do débito pelo valor apresentado pelos interessados ante a significativa diferença a menor no total em execução com a exclusão dos juros de mora.

Curitiba, em 09 de maio de 2019.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, em substituiçãoArnaldo Moro Filho
Conselheiro-Relator**DELIBERAÇÃO N.º 40/2019 – CSPGE**

Protocolo: 13.870.918-3.

Interessado: Rafael Motta.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0000913-52.2000.8.16.0004 – 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1076ª sessão ordinária do dia 09 de maio de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento do pedido**, sinalizando com possível deferimento de parcelamento se formulado em moldes razoáveis.

Curitiba, em 09 de maio de 2019.

Arnaldo Moro Filho
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Hermínio Back
Conselheiro-Relator

42811/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 010/2019-PGE/SEAP

Aloca a Advogada Cecy Thereza Cercal Kreutzar de Goes, para prestar serviços, no âmbito de suas atribuições funcionais, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na lei estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003 e no artigo 5º, da lei complementar estadual nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela lei complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987;

Considerando que são atribuições dos integrantes da carreira especial de advogado do estado do paraná, regida pela lei nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao poder executivo e a representação judicial das autarquias;

Considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da carreira especial de advogado do Estado do Paraná são coordenados pelo procurador-geral do estado;

Considerando que, conforme estabelecido no decreto nº 448, de 2003, os integrantes da carreira especial de advogados do estado serão alocados nos órgãos de assessoramento jurídico da administração direta ou autárquica do estado do paraná, a critério do procurador-geral do estado, com designação conjunta da secretaria de estado da administração e da previdência;

Considerando a extensa e complexa estrutura da administração pública do estado do paraná e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do seu assessoramento jurídico;

Considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da administração pública estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da procuradoria-geral do estado, conforme art. 1º, parágrafo 1º, da lei complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela lei complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como o art. 135 da constituição federal;

Considerando que, à luz o princípio da eficiência, que impõe a máxima otimização dos resultados da ação administrativa com o menor dispêndio de esforços

RESOLVEM

Art. 1º Alocar **CECY THEREZA CERCAL KREUTZAR DE GOES**, RG 3.266.620-5, integrante da Carreira Especial de Advogados do Estado regida pela Lei Estadual nº 9.422/90, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA**, a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de maio de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42845/2019

JUCEPAR**PORTARIA N.º 17/2019 - JUCEPAR**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido, o Sr. **HENRY FRANK HORAGUCHI** – do ofício de Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº 16/285-L, conforme protocolo nº 19/024094-6 de 11/01/2019, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 30 de abril de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

43115/2019

PORTARIA N.º 45/2019 - JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido, o Sr. **UELTON MARCELO ZITEI** – do ofício de Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº 12/043-L, conforme protocolo nº 19/101464-8 de 29/03/2019, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 06 de maio de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

43119/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2214 03/05/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
157062476	SONIA FRANCISCO SOARES	39631296	1	FAFIPA	

155970260	ANA CRISTINA CELONI MARTINS	42657085	1	SEED
157069411	NISLENE MENDES GONCALVES RODRIGUES	19323153	1	SEED
156875600	ROSANGELA DE FATIMA SCHRAM TAKASE	43432982	1	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2239 06/05/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
157253468	MARLENE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA VICE	40442057	1	FUNSAUDE	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2290 08/05/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
157323296	CARLA SANTOS CODATO DOS SANTOS	39870770	1	CRE	
157355163	EDSON ROBERTO SANZOVO	31417791	1	CRE	
155135468	ANGELA MARIA MARTINS	34491771	1	SEED	
157065904	CLEOVANIA TOTTI	44390051	1	SEED	
157036564	DANIELA DA SILVA MENDES	43076523	1	SEED	
157257498	IVETE FLORENCIO DA SILVA	39275406	3	SEED	
156042099	IVONETE BARP DIAS DE CASTRO	54758219	1	SEED	
157039750	JOSIANE DA SILVA HELLMANN	40284672	1	SEED	
154132368	JOSIANE TEREZINHA RODRIGUES GONCALVES	30789300	2	SEED	
156216739	LEONICE MARGATTO MANDUCA	30910729	1	SEED	
157229087	LUCIMAR DE FATIMA CHAGAS	35565531	2	SEED	
156718190	MARINA APARECIDA MONTALVAO ALVES	36039388	1	SEED	
155721693	REGINA APARECIDA LANITTI GASQUE	45326381	1	SEED	
156185914	ROSA SALETE CAUNETO COSTA	33967209	4	SEED	
156416495	RUTH HEIDRICH SANTOS	35666338	1	SEED	
156534439	SANDRA MARA CONCEICAO BAHR	31809525	1	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2291 08/05/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
157014285	ADRIANA LUPPI PEZARINI	44312638	1	SEED	
156776297	CILENE MALDANER AYRES CAVALCANTE	50104834	2	SEED	
156738530	CLISTINA PAULA SOARES DA COSTA CRUZ	42401978	1	SEED	
156200425	ELI DREHMER DA ROSA	42149330	3	SEED	
156746088	ISABEL CRISTINA GALLINDO PEREZ	39276062	2	SEED	
156671789	JOCIELI APARECIDA TEIXEIRA SANT'ANNA	44019922	1	SEED	
156954101	JOSEMERI DE FATIMA CAMPOS	39126923	21	SEED	
156738883	LIGIA MARA DE ALMEIDA PEREIRA SANTOS R	59467310	1	SEED	
157250701	LUCI PAULA JACOB SAPIA	17770608	4	SEED	
156175293	MARA SILVIA HENARES ALBANO	34723699	99	SEED	
156708798	MARIA APARECIDA LEMBI	44419688	2	SEED	
155344946	MARIA BERNADETE JUSSANI SANCHEZ	21886815	1	SEED	
155482540	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	42360864	90	SEED	
156777498	MARIA DE MOURA ORLANDO DE OLIVEIRA	21551490	1	SEED	
157807527	MARIA IZABEL DE CASTRO	35564055	1	SEED	
156595446	MARIA JANETI FERNANDES	41756047	1	SEED	
156055077	MARIA OLANDA ZAIAS	43205536	90	SEED	
156744190	MARLENE MARIA MELOSI	8189366	3	SEED	
156085801	OLGA ROMANICHEN	33222700	1	SEED	
155876999	ROSALINA NEVES PRESSER	30970322	3	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2292 08/05/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
156125512	SALETTE CARNEIRO MANCHINSKI ZELONH	32239978	1	SEED	
156820377	TANIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	32383475	1	SEED	
156834742	VERA LUCIA FIALHO ROZA	40588922	2	SEED	
156917982	VILMA DINIZ RIBEIRO DA SILVA	40978224	1	SEED	

42737/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O

ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2238 06/05/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
157004360	ADILAR MARCELO DE LIMA	48876420	1	SESP	
156578410	ADILSON DA SILVA	43795724	1	SESP	
156405671	ARGEU DA COSTA FREIRE	45340830	1	SESP	
156704040	EUGENIO PINHEIRO DE SOUZA	41011440	1	SESP	
157021435	EVERALDO QUADROS DOS SANTOS	51257154	1	SESP	
156867926	REGINALDO TEIXEIRA NETO	52685192	1	SESP	
156518557	VALMOR ANDERSON PEREIRA	59261851	1	SESP	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2293 08/05/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
156959014	ARI GOMES	43139088	1	SESP	
156694738	CLAUDINEL DE OLIVEIRA	44732599	1	SESP	
156972088	EDMAR RYDZ	58017566	1	SESP	
156994871	EDSON LOPES DOS SANTOS	50468429	1	SESP	
156772399	EMERSON LUCIANO WSOLEK	57075422	1	SESP	
157022695	ERIMAR DE PAULA PEREIRA	50300145	3	SESP	
156915831	GERSON DO ROCIO DE LIMA	58409790	1	SESP	
156718556	GILSON ALMEIDA PINTO	42613088	1	SESP	
157009613	GLENN JOELSON MELCHIOR FERREIRA PRESTES	44484927	1	SESP	
156609382	LAOR COSTA	42203777	1	SESP	
156623245	LUCIANO HENRIQUE PERRETTO	46243005	1	SESP	
157007009	MARCIO MENDES FREIRE	45487024	1	SESP	
156846155	SANDRO NIZER	60133360	1	SESP	

42738/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2137

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIO CEZAR DOS REIS

ORGAO: SESP

R.G.: 003504.213-0 CARGO: DEL POLIC 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25933,15 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 37.293/19

CALCULOS A FL. 19-PPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.677.260-7

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

42779/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1581 10/05/2019

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15867 DE 24/04/2014 O NOME DE MARIA IZABEL RODRIGUES TOGNATO

R.G. 50483835 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1582 10/05/2019

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15868 DE 24/04/2014 O NOME DE MARIA IZABEL RODRIGUES TOGNATO

R.G. 50483835 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1583 10/05/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1374 DE 25/04/2019 O NOME DE AURICELIA DE LIMA

R.G. 100349116 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1584 10/05/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12578 DE 24/10/2017 O NOME DE SANDRA MARGARETE INGLES DOS SANTOS

R.G. 48125077 LF - 1

42794/2019

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 2350

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 95, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, QUE CONCEDEU PENSÃO ESPECIAL A
NILTON MENDES GARCIA DE LARA, RG 13.918.783-0, CPF 109.625.939-74, ATÉ 16/11/2021, E
PAOLA MENDES DE LARA, RG 13.918.780-6, CPF 109.626.269-02, ATÉ 10/03/2023, DATA EM
QUE AMBOS COMPLETARÃO 25 ANOS, PARA DECLARAR QUE A PARTIR DE MAIO DE 2019, PASSA SER
DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO, E NÃO COMO CONSTOU.

PROTOCOLO 154683828

CURITIBA, 09/05/2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

42735/2019

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 2351

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0000860-60.2019.8.16.0148, DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLANDIA, E OF Nº 218/2019/PGE-PRP, DA PROCURADORIA DO
PATRIMÔNIO-PRP,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR KAWAN FELIPPE RODRIGUES MARTINS,
REPRESENTADO POR SUA MÃE PRISCILA KESLY DOS SANTOS MARTINS, RG 12.634.883-5, CPF
091.780.709-02, NO VALOR MENSAL DE R\$ 866,66 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E
SESSENTA E SEIS CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE FEVEREIRO/2019.
PROTOCOLO 15.695.170-6

CURITIBA, 09/05/2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

42736/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2157

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IZABEL APARECIDA DOS SANTOS MICHELIN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.754.407-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.174/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.476,39(Quatro Mil,
Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Nove
Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.603.376-6

NOME: NADIR MARTINS DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.173.936-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.194/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.138,09(Quinze Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.523.700-7

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2158

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FLAVIO DAVI DOS PASSOS FREITAS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.281.962-1 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.189/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.626,18(Três Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.603.890-3

NOME: MARIA LUIZA ZANAO BEDIN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.253.794-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.197/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.687,91(Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.609.444-7

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2159

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALBINA TEREZINHA TROYNER

ORGAO: SEED

R.G.: 04.469.145-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.204/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.361,46(Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.560.222-8

NOME: RITA SUELI XAVIER TABORDA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.675.960-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.120/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.489,20(Quatro Mil,
Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.568.089-0

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2160

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO LUIZ COLUCCI DE CARVALHO
R.G.: 01.664.226-6 CARGO: Pesquisador

ORGAO: IAPAR
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 15179, art.27, inc.I
Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171
Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171
Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.181/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.410,82(Trinta e Dois Mil,
Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta e Dois Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 204-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.603.735-4

NOME: ABEL NESTOR RIBEIRO

ORGAO: IAPAR

R.G.: 01.708.957-9 CARGO: Assistente em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 15179, art.27, inc.I
Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171
Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171
Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.185/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.169,35(Doze Mil,
2
Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.605.509-3

Cento e

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2161

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELIANE POLETO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.320.277-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.146/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.094,66(Cinco Mil e Noventa
e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.596.521-5

NOME: CELIA DE FATIMA DE CASTRO OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 06.777.517-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.206/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.315,03(Cinco Mil, Trezentos e Quinze Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.479.857-9

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2162
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: VERANICE ANTONIA DALLA NORA FRAPORTTI ORGAO: SEED
R.G.: 04.124.857-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.202/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.501,70(Dois Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.521.177-6

NOME: SIUMARA SAGATI ORGAO: SEED
R.G.: 04.535.674-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
2
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.100/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.148,63(Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.558.960-4

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2163
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSANA HAMILKO SILVEIRA ORGAO: CRE
R.G.: 03.285.971-2 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.184/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.618,73(Seis Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.636.529-7

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2164

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON UBIRATAN FERNANDES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.688.421-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.201/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.416,77(Cinco Mil,

Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.608.291-0

NOME: DORIANE RIZZO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.529.336-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.203/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.397,51(Sete Mil, Trezentos

e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.584.659-3

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2165

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMIR NOGUEIRA DE ANDRADE

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.300.209-9 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.145/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.442,34(Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.667.415-0

NOME: FERNANDO FRANCO

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.437.662-4 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

42742/2019

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.212/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.005,90 (Quatro Mil e Cinco Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.678.378-1

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2166

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS FERNANDO ANTUNES
R.G.: 03.958.781-5 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 18/02/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.199/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.370,38 (Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.609.941-4

NOME: ARNO REMDE
R.G.: 04.182.759-9 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.178/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.553,75 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.671.453-4

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2167

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO APARECIDO LOPES
R.G.: 03.474.826-8 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/03/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.180/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.685,01 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.611.942-3

NOME: ANDERSON FABIANO MATTOS
R.G.: 06.740.485-8 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.177/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.598,08(Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.665.642-9

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2168

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ULISSES BOMBO

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.479.547-5 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.209/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.673.866-2

NOME: ADILSON MARTINS RUOTOLO

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.690.709-2 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.176/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.348,05(Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.667.300-5

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2237

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RODRIGO NICOLUZZI

ORGAO: PMPR

R.G.: 07.118.223-1 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.258/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.170,42(Um Mil, Cento e Setenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 8/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.580.650-8

NOME: AILSON ARAUJO LIMA

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.733.943-6 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.238/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.936,66(Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.671.627-8

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

42739/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2169

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIDE BERTI DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.044.187-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.182/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.103,14(Quatro Mil, Cento e Três Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.546.045-8

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2172

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA CRISTINA GONSALVES MERCADO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.169.907-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.190/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.568,29(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.572.104-9

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2194

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE DE SOUZA

ORGAO: SESP

R.G.: 01.776.165-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.188/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.896,91 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.606.801-2

CURITIBA, 2 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

42743/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2203

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI FLORENCIO DE LIMA

ORGAO: SEAP

R.G.: 04.298.919-3 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.225/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.895,99 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.697.543-5

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2204

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLEY MARQUES DE GOUVEA PIZAIA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.498.441-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.216/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.117,38 (Cinco Mil, Cento e Dezesseite Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.497.872-0

NOME: MARIA DAS DORES DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.031.078-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.147/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.867,63 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.504.333-4

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2205

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA LARANGEIRO PAIZANA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.943.568-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

2

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.205/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.462,44 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.589.809-7

NOME: EDILAINE APARECIDA DE ARAUJO

ORGAO: SEED

R.G.: 05.310.953-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.229/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.529,54 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.500.336-7

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2206

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE RIBEIRO DE LIMA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.535.120-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.195/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.896,24 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.550.444-7

NOME: MARIA ALICE RONCA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.766.849-4 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.226/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.401,48 (Três Mil, Quatrocentos e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.599.410-0

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2207

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ALBERTO ZANETTI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.543.705-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tec. de Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

2

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.114/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.749,09 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.590.877-7

NOME: LAERTES FERREIRA DA CRUZ

ORGAO: CRE

R.G.: 01.371.630-7 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.233/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 37.599,74 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.555.334-0

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2208

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE APARECIDA SCOPARO SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.275.384-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.237/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.522,59 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.500.379-0

NOME: ERIVALDO SILVA BARRETO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.644.937-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº

41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.220/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.643,35(Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.518.084-6

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2209

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CRISTINA MARIA RICHTER ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.906.202-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
PEDAGOGO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.136/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.671,66(Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.422.367-3

NOME: DULCELEI APARECIDA SCOPARO ORGAO: SEED
R.G.: 04.226.659-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.214/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.239,56(Seis Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.500.365-0

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2210

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINALDO ANTONIO VIANA FRANCO ORGAO: SEED
R.G.: 01.869.305-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.234/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.093,89(Seis Mil e Noventa e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.477.748-2

NOME: JOICE LORENZETTI DUPONT
R.G.: 04.048.996-7 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 1

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.227/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.008,37(Sete Mil e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.600.807-9

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2211

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WANDERLEY VALERIO
R.G.: 01.631.954-6 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 1

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.221/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.911,42(Cinco Mil, Novecentos e Onze Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.489.194-3

NOME: IVONE MOREIRA BATISTA
R.G.: 04.242.348-3 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 21

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.213/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.739,17(Sete Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.481.676-3

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2212

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSENILDA DOS SANTOS
R.G.: 04.280.741-9 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SESP
LF: 2

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art. 18, inc. I e Dec.2471/04, 1º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.187/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.853,66 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.603.710-9

NOME: MARLENE TAROSSO BOIM ORGAO: SEED
 R.G.: 04.038.176-7 CARGO: Professor LF: 21
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.179/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.264,78 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.504.848-4

CURITIBA,
 3 DE MAIO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2213
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: ROSELI MARIA GALVAO ORGAO: SEED
 R.G.: 01.448.035-8 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.116/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.740,86 (Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.525.913-2

NOME: MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS REIS ORGAO: SEED
 R.G.: 04.269.675-7 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.218/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.063,03 (Seis Mil e Sessenta e Três Reais e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.493.279-8

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2223
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: ADIVANIL PEREIRA BUENO ORGAO: SEED
 R.G.: 02.039.039-5 CARGO: Professor LF: 90
 Professor

42740/2019

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.280/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.704,25(Três Mil, Setecentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.570.519-1

NOME: ELIZANDRA PERLIN GRASSI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.577.798-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.256/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.507,83(Quatro Mil, Quinhentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.546.543-3

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2224

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA COLEGENI DA SILVA MEDEIROS PEREIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.252.100-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SAUDE

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.261/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.367,19(Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.549.330-5

NOME: LIDIA LURDES BAHRI RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.270.555-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.275/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.955,42(Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.481.781-6

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2225

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA MARIA CESTARI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.280.749-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.285/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.303,84(Sete Mil, Trezentos
e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.490.839-0

NOME: MARA REGINA DE OLIVEIRA ZUCOLIN

ORGÃO: SEDS

R.G.: 03.828.504-1 CARGO: Agente Profissional
Pedagogo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.312/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.712,30(Dezesseis Mil,
Setecentos e Doze Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.605.811-4

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2226

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BEN-HUR FERNANDES LIMA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.168.125-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.274/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.896,04(Seis Mil,
Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.475.611-6

NOME: IVANETE LINKE

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.877.028-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

2

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.240/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.585,43(Seis Mil,
Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.549.524-3

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2227

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EFIGENIA TERESINHA ISTSCHUK

ORGAO: SEED

R.G.: 04.210.973-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.307/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.114,98(Seis Mil, Cento e

Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.592.059-9

NOME: OLIVIA FELIPE DE AZEVEDO

ORGAO: SEED

R.G.: 06.710.384-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.297/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.606,93(Cinco Mil,

Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.550.695-4

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2228

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIDNEY OLEGARIO CUNHA

ORGAO: SEAP

R.G.: 000704.134-9 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.239/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.708,27(Seis Mil,

Setecentos e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.631.648-2

NOME: VALERIA ROBLE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.238.385-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

2

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.310/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.099,90 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.500.837-7

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2229

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IZILDA DA SILVA ALVES ORGAO: SESP
R.G.: 03.489.904-5 CARGO: Agente Profissional LF: 2
Assistente Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.282/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.805,93 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.521.275-6

NOME: JOSIANE FILIPCZAK GADENS ORGAO: SEED
R.G.: 04.386.285-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.293/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.255,04 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.533.279-4

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2230

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ORIDES ANTONIO ZENERE ORGAO: DER
R.G.: 03.903.871-4 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.260/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.896,91 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.607.114-5

NOME: LUCIANE DO ROCIO DURIGAN LUNARDON ORGAO: SEED
R.G.: 04.135.183-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.241/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.738,32(Seis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.511.109-7

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2231

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DARLENE SAMPAIO BEXIGA LIMA
R.G.: 03.084.911-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.288/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.723,50(Dez Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.500.859-8

NOME: PEDRO BISPO PEREIRA
R.G.: 01.254.072-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.263/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.527,90(Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.536.523-4

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2232

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA MARA NERI VIDOTTO
R.G.: 03.103.727-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.301/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.891,33(Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.493.202-0

NOME: RITA DE CASSIA MESQUITA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.419.378-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.273/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.486,57(Seis Mil,
Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.501.901-8

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2233

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILDNEIA MAGALY BERNARDO

ORGÃO: PRED

R.G.: 01.334.134-6 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.277/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.214,67(Sete Mil, Duzentos
e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.618.587-6

NOME: ROSMARI GNOATTO DAL MOLIN

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.896.470-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.290/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.411,78(Nove Mil,
Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.500.877-6

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2234

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONICI GRACIANO DE ANDRADE SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.128.849-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.311/19
2
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.802,96(Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.525.213-8

NOME: JOSIANE CABIANCHI GARCIA ORLANDI ORGAO: SEED
R.G.: 03.885.289-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.254/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.730,00(Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.521.960-2

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2235

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA INGRID BRITZ GUDER ORGAO: SEED
R.G.: 02.103.474-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.286/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.791,22(Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.526.755-0

NOME: ZENILDA MARIA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 03.621.212-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.300/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.992,69(Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.575.608-0

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2236

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISABETE SOARES CEBULSKI ORGAO: SEED
R.G.: 03.046.052-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

III, § único da Emenda 2

Artigo 3º, Inciso I, II e

Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.262/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.862,06(Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.601.196-7

NOME: JOSEMARIS MIRANDA PAIVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.073.973-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.279/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.717,65(Nove Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.485.502-5

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

42778/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2314

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AGNES FERREIRA DOS SANTOS SOUZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.597.599-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.211/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.984,39(Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.511.267-0

CURITIBA, 8 DE MAIO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

42741/2019

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,

COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 1103 01/04/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOAO SARTORI JUNIOR	19719570	4	NAI	22/04/2019	35
DENISE CERUTTE DE ALMEIDA	32078478	1	NAI	14/04/2019	35
ROSELI NAUFAL SCHNEKEMBERG	41481374	1	NAI	09/04/2019	35

40907/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 2215 03/05/2019

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
NEUSA MARIA FABRIS BORBA	18109387	2	NII11	157229257	22/04/2019	SEED
NATALI MAIDL DE SOUZA	95469400	1	NAC	157265105	23/04/2019	EMATER

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 2289 08/05/2019

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JELLY CHRISTINE RIGONI	75246935	1	NAC	157221779	01/05/2019	FUNSAUDE

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 2307 08/05/2019

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ISABEL MARIA VALENTE FARINHA BOSIO	15432187	2	NII06	157154419	15/04/2018	SEED
ALEKS SANDRO DOS SANTOS	67114590	52	NII02	156032069	18/02/2019	SEED
PAULA CRISTINA DE ALMEIDA BRANCO	73399971	1	NA28	157402498	02/05/2019	SEED
FERNANDO BORGERT	98500847	1	NAC	157459317	08/05/2019	EMATER

42734/2019

Resolução SEAP nº. 2144

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.685.941-9, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0024325-30.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução n.º 8302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma ou duas referências salariais, a título de Progressão por Titulação na carreira, os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	REINALDO MACHADO DA ROSA	4.619.797-6	1	III	04	III	06

Art. 2º Conceder, a partir de 29 de junho de 2016, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	REINALDO MACHADO DA ROSA	4.619.797-6	1	III	04	III	06

Art. 3º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43046/2019

Resolução SEAP Nº. 2061

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações e considerando o contido no protocolado nº 15.672.561-7, nos termos da decisão nos autos nº 0006364-76.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, do Anexo Único da Resolução n.º 8301, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro de 2017, que concedeu promoção por merecimento para os cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, o servidor abaixo relacionado:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	ANAP	FERNANDO DOS SANTOS HOMEM	6.991.159-5	1	III	06	II	01

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8299, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	ANAP	FERNANDO DOS SANTOS HOMEM	6.991.159-5	1	III	05	III	06

Art. 3º Promover a partir de 08 de julho de 2016, por força de decisão judicial, a título de Promoção por Merecimento, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	ANAP	FERNANDO DOS SANTOS HOMEM	6.991.159-5	1	III	05	II	01

Art. 4º Determinar à Unidade de Recursos Humanos, do Órgão de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42931/2019

Resolução SEAP nº. 2145

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.732.689-9, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0031851-48.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma ou duas referências salariais, a título de Progressão por Titulação na carreira, os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	APEN	EVERALDO LUVIZETO	57927119	1	II	01	II	03

Art. 2º Conceder, a partir de 06 de junho de 2016, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	APEN	EVERALDO LUVIZETO	57927119	1	II	01	II	03

Art. 3º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43049/2019

Resolução SEAP nº. 2146

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.702.837-5, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0051217-10.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1241, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9445, de 06 de maio de 2015, que progrediu em uma ou duas referências salariais, a título de Progressão por Titulação na carreira, os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAP	APSO	ALCIONE PRÁ	40212590	1	I	08	I	10

Art. 2º Conceder, a partir de 02 de outubro de 2014, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, o servidor abaixo relacionado, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAP	APSO	ALCIONE PRÁ	40212590	1	I	07	I	09

Art. 3º Retificar do Anexo Único da Resolução nº 1238 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, Agente de Execução, Agente Penitenciário,

Agente de Aviação e Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAP	APSO	ALCIONE PRÁ	40212590	1	I	09	I	10

Art. 4º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

43051/2019

Resolução SEAP nº. 2147

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.731.653-2, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0004120-68.2014.8.16.0004,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 14576, de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 9322, de 29 de outubro de 2015, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAP	ANAP	VALMOR KARVAT	39282690	1	III	01	III	02

Art. 2º Conceder a partir de 17 de abril de 2013, por força de decisão judicial, a título de progressão por antiguidade, à servidora abaixo relacionada, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAP	ANAP	VALMOR KARVAT	39282690	1	III	01	III	02

Art. 3º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação da servidora, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43052/2019

Resolução SEAP nº. 2192

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.733.932-0, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0005138-36.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº. 8302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma ou duas referências salariais, a título de Progressão por Titulação na carreira, os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	JONAS LOURENÇO GIORDANI	59466348	1	III	04	III	06

Art. 2º Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2015, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	JONAS LOURENÇO GIORDANI	59466348	1	III	04	III	06

Art. 3º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43057/2019

Resolução SEAP nº.2193

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações e considerando o contido no protocolado nº 15.737.111-8, nos termos da decisão nos autos nº 0024516-75.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8301, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017 que promoveu por merecimento os ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAP	ANAP	MARCIO LUIZ ALBUQUERQUE	41910259	39	II	07	I	01

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8299, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAP	ANAP	MARCIO LUIZ ALBUQUERQUE	41910259	39	II	06	II	07

Art. 3º Promover a partir de 18 de novembro de 2016, por força de decisão judicial, a título de Promoção por Merecimento, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEAP	ANAP	MARCIO LUIZ ALBUQUERQUE	41910259	39	II	06	I	01

Art. 4º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43055/2019

Resolução SEAP nº. 2287

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.693.818-1, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0029823-10.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1238, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445, de 06 de maio de 2015, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEJU	AP	MARIA CELESTE DE MORAES	66950026	1	II	08	II	09

Art. 2º Conceder a partir de 1º de agosto de 2013, por força de decisão judicial, a título de progressão por antiguidade, à servidora abaixo relacionada, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SEJU	AP	MARIA CELESTE DE MORAES	66950026	1	II	08	II	09

Art. 3º Determinar à Unidade de Recursos Humanos do Órgão de lotação da servidora, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43131/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 083

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido no protocolo nº 15.572.921-0, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0025547-33.2018.8.16.0182,

R E S O L V E M:

Art. 1º **Excluir** o servidor Antonio Carlos Ferreira, RG. 83472448, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária- do Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de Janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial a título de progressão por antiguidade na Carreira da Adapar.

Art. 2º **Conceder**, a partir de 01 de Outubro de 2015, por força de decisão judicial, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do Parágrafo Único do art. 24, do Anexo II da Lei nº 17.187 de 12 de Junho de 2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
ADAPAR	Antonio Carlos Ferreira	83472448	2	ADAS ¹	C	2	3

¹ADAS: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

43133/2019

Resolução SEAP nº. 2216

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

Tempo de Serviço conforme cálculo de fls. 08 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 33.710,11 (Trinta e três mil, setecentos e dez reais e onze centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/12/2018. Protocolo nº 15.452.828-8.

Curitiba 03 de maio de 2019

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CARMEN REGINA BATTISTI, R.G. nº 3.304.456-9, Agente Universitário, LF 01, UNIOESTE, para correção do valor do Adicional por Tempo de Serviço e da Gratificação de Atividade de Saúde - GAS conforme cálculo de fls. 20 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.035,49 (Sete mil e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/09/2018. Protocolo nº 15.421.345-7.

Curitiba 03 de maio de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2217

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EDSON DE JESUS GOMES CARNEIRO, R.G. nº 3.098.350-5, Auditor Fiscal, LF 01, CRE, para correção do valor do Adicional por

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2218

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DOUGLAS DOMINGUES GIOVANNETTI, R.G. nº 1.374.183-2, Promotor de Saúde Profissional, LF 01, FUNSAÚDE, para correção do valor da Gratificação de Atividade de Saúde - GAS conforme cálculo de fls. 11 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 21.874,17 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/08/2018. Protocolo nº 15.423.246-0.

Curitiba 02 de maio de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2219

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CELI MARIA SANTINI, R.G. nº 3.468.630-0, Agente de Apoio, LF 02, FUNSAÚDE, para correção do valor da Gratificação de Atividade de Saúde - GAS conforme cálculo de fls. 08 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.505,31 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/11/2018. Protocolo nº 15.469.476-5.

Curitiba 03 de maio de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2220

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARILISE DOS PASSOS MORDHORST, R.G. nº 3.093.110-6, Agente Educacional II, LF 01, SEED, para recálculo da média das contribuições conforme cálculos de fls. 26. Valor dos proventos R\$ 2.474,17 (Dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/11/2018. Protocolo nº 15.503.302-9

Curitiba, 03 de maio de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2310

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva

contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
15.644.599-1	MARIA CLARA GIORIO DUTRA KRELING	
UEL		
15.689.764-7	ROSANGELA MARIA P. DOS SANTOS	
UEL		
15.735.093-5	NEUZELI DA SILVA	UEL
15.737.736-1	SUELI APARECIDA SILVA MATOS MAIA	
UEL		

Curitiba, 08 de maio de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2331

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de AURILENE DE SOUZA DE STEFANI, R.G. nº 3.064.198-1, Professor, LF 01, SEED, para correção dos valores das Gratificações de Risco de Vida, Zona e Insalubridade, conforme cálculo de fls. 13 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 19/11/2018. Valor dos proventos R\$ 4.888,21 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos). Protocolo nº 15.473.123-7.

Curitiba 09 de maio de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2332

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Restabelecer os efeitos da Resolução nº 8440 de 2013, a revisão nos proventos de inatividade, de FATIMA MARIA DZIOBA, R.G. nº 1.729.479-2, Professor, Nível II-11, LF-01, da SEED. Protocolo nº 15.626.126-2.

Curitiba 09 de maio de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

42808/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 26 DE 08/05/2019

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIANE ZANROSSO ZIBETTI				90	20/02/2014 19/02/2019	03/06/2019 31/08/2019
128915516	1	NAIII	1557575047			

42793/2019

PORTARIA Nº 014, de 10 de maio de 2019.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA

AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, o servidor **LEANDRO NIIMOTO**, RG nº 7.113.357-5-SSP/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, no Grupo Administrativo Setorial (GAS).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rubens Ernesto Niederheitmann.

43206/2019

RESOLUÇÃO Nº 060, de 10 de maio de 2019.

Delega competências ao Diretor Geral.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso IV, da Lei Estadual nº 19848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao **Diretor Geral** da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, as seguintes atribuições:

I – firmar os contratos em que a Secretaria seja parte;

II – ordenar despesas no âmbito desta Secretaria, abrir e fechar conta corrente, movimentar valores e outras atribuições junto ao Banco do Brasil;

III – ordenar despesas do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP;

IV – organizar o encaminhamento de Prestações de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – baixar atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos, dispensas e designações de servidores;

VI – designar, entre Assessores e Dirigentes de unidades da Secretaria, representante para solenidades e demais eventos;

VII – providenciar o atendimento de solicitações de outros setores do Governo à Secretaria;

VIII – autorizar o deslocamento de servidores desta Pasta, e a percepção do valor para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 2258, de 22 de abril de 1993;

IX – expedir Atestados, Declarações e congêneres com o propósito de instruir processos administrativos referentes a contratos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 002, de 15 de janeiro de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

42784/2019

PORTARIA Nº 013, de 10 de maio de 2019

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6, incisos IV, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como cumprir o disposto na Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA), no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a coordenação do primeiro nominado, compor a Comissão de que trata o artigo precedente, para realizar os procedimentos contábeis estabelecidos pelo Decreto nº 8.955/2018 e seu Anexo I, conforme segue:

I – pelo GAS **Beatriz Godoy da Rocha**, RG nº 6.390.946-7, e, nas suas ausências e impedimentos o servidor **Leandro Niimoto**, RG nº 7.113.357-5, e **Décio José da Silva Pinto**, RG nº 3.291.481-0;

II – pelo GOFIS **Luiz Fernando Silka Pereira**, RG nº 1.435.516-2.

Art. 3º Caberá à Comissão constituída, as seguintes atribuições:

I – elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos e atividades;

II – solicitar ao setor responsável (Grupo Administrativo Setorial ou equivalente) relatórios específicos dos bens que atingiram o final de sua vida útil ou aqueles que tiveram um acréscimo ou redução significativa em seu valor monetário ou capacidade de produção;

III – conferir se os bens móveis estão lotados fisicamente nos locais indicados pelo Grupo Administrativo Setorial (ou equivalente);

IV – relacionar os bens móveis e imóveis que não constam no sistema de gestão patrimonial;

V – relacionar os bens móveis e imóveis reconhecidos no sistema de gestão patrimonial que não foram localizados;

VI – conferir se os imóveis vinculados no Sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis do Estado do Paraná (GPI) a determinado órgão/entidade, encontram-se ocupados pelo mesmo.

VII – relacionar os bens imóveis sem ocupação;

VIII – relacionar os bens inservíveis;

IX – realizar pesquisas para auferir o valor de mercado dos bens;

X – avaliar o estado de conservação dos bens, conforme diretrizes deste Manual;

XI – avaliar a vida útil e valor residual dos bens, conforme metodologia deste Manual;

XII – elaborar laudo de reavaliação conforme critérios estabelecidos neste Manual;

XIII – monitorar a inserção dos dados no sistema de gestão patrimonial, obtidos nos procedimentos de reavaliação;

XIV – emitir relatório final ao gestor do órgão/entidade acerca das observações anotadas ao longo do processo de reavaliação, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio do órgão/entidade;

XV – realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rubens Ernesto Niederheitmann.

43219/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Norte do Paraná

A Reitora da UENP no uso de suas atribuições torna pública as seguintes Portarias. Súmulas: **145)** Elevação de Carga Horária de Docentes Colaboradores do CCS do CJ. 07/05/2019. **146)** Elevação de Carga Horária de Docentes Colaboradores do CCHE do CCP. 07/05/2019. **147)** Concede, a pedido, licença remuneratória para fins de aposentadoria à Professora Sonia Maria Dechandt Brochado, a partir de 24/04/2019, 07/05/2019. **148)** Cria e nomeia o Grupo de Trabalho em Biossegurança e Ética Ambiental. 07/05/2019. **149)** Concede progressão por avaliação de desempenho aos servidores do CJ. 07/05/2019. **150)** Concede progressão por antiguidade ao Servidor Izaías Alves da Silva, de Agente Universitário Nível Médio, classe II, referência 3 para 4. 07/05/2019. **151)** Concede ascensão de nível à Professora Claudia Roberta Brunnquell Szczepanski, de Adjunta B para C. 07/05/2019. **152)** Concede ascensão de nível à Professora Vanderleia da Silva Oliveira, de Associada B para C. 07/05/2019. **153)** Concede ascensão de nível à Professora Barbara Nivalda Palharini Alim Souza Robim, de Adjunta A para B. 07/05/2019. **154)** Concede ascensão de nível à Professora Carla Holanda da Silva, de Adjunta C para D. 07/05/2019. **155)** Concede ascensão de nível ao Professor Paulo Rogério Alves Brene, de Adjunto C para D. 07/05/2019. **156)** Concede promoção de classe ao Professor Fabrício José Jassi, de Assistente C para Adjunto A. 07/05/2019. **157)** Nomeia a Senhora Brunna Rabelo Santiago, Diretora do Núcleo de Práticas Jurídicas. 07/05/2019. **158)** Concede licença especial ao Servidor Marcos Rogério Garcia Fuziki, no período de 03/06/2019 a 31/08/2019. 07/05/2019. **159)** Substitui delegado do CLM na Conferência Estatuante. 07/05/2019. **160)** Substitui delegado do CLM na Conferência Estatuante. 07/05/2019. **161)** Cria e nomeia a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais. 07/05/2019. **162)** Concede Regime TIDE ao Professor Paulo Henrique Marques de Castro. 07/05/2019. **163)** Concede Regime TIDE à Professora Marília Côrtes de Ferraz. 07/05/2019. **164)** Autoriza a Professora Marisa Noda, realizar viagem ao exterior, no período de 10/05/2019 a 06/08/2019. 07/05/2019. Jacarezinho, 13/05/2019. Integra dos atos em encurtador.com.br/swGPO

43018/2019

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 445/2019-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de validade do Teste Seletivo para contratação temporária de Médicos aberto por meio do Edital nº 020/2018-PRH, homologado por meio da Portaria nº 485/2018-PRH, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná – Poder Executivo, Edição nº 10217 de 26/06/2018, página 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 10 de maio de 2019.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 444/2019-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de validade do Teste Seletivo para contratação temporária de Auxiliar Operacional (Agropecuária), Auxiliar Operacional (Apoio Administrativo), Auxiliar Operacional (Limpeza), Médico Veterinário, Técnico Administrativo, Técnico em Edificações e Técnico em Enfermagem, aberto por meio do Edital nº 043/2017-PRH, homologado por meio da Portaria nº 457/2017-PRH, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná – Poder Executivo, Edição nº 9963 de 09/06/2017, página 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 10 de maio de 2019.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 445/2019-PRH

O Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando Edital nº 070/2019-PRH, abertura de Teste Seletivo para a contratação temporária de servidores técnico-administrativos

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Coordenadora para o Teste Seletivo aberto por meio do Edital nº 70/2019-PRH, visando a contratação de Bioquímico, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Técnico Administrativo, Técnico em Eletrônica, Técnico em Manutenção (prototipagem), Técnico em Radiologia, Auxiliar Operacional - Apoio Administrativo, Auxiliar Operacional - Agropecuário, Auxiliar Operacional - Limpeza, e Oficial de Manutenção.

Art. 2º – Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores: Deize Colombo Contiero – matrícula 81333 – Presidente/ Ana Cristina de Martino – matrícula 131302/ Célia Baldin – matrícula – 185314/ Mércia Sueli de Barros Oliveira Sanches – matrícula 1370/ Yoshie Kinoshita – matrícula nº 964162.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 10 de maio de 2019.

Prof. Luís Otávio de Oliveira Goulart,

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

42771/2019

Universidade Estadual do Paraná

EDITAL Nº. 01/2019 – COMISSÃO ELEITORAL - A Comissão Eleitoral, responsável por organizar e coordenar o processo eleitoral para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Curitiba II (FAP) da UNESPAR – designada pela Portaria nº 11/2019-DG, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o Art.21, inciso IX do Regimento Geral da UNESPAR; CONSIDERANDO a Resolução n. 001/2014 – COU, que regulamenta as eleições para Diretor e Vice-diretor de campus; **RESOLVE:** Artigo 1º. ESTABELECEER os seguintes prazos e datas eleitorais: I - Inscrições das candidaturas: 13 a 17 de maio de 2019. II - Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 20 de maio de 2019. III - Prazo recursal: 21 e 22 de maio de 2019. IV - Prazo para julgamento do recurso 23 e 24 de maio de 2019. V - Homologação das inscrições dos candidatos: 27 de maio de 2019. VI - Período de campanha eleitoral: 27 de maio a 10 de junho de 2019. VII - Eleição: das 8h30min às 21h30min do dia 11 de junho. VIII - Apuração do resultado: 11 de junho de 2019. IX - Proclamação do resultado, mediante Edital: 12 de junho de 2019. X - Prazo recursal: dia 13 de junho de 2019. XI - Homologação do resultado final: 14 de junho de 2019. Curitiba, 10 de maio de 2019. Prof. André Ricardo de Souza. Presidente da Comissão Eleitoral. Portaria nº 11/2019 -DG

42939/2019

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de MAIO de 2019:

167-GRE, de 3-5-2019: Concede disposição funcional ao docente LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS, RG nº 14763305-9 SP, para a SETI, pelo período de 3-5-2019 a 31-12-2019.

186-GRE, de 10-5-2019: Concede afastamento integral das atividades docentes a ALDO NELSON BONA, RG nº 4.452.377-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral da SETI, a partir de 1º-4-2019, pelo tempo que perdurar a nomeação.

187-GRE, de 10-5-2019: Concede disposição funcional ao docente MARCOS AURELIO PELEGRI, RG nº 6.493.028-1, para a SETI, pelo período de 10-5-2019 a 31-12-2019.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,

Reitor.

42828/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2216/2019-GRE

DATA: 30 de abril de 2019.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 57173/2019, de 23 de abril de 2019; considerando o despacho do Gabinete da Reitoria, datado de 25 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a Professora ROSELI ODORIZZI, RG nº 7.784.530-5, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, por possível infringência ao Art. 43 do Código Disciplinar da Unioeste, estando sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: BENEDITO MARTINS GOMES, RG nº 3.362.741-6, como Presidente; IRENE CARNIATTO DE OLIVEIRA, RG nº 1.326.435-0; e LUCIANO DE SOUZA COSTA, RG nº 9.863.933-0, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor

39242/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 27/2019-GDCELS

Universidade Est.do Oeste do Paraná–UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 27/2019-GDCELS, de 07/05/2019.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Tamara Cardoso André.

OCORRÊNCIA: A docente está autorizada a afastar-se para o exterior no período de 06 de julho a 15 de julho de 2019, para a cidade de Moscou - Rússia.

Ônus: Recursos Próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

42554/2019

PORTARIA Nº 2241/2019-GRE, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora CLARICE CRISTINA CORBARI, RG nº 4.390.721-2, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 00 ano e 109 dias; período: 09-03-2004 a 27-06-2004 – INSS.

Tornar sem efeito a Portaria nº 2052/2019-GRE, de 23 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 2242/2019-GRE, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Conceder Licença Especial Remuneratória, para fins de Aposentadoria, a Servidora ARTEMISIA PEREIRA RIBEIRO, RG nº 7.985.805-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a ser usufruída a partir de 11 de maio de 2019, até a finalização do processo de aposentadoria.

PORTARIA Nº 2330/2019-GRE, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros para atuar junto ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná: KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA – RG nº 8.529.276-5; LETÍCIA GOMES PASA – RG nº 9.513.840-3.

Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3; ALINE CORDEIRO PEREIRA, RG nº 10.142.488-0; ANITO JORGE STEFFENS, RG nº 4.255.981-4; CARLOS EDUARDO FERREIRA CAMPOS, RG nº 8.215.270-9; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 6.745.037-0; ESMILDA ELIZABETH ESTIGARRIBIA DE MELLO, RG nº 7.334.434-4; FRANCIELLE DE MORAIS LENSER – RG nº 9.203.080-6; MARILENE ANDRE DE PAULA LUJAN, RG nº 7.977.286-0; MICHELLE SAUER, RG nº 6.965.721-4; MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.645.572-4; PRISCILA CONDE BOGO, RG nº 8.292.262-8; VERÔNICA ZANCHETTIN – RG nº 8.544.866-8.

A presente Comissão têm mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 2331/2019-GRE, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros para atuar junto ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná: CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8; MICHELLE SAUER, RG nº 6.965.721-4.

Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de

apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: ALINE CORDEIRO PEREIRA, RG nº 10.142.488-0; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3; ANITO JORGE STEFFENS, RG nº 4.255.981-4; CARLOS EDUARDO FERREIRA CAMPOS, RG nº 8.215.270-9; ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 6.745.037-0; ESMILDA ELIZABETH ESTIGARRIBIA DE MELLO, RG nº 7.334.434-4; FRANCIELLE DE MORAIS LENSER – RG nº 9.203.080-6; KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA, RG nº 8.529.276-5; LETÍCIA GOMES PASA, RG nº 9.513.840-3; MARILENE ANDRE DE PAULA LUJAN, RG nº 7.977.286-0; MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.645.572-4; PRISCILA CONDE BOGO – RG nº 8.292.262-8.

A presente Comissão têm mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 2332/2019-GRE, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Instituir Comissão Permanente de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, composta pelos servidores: KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA, RG nº 8.529.276-5; LETÍCIA GOMES PASA, RG nº 9.513.840-3, como Presidentes; ALINE CORDEIRO PEREIRA, RG nº 10.142.488-0; ANITO JORGE STEFFENS, RG nº 4.255.981-4; CARLOS EDUARDO FERREIRA CAMPOS, RG nº 8.215.270-9; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; ESMILDA ELIZABETH ESTIGARRIBIA DE MELLO, RG nº 7.334.434-4; FRANCIELLE DE MORAIS LENSER, RG nº 9.203.080-6; MICHELLE SAUER, RG nº 6.965.721-4; MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.645.572-4; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8, como membros.

A presente Comissão Licitante têm mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020.

42829/2019

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 128/2019-SEDS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485/1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei nº 18.778, de 12 de maio de 2016, e a Resolução nº 03/2019 – GS/SEDS, **RESOLVE** :

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor **Pietro Pereira Flori**, RG. **2.201.575-2**, pelo servidor **Gustavo Pereira Pinho**, RG **6.851.947-0**, lotado na Corregedoria da SEDS, como Presidente no Processo Administrativo Autônomo, instaurado pela Resolução nº 207/2018, de 30 de agosto de 2018, publicada no DOE nº 10266, de 03/09/2018, Protocolado nº 14.896.098-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 109/2019/SEDS.

Curitiba, 02 de maio de 2019.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

42958/2019

Secretaria da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná

PORTARIA Nº 026/2019

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1287 de 25 de abril de 2019 e o artigo 4.º do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Gestor e Suplente, respectivamente, do contrato BPP Nº 004/2017 – Empresa: Tecnolimp serviços LTDA.

ARLI SHIGUERU TAURA – RG: 3.205.833-7
MARIZA FOGAÇA DE SOUZA – RG: 3.016.660-4

Curitiba, 09 de maio de 2019. Ilana Lerner – Diretora.

43063/2019

Centro Cultural Teatro Guaíra

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2019 PARA O 2º SEMESTRE DE 2019 DO CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO DO ARTISTA BAILARINO DA ESCOLA DE DANÇA TEATRO GUAÍRA

Inscrições: **03 a 07** e de **10 a 14/06/19** das 09h00 às 17h00 em dias letivos.
Obs.: Inscrições efetuadas pelo correio, somente serão aceitas via Sedex e postadas até o dia **14/06/19**.
O Edital encontra-se disponível no site www.teatroguaira.pr.gov.br no ícone Escola de Dança.
Maiores informações: (41) 3304-7945 – Secretaria da EDTG.
Curitiba, 10 de maio de 2019.

43075/2019

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 04/2019

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL, no uso das atribuições legais, com fulcro no Artigo nº 307 da Lei nº 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, Eunice Rodrigues Valle Parada, RG nº 3.128.257-8, professora QPM, Joyce Adriana Cassel, RG nº 4.688.420-5, professora QPM e Kelly Aparecida Grein RG nº 4.287.471-0, professora QPM, todas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, proceder SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades em acidente de trânsito que envolveu o veículo de placa AMN-2296, do Estado do Paraná, constantes no protocolo nº 14.799.919-4.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 10 de maio de 2019.

Luciana Paulista da Silva
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Cascavel
Decreto nº 1110/2019 D.O.E. 09/04/2019

43058/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345865 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
 Nome do Município: PARANAGUA
 Código do Estabelecimento: 32
 Nome do Estabelecimento: INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAROLINA MENDES CHRESTAKIS SANTOS	103673380PR	1932	18400003D004	87	30/04/2019	2017
ELIEGE DO ROCIO FERNANDES MACIEL	75572670PR	1933	18400003D004	87	03/05/2019	2017
EVILLYN PEREIRA PINHEIRO	141381539PR	1934	18400003D004	87	03/05/2019	2017
EWERTON EMANUEL COSTA SCREMIM	109512826PR	1935	18400003D004	87	03/05/2019	2017
ISABELLE REGINA CARVALHO SANTOS	102819284PR	1936	18400003D004	88	03/05/2019	2017
HERICKA DE FATIMA PRUDENCIO DA SILVA	83972491PR	1937	18400003D004	88	03/05/2019	2017
JOAQUINA MARCIANA DO NASCIMENTO CORDEIRO	58399922PR	1938	18400003D004	88	03/05/2019	2017
JULIANO DE SOUZA NEVES DA SILVA	103779553PR	1939	18400003D004	88	03/05/2019	2017
KARINE DE OLIVEIRA DIAS	104352030PR	1940	18400003D004	88	03/05/2019	2017
LETICIA ALVES FERNANDES	134953691PR	1941	18400003D004	89	03/05/2019	2017
MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA	109502901PR	1942	18400003D004	89	03/05/2019	2017
SARITA DO ROCIO CHAPAVAL	61539891PR	1943	18400003D004	89	03/05/2019	2017
FRANCIELE SILVA DA CRUZ	96730900PR	1944	18400003D004	89	03/05/2019	2016
JESSICA DO ROSÁRIO RIBEIRO	105449534PR	1945	18400003D004	89	03/05/2019	2016

PARANAGUA, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS CORDEIRO RIBEIRO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE BESTANA GIMENES
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/16 - 04/03/2016

43100/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345796 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
 Nome do Município: CAMPO MOURAO
 Código do Estabelecimento: 144
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMILTON FRANCISCO PEREIRA NETO	136009214PR	639	04300014D002	28	07/05/2019	2018
ANA PAULA FERRI DOS SANTOS	127607435PR	640	04300014D002	28	07/05/2019	2018
ANA PAULA KRULIKOVSKI	135440515PR	641	04300014D002	29	07/05/2019	2018
ARIANE PEREIRA DE SOUZA	134151994PR	642	04300014D002	29	07/05/2019	2018
DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA BABICZ	571280286SP	643	04300014D002	29	07/05/2019	2018
DIOGO CESAR SANCHES	142273446PR	644	04300014D002	29	07/05/2019	2018
EDUARDO FERREIRA AMANN	136194763PR	645	04300014D002	29	07/05/2019	2018
EMERSON CARLOS ROGEL PEREIRA	144567234PR	646	04300014D002	30	07/05/2019	2018
FAGNER CARLOS LIMA DE MORAES	145626633PR	647	04300014D002	30	07/05/2019	2018
GABRIEL DOS SANTOS MANFRIM	126492502PR	648	04300014D002	30	07/05/2019	2018
GABRIEL FERNANDES DE ARAUJO MARTINS	145992931PR	649	04300014D002	30	07/05/2019	2018
GABRIEL JOSE BERNARDI	130337783PR	650	04300014D002	30	07/05/2019	2018
GIOVANNA DE OLIVEIRA	134335726PR	651	04300014D002	31	07/05/2019	2018
GUILHERME PROCOPIUK	141556142PR	652	04300014D002	31	07/05/2019	2018
GUSTAVO BASSO BUENO	143324796PR	653	04300014D002	31	07/05/2019	2018
HUGO FELIPE ALVES PEREIRA	143379434PR	654	04300014D002	31	07/05/2019	2018
ISABELA JUSTINO ANTUNES	129769050PR	655	04300014D002	31	07/05/2019	2018
JACKELINE RIBEIRO DA SILVA	136475673PR	656	04300014D002	32	07/05/2019	2018
JESSICA KRACHINSKI DE SOUZA	139834330PR	657	04300014D002	32	08/05/2019	2018
JOAO MATEUS FELIZARDO MIRANDA	99452285PR	658	04300014D002	32	08/05/2019	2018
JOAO MATEUS ROQUE MANTOVANI	133119930PR	659	04300014D002	32	08/05/2019	2018
JOAO PAULO CHAGAS ZANQUETTA	124368162PR	660	04300014D002	32	08/05/2019	2018
JONATHAN RIBAS PENGA	131404433PR	661	04300014D002	33	08/05/2019	2018
JOSE AUGUSTO DE GUSMAO GIRO	138074528PR	662	04300014D002	33	08/05/2019	2018
KARLA NICOLLY BATISTA DA SILVA	145034515PR	663	04300014D002	33	08/05/2019	2018
KAUANA DA SILVA FLORA	108157810PR	664	04300014D002	33	08/05/2019	2018
KAUHAN HENRYQUE CASTRO FREITAS	133998349PR	665	04300014D002	33	08/05/2019	2018
LUCAS DA SILVA BAHLS DE CAMPOS	100628619PR	666	04300014D002	34	08/05/2019	2018
LUCAS TABORDA DE OLIVEIRA	142617315PR	667	04300014D002	34	08/05/2019	2018
LUIZ EDUARDO PEREIRA NEVES	143170217PR	668	04300014D002	34	08/05/2019	2018
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	142962870PR	669	04300014D002	34	08/05/2019	2018
MATHEUS ARAUJO MEIRA	128287302PR	670	04300014D002	34	08/05/2019	2018
MATHEUS ASSI ANDRADE	138128458PR	671	04300014D002	35	08/05/2019	2018
MATHEUS HENRIQUE LEMES DA SILVA	138365719PR	672	04300014D002	35	08/05/2019	2018
MATHEUS MORENO PIVETA	140870188PR	673	04300014D002	35	08/05/2019	2018
MAYRA ELOIZY EBSEN	144386329PR	674	04300014D002	35	08/05/2019	2018
MURILLO PEDROZO RIBEIRO	141863282PR	675	04300014D002	35	08/05/2019	2018
PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS	129286024PR	676	04300014D002	36	08/05/2019	2018
PEDRO LUCAS MORAIS CARDOSO FRANCISCO LOPES	142505231PR	677	04300014D002	36	08/05/2019	2018
ROBERTO DAVANCO DOS SANTOS	138333558PR	678	04300014D002	36	08/05/2019	2018
RODRIGO BERNARDES DA SILVA	142894165PR	679	04300014D002	36	08/05/2019	2018
SAMANTA CLAUDEOLINO ALMEIDA	132569916PR	680	04300014D002	36	08/05/2019	2018
SARA TAINARA DOS SANTOS GONCALVES	144546245PR	681	04300014D002	37	08/05/2019	2018
UEVERTHON PASSOS PRESA	134354011PR	682	04300014D002	37	08/05/2019	2018
VITOR HUGO DA SILVA	138121500PR	683	04300014D002	37	08/05/2019	2018
VITOR HUGO GONCALVES DIAS FERREIRA	144024346PR	684	04300014D002	37	08/05/2019	2018
WAGNER BELISARIO JUNIOR	126981716PR	685	04300014D002	37	08/05/2019	2018
WELINGTON LEANDRO KUCAR MOIA	142861046PR	686	04300014D002	38	08/05/2019	2018

CAMPO MOURAO, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA AUXILIADORA DE SOUZA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLÉO CESAR CAMILOTTI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

43093/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345815 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC. TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALBERTO ANTONIO DEZANETTI	23015226PR	4293	06901453D009	59	13/05/2019	2013
NERI DA SILVA	80964136PR	4294	06901453D009	59	13/05/2019	2019

CURITIBA, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES
MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2008 - 25/08/2008

43096/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345795 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 40
Nome do Município: ALMIRANTE TAMANDARE
Código do Estabelecimento: 1044
Nome do Estabelecimento: EDIMAR WRIGHT, C E PROF-EM N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARISTELA FORTES DO SACRAMENTO	57621826PR	187	00400104D001	38	28/02/2019	2018
MELISSA LUPI SILVERIO	120214086PR	188	00400104D001	38	28/02/2019	2018
NICOLY COSTA DE LIMA	136013599PR	189	00400104D001	38	28/02/2019	2018
REBECA CRISTINE VIDAL	143865509PR	190	00400104D001	38	28/02/2019	2018
AGATHA MILENA GONCALVES ZAJACZKOSKI	147551649PR	191	00400104D001	39	14/03/2019	2018
ALESSANDRA CORDEIRO PERUSSI	137647010PR	192	00400104D001	39	14/03/2019	2018
ANDREIA FERREIRA COUTINHO	88693930PR	193	00400104D001	39	14/03/2019	2018
ANGELICA CARDOSO DA ROSA	110536674PR	194	00400104D001	39	14/03/2019	2018
BRENDA DA SILVA GONÇALVES	127722188PR	195	00400104D001	39	14/03/2019	2018
CARLA BIANCA MACHADO ESPERANDIO	134312157PR	196	00400104D001	40	14/03/2019	2018
ELISANGELA PICCHI	81519897PR	197	00400104D001	40	14/03/2019	2018
JESSICA ELLIS CORREIA	108137053PR	198	00400104D001	40	14/03/2019	2018
LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	142060507PR	199	00400104D001	40	14/03/2019	2018
LIDIA MARA CRISTINE PINTO	146775128PR	200	00400104D001	40	14/03/2019	2018
MANUELY NUNES IACHITZKI IZIDORIO	132729247PR	201	00400104D001	41	14/03/2019	2018
MARIA DANYELLE OLIVEIRA HOBAL	99279508PR	202	00400104D001	41	14/03/2019	2018
MARIA PALMILA SOUZA DA SILVA	129727241PR	203	00400104D001	41	14/03/2019	2018
RHAYSSA IEDA ALMEIDA KRUGER	140409723PR	204	00400104D001	41	15/03/2019	2018
YAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	142626101PR	205	00400104D001	41	15/03/2019	2018
EVELYN CRISTINE SANTOS MAGALHAES	138077497PR	206	00400104D001	42	15/03/2019	2018
GUILHERME TIBILIER	138092437PR	207	00400104D001	42	15/03/2019	2018
HELENISE EVA DOS SANTOS	138625923PR	208	00400104D001	42	15/03/2019	2018
JACKELYNE DE SOUZA PINTO	97546088PR	209	00400104D001	42	15/03/2019	2018
JULIANA GONCALVES PADILHA	94225159PR	210	00400104D001	42	18/03/2019	2018
JANAINA URUBYARA DE OLIVEIRA VERNES	108066563PR	211	00400104D001	43	18/03/2019	2018
RAFAELA CRISTINA DIAS MARINHO	133442529PR	212	00400104D001	43	19/03/2019	2018
ERIKA ALVES DOS ANJOS	125253520PR	213	00400104D001	43	19/03/2019	2018

ALMIRANTE TAMANDARE, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JONAS RODRIGUES DA
SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4400/2016 - 17/10/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLEUZA MILANI DEL
FORNO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5203/2017 - 09/10/2017

43091/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345817 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIANA BYHAIN DE OLIVEIRA	84334421PR	863	08300002D002	73	10/05/2019	2016
LAURA CARINA RUIZ DIAZ DE ALBERTINI	5566239	864	08300002D002	73	10/05/2019	2016

FOZ DO IGUAÇU, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ROSENEI FERNANDES
LISBOA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 5760/2018 -
12/12/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

43099/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345816 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 11179

Nome do Estabelecimento: EUROPROTESE-CENTRO ESTUDOS PROT ODONT

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAMARIS DE ALMEIDA MARINHO SILVA	91579766PR	276	06901117D001	56	10/05/2019	2018

CURITIBA, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 22/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): CATIUSSE DAIANE FERRAZ DUCATI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 11/2016 - 30/11/2016

43098/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345814 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430

Nome do Município: CAMPO MOURAO

Código do Estabelecimento: 1728

Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE CAMPO MOURAO

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 387

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALDERI FERREIRA PRADO	39106540PR	430	04300172D001	86	02/05/2019	2008

CAMPO MOURAO, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): GABRIELE GARCIA NEVES DA CUNHA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 24/16 - 29/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): JULIANI APARECIDA AGNES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 47/2014 - 02/06/2014

43094/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 345794 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790

Nome do Município: TOLEDO

Código do Estabelecimento: 2180

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DE TOLEDO

Nome do Curso: Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 101

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCIELE PATRICIA FETSCH DOS SANTOS	103485525PR	129	27900218C001	12	13/05/2019	2016
KARIN CRISTINA HORN ANSCHAU	93630750PR	130	27900218C001	12	13/05/2019	2016
LARISSA YORRANA DE MATTOS DOS SANTOS	105473591PR	131	27900218C001	12	13/05/2019	2016
PAULA RAFAELA KOTZ MARTINS	102296117PR	132	27900218C001	12	13/05/2019	2016
THAIS AMANDA DA SILVEIRA MOREIRA	130144594PR	133	27900218C001	13	13/05/2019	2016
VANESSA JAQUELINE ROYER	106636559PR	134	27900218C001	13	13/05/2019	2016
VERONICA SIMON	89608228PR	135	27900218C001	13	13/05/2019	2016

TOLEDO, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): KELLI CRISTINA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 19/11/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO CIRINO DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2018 - 22/11/2018

43102/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 345866 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 2125

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSE APARECIDA COZOVSKI GALVÃO	73939429PR	1022	20100212C002	7	10/05/2019	2019

PONTA GROSSA, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

43101/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345867 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIA STEFAISK SCHMITZ	12914185SC	1541	28300178D003	37	13/05/2019	2016
ANA CRISTINA GALVÃO DOS SANTOS	107828567PR	1651	28300178D003	58	13/05/2019	2016
ELLEN CRISTINA ALVES DE GÓIS BERNARDO SANTOS	130012230PR	1652	28300178D003	58	13/05/2019	2016
FABIANA ALVES LEME DA MOTA	001431102MS	1653	28300178D003	59	13/05/2019	2016
JOVINHA GARCIA ALVES	78759216PR	1654	28300178D003	59	13/05/2019	2016
LUANA LEONARDA DE ANDRADE ALBUQUERQUE	001754520MS	1655	28300178D003	59	13/05/2019	2016

UMUARAMA, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): TANANI FRANCINE
AGUIAR BATEMARQUE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/19 - 15/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE
CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/14 - 01/09/2014

43104/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345870 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 47
Nome do Estabelecimento: EDUARDO VIRMOND SUPPLY, C E DR-EF M P
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON DE OLIVEIRA MENDES JUNIOR	43482025PR	58	08500004D001	12	13/05/2019	2018
ADIRLEY ESTEVAM SOSNOWSKI	16196487PR	59	08500004D001	12	13/05/2019	2018
ALEXANDRE JÚNIOR BERGAMO	96569424PR	60	08500004D001	12	13/05/2019	2018
ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	130290396PR	61	08500004D001	13	13/05/2019	2018
DAMY ANA REISDOEFER	75262442PR	62	08500004D001	13	13/05/2019	2018
HELIO MARIO VENZO	93756436PR	63	08500004D001	13	13/05/2019	2018
IVANDRA RODRIGUES DE SOUZA	79618250PR	64	08500004D001	13	13/05/2019	2018
JULIANO DIAS	86410680PR	65	08500004D001	13	13/05/2019	2018
JULIANO SOARES DOS SANTOS	93688740PR	66	08500004D001	14	13/05/2019	2018
LEONARDO SCHLICHMANN	102426606PR	67	08500004D001	14	13/05/2019	2018
LUCAS VINICIUS ALVES	106264864PR	68	08500004D001	14	13/05/2019	2018
LUCIANA MALAGE	382371422SP	69	08500004D001	14	13/05/2019	2018
MAICON FELIPE COLETO	124761034PR	70	08500004D001	14	13/05/2019	2018
RAFAEL MARCON BARONIO	97551375PR	71	08500004D001	15	13/05/2019	2018
RENATA DOS SANTOS MAAS	105007183PR	72	08500004D001	15	13/05/2019	2018
SERGIO GABRIEL DE MELLO	41265442PR	73	08500004D001	15	13/05/2019	2018
SIMONE LOURENCE	101455904PR	74	08500004D001	15	13/05/2019	2018

FRANCISCO BELTRAO, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA APARECIDA
BERTOL CAPELINA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOÃO CARLOS ROSSI
DONADEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1398/2019 - 06/05/2019

43154/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 345869 - 13/05/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 47
Nome do Estabelecimento: EDUARDO VIRMOND SUPPLY, C E DR-EF M P
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES - 535

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CRISTINA DALLA VECHIA	97624143PR	45	08500004D001	9	10/05/2019	2018
CLEUSA MARIA COMIN	1072462375RS	46	08500004D001	10	10/05/2019	2018
FELIX DE SOUZA	131545967PR	47	08500004D001	10	10/05/2019	2018
GELSI DAHMER SOSNOWSKI	47689872PR	48	08500004D001	10	10/05/2019	2018
GIOVANE SCHAUS	104804730PR	49	08500004D001	10	10/05/2019	2018
JOAO OSCAR DE LIMA	59806700PR	50	08500004D001	10	10/05/2019	2018
MAICON ROBERTO ALVES	90571036PR	51	08500004D001	11	10/05/2019	2018
MÁRCIA LAZARIN	95907180PR	52	08500004D001	11	10/05/2019	2018
MARCIA PESSÔA DOS SANTOS	106672903PR	53	08500004D001	11	10/05/2019	2018
MARIANA BENKA	105844727PR	54	08500004D001	11	10/05/2019	2018
NATÁLIA PRETTO	135824364PR	55	08500004D001	11	13/05/2019	2018
SIMONE COSTA	126169086PR	56	08500004D001	12	13/05/2019	2018
VALERIA RAFAGNIN ROCHA POMBO PINTO	93936329PR	57	08500004D001	12	13/05/2019	2018

FRANCISCO BELTRAO, 13 de Maio de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA APARECIDA BERTOL CAPELINA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016Nome do(a) Diretor(a): JOÃO CARLOS ROSSI DONADEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1398/2019 - 06/05/2019

43153/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
EDITAL N.º 24/2019 – GS/SEED

Curitiba, 9 de maio de 2019.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais,

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

42909/2019

RESOLVE

RESOLUÇÃO Nº 1374/2019 - SEED

retificar o Edital n.º 23/2019-GS/SEED, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Seleção de Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM para atuarem na orientação e acompanhamento da produção didático-pedagógica de professores QPM, Nível II, Classe 11, selecionados por meio do edital de aproveitamento de titulação obtida em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, conforme segue:

1. O Item 2.1 - Cronograma passa a constar com o seguinte teor:

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Pode ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Período de Inscrições	Das 9h de 13/05/2019 às 17h de 31/05/2019 no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Locais disponíveis para inscrições	As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, para o Núcleo Regional de Educação Curitiba para fins de adequação de sistema. Visto que a tutoria será em EaD, todos os candidatos, independentemente de seu NRE de lotação, poderão se inscrever.
Etapas disponíveis para inscrição	Etapa única.
Publicação da classificação provisória	14/06/2019, após as 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br ou www.nre.seed.pr.gov.br no ícone "avisos".
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Prazo de entrega para recursos	17/06/2019 a 19/06/2019 no horário de funcionamento no NRE de lotação.
Classificação final	Será divulgada a partir 26/06/2019 após a análise dos recursos e publicada no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br .
Convocação para assinatura do termo de bolsista	A partir de 28/06/2019 de acordo com as vagas, via edital, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br .
Início das atividades	Julho de 2019

2. O item 4.1 passa a constar com o seguinte teor:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período das 9h de 13/05/2019 até as 17h de 31/05/2019.

3. O item 6.1.3 passa a constar com o seguinte teor:

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia 14/06/2019, após as 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

4. O item 6.2.1 passa a constar com o seguinte teor:

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração (modelo Anexo VI) no NRE de lotação, nos dias 17/06/2019 a 19/06/2019, no horário de funcionamento do NRE.

5. O item 11.1 passa a constar com o seguinte teor:

11.1 As atividades do Orientador EAD terão início em julho de 2019.

6. Os demais itens do Edital n.º 23/2019 – GS/SEED permanecem inalterados.

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 35/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Varginha – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Varginhas, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3711/2013, de 13/08/2013 e Parecer nº 1588/2013 – CEF/SEED, com vigência até 04/09/2018, ficando revogada a partir de 01/01/2015.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2014, motivadas por não possuir demanda.

§ 3º A Resolução nº 3509/1982, de 21/12/1982, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2015 e extinta a referida instituição.

§ 4º A Resolução nº 3374/2015, de 20/10/2015, cessou as atividades revogando a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 5º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 57, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1375/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1459/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benedito Giacomiti, 726, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1745/2012, de 19/03/2012, com vigência até 13/04/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3870/2004, de 25/11/2004 e o Parecer nº 2241/2004 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1769/2014, de 02/04/2014 e Parecer nº 414/2014 – CEF/SEED, que ampliou a oferta para o atendimento de crianças de 03 (três) a 04 (quatro) anos, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
RESOLUÇÃO Nº 1376/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1460/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Cristóvão Colombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Francisco Camargo, s/n, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7240/2012, de 28/11/2012 e Parecer nº 4270/2012 - CEF/SEED, com vigência até 18/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3214/1993, de 15/06/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1874/2013, de 22/04/2013 e Parecer nº 1098/2013 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1377/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1461/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Allan Kardec, 271, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7384/2012, de 05/12/2012 e Parecer 4319/2012 - CEF/SEED, com vigência até 20/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3214/1993, de 15/06/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1875/2013, de 22/04/2013 e Parecer nº 1097/2013 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
RESOLUÇÃO Nº 1378/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1469/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Allan Kardec, 271, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7384/2012, de 05/12/2012 e Parecer 4319/2012 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1377/2019, de 09/04/2019 e Parecer nº 1461/2019 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 3052/2008, de 07/07/2008 e o Parecer nº 2254/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7384/2012, de 05/12/2012 e Parecer nº 4319/2012 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1379/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1462/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Porto Novo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dona Isabel, 236, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7485/2012, de 10/12/2012, com vigência até 26/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1380/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1463/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Davi Souza Pinto, 1, do Município de Tunas do Paraná, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4434/2012, de 19/07/2012, com vigência até 31/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1381/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1464/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Salto Grande do Turvo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada do Turvo, km 25, do Município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4432/2012, de 19/07/2012, com vigência até 31/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/07/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1382/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1465/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Otília Homero da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arthur Bernardes, 321, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6897/2012, de 19/11/2012, com vigência até 30/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1383/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1466/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Romário

Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Getúlio Vargas, 810, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7070/2012, de 26/11/2012, com vigência até 10/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/12/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

43149/2019

RESOLUÇÃO Nº 1384/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1467/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Professora Hilda Faria Franco – Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Bandeira, 143, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2557/2013, de 03/06/2013, com vigência até 25/06/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/06/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1385/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1468/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Espírito Santo, 260, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4115/2012, de 04/07/2012, com vigência até 19/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/07/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1386/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1470/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Helena

Kolody – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maria Izabel Tosin, 181, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 514/2014, de 24/01/2014, com vigência até 05/03/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/03/2029.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1387/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1471/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Floripa Teixeira de Faria – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nilo Cropolato Matias, 100, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6896/2012, de 19/11/2012, com vigência até 30/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/11/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1388/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1472/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos – Ensino Fundamental, situada na Rua Eduardo Rocha, s/n, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 779/2015, de 14/04/2015 e Parecer nº 416/2015 – CEF/SEED, com vigência até 29/04/2020.

§ 2º A autorização concedida é até o final do ano de 2020, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2017.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1389/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR

da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1473/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Rural Municipal Heinrich de Souza – Ensino Fundamental, situada na Rua Juri Danilenko, 3468, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 780/2015, de 14/04/2015 e Parecer nº 417/2015 – CEF/SEED, com vigência até 29/04/2020.

§ 2º A autorização concedida é até o final do ano de 2020, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2017.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Rural Municipal Heinrich de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1390/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1474/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande – Ensino Fundamental, situada na Rua Reinaldo Meira, 1050, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5196/2011, de 21/11/2011, com vigência até 06/01/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é até o final do ano de 2020, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 2º, passa a denominar-se: Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1391/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1475/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias – Ensino Fundamental, situada na Rua Pastor Adolfo Weidmann, 49, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5195/2011, de 21/11/2011, com vigência até 06/01/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é até o final do ano de 2020, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 2º, passa a denominar-se: Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1392/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 9057/2017, as Deliberações nº 01/2007, 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 116/2019 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Polo, como unidade descentralizada, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua do Rosário, 47, Centro, no Município de Curitiba, NRE de Curitiba, Estado do Paraná, mantido por UNINTER Educacional S/A.

§ 1º O credenciamento do referido Polo, é concedido para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, situado na Avenida Alderico Bandeira de Lima, 1020, Bairro Jardim Paulista, a partir da data da publicação da presente Resolução até 25/03/2021, quando encerrará o prazo de credenciamento da sede.

§ 2º A instituição de ensino foi credenciada para ofertar a Educação a Distância, pela Resolução nº 857/2011, de 02/03/2011 e Parecer nº 56/2011 – CEE/PR. O último prazo de renovação do credenciamento foi concedido pela Resolução nº 3176/2016, de 15/08/2016 e Parecer nº 466/2016 – CEE/PR, com vigência até 25/03/2021.

§ 3º O ingresso no ensino citado no caput do art. 1º é destinado aos alunos com idade a partir de 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados no Polo do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, seja de arquivo e responsabilidade da instituição de ensino sede.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1393/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1476/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Cristóvão Colombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Francisco Camargo, s/n, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7240/2012, de 28/11/2012 e Parecer nº 4270/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1376/2019, de 09/04/2019 e Parecer nº 1460/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 3052/2008, de 07/07/2008 e o Parecer nº 2254/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7240/2012, de 28/11/2012 e Parecer nº 4270/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

43150/2019

RESOLUÇÃO Nº 1394/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1477/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua José Domingues dos Santos, 54, do Município de Iracema do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3610/2014, de 17/07/2014 e Parecer nº 1026/2014 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/08/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1395/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1478/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Osório – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 1875, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3531/2014, de 15/07/2014 e Parecer nº 990/2014 – CEF/SEED, com vigência até 20/08/2019.

§ 2º A Resolução nº 16/1996, de 03/01/1996 e o Parecer nº 395/1995 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3195/2017, de 20/07/2017 e Parecer nº 2017/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1397/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1479/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Palmiro Finato, situado no Lote 90, B01-A, s/n, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3669/2013, de 12/08/2013 e Parecer nº 1558/2013 – CEF/SEED, com vigência até 28/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1402/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996 e as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Tiradentes – Ensino Fundamental, situada na Estrada de Campina dos Maias, do Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3615/1982, de 28/12/1982, com oferta do Ensino de 1º Grau – 1ª a 4ª série.

§ 2º O credenciamento é excepcionalmente para fins de regularização de funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, a partir da data da publicação da presente Resolução, até 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, para fins de regularização, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3615/1982, de 28/12/1982, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5992/2011, de 20/12/2011, com vigência até 31/12/2013.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção, deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1406/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1480/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Júlia Wanderley - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Alzêmira Borges de Oliveira, 03, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3113/2012, de 22/05/2012 e Parecer nº 1970/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4174/2017, de 31/08/2017 e Parecer nº 2473/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova

renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1407/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1481/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Júlia Wanderley – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Alzêmira Borges de Oliveira, 3, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3113/2012, de 22/05/2012 e Parecer nº 1970/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1406/2019, de 09/04/2019 e Parecer nº 1480/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Resolução nº 31/2007, de 11/01/2007 e o Parecer nº 635/2006 – CEE, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3892/2014, de 30/07/2014 e Parecer nº 12/2014 – CEJA/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1408/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1482/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Júlia Wanderley – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Alzêmira Borges de Oliveira, 3, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3113/2012, de 22/05/2012 e Parecer nº 1970/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1406/2019, de 09/04/2019 e Parecer nº 1480/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Resolução nº 1129/2008, de 19/03/2008 e o Parecer nº 1031/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4174/2017, de 31/08/2017 e Parecer nº 2473/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1409/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1483/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva – Ensino Fundamental, situada no Patrimônio Três Corações, do Município de Ribeirão Claro, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1801/2018, de 03/05/2018 e Parecer nº 1155/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2017.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1410/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Colégio Isepe Guaratuba – Ensino Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Joaquim Menelau Torres, 111, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá, com as ofertas do Ensino Médio e o Curso Técnico em Informática.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda - ISEPE e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 855/2005, de 14/03/2005 e Parecer nº 74/2005 – CEE/PR, com vigência até 04/04/2010, ficando revogada a partir de 01/01/2008.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2007, motivadas pela opção da continuidade dos serviços educacionais somente no âmbito do Ensino Superior.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos nº 83/2008, de 27/06/2008, e nº 115/2010, de 10/06/2010, no período de 01/01/2008 a 31/12/2011.

§ 4º A Resolução nº 4162/2004, de 17/12/2004 e o Parecer nº 2567/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2008 e extinta a referida instituição.

§ 5º O ensino e curso ofertados estão com o ato de reconhecimento, com os prazos regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, autorização para funcionamento do ensino e curso pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Dra. Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 101, do Município de Guaratuba, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1411/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de

2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1485/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Damião Botelho de Souza, s/n, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1029/2013, de 04/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4223/2018, de 10/09/2018 e Parecer nº 3019/2018 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2023.

§ 2º A Resolução nº 3724/2009, de 06/11/2009, e o Parecer nº 2528/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

43151/2019

RESOLUÇÃO Nº 1524/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 22/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Maria da Graça Siqueira Silva e Lima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bernardino Lemos, 326, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1433/2016, de 04/04/2016 e Parecer nº 783/2016 – CEF/SEED, com vigência até 08/04/2021.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1529/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 21/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Maria da Graça Siqueira Silva e Lima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bernardino Lemos, 326, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1433/2016, de 04/04/2016 e Parecer nº 783/2016 – CEF/SEED, com vigência até

08/04/2021.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1585/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 11/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Ipê – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ieda Solange Ribeiro, 769, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7677/2012, de 13/12/2012 e Parecer nº 4396/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de abril de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

43228/2019

FUNDEPAR

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL – FUNDEPAR
PORTARIA Nº 117/2019 - FUNDEPAR/GABPRES**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0095 de 11 de janeiro de 2019 e, nos termos:

I- que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV e artigo 37, caput, Leis Federais nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

II- que dispõem as Leis Estaduais nº 8.485, de 03 de junho de 1987; nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e nos Decretos Estaduais nº 6.972 de 29 de maio de 2017 artigo 14 incisos XII e XIII, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.663 de 16 de janeiro de 2018 e nº 11.953, de 10 de dezembro de 2018;

III - das evidências de possíveis irregularidades ocorridas no Contrato nº 446/2018 – FUNDEPAR, cujo o objeto é a conclusão da obra da Unidade Nova Centro Estadual de Educação Profissional de Campo Largo, localizado no município de Campo Largo, conforme relatado no Protocolo nº. 14.430.632-5 e 14.430.632-5 e seus anexos, firmado com esta pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – CPAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa F.P.S Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº. 81.770.562/0001-12, na execução do Contrato nº 446/2018 – FUNDEPAR, que será composta pelos servidores Marcos Vinicius Pierini, portador do RG nº 10.275.001-2, Presidente; Sanzia do Pilar Machado Kruger, portador do RG nº 9.000.656-8 9.665.742-0, Membro Secretário; Aloisio Guilherme da Silva do RG nº 9.665.742-0 Membro.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante a Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível infração

administrativa eventual responsabilidade da empresa F.P.S Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº. 81.770.562/0001-12 à aplicação de penalidades, diante dos indícios de irregularidades no Contrato nº 446/2018 – FUNDEPAR.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2019.

Jose Maria Ferreira
Diretor Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 0095/2019

42309/2019

**Central de Atendimento ao Cliente - CAC**

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

**Atendimento de segunda a sexta das
7h às 19h.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 181/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000267 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19000574	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 181					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
03533	DIOE . DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.PR						
3533	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE						
4394	EDITORAÇÃO E GRÁFICA	33901400	250	95	L	15.000,00	19000267
		33903300	250	95	L	15.000,00	19000267
TOTAL						30.000,00	
TOTAL						30.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000574	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 181					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
03533	DIOE . DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.PR						
3533	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE						
4394	EDITORAÇÃO E GRÁFICA	33903000	250	95	L	30.000,00	19000267
TOTAL						30.000,00	
TOTAL						30.000,00	

43028/2019

PORTARIA Nº 182/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000632 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 22.790,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000564	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 182					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4175	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33909200	250	95	L	22.063,00	19000632
TOTAL						22.063,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						

04560	FUNDO PARANA							
4560	FUNDO PARANA							
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	33909200	132	01	L	727,00	19000632	
TOTAL						727,00		
TOTAL						22.790,00		

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000564		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 182						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL							
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL							
4175	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000	250	95	L	22.063,00	19000632	
TOTAL						22.063,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04560	FUNDO PARANA							
4560	FUNDO PARANA							
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	33903500	132	01	L	727,00	19000632	
TOTAL						727,00		
TOTAL						22.790,00		

43030/2019

PORTARIA Nº 183/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000616 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 162.324,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000549		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 183						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA							
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA							
4504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33904700	113	01	L	34.000,00	19000616	
4509	AÇÕES DO 3º COMANDO DA PMPR - MARINGÁ	33903900	113	01	L	57.068,00	19000616	
		33909300	113	01	L	71.256,00	19000616	
TOTAL						162.324,00		
TOTAL						162.324,00		

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000549	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 183					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
4504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33903000	113	01	L	34.000,00	19000616
4509	AÇÕES DO 3º COMANDO DA PMPR - MARINGÁ		113	01	L	128.324,00	19000616
TOTAL						162.324,00	
TOTAL						162.324,00	

43032/2019

PORTARIA Nº 184/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000618 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19000551	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 184					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5702	DIRETORIA GERAL						
4414	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	33903600	100	01	L	140.000,00	19000618
TOTAL						140.000,00	
TOTAL						140.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19000551	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 184					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5702	DIRETORIA GERAL						
4414	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	33903900	100	01	L	140.000,00	19000618
TOTAL						140.000,00	
TOTAL						140.000,00	

43033/2019

PORTARIA Nº 185/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000627 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 5.842.792,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000559	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 185					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
4039	AÇÕES DO DETRAN	33909200	250	95	L	5.842.792,00	19000627
TOTAL						5.842.792,00	
TOTAL						5.842.792,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000559	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 185					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						

01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN							
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN								
4039	AÇÕES DO DETRAN		33903900	250	95	L	5.842.792,00	19000627	
TOTAL							5.842.792,00		
TOTAL							5.842.792,00		

43034/2019

PORTARIA Nº 187/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000566 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 236.346,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19000501	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 187					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33919200	100	01	L	181.430,00	19000566
		44909200	125	01	L	54.916,00	19000566
TOTAL						236.346,00	
TOTAL						236.346,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19000501	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 187					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	181.430,00	19000566
		44905200	125	01	L	54.916,00	19000566
TOTAL						236.346,00	
TOTAL						236.346,00	

43037/2019

PORTARIA Nº 188/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000580 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000513		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 188						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE							
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE							

4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33904100	100	01	L	144.000,00	19000580
TOTAL						144.000,00	
TOTAL						144.000,00	

REDUÇÃO	ANEXO II	Nº controle:	19000513
DE DESPESA	ANEXO À PORTARIA Nº 188		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE					
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE					
4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33903700	100	01	L	144.000,00	19000580
TOTAL						144.000,00	
TOTAL						144.000,00	

43039/2019

PORTARIA Nº 189/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000658 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000588	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 189					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33504100	100	01	L	22.250,00	19000658
TOTAL						22.250,00	
TOTAL						22.250,00	

REDUÇÃO	ANEXO II	Nº controle:	19000588
DE DESPESA	ANEXO À PORTARIA Nº 189		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAÚDE					
4483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33903900	100	01	L	22.250,00	19000658
TOTAL						22.250,00	
TOTAL						22.250,00	

43040/2019

PORTARIA Nº 190/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000646 COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 2.051.852,00 (dois milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000575	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 190					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
4041	GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS	33903500	100	01	L	2.051.852,00	19000646
						TOTAL	2.051.852,00
						TOTAL	2.051.852,00

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000575	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 190					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
4041	GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS	33904000	100	01	L	2.051.852,00	19000646
						TOTAL	2.051.852,00
						TOTAL	2.051.852,00

43042/2019

PORTARIA Nº 191/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000637/COE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19000569	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 191					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
6933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
3065	SEGURANÇA HÍDRICA	33901400	284	95	L	250.000,00	19000637
						TOTAL	250.000,00
						TOTAL	250.000,00
REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19000569	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 191					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
6933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
3065	SEGURANÇA HÍDRICA	33903900	284	95	L	250.000,00	19000637
						TOTAL	250.000,00
						TOTAL	250.000,00

43043/2019

PORTARIA N° 192/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000655 COE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 732.218,00 (setecentos e trinta e dois mil e duzentos e dezoito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publicque-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000585	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 192					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR						
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
4029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33904000	106	01	L	732.218,00	19000655
TOTAL						732.218,00	
TOTAL						732.218,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000585	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 192					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR						
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
4029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33903700	106	01	L	633.000,00	19000655
		33903900	106	01	L	99.218,00	19000655
				TOTAL		732.218,00	
				TOTAL		732.218,00	

43044/2019

PORTARIA N° 186/2019 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000629 COE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Public-se.

Anote-se.

Curitiba, em 10 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000561	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 186					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA -BPP						
4196	PARANÁ LÊ	33903900	101	01	L	40.000,00	19000629
						TOTAL	40.000,00
						TOTAL	40.000,00

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000561	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 186					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA -BPP						
4196	PARANÁ LÊ	33903000	101	01	L	10.000,00	19000629
		33903600	101	01	L	30.000,00	19000629
TOTAL						40.000,00	
TOTAL						40.000,00	
43036/2019							

43036/2019

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

PORTARIA Nº 014/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 425 de 04/02/2019, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7599 de 17.08.2017, publicado no DOE de 18.08.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR Comissão de Licitação Permanente, com investidora por 01 (um) ano, incumbida de processar e julgar as licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, destinadas à manutenção das atividades realizadas por este Órgão, no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 2º - DESIGNAR, para Presidente da Comissão, o servidor JOSÉ CARPES, RG 6.618.046-8, e como membros efetivos, os servidores JOÃO ANTONIO DOS SANTO, RG 4.090.063-2 e ANDERSON DA SILVA CASTRO, RG 6.009.924-78 Parágrafo único. No impedimento do Presidente da Comissão exercer suas funções assume o segundo e no impedimento deste o terceiro nomeado.

Art. 3º - DESIGNAR, ainda, como substitutos dos membros da Comissão os servidores, HERACLIDES SILVEIRA DE OLIVEIRA, R.G. 6.735.957- 7, ADIMIR

AFORNALI, RG.3.832.852-2, ROSANGELA BEATRIZ BANDEIRA BILYCZ R.G. 6.735.092-8. MARCELO DOS SANTOS TRAUTWEIN, R.G. 3.142.301-5, FRANCISCO IRANDIAKIST DE NEGREIROS BESSA, R.G. 1.224.169-0 e MICHEL ANGELO RAVAZZI TAVARES, R.G. 4.095.870-3, os quais assumirão suas funções automaticamente, em qualquer impedimento dos membros efetivos.

Art. 4º. NOMEAR os servidores LAERTES COELHO NETTO, RG 1.545.629-9, JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, RG 4.090.063-2, JOSÉ CARPES, RG 6.618.046-8, HERACLIDES SILVEIRA DE OLIVEIRA, RG. 6.735.957- 7, DELMO DE ALMEIDA FILHO, R.G. 1.037.826-5 e RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER, R.G. 3.878.737-3 como Pregoeiros Oficiais do IPEM-PR, sendo responsáveis pela realização de licitações regidas pelas normas específicas do Pregão.

Art. 5º. NOMEAR os servidores ADIMIR AFORNALI, R.G. 3.832.852-2, ANDERSON DA SILVA CASTRO, RG nº 6.009.247-8, CARLOS ROBERTO LANTMANN, R.G. 3.010.282-7 e ROSANGELA BEATRIZ RIBEIRO BILYCZ, RG 6.735.092-8 para atuarem como membros da equipe de apoio na realização dos procedimentos de Pregão.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 2 de maio de 2019

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

43142/2019

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0238/2019

Compõe Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto nº 4336/2009.

Considerando o contido no protocolado nº **15.747.883-4** para designar Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis, no âmbito da **17ª Regional de Saúde**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis, no âmbito da **17ª Regional de Saúde**, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rosana Cristina da Rosa	4.940.729-7	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Administrativo	Presidente
Vanessa Bertão Verling	9.497.818-1	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Administrativo	Membro de apoio
Elisabete Satie Sasaki	7.265.467-6	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro de apoio

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

43012/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0239/2019

Compõe Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto nº 4336/2009.

Considerando o contido no protocolado nº **15.744.874-9** para designar Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis, no âmbito da **20ª Regional de Saúde**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis, no âmbito da **20ª Regional de Saúde**, sede em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rafael Osmar Rios	10.208.806-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Presidente
Allan Chystian Souza Moreira	13.014.541-8	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro de apoio
Juliany Cabral Tochinski	12.568.513-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Contabilidade	Membro de apoio

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

43013/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0242/2019

Compõe Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto nº 4336/2009.

Considerando o contido no protocolado nº **15.739.806-7** para designar Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis, no âmbito da **18ª Regional de Saúde**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis, no âmbito da **18ª Regional de Saúde**, sede em Cornélio Procópio, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rozirlei de Fátima Picolotto Oliveira	3.537.250-4	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Presidente
Adão da Silva	5.221.866-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Segurança no Trabalho	Membro de apoio
Cintia Lucia Graciola	7.657.160-0	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Administrativo	Membro de apoio

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

43014/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0244/2019

Compõe Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto nº 4336/2009.

Considerando o contido no protocolado nº **15.740.185-8** para designar Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis, no âmbito do **Centro Estadual de Saúde do Trabalhador**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis, no âmbito do **Centro Estadual de Saúde do Trabalhador**, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carlos Tadeu Correia de Lara	1.733.363-3	Promotor de Saúde Profissional	Tecnólogo	Presidente
Marcos Roberto de Oliveira Viríssimo	5.374.918-6	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro de apoio
Maria Carolina Lobo da Silva Leal	8.411.237-2	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro de apoio

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

43016/2019

RESOLUÇÃO nº 193/2019 – SESA

Inclui servidora como Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando da atribuição que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e,

Considerando a necessidade de nomeação da servidora para desempenhar as funções de Agente da Unidade de Controle Interno e atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu plano de ações, conforme Decreto 9.978, de 23 de janeiro de 2014 e Decreto nº 11.290, de 08 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELE LORELEI MARTINS**, nomeada conforme Decreto nº 8.945, de 02 de dezembro de 2010 – Diário Oficial, Edição nº 8.355, portadora do RG 6.411.000-4/PR e CPF 021.961.129-76 – para desempenhar a função de Agente de Controle Interno desta Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42992/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 045/2019

Súmula: Institui a Coletânea “Cadernos da Socioeducação” como diretriz teórico-metodológica para execução dos programas de atendimento socioeducativo de privação e restrição de liberdade do estado do Paraná.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso VII da Lei Estadual nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 28 do Decreto nº 4.698, de 27 de julho de 2016, o qual aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado.

CONSIDERANDO

O disposto no inciso VI, art. 2º, do Decreto nº 4698, de 27 de julho de 2016, que prevê, no campo de atuação da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU), as atividades relacionadas à definição de diretrizes para a política governamental, bem como a coordenação de sua execução, nas atividades de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

O disposto no inciso I, art. 36, do Decreto nº 4698, de 27 de julho de 2016, que dispõe como competência afeta ao Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE) a coordenação e a manutenção do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, por meio do apoio e orientação técnica e normativa às unidades componentes do sistema;

As diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, por meio da Resolução nº 119/2006 – CONANDA e;

O conjunto de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas instituído pela Lei nº 12.594/2012;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Coletânea “Cadernos da Socioeducação” como diretriz teórico-metodológica para execução dos programas de atendimento socioeducativo de privação e restrição de liberdade do estado do Paraná.

§1º A Coletânea “Cadernos da Socioeducação” tem como finalidade o alinhamento de conceitos na temática da infância e juventude, notadamente em relação à área da Socioeducação,

2º A Coletânea “Cadernos da Socioeducação” é composta pelas publicações:

a) **Fundamentos da Socioeducação** – que analisa as violências na infância e adolescência, o marco legal e a natureza do atendimento socioeducativo, propondo reflexões sobre o adolescente em conflito com a lei numa perspectiva socio-histórica e jurídica;

b) **Gestão Pública do Sistema Socioeducativo** – que traz reflexões sobre diversas dimensões da gestão socioeducativa, como a importância da articulação intersetorial da política pública socioeducativa e a organização estrutural dela; processos de compras, fiscalização e gestão de contratos e a utilização de tecnologias como ferramentas de gestão das unidades e para a gestão de vagas do sistema socioeducativo;

c) **Bases Teórico-Metodológicas da Socioeducação** – que materializa a estrutura político-pedagógica do atendimento socioeducativo; traz as bases legais para a execução das medidas socioeducativas e as diretrizes para o trabalho na Socioeducação e para as práticas socioeducativas;

d) **Rotinas de Segurança** – que apresenta normas e procedimentos para a rotina de segurança dos Centros de Socioeducação disciplinando a conduta de agentes socioeducativos a fim de propiciar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades escolares, profissionalizantes,

sociais, culturais, esportivas, recreativas, bem como de outras atividades, incluindo as refeições, a higiene pessoal e ambiental, condução e deslocamento dos/as adolescentes e atendimentos de todas as equipes da comunidade socioeducativa;

e) **Primeira Intervenção em Crises** - que tem como objetivo estabelecer diretrizes e normatizar os procedimentos de primeira intervenção e gerenciamento de crise nas unidades socioeducativas do estado do Paraná;

f) **Semiliberdade** - que tem como objetivo fortalecer o alinhamento da execução da medida socioeducativa de semiliberdade no estado do Paraná, colacionando o marco conceitual e legal da referida medida; seus fundamentos teóricos, diretrizes e caracterização; o perfil dos(as) adolescentes em medida de semiliberdade no estado do Paraná; a proposta político pedagógica do programa de semiliberdade e entre outros fundamentos;

g) **Prevenção ao Suicídio**- que traduz-se como uma ferramenta para instrumentalizar as ações dos servidores da Socioeducação do estado do Paraná na prevenção e manejo de tentativas de suicídio e demais situações que configurem crises psiquiátricas a partir de Protocolo de Prevenção ao Suicídio;

h) **Práticas Restaurativas e a Socioeducação**- que visa orientar e estimular a comunidade socioeducativa para a aplicação de Práticas Restaurativas no âmbito da Socioeducação, a partir da exposição de diretrizes teórico-metodológicas, embasamento legal e compartilhamento de relatos de experiência provenientes das unidades socioeducativas do Paraná;

j) **Socioeducação e Diversidade** - que aborda a temática da diversidade sexual no âmbito da Socioeducação, promovendo o alinhamento conceitual trazendo diretrizes para o adequado atendimento de adolescentes LGBTs em privação/restrrição de liberdade, a partir de Protocolo de Atendimento voltado à garantia de direitos e superação da discriminação.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria nº 027/07, que orienta o modo de funcionamento dos Centros de Socioeducação do estado do Paraná, por meio das publicações denominadas "Cadernos do IASP".

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2019.

Adayr Cabral
Diretor Geral

43062/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância Disciplinar instituída pela Portaria nº 006/2019/PSS-DEPEN/PR, publicada no DOE nº 10405, em data de 28/03/2019, com a finalidade de apurar, em tese, responsabilidade referente aos fatos narrados no protocolo 15.499.712-1, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 9.784/99 e artigo 320 da Lei Estadual 6.174/70, CITA o servidor Rafael Zardo Neto, brasileiro, Agente de Cadeia Pública, portador do RG nº 15.372.592-6, lotado na Casa de Custódia de Piraquara-CCP, que se encontra, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para acompanhar o Processo de Sindicância Disciplinar contra si instaurado conforme Portaria nº 006/2019/PSS-DEPEN/PR, "por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº 15.499.712-1. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas nos incisos I, V, VI, VII e XVI, do artigo 279, da Lei 6.174/70, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado e sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 17 da Lei Complementar nº 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual nº 6.174/70". Assim, fica o servidor intimado da instauração da Sindicância Disciplinar para acompanhá-la (Súmula Vinculante nº 5 STF) ou fazer-se representar por advogado legalmente constituído e munido do competente mandato, a fim de participar da instrução processual, acompanhando o processo administrativo disciplinar até seu final, ciente que o não comparecimento e/ou acompanhamento do processo não impedirá sua continuidade, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 03 (três) dias, a contar da última publicação o presente Edital (que serão quinze dias de publicações consecutivas), apresentar rol de testemunhas com indicação das provas que pretende produzir, bem como NOTIFICA das deliberações acerca das provas a serem produzidas pela Comissão processante, e ainda da designação das audiências das testemunhas arroladas pela Comissão, as quais ocorrerão na Sala de Audiências no prédio onde está localizada a Corregedoria do Departamento Penitenciário, sito a Av. Affonso Penna, 974, Tarumã- Curitiba-PR, CEP 82530-280, no dia 26/04/2018 a partir das 09h30min, bem como para oitiva das testemunhas que vier a indicar para sua Defesa e para audiência de interrogatório, ficando ciente de que não comparecendo, ser-lhe-á nomeado defensor para acompanhamento e defesa no presente processo, na forma da Lei. Ao ensejo, informo que as petições/defesas e comunicados deverão ser enviados ao Presidente da Comissão, na Sala da Comissão de Processo Administrativo, Corregedoria do Departamento Penitenciário, situada na Avenida Affonso Penna, 974 - Bairro Tarumã - Curitiba/PR, ou através do e-mail: suelyvieira@depen.pr.gov.br.

Curitiba, 23 de abril de 2018.

Suely Vieira Santos
Presidente

38120/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Protocolo nº 15.517.929-5

Portaria 07/2019-DEPEN, publicada em DIOE 10411 de 08/04/2019

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância Disciplinar instituída pela Portaria nº 07/2019 - PSD - DEPEN/PR, publicada no DOE nº 10411, em data de 08/04/2019, com a finalidade de apurar, em tese, responsabilidade referente aos fatos narrados no protocolo 15.517.929-5, nos termos do artigo 26 da Lei

Federal 9784/99 e artigo 320 da Lei Estadual 6174/70, CITA o servidor DANIEL DE CRISTO ARAÚJO, brasileiro, Agente de Cadeia Pública, portador do RG nº15.373.859-9/PR, lotado na Casa de Custódia de Maringá, que se encontra, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para acompanhar o Processo de Sindicância Disciplinar contra si instaurado conforme Portaria nº07/2019 - PSD - DEPEND/PR, “por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº15.517.929-5. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas nos incisos I, V, VI, X e XVII do artigo 279 e inciso XV do artigo 285 ambos da Lei 6174/70, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas sétima, oitava e nona do contrato firmado com o Estado e sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº6174/70”. Assim, fica o servidor intimado da instauração da Sindicância Disciplinar para acompanhá-la (Súmula Vinculante nº 05 STF) ou fazer-se representar por advogado legalmente constituído e munido do competente mandado, visando participar da instrução processual, acompanhando o processo administrativo disciplinar até seu final, ciente que o não comparecimento e/ou acompanhamento do processo não impedirá sua continuidade, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 03 (três) dias, a contar da última publicação o presente Edital (que serão quinze dias de publicações consecutivas), apresentar rol de testemunhas com indicação das provas que pretendem produzir, bem como NOTIFICA das deliberações acerca das provas a serem produzidas pela Comissão processante, e ainda da designação das audiências das testemunhas arroladas pela Comissão, as quais ocorrerão na Sala de Audiências no prédio onde está localizada a Casa de Custódia de Maringá, sito a Estrada velha para Paiçandu, 2704, Maringá/PR, no dia 03/06/2019. Ao ensejo, informo que as petições, defesas e comunicados deverão ser enviados ao Presidente da Comissão, na Sala da Comissão de Processo Administrativo da Casa de Custódia de Maringá, situada na Estrada velha para Paiçandu, 2704, Maringá/PR, ou através do e-mail: rafaelkawanishi@depen.pr.gov.br.

Maringá, 09 de maio de 2019.

Rafael Alberto Kawanishi Martins
Presidente

42551/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.727.254-3

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 0527/2019 – AJ/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Joaquim Távora, tendo por objeto a mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade os Postos de Atendimento Totalmente Informatizados nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de Maio de 2019,

GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL
Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária

42935/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 14.904.799-9

I. REVOGO, autorização para abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de aquisição de traje antibomba, publicado no Diário

Oficial na data de 08 de abril de 2019, sob o protocolo n. 29789/2019.

II. AUTORIZO, nos termos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, Lei Estadual nº 8.485/1987 e Decreto Estadual nº 4.189/2016, com base na Informação nº. 0454/2019 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Presencial, Internacional, tipo menor preço, visando a aquisição equipamentos de proteção traje antibomba, objetivando atender as necessidades do Batalhão de Operações Especiais da PMPR, conforme Minuta do Edital de fls. 253/285 e Termo de Referência de fls. 148/179.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 08 de Maio de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP

43017/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.525.736-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços na área de telecomunicação, visando atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação Nº. 0458/2019-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º, §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº65/2018-SESP;

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório das Faturas de Serviços prestados na área de telecomunicação, em benefício da empresa OI S/A, no valor de R\$ 1.628,00 (mil seiscentos e vinte e oito reais) em razão dos serviços prestados sem amparo contratual;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais, para finalizar as pendências financeiras e após ser realizado o pagamento, restitua-se a unidade para que verifiquem a causa do atraso no pagamento da fatura.

Curitiba, 10 de Maio de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP

43056/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.627.091-1

I. AUTORIZO, com fundamento nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 0466/2019-AJ/SESP, deliberar sobre a realização da despesa decorrente da autorização para contratação da sociedade empresária JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 78.742.491/0001-33 para aquisição de papel grau cirúrgico – rolo e envelope para o hospital da Polícia Militar - HPM, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 1180/2018-DEAM/SEAP, para atender as necessidades do HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos da minuta aposta às fls. 183/193.

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 10 de Maio de 2019,

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária
Resolução 65/2018-SESP

43020/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.630.979-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0453/2019 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de sabonetes e papéis higiênicos, para atender as necessidades das Unidades Penais vinculadas do Departamento Penitenciário - DEPEN, no valor total máximo de R\$ R\$ 630.400,00 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais), conforme Termo de Referência de fls. 36/41 e Minuta de Edital de fls. 72/101.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP

43038/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.637.907-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e com base na Informação nº.0439/2019 – AJ/SESP, a formalização de Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 206/2018 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.030.942/0001-85, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento Penitenciário -DEPEN, visando a prorrogação por 12 (doze) meses, mantendo o valor do contrato em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme a minuta do Termo Aditivo, fls. 51/52.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

CORONEL B M ORLANDO ARTUR DA COSTA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária
Resolução 65/2018-SESP

43031/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.684.059-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0470/2019 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Fronteira e a 1ª Companhia no município de Marechal Cândido Rondon/PR., no valor total máximo de R\$ 330.136,27 (trezentos e trinta mil, cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme Termo de Referência de fls. 03/20 e Minuta de Edital de fls. 95/139.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP

43059/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.693.207-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0469/2019 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades do 6º Grupamento do Corpo de Bombeiros do Município de Rio Negro, no valor total máximo de R\$ 111.390,60 (cento e onze mil trezentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme Termo de Referência de fls. 13/27 e Minuta de Edital de fls. 72/117.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP

43060/2019

Protocolo nº 15.703.619-0

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito da credora YVONNE SCHERER DOS SANTOS, portadora do CPF nº 872.695.629-20, decorrente de locação de imóvel, tipo terreno, para abrigar as viaturas da Agência de Inteligência, situado na Rua Hermes Fontes, nº 338, no Município de Curitiba - Paraná, contabilizando o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) conforme Nota de Pré Empenho nº 19002045, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 0455/2019-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº65/2018-SESP;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de Maio de 2019

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária
Resolução 65/2018-SESP

43047/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.746.377-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0467/2019-AJ/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 043/2014, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamento de videomonitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço para o Departamento Penitenciário, visando a alteração da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, ratificando-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, nos termos da Minuta de fls. 59/60;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.
Resolução nº 065/2018-SESP

43026/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 153 DE 10/05/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FRANCISCO DA SILVA MARTINS				90	22/09/2009 21/09/2014	13/05/2019 10/08/2019
128863974	1	NAIII	156890839			

42461/2019

**Departamento da Polícia Civil -
DPC****P O R T A R I A Nº 0965-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 06 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, resolve,

S U S P E N D E R O S E F E I T O S

da portaria nº 1680-DPC, de 21/12/2018, que removeu **"NILSON AMERICO, RG 3380789-9, Investigador de Polícia, da 16ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para Delegacia de Polícia de BARBOSA FERRAZ, da 21ª Subdivisão Policial de Cianorte, da mesma Divisão".** "Tal proposição se faz necessária em atendimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº0004185-87.2019.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, conforme teor do Memorando nº 238/2019, da Divisão Policial do Interior".

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0975-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 74/2019, de 02/05/2019, da Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos, protocolado sob nº 15.743.009-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

SILVANA WOLFF, RG 5915820-1, AGENTE DE EXECUÇÃO;

DO(A): DELEGACIA MÓVEL DE ATENDIMENTO AO FUTEBOL E EVENTOS, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da mesma Divisão.

Curitiba, 08 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0976-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 229/2019 de 29/04/2019, da Escola Superior de Polícia Civil, protocolizado sob nº 15.737.858-9, resolve,

M A T R I C U L A R

os servidores abaixo relacionados para participarem do curso **"ATUALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO"**, com carga horária de 8 horas/aula, realizado no dia 30 de abril do corrente ano, nas dependências da Escola Superior de Polícia Civil:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ALECIANE ROBERTA DE OLIVEIRA	7721849-1	INV	COIN
AMANDA BATISTA JUNGER DA SILVA	7696572-2	INV	COIN
ANDRE LUIZ CARVALHO DOS ANJOS	13574553-7	INV	DCCP
BRUNO MARIANO E SILVA	7770053-6	INV	TIGRE
CELINA GONÇALVES	4397056-9	INV	DPCAP

DAIANE ZANON	7750737-0	INV	ESPC
DALMO CRISTOVAO MENDES JUNIOR	10053459-2	INV	DCCP
DENISE VASCONCELLOS AZEVEDO	13335526-0	INV	DENARC
DIRAN SAMERI PINTO	5405392-4	INV	DPI
EMERSON AYRES RIBAS	6603941-2	INV	COIN
FABIO MARCELO GBUR	6745601-7	INV	DPMETR O
FERNANDO CESAR LINCOLN DA SILVA	7316331-5	INV	DPCAP
FRANCELISE ZONATTO	9161602-5	INV	DPMETR O
GUSTAVO PONTES ARMELLINI	13512933-0	INV	DHPP
HELDER RAFAEL CUSTODIO	9012208-8	INV	DPI
JACQUELINE MARI MACHADO	9158929-0	INV	DENARC
JOAO PAULO CORREA PINHEIRO	8549853-3	INV	GARH
JUDITH BOGUCHEVSKI IVNUK	6141235-2	INV	DHPP
JULIO CESAR MARINHO	6903339-3	INV	GOA
LIVIA MARIA TEIXEIRA FERMINO	13519669-0	INV	DPE
LUCIMEIA SWIECH	8478382-0	INV	DPE
MARIANA WLADYKA	6379980-7	INV	DHPP
MARTA REGINA BUENO DA SILVA	13656805-1	INV	DPI
RAPHAEL FARIAS NASCIMENTO	6805750-7	INV	DPI
REGIANO ALVES DOS SANTOS	5867458-3	INV	DHPP
RICARDO SILVERIO VAZ	7067194-8	INV	CC
RONALD AGNER SILVA	6687907-0	INV	DPCAP
RONALDO FOGGIATTO	8468335-3	INV	DPMETR O
SERGIO KLAAR DE CAMPOS JUNIOR	4618795-4	INV	DPMETR O
WESLEY MULLER DA LUZ	7036630-4	INV	ARC

Curitiba, 08 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0977-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 235/2019 de 03/05/2019, da Divisão Policial do Interior, protocolado sob nº 15.739.833-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CESAR DO NASCIMENTO LINO, RG 6618818-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de maio de 2019.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0978-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 232/2019 de 03/05/2019, da Divisão Policial do Interior, protocolado sob nº 15.735.586-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RENAN APARECIDO ROCHA, RG 4374687-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de ALTO PIQUIRI, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da mesma Divisão.

MOTIVO: Conforme avaliação psicológica realizada em 24/10/2017, pelo Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM, indicando que " para o momento, os aspectos psicológicos do servidor não estão favoráveis para exercer atividades policiais operacionais que exijam uso de arma, recomendando-a exercer atividades policiais operacionais que exijam uso de arma, **recomendando exercer serviços administrativos.**

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0979-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 229/2019 de 02/05/2019, da Divisão Policial do Interior, protocolizado sob nº 15.733.279-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

NARCISO CESAR CACERES, RG 4492545-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0980-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando o memorando nº 228/2019, de 02/05/2019, da Divisão Policial do Interior, e requerimento do servidor, Protocolado sob nº 15.746.147-8;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

FABIO FRANCISCO NUNES, RG 8574234-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 47ª Delegacia Regional de Polícia de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 13ª Delegacia Regional de Polícia de GUAÍRA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0981-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo sob nº 15.651.187-0, resolve;

LOTAR

VERONICA LIA RAMBO, RG 8483864-0, PAPILOSCOPISTA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II- SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos com início em 02/05/2019 e término em 30/04/2021, concedido através da portaria nº 123/SESP de 25/04/2019, publicada no DIOE 10425, de 29/04/2019.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0982-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 03/12/2018, **MARIA APARECIDA BEDIN**, RG 6078774-3, Servidora Municipal e **TANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, RG 4303526-6, Servidora Municipal;

NO(A): Delegacia de Polícia de SARANDI, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, **para prestar serviços administrativos.**

Motivo: Convênio referente a cessão das servidoras por parte da Prefeitura Municipal de SARANDI/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Protocolo nº 15.261.900-6, publicado no Diário Oficial nº 10326, de 03/12/2018.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0983-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 07/02/2019, **EVANDRA APARECIDA NUNES SILVA**, RG 4713826-4, SERVIDORA MUNICIPAL;

NO(A): 14ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÊ, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior, **para prestar serviços administrativos.**

Motivo: Convênio referente a cessão da servidora por parte da Prefeitura Municipal de GOIOERÊ/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Protocolo nº 14.052.287-2, publicado no Diário Oficial nº 1037, de 07/02/2019.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0984 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 234/2019, de 03/05/2019, da Divisão Policial do Interior e requerimento dos servidores, protocolizado sob nº 15.732.695-3;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

FRANCISCO CARLOS MACIEL, RG 6062284-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de TEIXEIRA SOARES, da mesma Subdivisão e Divisão.

ARION NAGNIBEDA SILVA, RG 6252590-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de TEIXEIRA SOARES, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0985-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 48/2019, de 07/05/2019, da Divisão Policial da Capital, protocolado sob nº 15.754.802-6, resolve,

DESIGNAR

JOSE VITOR SILVA PINHAO, RG 9821348-1, Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 9º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 7º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular **CASSIANO LOURENCO AUFIERO**, RG 9964219-0, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0986-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor foi reintegrado, conforme Decreto nº 0846, de 19/03/2019, publicado no DIOE nº 10397, de 19/03/2019;

Considerando o ofício nº 237/2019, de 03/05/2019, da Divisão Policial do Interior, protocolado sob nº 15.673.217-6, resolve,

LOTAR

RODRIGO MARCOS, RG 5439732-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior. Conforme avaliação do CPJAM, o servidor está apto a exercer atividades policiais operacionais, bem como fazer uso de arma de fogo, com recomendação para que realize o curso de capacitação técnica em uso de arma de fogo e operação policial na ESPC, tendo em vista o lapso temporal superior a 05(cinco) anos que o servidor não faz uso de arma de fogo.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0987-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 231/2018, de 02/05/2018, da Divisão Policial do Interior, protocolado sob nº 15.680.672-2, resolve,

DESIGNAR

ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO, RG 14058874-1, Delegada de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, presidir e dar prosseguimento no Inquérito Policial nº 44695/2018, o qual investiga os disparos de arma de fogo na "Caravana Lula pelo Brasil", ficando em consequência dispensado **HELDER ANDRADE LAURIA**, RG. nº 12.648.026-1, atualmente lotado na 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0988-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando o memorando nº 227/2019, de 02/05/2019, da Divisão Policial do Interior, e requerimento do servidor, protocolado sob nº 15.726.130-4;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

JOAO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA, RG 6719132-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 47ª Delegacia Regional de Polícia de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0989-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 236/2019, de 03/05/2019, da Divisão Policial do Interior, protocolado sob nº 15.739.869-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ALMIR SOUZA DE ARAUJO, RG 4722339-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0990-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando o memorando nº 233/2019, de 03/05/2019, da Divisão Policial do Interior, e requerimento dos servidores, protocolado sob nº 15.735.564-3;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

JOSE DE FATIMA MOREIRA MENDES, RG 1869422-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de XAMBRÊ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 09 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 002

Anexo da Portaria Nº 0723-DPC, de 18/03/2019

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 0723-DPC, que matriculou os servidores para participarem do curso "PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA", com carga horária de 08 horas/aula, realizado no dia 18 de março do corrente ano, nas dependências da Escola Superior de Polícia Civil;

Considerando o ofício 228/2019, de 26/04/2019, da Escola Superior de Polícia Civil, protocolizado sob nº 15.737.516-4, resolve,

I – EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
JEDDY DOBROWOLSKI RUELA	7914197-6	ESC	DPE
MARCOS FERNANDO DA SILVA FONTES	4263615-0	DEL	DHPP

Curitiba, 08 de maio de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

42851/2019

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL.

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Procedimento	Delegado de Polícia designado
142/2019	241/2018	Inquérito Policial	OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR
143/2019	331/2018	Inquérito Policial	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
144/2019	800/2017	Inquérito Policial	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
145/2019	222/2018	Inquérito Policial	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
146/2019	567/2018	Inquérito Policial	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
147/2019	552/2015	Inquérito Policial	SILAS ROQUE DOS SANTOS
148/2019	246/2019	Inquérito Policial	OSMAR ANTONIO DECHICHE
149/2019	256/2019	Inquérito Policial	ADILSON RICARDO DA SILVA

42153/2019

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADM. DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA.

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
051/2019	551/2016	404/15	Proc. Adm. Disciplinar	Thaiz Fernanda Corona
023/2019	19/2018	----	Sindicância	Itiro Hashitani

42273/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 159 DE 09/05/2019

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SEBASTIAO ZENO CARNEIRO				90	21/12/2012 20/12/2017	02/05/2019 30/07/2019
12282230	1	NAI	157004255			
JAHIR STACHESKI				90	21/12/2012 20/12/2017	22/04/2019 20/07/2019
19260011	1	NAI	157135074			
MARCIO ELENIO COSTA				90	21/12/1997 20/06/2002	02/05/2019 30/07/2019
19815544	1	NAI	157173073			
NILTON BRUSQUE				90	21/12/1997 20/06/2002	02/05/2019 30/07/2019
20494719	1	NAI	157085000			
MARCOS ANTONIO MONTEIRO DA LUZ				180	21/12/2002 20/12/2012	02/05/2019 28/10/2019
30455908	1	NAI	157177265			
MARCO ANTONIO SANTERRE GUIMARAES				180	21/12/1997 20/12/2007	01/05/2019 27/10/2019
32273220	1	NAI	157015443			
JOSEANE GORTE SILVA				180	21/06/2002 20/06/2012	02/05/2019 28/10/2019

37403962	1	NAI	157173871	180	21/12/1997	20/12/2007	02/05/2019	28/10/2019
JOSE CARLOS SPEKALSKI								
39061597	1	NAI	157173529	90	21/12/2012	20/12/2017	29/04/2019	27/07/2019
ADEMIR APARECIDO DE MORAIS								
39851105	1	NAI	157139355	90	21/12/2002	20/12/2007	02/05/2019	30/07/2019
CARLOS ROBERTO TRINDADE								
8941629	1	NAI	156814202					

42952/2019

PORTARIA Nº 145-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, resolve: designar os servidores Octavio José Silveira da Rocha RG.1.196.438-9, Marcelo Shigueru Nishiyama, RG. 7.567.520-8, Eduardo Ribeiro Ferraz RG. 6.690-168-8, para sob a presidência do primeiro para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSERIBILIDADE OU DESNECESSIDADE DE BENS, no âmbito do Escritório Regional Centro, conforme determina Portaria nº 85/2019 do senhor Diretor-Geral do D.E.R publicada no Diário Oficial nº 10.394 datado de 14/03/2019.

Curitiba, 02 de maio de 2019.
João Alfredo Zampieri,
Diretor-Geral do DER/PR.

43035/2019

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 099/2019

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR na portaria nº 015/19 o fiscal Arquiteto **João Gilberto Baltazar Sant'ana**, RG 1.001.640-1 pelo fiscal Engenheiro Civil **João Cândido Saldanha Borsato**, RG 2.116.009-1, Contrato nº 0256/2016, Protocolo nº 14.649.063-8, permanecendo inalteradas as demais informações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio 2019.

Lucas Grubba Pigatto,
Diretor Geral da Paraná Edificações

43231/2019

Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO SEMA Nº 032/2019

Súmula: Designa servidores nomeados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA para exercerem suas funções no Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA, designado pelo Decreto nº 403, de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VIII da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e pela Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores; e

Considerando O Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ e o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG, autorizado em 04/04/2019, publicado no DIOE nº 10411, em 8 de abril de 2019, Protocolo 15.664.618-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas funções no Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, a partir da data de nomeação.

- VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO, RG Nº 2.033.716-8, nomeado pelo Decreto nº 1272, DE 17/04/2019;

- JOÃO ALFREDO COSTA NETO, RG Nº 1.635.898-3, nomeado pelo Decreto

nº 83, de 09/01/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de maio de 2019.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

42764/2019

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 36/2019

Sumula: Delegar, ao Diretor Geral da SEDEST, a competência para deliberar, em grau de recurso, os Autos de Infração decorrentes de Infração Administrativa Ambiental.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, designado pelo Decreto Estadual nº 403, de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso IV, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e pela Lei Estadual nº 10.006, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor Geral da SEDEST, Lindsley da Silva Rasca Rodrigues, RG nº 2.032.039-7, designado pelo Decreto Estadual nº 380, de 30 de janeiro de 2019, a competência para deliberar, em grau de recurso, os Autos de Infração Ambiental decorrentes de Infração Administrativa Ambiental.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEMA nº 014, de 12 de março de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2019.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

42766/2019

Instituto Ambiental do Paraná
- IAP

PORTARIA IAP Nº 080 DE 07 DE MAIO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4.696 de 27 de julho de 2016; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, para comporem a Comissão Técnica Multidisciplinar para analisar e emitir Parecer Técnico acerca do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, num prazo de 185 dias (cento e oitenta e cinco dias), a contar da data de publicação desta Portaria, do empreendimento denominado **Linha de Transmissão de Energia 525 kV Ivaiporã - Ponta Grossa (C1 e C2)**, a ser implantado nos municípios de Ivaiporã, Manoel Ribas, Reserva, Candido de Abreu, Ariranha do Ivaí, Pitanga, Cândido de Abreu, Turvo, Prudentópolis, Ivaí, Imbituva, Ipiranga e Ponta Grossa, no Estado do Paraná, requerido pela empresa Engie - Transmissora de Energia Ltda, através do procedimento administrativo SPI nº 15.462.039-7.

Plano de atividades da comissão:

- Análise do EIA/RIMA
- Reuniões Técnicas
- Vistorias Técnicas
- Audiência Pública
- Elaboração de Parecer Final

Coordenador:

Jean Carlos Helferich - Economista - DAI / DIALE

Comissão Técnica:

- Christiano de Oliveira Brunow Ventura - Biólogo - DAI / DIALE
- Ivan Rossi - Geólogo - DLI / DIALE

- Luciane Fernandes Ribeiro – Engenheira Ambiental – DAI / DIALE
- Márcia Guadalupe Tossulino – Bióloga – DLF / DIALE
- Maria do Rocio Lacerda Rocha – Engenheira Florestal – DAI / DIALE
- Michel Barato de Andrade – Engenheiro Ambiental – DIALE
- Noeme Moreira de Oliveira – Socióloga – DAI / DIALE
- Reinaldo Kaminski Junior- Advogado – DIJUR
- Sandor Sohn – Engenheiro Florestal – DAI / DIALE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

42900/2019

PORTARIA IAP Nº 87 DE 09 DE MAIO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 0472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.696, de 27 de julho de 2016; **RESOLVE:**

Art.1º - Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e regulamentar a minuta de Portaria de Falcoaria e as demais atividades relacionadas a aves de rapina no Estado do Paraná, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos técnicos abaixo nominados, sob a coordenação do primeiro:

- Márcia de Guadalupe Pires Tossulino, DIALE/ DLF;
- Gisley Paula Vidolin, DIALE/ DLF;
- Renata Baptista da Rocha, DIALE/ DLF;
- Mauro de Moura Brito, DIBAP;

Art. 3º - Fica a critério do Grupo de Trabalho o convite a outras Instituições ou técnicos para colaborar nos trabalhos;

Art. 4º - O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 120 (cento e vinte reais) dias a contar da data de publicação desta Portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

42954/2019

Instituto de Terras, Cartografia e Geociência - ITCG

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA – ITCG PORTARIA Nº 010/2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná-ITCG, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 6914 de 17/05/2017, que aprovou o regulamento do ITCG, resolve, DESIGNAR: As Advogadas VERONICA FIORESE DE LIMA, OAB-PR nº 71.322, lotada no Departamento Jurídico do ITCG, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.688.588-5-SESP/PR e EDNÉIA RIBEIRO ALKAMIN, OAB-PR nº 12.346, lotada no Departamento Jurídico da SEMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.606.966-3-SESP-PR, para presidirem e dar continuidade aos trabalhos da AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA nº 002/2009, do imóvel denominado “CAMPINA BONITA”, situado no Município e Comarca de Rio Negro-PR. Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrária.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

Mozarte de Quadros Junior-Diretor-Presidente ITCG

43041/2019

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA – ITCG PORTARIA Nº 09/2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná-ITCG, designado pelo Decreto Estadual nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 6914 de 17/05/2017, que aprovou o regulamento do ITCG, resolve, CONCEDER: A servidora ELEONORA DA SILVA COLLIN, lotada no ITCG, no cargo de Agente Profissional, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.995.001- SESP-PR, CPF nº 514.599.149-53, de acordo com o artigo 247 da Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1970, licença especial de 180 dias, para ser usufruída de 01/08/2019 a 27/01/2020, referente ao período de 21/12/2007 a 20/12/2017.

Curitiba, 09 de maio de 2019.

Mozarte de Quadros Junior - Diretor-Presidente ITCG

42995/2019

Secretaria do Esporte e do Turismo

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE

CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 05/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fixar os valores diários a serem pagos, aos membros integrantes do Quadro Geral da Justiça Desportiva do Paraná, como gratificação pelos serviços extraordinários prestados à Secretaria de Estado da Educação e Esporte/SEED e Instituto Paranaense de Ciência do Esporte/IPCE, por ocasião dos projetos, eventos e jogos que integram o calendário oficial, conforme tabela abaixo:

1.	Tribunal Especial de Justiça Desportiva dos Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná, Jogos Universitários do Paraná e Jogos Abertos Paradesportivos	Valor	Valor
		Fase Regional	Fase Final
a)	Presidente / Procurador / Defensor	210,00	240,00
b)	Auditor	170,00	190,00
c)	Secretário	-	150,00
2.	Tribunal Especial de Justiça Desportiva dos Jogos Estudantis da Primavera, Jogos Abertos do Cantuquiriguaçu, Jogos de Integração da Comcam, Jogos Abertos do Vale do Ivaí, Jogos Abertos do Norte do Paraná, Festival Esportivo e Cultural da Reforma Agrária, Jogos dos Povos Indígenas, Campeonatos Estaduais, Projeto Verão Paraná e outros eventos na área de Lazer da Secretaria de Estado da Educação e Esporte e Instituto Paranaense de Ciência do Esporte.	Valor	
a)	Presidente / Procurador / Defensor	210,00	
b)	Auditor	170,00	
3.	Tribunal Permanente de Justiça Desportiva e Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva	Valor	
a)	Presidente / Procurador / Defensor	240,00	
b)	Auditor	190,00	
c)	Secretário	150,00	
4.	Comissão de Ética Especial dos Jogos Escolares do Paraná e Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola	Valor	
		Fase Regional e Macrorregional	Fase Final
a)	Presidente / Procurador / Defensor	135,00	150,00
5.	Comissão de Ética Permanente e de Recursos dos Jogos Escolares do Paraná e Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola	Valor	
a)	Presidente / Procurador / Defensor	150,00	
6.	Eventos Nacionais e Internacionais (Jogos Abertos Brasileiros, Jogos Escolares da Juventude Brasileiros, Jogos Universitários Brasileiros)	Valor	
a)	Presidente / Procurador / Defensor	240,00	
b)	Auditor	190,00	

Art. 2.º - Será custeado a locomoção dos membros convocados, da cidade de residência até o local da prestação do serviço, obedecido os seguintes critérios:

I - O ressarcimento de despesas de combustível deverá ser calculado com base no valor do preço médio da gasolina comum na unidade federativa do Estado do Paraná, disponível no sítio da Agência Nacional de Petróleo/ANP;

II - O valor referencia de ressarcimento de transporte é definido a partir do resultado da divisão do preço do litro do combustível pelo consumo de dez quilômetros rodados por litro, sendo R\$ 4,40 a media atual e o quilometro rodado em RS 0,44. Esse valor deverá ser atualizado anualmente;

III - o cálculo dos custos de deslocamento é será tomando por base o menor trajeto rodoviário, sendo considerado a quilometragem de ida em dobro;

IV - no caso da existência de pedágios e outras tarifas no trajeto, estas não serão ressarcidas;

V - Deverá ser anexado ao recibo de deslocamento o comprovante de abastecimento, em posto de combustível situado no município de residência do prestador, contendo nome ou CPF e a placa do respectivo veículo. O referido comprovante destina-se a registrar município de residência, nome do prestador e placa, não sendo indicativo do valor a ser ressarcido.

Art. 3.º - A hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do Estado do Paraná ou Município Sede;

Art. 4.º - O pagamento será efetuado exclusivamente em

Conta Corrente, em nome do prestador de serviço, no Banco do Brasil.

Parágrafo único: Pessoas físicas incluídas no cadastro de inadimplentes (CADIN) terão o pagamento suspenso até regularização.

Art. 5.º - Sobre os valores diários a serem pagos incidirão os tributos previstos na legislação vigente. Sobre o valor do deslocamento não há incidência de imposto;

Art. 6.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Helio Renato Wirbiski
Diretor Presidente

43216/2019

Coordenação da Receita do Estado - CRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00019/2019

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11.580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

1000 CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 03037872/0001-12 - 10555087-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858015854/2013 - 1.000,43 - 10555088-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858015854/2014 - 896,47 - 10555089-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858015854/2016 - 1.002,39 - 10555090-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858015854/2017 - 852,02 - 10555091-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858015854/2018 - 748,32 - **A C RODRIGUES - BICICLETERIA - 14305420/0001-90** - 10555734-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042792256/2017 - 1.841,58 - **A. F. FELIS - 18906136/0001-20** - 10555564-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638718988/2014 - 204,78 - 10555565-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638718988/2015 - 186,93 - **A.S.S. TURISMO EIRELI - EPP - 82342510/0001-01** - 10555275-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783813325/2016 - 40,75 - 10555276-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783813325/2017 - 166,38 - 10555278-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830391380/2016 - 218,83 - 10555279-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830391380/2017 - 183,41 - 10555280-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830390537/2016 - 219,00 - 10555281-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830390537/2017 - 183,55 - 10555282-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860514560/2016 - 263,92 - 10555283-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860514560/2017 - 221,22 - 10555284-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458822140/2017 - 420,91 - 10556179-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688510507/2016 - 239,01 - 10556180-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688510507/2017 - 200,33 - 10556181-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703814109/2016 - 355,21 - 10556182-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703814109/2017 - 297,74 - 10556183-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708392962/2016 - 219,76 - 10556184-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708392962/2017 - 276,30 - 10556185-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762052740/2016 - 98,89 - 10556186-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762052740/2017 - 407,79 - 10556187-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762075562/2017 - 407,84 - 10556188-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784898880/2016 - 69,63 - 10556189-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784898880/2017 - 61,66 - 10556191-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987769820/2016 - 55,86 - 10556192-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987769820/2017 - 48,76 - 10556196-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783810350/2017 - 491,61 - 10556238-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901437999/2017 - 740,24 - 10556239-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901438162/2016 - 882,70 - 10556240-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901438162/2017 - 739,86 - 10556241-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902315692/2017 - 740,24 - 10556242-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904057372/2017 - 740,24 - 10556243-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904060039/2017 - 740,24 - 10556244-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905381220/2017 - 740,24 - 10556245-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905380770/2017 - 740,24 - 10556246-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905381734/2017 - 740,24 - **ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 34033779/0001-63** - 10555098-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781283884/2019 - 371,95 - **ACACIA CONCEICAO DA LUZ - 327339769-15** - 10557256-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726003514/2017 - 647,78 - **ACCRES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 10680663/0001-58** - 03261830-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00112175 - 1.243,30 - **ADAIER DE ALCANTAR - 679791309-87** - 10557737-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693840854/2016 - 353,15 - 10557738-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693840854/2017 - 313,79 - **ADALTON A DOS SANTOS - 271826918-92** - 10556117-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233789189/2017 - 547,91 - **ADAO HERMES HILGEMBERG - 253349489-53** - 10557457-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681705337/2013 - 283,27 - 10557458-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681705337/2014 - 253,39 - 10557459-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681705337/2015 - 312,44 - 10557460-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681705337/2016 - 282,75 - 10557461-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681705337/2017 - 252,64 - **ADAO LUCAS SKORUPSKI - 054070629-92** - 10555462-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123229758/2015 - 490,38 - 10555463-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123229758/2016 - 446,61 - 10555464-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123229758/2017 - 390,40 - **ADAO SERGIO RIBEIRO DE MACEDO - 019158759-19** - 10557422-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00496092197/2017 - 671,77 - **ADELHA ANTUNES DOS SANTOS - 957495609-10** - 10555429-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273870360/2016 - 649,79 - **ADELSON CARLOS URBICK - 590117779-72** - 10556167-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080609846/2017 - 1.003,34 - **ADEMAR BORGES - 024681139-00** - 03261815-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00107075 - 1.944,24 - **ADEMAR CABRAL - 493461059-68** - 10555577-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818123702/2017 - 112,71 - **ADEMAR FELIPE ISHII - 009197199-37** - 10556865-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00533386535/2015 - 1.858,28 - 10556866-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00533386535/2016 - 1.601,95 - 10556867-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00533386535/2017 - 1.258,88 - **ADEMAR JULIANO DA SILVA - 021908079-80** - 10557442-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181694204/2015 - 108,28 - 10557443-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181694204/2016 - 291,98 - 10557444-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181694204/2017 - 252,70 - **ADEMIR APARECIDO PEREIRA - 587408059-72** - 10555549-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667201823/2013 - 133,65 - 10555550-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667201823/2014 - 119,57 - 10555551-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667201823/2015 - 154,11 - 10555552-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667201823/2016 - 139,47 - **ADEMIR PONTES - 302620039-53** - 03261773-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00110009 - 41.262,00 - 03261781-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00110010 - 7.316,50 - **ADEMIR TORELLI - 741629699-49** - 10557022-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737075015/2017 - 264,07 - **ADENILSON AMARAL DE SOUZA - 206446188-41** - 10555725-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270568867/2017 - 1.221,40 - **ADENILSON DE MORAES CAVALHEIRO - 027374849-10** - 10556929-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227107705/2017 - 441,73 - **ADENILSON DE PAULA - 571345379-00** - 10556844-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786891513/2014 - 401,15 - 10556845-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786891513/2015 - 479,87 - 10556846-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786891513/2016 - 431,23 - 10556847-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786891513/2017 - 361,50 - **ADENIR ROBERTO DE PAULA - 002278716-00** - 10557660-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776730/2015 - 748,69 - 10557661-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776730/2016 - 675,53 - 10557662-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776730/2017 - 574,10 - **ADILMA GONCALVES MARQUES - 098349401-06** - 10555258-0 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00937000299/2017 - 157,86 - **ADILSON ALVES CARDOSO - 016031379-12** - 10557850-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776402188/2015 - 549,24 - 10557851-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776402188/2016 - 506,34 - 10557852-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776402188/2017 - 453,31 - **ADILSON CARLET NETHER - 073392099-30** - 10555122-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00137217552/2016 - 158,17 - 10555123-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00137217552/2017 - 136,18 - **ADILSON DOS SANTOS LOPES - 001810539-42** - 10555561-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757429025/2015 - 229,17 - 10555562-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757429025/2016 - 204,12 - 10555563-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757429025/2017 - 194,66 - **ADILSON GONCALVES DE LIMA - 030778199-29** - 10557533-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766527948/2015 - 515,04 - 10557534-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766527948/2016 - 459,37 - 10557535-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766527948/2017 - 393,64 - **ADILSON GONCALVES DE SOUZA - 729019699-68** - 10557140-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973027932/2017 - 558,78 - **ADIR DE JESUS CRUZ FILHO - 046334349-26** - 10557001-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683892258/2013 - 155,52 - 10557002-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683892258/2014 - 144,22 - 10557003-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683892258/2015 - 180,57 - 10557004-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683892258/2016 - 268,97 - 10557005-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683892258/2017 - 233,27 - **ADIR GONCALVES - 556843609-63** - 10557903-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082446677/2016 - 198,96 - 10557904-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082446677/2017 - 154,76 - **ADIRCO FERREIRA CASTANHO - 796077309-25** - 10557071-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676363830/2016 - 362,70 - 10557072-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676363830/2017 - 308,18 - **ADOLFO LOPEZ REY - 017585439-49** - 10557258-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942920503/2017 - 621,80 - **ADRIANA CONTREIRA DE ALMEIDA - 502053580-04** - 10557646-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00454930160/2017 - 632,52 - **ADRIANA LAROCA COLACO - 043808809-31** - 10557739-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722256310/2015 - 358,05 - 10557740-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722256310/2016 - 340,26 - 10557741-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722256310/2017 - 411,01 - **ADRIANA MENDONCA BERBER - 715250419-91** - 10557451-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706404157/2013 - 318,56 - 10557452-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706404157/2014 - 292,68 - 10557453-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706404157/2015 - 371,56 - 10557454-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706404157/2016 - 339,78 - 10557455-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706404157/2017 - 293,95 - **ADRIANA NEVES FRANCO - 064577059-01** - 10557812-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133278379/2014 - 96,37 - 10557813-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133278379/2015 - 121,49 - 10557814-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133278379/2016 - 114,42 - 10557815-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133278379/2017 - 104,42 - **ADRIANE REIFUR AVELAR - 029503109-31** - 10556652-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886621631/2013 - 75,88 - 10556653-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886621631/2014 - 67,12 - 10556654-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886621631/2015 - 83,83 - 10556655-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886621631/2016 - 74,56 - 10556656-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886621631/2017 - 64,23 - **ADRIANE SORAYA OLIVEIRA DA ROCHA BARCELLOS - 029841829-01** - 10557878-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958816980/2016 - 451,21 - **ADRIANO APARECIDO DIAS CANGUSSU - 020389109-01** - 10555953-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662689194/2013 - 20,81 - 10555954-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662689194/2014 - 18,32 - 10555955-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662689194/2015 - 46,46 - 10555956-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662689194/2016 - 41,74 - **ADRIANO APARECIDO MARTINS - 041060059-80** - 10556651-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975489313/2017 - 819,63 - **ADRIANO CAMPOS SOARES - 051216349-94** - 03261811-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00082774 - 5.726,61 - **ADRIANO GUABIRABA - 040606809-74** - 10557033-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815696051/2016 - 420,58 - 10557034-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815696051/2017 - 503,17 - **ADRIANO IUNCKS PRUM - 016904139-56** - 10555530-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01110450505/2017 - 809,11 - **ADRIANO JACOMINI FIDELIS - 028014279-00** - 10557386-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231308485/2017 - 769,58 - **ADRIANO JOSE DAWIES - 024458319-62** - 10557680-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01094225719/2016 - 538,59 - **ADRIANO MARCELO FRANCO - 022100569-26** - 10556198-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117417777/2014 - 66,33 - 10556199-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117417777/2015 - 56,56 - 10556200-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117417777/2016 - 83,01 - **ADRIELE ROBERTA SANTIAGO - 010258399-43** - 10557356-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960127321/2014 - 421,43 - 10557357-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960127321/2016 - 796,25 - 10557358-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960127321/2017 - 661,99 - **ADRIELLY FERNANDO BUENO - 090968079-52** - 10556008-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872824454/2016 - 561,25 - 10556009-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872824454/2017 - 455,60 - **AFONSIHO LUIZ LUCIANO - 956564569-00** - 10557231-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879705310/2014 - 175,45 - 10557232-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879705310/2016 - 199,67 - 10557233-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879705310/2017 - 143,37 - **AFONSO COSTA - 930853119-04** - 10555578-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685011143/2015 - 174,17 - 10555579-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685011143/2016 - 159,00 - 10555580-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685011143/2017 - 136,02 - **AGNALDO DA SILVA COELHO - 681452339-68** - 10555821-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968848176/2013 - 481,55 - 10555822-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968848176/2014 - 440,71 - 10555823-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968848176/2015 - 557,63 - 10555824-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968848176/2016 - 505,05 - 10555825-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968848176/2017 - 436,31 - **AGNALDO LUIZ RAMOS - 022976759-17** - 10556760-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019261312/2014 - 100,66 - 10556761-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019261312/2015 - 274,38 - 10556762-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019261312/2016 - 258,40 - 10556763-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019261312/2017 - 235,87 - **AGNALDO PEREIRA - 804525669-91** - 10556754-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762560738/2015 - 686,05 - 10556755-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762560738/2016 - 1.243,27 - 10556756-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762560738/2017 - 1.093,73 - **AGROEXPAND IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - 07318866/0001-94** - 10555635-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115642790/2013 - 282,08 - 10555636-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115642790/2014 - 274,77 - 10555637-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115642790/2015 - 349,01 - 10555638-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115642790/2016 - 321,80 - 10555639-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115642790/2017 - 285,99 - **AGUINALDO MANSANO CUSTODIO - 599961889-49** - 10555978-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169727262/2015 - 435,20 - 10555979-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169727262/2016 - 589,65 - 10555980-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169727262/2017 - 340,92 - **AILA FRANCELIEL DE SOUZA GUIDELI - 039464329-13** - 10557681-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725959177/2013 - 239,19 - 10557682-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725959177/2014 - 271,38 - 10557683-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725959177/2015 - 344,49 - 10557684-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725959177/2016 - 312,76 - 10557685-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725959177/2017 - 265,79 - **AILTON APARECIDO GALDINO - 022137059-50** - 10556140-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343841355/2017 - 780,40 - **ALAN NOVAK - 040608289-80** - 10555098-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781283884/2019 - 371,95 - **ALBA VALERIA PATOLEA VILAS BOAS - 004794567-20** - 10557480-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177686774/2017 - 646,95 - **ALBANO JUSTUS MARTINS FILHO - 78049533/0001-55** - 10556536-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0073446184/2014 - 194,88 - 10556537-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0073446184/2015 - 177,01 - 10556538-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0073446184/2016 - 159,42 - 10556539-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0073446184/2017 - 141,18 - **ALBARI SUBTIL DE OLIVEIRA - 578041259-68** - 10555861-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726853399/2015 - 369,44 - 10555862-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726853399/2016 - 277,80 - 10555863-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726853399/2017 - 351,80 - **ALBERT BERNARDO - 032591139-83** - 10556746-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851666329/2013 - 128,47 - 10556747-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851666329/2014 - 116,23 - 10556748-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851666329/2015 - 143,49 - 10556749-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851666329/2016 - 135,95 - 10556750-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851666329/2017 - 127,06 - **ALBERT FRIESEN - 354100359-68** - 10555206-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279107510/2015 - 192,15 - **ALBERTO KEMPNER - 593704169-00** - 03261792-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00111291 - 1.066,40 - **ALBINO MARTINHO FERNANDES - 160950140-34** - 10556148-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653796684/2014 - 214,44 - 10556149-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653796684/2015 - 268,40 - 10556150-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653796684/2016 - 248,31 - **ALCEU CADENA - 394044479-00** - 10555239-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540351520/2017 - 299,58 - **ALCEU LOBACHINSKI JACUBOWSKI - 411624479-15** - 10556561-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733510205/2013 - 706,22 - **ALCINDO ZOTARELLI JUNIOR - 482605339-87** - 10556345-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00500717893/2017 - 1.594,45 - **ALDAIR DE SOUZA DUARTE - 078028109-81** - 10557246-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905324994/2013 - 104,75 - 10557247-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905324994/2014 - 92,99 - 10557248-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905324994/2015 - 118,19 - 10557249-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905324994/2016 - 104,27 - **ALDO LUIZ PROENCA - 964496919-72** - 10556728-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142485179/2017 - 1.081,09 - **ALESANDRA MARA PIMENTA CICILLATO - 856445369-04** - 10556799-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834642921/2013 - 101,87 - 10556800-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834642921/2014 - 88,46 - 10556801-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834642921/2016 - 453,60 - **ALESSANDRA DE SOUZA RIBEIRO SCHWAB DA CRUZ - 170348368-50** - 10556930-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01235016096/2016 - 115,10 - 10556931-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01235016096/2017 - 101,68 - **ALESSANDRO LUIS BUFALO - 807002419-49** - 10555617-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597826447/2017 - 668,38 - **ALESSANDRO RODRIGUES NEVES - 042887499-13** - 10555501-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689493622/2015 - 182,41 - 10555503-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689493622/2016 - 166,79 - 10555504-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689493622/2017 - 144,30 - **ALETEIA BRAGA RIBEIRO MARCONDES CESAR - 004371559-19** - 10557757-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657009482/2013 - 362,51 - 10557758-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657009482/2014 - 348,89 - 10557759-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657009482/2015 - 450,93 - 10557760-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657009482/2016 - 402,72 - **ALEX BARREIROS DOS SANTOS - 359678078-02** - 10557521-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950932892/2017 - 647,46 - **ALEX CASTRO - 080312459-75** - 10555857-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771077440/2017 - 173,63 - **ALEX FRANCA - 050678239-50** - 10556949-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602427720/2016 - 1.052,41 - 10556950-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00602427720/2017 - 887,40 - **ALEX MAURILIO DE LIMA - 217106508-77** - 10555604-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754195317/2013 - 25,03 - 10555605-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754195317/2014 - 23,95 - 10555606-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754195317/2015 - 30,29 - 10555607-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754195317/2016 - 27,51 - 10555608-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754195317/2017 - 24,46 - **ALEX RODRIGUES MANTOAN - 075149919-64** - 10557432-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177996625/2015 -

101,66 - 10557433-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177996625/2017 - 237,18 - **ALEXANDER BATHKE VEIGA - 032592659-02** - 10557847-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700689710/2015 - 550,71 - 10557848-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700689710/2016 - 488,01 - 10557849-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700689710/2017 - 410,18 - **ALEXANDRA CARNEIRO RIBAS - 036487219-50** - 10556721-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00364396210/2016 - 620,71 - **ALEXANDRE BARRETO - 077267369-17** - 10557920-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717678032/2017 - 139,44 - **ALEXANDRE CSISZER PAIN FILHO - 066002139-06** - 10557800-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749911379/2016 - 574,26 - 10557801-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749911379/2017 - 484,45 - **ALEXANDRE DEZOTTI - 001402479-98** - 10555408-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227595238/2016 - 209,84 - **ALEXANDRE HEITOR DE MELLO ORTIZ - 051851177-45** - 10556582-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00261759612/2017 - 211,97 - **ALEXANDRE MENDES - 085256819-38** - 10557513-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957614977/2015 - 147,19 - 10557514-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957614977/2016 - 128,92 - 10557515-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957614977/2017 - 112,06 - **ALEXANDRE SILVA DE ASSIS - 095333219-54** - 10557573-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143067095/2015 - 582,66 - 10557574-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143067095/2016 - 521,98 - 10557575-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143067095/2017 - 302,08 - **ALEXANDRE TEIXEIRA DA CRUZ - 030658249-06** - 10556458-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771798148/2014 - 382,22 - 10556459-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771798148/2015 - 468,73 - 10556460-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771798148/2016 - 423,31 - 10556461-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771798148/2017 - 361,34 - **ALFREDO DE SOUZA BRITO JUNIOR - 396853738-68** - 03261877-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00100133 - 10.159,80 - **ALINDOMAR FRANCA - 593210409-00** - 03261843-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00105109 - 8.001,95 - **ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI - 045916879-70** - 10556300-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976459248/2015 - 169,12 - 10556301-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976459248/2016 - 153,20 - 10556302-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976459248/2017 - 139,25 - **ALINNE LETTICIA MAGGI DA SILVA - 078334629-85** - 10556012-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914863215/2017 - 354,31 - **ALIRIO JOSE ERZINGER - 186946249-15** - 10557700-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145768384/2016 - 671,71 - **ALISSON CERONI BARBOSA - 036800189-08** - 10556682-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729717089/2017 - 639,45 - **ALISSON DE SOUZA ALVES - 070088299-57** - 10556373-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00207609560/2016 - 690,99 - 10556374-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00207609560/2017 - 583,38 - **ALTAIR BARTNICKI - 634530880-34** - 10555852-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911541543/2016 - 113,24 - 10555853-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911541543/2017 - 469,62 - **ALTAIR FERREIRA - 730698339-34** - 10556689-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768117097/2016 - 233,43 - **ALTAIR JOSE RIBEIRO - 066643039-06** - 10557916-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638344891/2015 - 484,96 - **ALTAIR MARTINS DOS SANTOS - 639166579-68** - 10556346-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677103239/2015 - 135,25 - 10556347-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677103239/2016 - 362,18 - 10556348-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677103239/2017 - 306,13 - **ALTAMIR DE LIMA OLIVEIRA - 509205379-87** - 10557571-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765806959/2017 - 149,11 - **ALTAMIR JORGE DUQUE REGNIEL - 755242609-87** - 10557961-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700777334/2017 - 131,87 - **ALTAMIRO JOSE CHEREGATI DE CARVALHO - 755657739-20** - 10556224-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723411719/2013 - 262,72 - 10556225-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723411719/2014 - 227,16 - 10556226-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723411719/2015 - 286,70 - 10556227-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723411719/2016 - 257,70 - 10556228-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723411719/2017 - 223,20 - **ALTEVIR DE QUADROS - 149997309-87** - 10557148-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00494338342/2017 - 716,16 - **ALVARISTO MAZON - 759841059-34** - 10557832-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696966948/2017 - 219,40 - **ALVARO GERALDO ALVIM - 045797759-02** - 10557930-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788206010/2015 - 419,58 - 10557931-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788206010/2016 - 380,45 - 10557932-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788206010/2017 - 397,93 - **ALVARO MURILO IGNACIO - 319196009-06** - 10557192-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697671844/2013 - 519,23 - 10557193-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697671844/2014 - 470,11 - 10557194-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697671844/2015 - 579,42 - 10557195-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697671844/2016 - 520,28 - 10557196-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697671844/2017 - 438,21 - 10557197-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627947441/2013 - 374,75 - 10557198-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627947441/2014 - 360,34 - 10557199-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659054876/2013 - 248,27 - 10557200-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659054876/2014 - 221,60 - 10557201-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659054876/2015 - 275,56 - **ALZIRO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - 532490389-20** - 10557127-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990880150/2016 - 606,54 - 10557128-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990880150/2017 - 514,77 - **AMALIA KLEIN - 015407649-07** - 10557900-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812707419/2017 - 344,80 - **AMANDA APARECIDA INACIO DA SILVA - 068831149-04** - 10556968-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742669629/2014 - 60,03 - 10556969-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742669629/2015 - 75,73 - 10556970-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742669629/2016 - 68,76 - 10556971-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742669629/2017 - 61,15 - **AMANDA YURI KANEKO PONTES - 075153069-71** - 10557420-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00668592290/2017 - 328,34 - **AMARILIO DE SOUZA - 041261389-19** - 10557399-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947319522/2016 - 621,44 - **AMARO FELIPE DE LIMA - 043499649-16** - 10555255-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153151838/2015 - 148,53 - 10555256-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153151838/2016 - 133,57 - 10555257-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153151838/2017 - 112,62 - **AMAURI CESAR CORREIA - 030517869-50** - 10556296-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252771230/2015 - 858,82 - 10556297-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252771230/2016 - 1.149,62 - 10556298-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252771230/2017 - 975,14 - **AMAURI NAKAMURA DA FONSECA - 120071778-38** - 10555693-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988426730/2015 - 1,28 - 10555694-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988426730/2017 - 266,14 - **AMILTON VIEIRA - 047524139-81** - 10555260-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766017796/2016 - 179,40 - 10555261-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766017796/2017 - 152,45 - **AMIR MACHADO MARTINS - 372526409-06** - 10555359-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840800584/2016 - 228,62 - 10555360-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840800584/2017 - 193,02 - **ANA CAROLINA GONCALVES CORDEIRO - 875564999-87** - 10556506-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943335787/2015 - 5.354,84 - 10556507-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943335787/2016 - 4.351,12 - 10556508-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943335787/2017 - 3.475,15 - **ANA CLAUDIA BOSISIO DOS SANTOS DE ASSIS - 012837289-31** - 10557073-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707107474/2015 - 186,96 - 10557074-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707107474/2016 - 494,92 - 10557075-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707107474/2017 - 430,72 - **ANA CRISTINA CLEMES - 884298819-72** - 10556111-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01125556002/2017 - 1.659,07 - **ANA CRISTINA DELIBERADOR - 050148049-85** - 10555783-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567252760/2017 - 691,36 - **ANA CRISTINA DOS PASSOS SANTOS - 953526869-49** - 10556597-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650954432/2013 - 57,04 - 10556598-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650954432/2014 - 51,62 - 10556599-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650954432/2015 - 303,14 - 10556600-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650954432/2016 - 268,19 - **ANA CRISTINA RIBEIRO - 032260219-07** - 10555629-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657561622/2013 - 75,19 - 10555630-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657561622/2014 - 70,50 - 10555631-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657561622/2015 - 66,32 - 10555632-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657561622/2016 - 60,41 - 10555628-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989825566/2015 - 131,69 - 10555627-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989825566/2016 - 118,36 - 10555628-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989825566/2017 - 102,44 - **ANA KELLY CRISTINA RADO CUSTODIO - 007045359-47** - 10557238-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690535252/2017 - 422,29 - **ANA LUCIA FERNANDES RODRIGUES - 033633369-26** - 10557646-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00454930160/2017 - 632,52 - **ANA LUISA BERTI GUIMARAES - 048425789-71** - 10556573-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272271683/2013 - 832,70 - 10556574-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272271683/2015 - 877,82 - 10556575-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272271683/2016 - 775,65 - 10556576-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272271683/2017 - 637,14 - 10556581-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272271683/2014 - 721,06 - **ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES - 040254448-01** - 10555805-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532248899/2017 - 132,33 - **ANA MARIA BARBOSA BELO - 782386929-20** - 10557670-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808353780/2014 - 658,40 - 10557671-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808353780/2015 - 811,36 - 10557672-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808353780/2016 - 722,20 - 10557673-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808353780/2017 - 583,32 - **ANA MARIA FEDIUK DE MORAIS - 801616349-15** - 10556234-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761297804/2017 - 324,81 - **ANA MARIA MACHADO DE CARDOSO - 661860309-97** - 10556416-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894800680/2015 - 832,00 - 10556417-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894800680/2016 - 1.378,57 - 10556418-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894800680/2017 - 385,38 - **ANA MARIA VIDAL PETRAZZINI - 765354529-72** - 10556258-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025748317/2017 - 438,44 - **ANA PAULA BARBOSA GAMA - 033152969-60** - 10557686-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973047704/2015 - 133,91 - 10557687-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973047704/2016 - 121,87 - 10557688-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973047704/2017 - 103,72 - **ANA PAULA BONFIM DA SILVA - 043057939-03** - 10556916-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782808530/2013 - 357,72 - 10556917-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782808530/2014 - 331,86 - 10556918-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782808530/2015 - 423,96 - 10556919-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782808530/2016 - 379,40 - 10556920-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782808530/2017 - 318,77 - **ANA PAULA DA SILVA MARTINS - 009877109-40** - 10556425-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972339469/2016 - 562,96 - 10556426-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972339469/2017 - 480,70 - **ANA PAULA DE OLIVEIRA - 008277839-65** - 10557364-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229077501/2015 - 110,78 - 10557365-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229077501/2016 - 101,64 - 10557366-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229077501/2017 - 91,41 - **ANA PAULA HALAMA - 099674669-28** - 10555230-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880600055/2014 - 73,57 - 10555231-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880600055/2015 - 137,45 - 10555232-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880600055/2016 - 41,96 - 10555233-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880600055/2017 - 106,32 - **ANDERSON ASSIS DOS SANTOS - 032210269-35** - 10555518-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00208376640/2016 - 224,42 - **ANDERSON DA CONCEICAO ANTONIO - 086202259-28** - 10556392-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804621209/2017 - 317,71 - **ANDERSON DE SOUZA RIBEIRO - 053692859-26** - 03261774-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00083717 - 1.947,43 - **ANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 029277479-62** - 10557132-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750331038/2016 - 402,26 - 10557133-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750331038/2017 - 348,00 - **ANDERSON JEFERSON PIRES DE CARVALHO - 028100369-69** - 10555715-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728092859/2016 - 225,43 - 10555716-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728092859/2017 - 193,68 - **ANDERSON LUIZ PIERASSO DE MELO - 065146489-75** - 10557939-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0070444725/2016 - 501,55 - 10557940-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0070444725/2017 - 434,10 - **ANDERSON MARCOS RAMOS DA SILVA - 054779029-57** - 10556976-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150476388/2017 - 376,54 - **ANDERSON RAMOS VIEIRA - 017731539-35** - 10555711-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00529986850/2017 -

432,97 - **ANDERSON ROBERTO DA SILVA - 033258109-85** - 10556925-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691320390/2015 - 411,45 - 10556926-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691320390/2016 - 362,69 - 10556927-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691320390/2017 - 313,63 - **ANDERSON ROYER - 055370089-80** - 10557636-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306018152/2014 - 396,58 - 10557637-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306018152/2017 - 623,82 - **ANDERSON TEIXEIRA LIMA - 026460579-97** - 10556391-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987426702/2016 - 1.443,22 - **ANDRE ALDO FABRIN - 870312219-00** - 03261769-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00078674 - 42.960,87 - 03261817-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00076748 - 1.998,18 - 03261820-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00076747 - 555,05 - 03261849-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00076749 - 555,05 - **ANDRE DOS SANTOS ALVES - 020084819-48** - 10556644-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984516662/2016 - 147,61 - 10556645-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984516662/2017 - 596,13 - **ANDRE EVANGELISTA - 009201039-36** - 10556413-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751330213/2017 - 319,03 - **ANDRE LUIS DUTRA - 029278279-90** - 10555737-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666371687/2016 - 119,66 - **ANDRE LUIS FLORENZANO - 820378419-49** - 10556820-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811773639/2017 - 367,64 - **ANDRE LUIZ MARCOLIN - 057405589-48** - 10556612-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007549588/2017 - 189,82 - **ANDRE RICARDO DE MATOS - 006189959-35** - 10556332-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766078914/2015 - 381,03 - 10556333-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766078914/2016 - 142,03 - 10556334-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766078914/2017 - 369,10 - **ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS - 051928409-70** - 10556986-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727989081/2013 - 377,62 - 10556987-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727989081/2014 - 349,46 - 10556988-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727989081/2015 - 432,28 - 10556989-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727989081/2016 - 398,62 - 10556990-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727989081/2017 - 342,74 - **ANDRE ROSSETO DA ROCHA - 071201479-94** - 10557348-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794207405/2017 - 576,03 - **ANDRE SIDNEY ULRIEH - 061321609-14** - 03261752-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00113256 - 2.455,76 - **ANDREA GONCALVES MURRAY - 793617499-00** - 10556077-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880790660/2014 - 275,07 - 10556078-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880790660/2015 - 802,17 - 10556079-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880790660/2016 - 477,24 - 10556080-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880790660/2017 - 425,04 - **ANDREA PAULA BONALDI FERNANDES - 018668909-80** - 10557625-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871405440/2016 - 424,76 - **ANDREIA DOS SANTOS GALLO - 041250659-93** - 10556773-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00546307817/2017 - 229,08 - **ANDRESA MALUCELLI - 031031489-50** - 10555957-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532622464/2017 - 2.045,65 - **ANDRESSA DOS SANTOS - 058737889-10** - 10557868-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896919307/2016 - 666,50 - 10557869-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896919307/2017 - 563,65 - **ANDRESSA JOSIANE PEREIRA QUEIROZ - 008817049-70** - 10555596-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00371165423/2017 - 508,07 - **ANDRESSA MICHELLE MACHADO - 093182639-02** - 10557227-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780233328/2017 - 286,16 - **ANDRESSON IZIDIO MENEZES CAJADO - 819354042-53** - 10556054-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226443957/2017 - 695,08 - **ANDRIO MARCOS POPOVICZ - 054676739-71** - 10556433-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736621695/2015 - 352,17 - 10556434-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736621695/2016 - 304,19 - **ANDRIWS ADRIANO MILESKI - 045490509-26** - 10556833-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331438771/2013 - 218,07 - 10556834-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331438771/2014 - 186,75 - 10556835-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331438771/2015 - 229,92 - 10556836-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331438771/2016 - 212,08 - 10556837-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331438771/2017 - 175,19 - **ANGELA MATTES RIBEIRO - 067237229-06** - 10555397-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900259728/2013 - 66,61 - 10555398-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900259728/2014 - 59,59 - 10555399-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900259728/2015 - 70,78 - 10555400-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900259728/2016 - 61,96 - 10555401-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900259728/2017 - 53,87 - **ANGELICA APARECIDA DE FRANCA - 553783319-00** - 10555182-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134092651/2016 - 194,48 - 10555183-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134092651/2017 - 164,20 - **ANGELICA FERREIRA DE LIMA ALMEIDA - 834638018-68** - 10555154-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947900365/2015 - 228,58 - 10555155-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947900365/2016 - 203,28 - 10555156-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947900365/2017 - 170,58 - **ANGELO FERREIRA DE LARA - 078433319-05** - 10557306-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00318632241/2017 - 742,94 - **ANNE SANTANNA BATISTA VARJAO - 027257169-50** - 1055745-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927965321/2017 - 256,97 - **ANSELMO JOSE DE SALES - 061695329-12** - 10556308-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645216372/2013 - 273,22 - 10556309-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645216372/2014 - 244,23 - 10556310-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645216372/2015 - 314,31 - 10556314-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661881601/2016 - 346,79 - **ANTECON SERVICOS DE DIGITACAO LTDA - ME - 72331507/0001-39** - 10555259-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013706444/2017 - 513,44 - **ANTONI PINTO CAVALCANTE - 022284849-97** - 10557834-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155896806/2017 - 671,78 - **ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA - 798213329-00** - 10555664-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965258840/2017 - 314,70 - **ANTONIA ROSA CAVALHEIRO - 562964449-15** - 10557449-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657879649/2015 - 370,02 - 10557450-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657879649/2016 - 337,41 - **ANTONIELLE ALVES TEIXEIRA - 043296729-01** - 10555712-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727253271/2016 - 473,33 - 10555713-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727253271/2017 - 403,34 - **ANTONIO ALBARI DO VALE - 859236809-04** - 10555355-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00474096017/2017 - 348,96 - **ANTONIO DOS SANTOS PIRES - 009223310-49** - 10555641-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01032599895/2014 - 48,29 - 10555642-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01032599895/2015 - 718,63 - 10555643-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01032599895/2017 - 612,61 - **ANTONIO EIDAM - 975200129-72** - 10558004-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00392822458/2016 - 711,79 - 10558005-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00392822458/2017 - 596,25 - 10558006-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00392822458/2018 - 528,55 - **ANTONIO EVERALDO CORREIA PAES - 691831049-68** - 10557691-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963214918/2014 - 177,09 - 10557692-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963214918/2015 - 572,47 - 10557693-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963214918/2016 - 512,28 - 10557694-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963214918/2017 - 430,44 - **ANTONIO GOMES - 275125769-00** - 10555961-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800215648/2016 - 197,84 - 10555962-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800215648/2017 - 169,80 - **ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - 246868919-49** - 10555361-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781552591/2017 - 546,74 - **ANTONIO HONORIO DA SILVA - 224944139-15** - 10557887-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127371133/2017 - 777,15 - **ANTONIO LEOVAN CORADIM - 598339479-72** - 03261847-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00067798 - 6.380,69 - **ANTONIO MARCONDES LEAL - 243069839-00** - 03261797-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00111435 - 3.608,16 - 03261801-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00111436 - 668,17 - 03261808-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00111434 - 13.363,57 - **ANTONIO MARCOS ANGIESKI - 811260939-04** - 10555949-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732490723/2014 - 286,71 - 10555950-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732490723/2015 - 916,87 - 10555951-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732490723/2016 - 825,26 - 10555952-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732490723/2017 - 734,87 - **ANTONIO NOVAIS - 557565909-78** - 10555555-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324441339/2015 - 410,54 - 10555556-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324441339/2016 - 376,10 - 10555557-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324441339/2017 - 317,54 - **ANTONIO QUERINO MACHADO - 195508428-94** - 10555356-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976048639/2016 - 534,92 - 10555357-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976048639/2017 - 446,26 - **ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO - 304022472-72** - 10557382-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953175774/2015 - 774,59 - 10557383-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953175774/2016 - 709,60 - 10557384-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953175774/2017 - 599,12 - **ANTONIO SIRIO VANGELHO MOTTA - 028697639-05** - 10555240-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755906268/2014 - 41,09 - 10555241-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755906268/2015 - 137,82 - 10555242-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755906268/2016 - 124,56 - 10555243-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755906268/2017 - 107,62 - **ANTONIO VALDOMIRO DOS SANTOS - 353794999-53** - 03261787-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00102557 - 5.332,00 - **ANTONIO VILMAR ALVES - 678730149-91** - 10556404-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980902550/2014 - 792,24 - 10556405-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980902550/2015 - 970,12 - 10556406-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980902550/2016 - 851,39 - 10556407-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980902550/2017 - 713,10 - **APARECIDO DE OLIVEIRA - 393465529-72** - 10556695-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138719837/2016 - 464,91 - 10556696-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138719837/2017 - 167,55 - **APARECIDO NORATO MATHIAS - 017608439-89** - 03261760-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00107537 - 5.150,80 - **APARECIDO TAVARES - 532658589-87** - 10555839-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00385099851/2017 - 3.118,90 - **ARACY DINORA VOICHCOSKI SERPE - 04585894/0001-80** - 10556015-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214653811/2017 - 491,88 - **ARIEL DE VITTO - 327268809-91** - 10556143-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869871013/2017 - 461,14 - **ARIEL JOS GOUVEIA - 057370869-09** - 10556498-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852716800/2016 - 1.418,73 - 10556499-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852716800/2017 - 1.207,72 - **ARIVALDO JOSE PADILHA - 046527049-25** - 10556398-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869795562/2015 - 497,65 - 10556399-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869795562/2016 - 448,41 - 10556400-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869795562/2017 - 389,86 - **ARLETE ANTONIA BRUNHOLI XAVIER - 007392069-07** - 10556091-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478261470/2016 - 1.701,94 - 10556092-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478261470/2017 - 1.477,14 - **ARLETE DE ALMEIDA BRANDT - 308274009-00** - 10557332-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805864091/2017 - 687,57 - **ARLINDO RIBEIRO DA ROSA - 911043279-53** - 10555596-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00371165423/2017 - 508,07 - **AUGUSTINHO TENFEN - 118227679-20** - 10555310-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007620908/2015 - 99,61 - 10555311-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007620908/2016 - 91,51 - 10555312-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007620908/2017 - 78,69 -

AUGUSTO HENRIQUE NABARRETE TRISTAO DE MORAES - 079142509-61 - 10555675-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772472963/2016 - 368,99 - 10555676-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772472963/2017 - 314,46 - AURI SCHERER - 333524610-15 - 10556957-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00481070109/2017 - 636,02 - AURY LUIZ DE SOUZA - 530243469-53 - 10555264-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963273582/2017 - 298,12 - AUTO ESCOLA RENATA LTDA - 10379128/0001-61 - 10556134-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01023080637/2017 - 664,77 - AUTO POSTO GAGO LTDA - 08862714/0001-10 - 03261761-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90008331 - 124,374,89 - AVENIR BONETTI - 869484409-59 - 10557290-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724525530/2017 - 160,46 - AVERAMA ALIMENTOS S/A - 01827177/0002-00 - 03261819-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00113266 - 244.000,00 - AYRTON DO NASCIMENTO FILHO - 175053131-34 - 10556568-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694474118/2013 - 499,55 - 10556569-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694474118/2014 - 452,16 - 10556570-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694474118/2015 - 560,78 - B. N. MOREIRA EIRELI - ME - 07283403/0001-34 - 10556701-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927555751/2016 - 431,76 - 10556702-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927555751/2017 - 368,66 - BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70 - 03261903-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003575/2007 - 4.845,15 - BANDEIRANTES DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - 10674945/0001-42 - 10556159-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506083900/2017 - 476,43 - BEATRIS BLASKOVSKI - 045625849-39 - 10556095-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 005784316535/2016 - 465,91 - 10556096-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343516535/2017 - 162,98 - BENEDITA CATALO LIMA - 96755749-15 - 10555648-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821349481/2015 - 166,29 - 10555649-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821349481/2016 - 228,54 - 10555650-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821349481/2017 - 192,94 - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA - 523268889-87 - 03261870-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0262/2019 - 4.190,80 - BERENICE APARECIDA DE ANDRADE - 424161329-20 - 10556431-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926971832/2017 - 977,06 - BERENICE DE OLIVEIRA - 004487019-10 - 10556973-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845308246/2016 - 260,53 - 10556974-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845308246/2017 - 362,52 - BERNARDO LUIS PUSCH - 395774309-53 - 10557105-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897281640/2016 - 755,84 - 10557106-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897281640/2017 - 526,39 - BIANCA PRISCILA PIRES-EIRELI-ME - 23294872/0001-05 - 10556688-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957459009/2017 - 1.014,47 - BRAS BOLSAS EIRELI ME - 20451280/0001-61 - 10557217-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957804750/2017 - 430,69 - BRAZILIAN PET FOODS S.A. - 90594101-10 - 03261907-0 - ICMS - PAF 6611954-8 - 57.738,48 - BRENO BECHER - 041586449-68 - 10555290-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00260020729/2015 - 190,54 - 10555291-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00260020729/2016 - 175,25 - 10555292-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00260020729/2017 - 150,31 - BRUNA LUIZA MARTINS DA SILVA - 091136179-07 - 10557019-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901496863/2017 - 441,14 - BRUNA MAYARA OLIVEIRA - 082929239-00 - 10556585-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01136100170/2017 - 361,37 - BRUNO DE OLIVEIRA CRISTO - 061081289-09 - 10557264-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764429841/2017 - 432,61 - BRUNO RODRIGUES - 091774249-48 - 10556268-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808599658/2016 - 143,12 - 10556269-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808599658/2017 - 202,44 - BRUNO VINICIUS FRUTUOSO - 073160199-80 - 10556118-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779298454/2017 - 115,81 - C S CRUZ E CRUZ LTDA - 68795632/0001-22 - 10555755-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153730480/2017 - 1.452,88 - C VEDOIS & CIA LTDA - ME - 25408326/0001-83 - 10555124-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813001404/2018 - 770,30 - 10555125-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813001404/2019 - 676,28 - CAMILA DA CUNHA MARQUES APOLINARIO - 072104309-70 - 10557122-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728064090/2016 - 228,29 - 10557123-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728064090/2017 - 296,68 - CAMILA HILARIO MOURA - 062211929-00 - 10556722-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829643680/2013 - 516,03 - 10556723-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829643680/2014 - 446,18 - 10556724-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829643680/2015 - 572,68 - CAMILA MARCHEZAN CANIATTI NEME - 040306199-75 - 10557789-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691010722/2015 - 647,95 - CAMILA VERDUM DE ALMEIDA - 066557169-00 - 10555300-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692008187/2015 - 91,73 - 10555301-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692008187/2016 - 82,52 - 10555302-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692008187/2017 - 72,10 - CARLA BUENO PLUSCHKAT - 014383939-03 - 10556863-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280128827/2017 - 631,29 - CARLA DANIELA NISSOLA ABOU CHAMI - 006558739-10 - 10555527-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00529911701/2015 - 840,39 - 10555528-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00529911701/2016 - 714,72 - 10555529-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00529911701/2017 - 561,89 - CARLOS ALBERTO DE MACEDO - 373378404-97 - 10556784-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676193943/2015 - 319,96 - 10556785-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676193943/2016 - 288,49 - 10556786-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676193943/2017 - 251,22 - CARLOS ALBERTO CAJUEIRO - 032084229-03 - 10556830-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324660030/2017 - 860,66 - CARLOS ALBERTO CAMARA BARROS - 423301144-00 - 10557498-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726500240/2017 - 586,34 - CARLOS ALBERTO GUIMARAES - 700112579-20 - 10556577-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709472919/2017 - 430,84 - CARLOS ALBERTO LEME RODRIGUES - 559640109-97 - 10556470-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957011610/2017 - 458,92 - CARLOS ALBERTO MOREIRA ROBALLO - 722943029-15 - 10556103-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886894778/2017 - 356,91 - CARLOS ALBERTO PEREIRA - 078959329-77 - 10557705-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735230706/2016 - 402,26 - 10557706-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735230706/2017 - 348,00 - CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ - 928463869-00 - 10556646-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635685477/2015 - 219,42 - CARLOS EDUARDO ECKS - 773296009-20 - 10555477-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842979921/2015 - 216,70 - 10555478-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842979921/2016 - 195,28 - 10555479-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842979921/2017 - 163,53 - CARLOS EDUARDO MOLOSSI - 039503659-31 - 10555690-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202060551/2017 - 382,03 - CARLOS EDUARDO PRESTES - 026160399-07 - 10555442-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631756930/2013 - 89,77 - 10555443-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631756930/2014 - 82,69 - 10555444-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00631756930/2015 - 188,58 - CARLOS EDUARDO TIBURCIO - 117396368-56 - 10557923-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715488953/2015 - 384,18 - 10557924-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715488953/2016 - 348,06 - 10557925-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715488953/2017 - 503,14 - CARLOS FELIPE CHAGAS AMORIM - 078228499-05 - 10557792-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883855330/2015 - 225,61 - 10557793-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883855330/2016 - 203,18 - 10557794-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883855330/2017 - 179,93 - CARLOS HORACIO DUCHINI - 061857847-18 - 10557373-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272026840/2016 - 247,04 - 10557374-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272026840/2017 - 323,73 - CARLOS HUMBERTO PILLA - 673665039-91 - 10557645-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00365143243/2017 - 742,94 - CARLOS JOSE DOS SANTOS - 713643669-91 - 10556521-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717103447/2015 - 217,03 - 10556522-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717103447/2016 - 196,03 - 10556523-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717103447/2017 - 255,03 - CARLOS MAGNO CARVALHO FERREIRA - 050968449-19 - 10557816-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216491495/2014 - 271,42 - 10557817-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216491495/2015 - 791,10 - 10557818-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216491495/2016 - 715,35 - 10557819-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216491495/2017 - 604,52 - CARLOS MOREIRA BRAGA - 726326239-87 - 03261775-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00108415 - 2.634,24 - CARLOS ROBERTO FABRO - 232640479-34 - 03261803-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0278/2019 - 12.450,33 - CARLOS RODRIGO LEMOS - 073586279-62 - 10556710-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782346570/2017 - 330,97 - CAROLINE FERNANDA CASTELAR - 068659829-67 - 10556769-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252884086/2017 - 176,67 - CAROLINE SUELEI BURAKOWSKI - 084408159-05 - 10556912-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917998588/2017 - 686,04 - CASSIO LUNARDON - 028629979-86 - 10555354-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050734243/2017 - 551,25 - CATIA REGINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 031660579-43 - 10556767-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763622958/2016 - 733,02 - 10556768-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763622958/2017 - 624,67 - CECILIA SARNIC SOEK - 031660689-88 - 10556480-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485053853/2017 - 2.506,88 - CELIA REGINA DE OLIVEIRA - 641329789-15 - 10556257-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839422300/2017 - 155,01 - CELIA REGINA MARKS - 043122239-80 - 10557744-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638312272/2015 - 265,22 - CELIANO PROCAYLO - 003645279-35 - 03261766-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00101013 - 2.624,29 - CELSO DELLA SANTINA - 872715918-34 - 10557485-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00198903855/2017 - 336,81 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEIC IMPERIAL LTDA - 04129337/0001-54 - 10556527-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543866564/2016 - 871,60 - 10556528-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543866564/2017 - 757,74 - 10556529-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0011963196/2017 - 105,57 - 10556530-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00325254095/2016 - 180,32 - 10556531-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00325254095/2017 - 157,48 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEIC IMPERIAL LTDA - 04129337/0002-35 - 10556524-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965985814/2017 - 493,68 - 10556525-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882492284/2016 - 118,86 - 10556526-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882492284/2017 - 111,09 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RAGNA LTDA - 02296215/0001-27 - 10556408-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451424204/2017 - 119,00 - 10556409-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889459851/2017 - 597,22 - 10556410-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964481383/2017 - 487,63 - CERAMICA FAR LTDA - 75104232/0001-99 - 03261786-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90002192 - 14.674,48 - CESAR ADAILTON DE LIMA - 066897229-70 - 10555597-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664734383/2016 - 217,37 - CESAR ANTONIO SABIM - 045642259-52 - 10557335-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821326210/2017 - 457,40 - CESAR AUGUSTO DANTAS - 058425779-17 - 10465070-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991901967/2017 -

1.123,12 - 10465071-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991901967/2016 - 1.323,69 - 10465072-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991901967/2014 - 1.218,33 - 10557141-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991901967/2013 - 980,43 - **CESAR FLAUSINO DE CAMPOS - 035068769-29** - 10557211-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838020798/2016 - 255,98 - **CESAR MACHADO DE LIMA TIJERO - 010001719-30** - 10555674-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921178646/2017 - 341,71 - **CESAR MANUEL ESPINDOLA - 200886209-72** - 10555714-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965614743/2016 - 444,32 - **CESAR PRODENTES DOS REIS - 695915129-53** - 10555665-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911355758/2015 - 387,14 - 10555666-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911355758/2016 - 354,83 - 10555667-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911355758/2017 - 300,08 - **CESAR SCOASSABIA - 003851799-01** - 10557977-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723805016/2017 - 718,51 - **CEZAR MARTINS DE OLIVEIRA - 096844309-57** - 10556622-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00178828459/2017 - 637,22 - **CHAYENNE RODRIGUES YOCOTA - 042654879-55** - 10557908-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650773080/2013 - 318,07 - 10557909-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650773080/2014 - 294,59 - 10557910-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650773080/2015 - 369,85 - 10557911-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650773080/2016 - 336,76 - **CHRISTIAN VAGNER ANSAT - 017893029-60** - 10555977-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896788202/2017 - 226,54 - **CHRISTIANE ANNES MACIEL - 042870269-42** - 10555566-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746287470/2015 - 135,25 - 10555567-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746287470/2016 - 123,14 - 10555568-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746287470/2017 - 107,53 - **CICERO LEMOS DA COSTA - 517199329-72** - 10555781-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725415924/2016 - 59,80 - 10555782-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725415924/2017 - 53,64 - **CICERO MOREIRA CHAVES - 734875979-34** - 10555244-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470040777/2016 - 127,03 - 10555245-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470040777/2017 - 143,60 - **CICILIO FERREIRA DOS SANTOS - 764439499-00** - 10557244-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727042394/2015 - 297,14 - 10557245-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727042394/2016 - 270,15 - **CICLONE VEICULOS LTDA - 03197497/0001-78** - 10556567-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795779755/2017 - 328,62 - **CINTIA ADRIANA DA SILVEIRA TABORDA - 016335639-44** - 10557866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673022331/2015 - 267,93 - 10557867-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673022331/2016 - 242,76 - **CINTIA APARECIDA THOME BUENO - 061530349-85** - 10557093-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146286367/2017 - 136,61 - **CIPRIANO BENCK NETO - 566634639-34** - 10557584-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715333500/2017 - 344,49 - **CLAIR RODRIGUES DA SILVA - 027855349-48** - 10556016-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920118445/2015 - 1.184,34 - 10556017-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920118445/2016 - 966,41 - 10556018-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920118445/2017 - 752,41 - **CLARICE MARIA DE SOUZA - 590290649-00** - 10556844-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786891513/2014 - 401,15 - 10556845-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786891513/2015 - 479,87 - 10556846-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786891513/2016 - 431,23 - 10556847-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786891513/2017 - 361,50 - **CLARINDA APARECIDA CORTE GONCALVES - 008288789-60** - 10555198-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173835260/2015 - 71,59 - 10555199-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173835260/2016 - 64,82 - 10555200-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173835260/2017 - 55,94 - **CLARINEIDE DE OLIVEIRA - 527107269-04** - 10555226-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944836216/2017 - 129,38 - **CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA - 035855609-03** - 10555447-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909638110/2013 - 119,11 - 10555448-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909638110/2014 - 103,49 - 10555449-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909638110/2015 - 128,41 - 10555450-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909638110/2016 - 118,21 - 10555451-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909638110/2017 - 103,74 - **CLAUDEMIR FLAMIA - 524758679-49** - 03261838-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00106615 - 6.284,60 - **CLAUDETE APARECIDA DA SILVA - 033909149-51** - 10557550-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553582020/2016 - 93,79 - 10557551-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553582020/2017 - 124,04 - **CLAUDETTE APARECIDA DOS SANTOS - 029601829-52** - 10556579-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867437588/2015 - 204,08 - 10556580-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867437588/2016 - 60,92 - **CLAUDIA CRISTINA WEBER BOMPI - 967404429-91** - 10557040-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080069353/2017 - 215,48 - **CLAUDINEI BENETTI - 766797489-68** - 03261802-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0276/2019 - 3.122,61 - **CLAUDINEI GODOI PACIFICO - 964181419-20** - 10557701-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0080998556/2015 - 788,30 - 10557702-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0080998556/2016 - 474,76 - 10557703-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0080998556/2017 - 592,92 - **CLAUDINEY BARBOSA ANDRADE - 016912519-09** - 10557028-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688633161/2017 - 146,80 - **CLAUDIO APARECIDO LEONELLO - 838426089-34** - 10557701-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0080998556/2015 - 788,30 - 10557702-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0080998556/2016 - 474,76 - 10557703-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0080998556/2017 - 592,92 - **CLAUDIO FONTES - 792078717-34** - 10556557-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810948486/2015 - 484,47 - 10556558-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810948486/2016 - 432,89 - **CLAUDIO JEFERSON DA SILVA LAZARIN - 068836199-41** - 10555395-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721140572/2016 - 169,67 - 10555396-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721140572/2017 - 146,43 - **CLAUDIO JOSE FUZZETTI - 307442379-04** - 10555493-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077811338/2017 - 414,32 - **CLAUDIO JOSE GASPAR - 162530789-68** - 10555890-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951825607/2016 - 527,34 - **CLAUDIO JUNIOR FERREIRA LANCA - 082179159-11** - 10555867-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234869780/2017 - 449,49 - **CLAUMIR GONCALVES - 081329159-33** - 10555866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681025867/2017 - 108,24 - **CLEBER MARCONDES DO AMARAL - 019911569-95** - 10555806-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821216520/2015 - 141,84 - 10555807-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821216520/2016 - 380,26 - 10555808-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821216520/2017 - 326,34 - **CLEBER MARINHO THEODORO - 030721209-27** - 10555784-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457509473/2013 - 173,92 - 10555785-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457509473/2014 - 148,96 - 10555786-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457509473/2015 - 189,31 - 10555787-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457509473/2016 - 174,61 - 10555788-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457509473/2017 - 144,25 - **CLEBERSON DA SILVA PISTORE - 043934369-03** - 10557901-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696470713/2015 - 158,26 - 10557902-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696470713/2017 - 210,07 - **CLEDERSON DE ALMEIDA RIOS - 038836119-05** - 10556057-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901764515/2016 - 303,49 - 10556058-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901764515/2017 - 255,00 - **CLEIDIANE ESMERALDA DA SILVA - 835158449-53** - 10556145-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147392543/2017 - 501,74 - **CLEITON ALVES DE ALMEIDA - 093857989-44** - 10556975-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850536723/2017 - 670,04 - **CLEOMAR MARTINS DOMICIANO - 036951539-03** - 10555306-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910946884/2017 - 109,20 - **CLEONICE DIAS DA SILVA - 953641969-68** - 10557859-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894119990/2017 - 597,22 - **CLEUSA ANA MATIAS - 880746689-91** - 10557494-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909437530/2016 - 472,78 - **CLEUSA MARIA SILVA - 036316439-18** - 10557796-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039084670/2014 - 208,63 - 10557797-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039084670/2015 - 228,23 - 10557798-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039084670/2016 - 212,81 - 10557799-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039084670/2017 - 189,64 - **CLEUSE CAROLINA ALVES BITTENCOURT MARCANDES - 040571909-45** - 10555460-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139435506/2016 - 189,00 - 10555461-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139435506/2017 - 262,31 - **CLEUZA MARIA SOPCHAK - 906485019-49** - 10557124-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723754551/2016 - 245,65 - **CLEVENISE WERMOUTH FURTADO - 039227179-69** - 10556231-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706684761/2015 - 414,93 - 10556232-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706684761/2016 - 245,12 - 10556233-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706684761/2017 - 309,06 - **CLEVERSON GERALDO - 073184089-50** - 10557346-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775140465/2016 - 141,40 - 10557347-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775140465/2017 - 123,24 - **CLEVERSON VALERIO - 075345169-78** - 10557067-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989112055/2015 - 1.053,85 - 10557068-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989112055/2016 - 945,15 - 10557069-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989112055/2017 - 802,63 - **CLEVERTON DUARTE EPORMUCENA - 044988079-60** - 10556313-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758091621/2017 - 286,36 - **CLEVERTON DE LIMA BRANCO - 096406919-92** - 10556036-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929291344/2017 - 757,05 - **CLEVES MEREDICK - 905462880-49** - 10556152-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801623073/2013 - 451,51 - 10556153-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801623073/2014 - 389,25 - 10556154-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801623073/2015 - 510,64 - 10556155-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801623073/2016 - 461,91 - 10556156-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801623073/2017 - 392,80 - **CLEYTON JUNIOR PEDROZO - 458958778-50** - 10557742-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651332087/2015 - 442,31 - 10557743-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651332087/2016 - 397,14 - **CLODOALDO CAMARGO PADILHA - 026105249-78** - 10556896-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136322263/2015 - 934,19 - 10556897-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136322263/2016 - 853,57 - 10556898-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136322263/2017 - 674,39 - **CLODOALDO HIRT - 504144539-72** - 10555588-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736788778/2013 - 75,68 - 10555589-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736788778/2014 - 68,06 - 10555590-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736788778/2015 - 83,88 - 10555591-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736788778/2016 - 68,67 - 10555592-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736788778/2017 - 59,07 - **CLODOMIR BORBA FERREIRA - 039291239-24** - 10557939-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770444725/2016 - 501,55 - 10557940-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770444725/2017 - 434,10 - **CLODOMIRO DE MORAES - 028581089-86** - 10556319-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838842534/2014 - 310,90 - 10556320-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838842534/2015 - 608,77 - 10556321-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838842534/2017 - 558,95 - 10556326-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838842534/2016 - 672,11 - **CLOVIS SANTOS DE OLIVEIRA - 404099459-00** - 10557180-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933459297/2015 - 379,90 - 10557181-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933459297/2016 - 422,64 - 10557182-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933459297/2017 - 355,96 - **COMERCIO DE JOIAS FEERLU LTDA**

- **75079012/0001-52** - 10555903-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105874750/2016 - 299,77 - 10555904-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105874750/2017 - 3.345,66 - **CONEXAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIO** - **11303986/0001-95** - 10556732-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00500789827/2016 - 1.389,09 - 10556733-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00500789827/2017 - 1.728,00 - **CONSTRUFASE CONSTRUCOES CIVIS LTDA** - **04645850/0001-06** - 10555717-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704187019/2015 - 783,51 - 10555718-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704187019/2016 - 703,52 - 10555719-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704187019/2017 - 589,67 - **CONSTRUMAC INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA - EPP** - **08520419/0001-86** - 10555126-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832111821/2018 - 851,75 - **CREMILDA SILVEIRA** - **021880369-99** - 10557035-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969808747/2015 - 115,32 - 10557036-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969808747/2016 - 128,65 - **CREMILDO MADUREIRA DE SOUZA** - **031140249-63** - 10555235-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872428788/2017 - 137,28 - **CREUZA DE SOUZA MARTINS** - **556431839-00** - 10555622-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01094278847/2017 - 919,91 - **CRISTIAN ALVES PEDROSO** - **025328209-85** - 10556251-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01020319701/2017 - 978,77 - **CRISTIAN DIERFERSON WOJEICK** - **062247699-82** - 10557748-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660737884/2014 - 403,25 - 10557749-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660737884/2015 - 511,23 - 10557750-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00660737884/2016 - 452,91 - **CRISTIANE APARECIDA MACHADO DE CARVALHO** - **025631679-14** - 10557569-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495973084/2017 - 772,48 - **CRISTIANE LOPES DOS SANTOS** - **061435769-12** - 10556142-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00569106680/2017 - 668,53 - **CRISTIANE MENDES DA ROCHA** - **836033950-34** - 10557503-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916783430/2017 - 440,95 - **CRISTIANE REGINA DE OLIVEIRA LIMA GHADBAN** - **979548299-87** - 10557620-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273315820/2017 - 709,04 - **CRISTIANE VICENTE BAITALA** - **036520869-88** - 10555332-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194336298/2017 - 151,59 - **CRISTIANO APARECIDO ROSA DA SILVA** - **066615689-17** - 03261840-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90002629 - 61.678,11 - 03261879-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90002628 - 175.431,75 - **CRISTIANO ORLOSKI PORTELA** - **059567529-80** - 10556259-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828767688/2016 - 78,47 - 10556260-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828767688/2017 - 84,10 - **CRISTIANO SERAFIM NASCIMENTO** - **021741829-55** - 10556277-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738011908/2016 - 390,46 - 10556278-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738011908/2017 - 347,00 - **CRISTIANO V PEREIRA** - **032498709-94** - 10556151-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756561329/2017 - 129,06 - **CRISTIANO VIEIRA BARRETO** - **712484205-00** - 10557824-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978477022/2017 - 431,64 - **CRISTINA MERQUIDES QUERUBIN** - **038250749-51** - 10557079-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158621832/2017 - 328,41 - **CRISTINE SUZUKI DE SOUZA** - **075581519-02** - 10557884-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310573734/2017 - 589,36 - **CRISTIANE COSTA DE OLIVEIRA** - **849560549-04** - 10557988-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170881490/2017 - 381,23 - **D C N INDUSTRIA DE PLASTICOS E METAIS LTDA** - **18516437/0001-48** - 03261807-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00110803 - 7.522,46 - **D.M. ELETROTECNICA LTDA** - **80811680/0001-62** - 10557536-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01126587840/2017 - 635,17 - **DAIAN STOPASSOLE** - **088600189-78** - 10557266-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697420485/2013 - 298,47 - 10557267-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697420485/2014 - 260,79 - 10557268-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697420485/2015 - 330,08 - 10557269-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697420485/2016 - 293,51 - 10557270-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697420485/2017 - 247,87 - **DAIANE BATISTA DE SOUZA** - **042178199-86** - 10557032-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01076395527/2017 - 113,76 - **DAIANE CRISTINA LORENA** - **063197019-35** - 10556253-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066514299/2017 - 1.119,32 - **DALIANE SOUZA DE CAMARGO VALLIM** - **004381009-80** - 10556602-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332211363/2015 - 2.023,72 - 10556603-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332211363/2016 - 1.763,05 - 10556604-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332211363/2017 - 951,78 - **DAMARES RAQUEL DA COSTA** - **302782388-40** - 10557424-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284157015/2013 - 273,75 - 10557425-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284157015/2014 - 389,38 - **DANIEL LABRES FERREIRA** - **515176809-30** - 10556288-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194147622/2017 - 723,97 - **DANIEL MARCONATO & CIA LTDA - ME** - **82347386/0001-77** - 10555842-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912531070/2016 - 632,23 - 10555843-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912531070/2017 - 820,67 - **DANIEL MARTINS DOS SANTOS** - **009838599-22** - 10555860-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817447563/2017 - 243,96 - **DANIEL NERI MARTINS** - **078075359-38** - 10555466-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710882050/2016 - 171,83 - 10555467-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710882050/2017 - 147,01 - **DANIEL PEREIRA PILATI** - **538061231-87** - 10557214-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250905086/2015 - 485,36 - 10557215-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250905086/2016 - 660,71 - 10557216-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250905086/2017 - 569,73 - **DANIEL SCHNEIDER** - **044387389-54** - 10556932-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852771959/2016 - 496,37 - 10556933-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852771959/2017 - 419,07 - **DANIELA KARMANN MONTEIRO DE ALMEIDA** - **936155159-00** - 10555778-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031263800/2017 - 587,22 - **DANIELA MIDORI TAGUCHI** - **006092559-08** - 10558015-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508444241/2018 - 890,45 - **DANIELA ROSA** - **000088519-30** - 10556601-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01068175980/2017 - 1.145,14 - **DANIELI MACIEL** - **036570729-50** - 10557474-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00346073006/2017 - 665,63 - **DANIELLA GRILO** - **036476799-50** - 10556757-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630402060/2014 - 142,38 - 10556758-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630402060/2015 - 192,89 - **DANIELLE ANDRADE LINO** - **019376809-75** - 10556586-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676267866/2015 - 1,89 - 10556587-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676267866/2016 - 287,84 - 10556588-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676267866/2017 - 248,41 - **DANIELLE B NASCIMENTO** - **045413579-33** - 10557905-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00488081157/2015 - 516,13 - 10557906-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00488081157/2017 - 832,93 - **DANIELLE ENDNARA DOS SANTOS CAETANO DE OLIVEIRA** - **091629799-30** - 10555792-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757548547/2016 - 322,07 - 10555793-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757548547/2017 - 271,58 - **DANIELLE GLEICE DE ANDRADE** - **059883809-05** - 10556294-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 009654477509/2017 - 463,31 - **DANIELLY ALESSANDRA GALVAO CHAVES** - **034807899-43** - 10557558-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726397229/2013 - 59,63 - 10557559-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726397229/2014 - 56,51 - 10557560-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726397229/2015 - 52,24 - 10557561-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726397229/2016 - 48,66 - **DARA FREIRE MARTINS** - **068617989-75** - 10557667-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744317711/2016 - 245,86 - **DARCI SOTT** - **748336189-15** - 03261744-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90004978 - 16.860,59 - **DAVENIR DA LUZ CHAVES** - **046383029-63** - 10557062-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790812177/2015 - 151,84 - 10557063-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790812177/2016 - 204,18 - 10557064-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790812177/2017 - 167,98 - **DAVID FERREIRA DE MATOS** - **036658758-70** - 10556594-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678078645/2015 - 396,84 - 10556595-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678078645/2017 - 498,93 - **DAVID NOGUEIRA DA SILVA** - **327137549-68** - 10556393-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691061149/2015 - 213,84 - 10556394-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691061149/2016 - 287,81 - 10556395-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691061149/2017 - 248,37 - **DAYANA GALI DIAS** - **020108139-36** - 10556223-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729988066/2017 - 230,89 - **DAYANA KARIN DA SILVA** - **034887859-12** - 10558009-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714000680/2018 - 213,94 - **DAYANE FRANCIELLE BRASILEIRO LOPES** - **008630749-52** - 10557857-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850189713/2015 - 269,60 - 10557858-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850189713/2016 - 401,25 - **DAYANE RAMOS DA CRUZ** - **038487231-07** - 10555726-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214997340/2016 - 672,94 - 10555727-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214997340/2017 - 564,85 - **DAZIL DOMINGUES** - **020819719-25** - 10557465-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00656475501/2013 - 376,33 - 10557466-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00656475501/2014 - 340,65 - 10557467-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00656475501/2015 - 437,40 - 10557468-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00656475501/2016 - 385,87 - **DEBORA DE LIMA MOSCARDI DOS SANTOS** - **700697949-87** - 10557116-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00468479325/2017 - 805,37 - **DEBORA LIMA PAULA PREVIATO** - **007774909-00** - 10557724-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132928523/2015 - 498,42 - **DEBORA RODRIGUES BRAVO KAVAGUTI** - **052995739-60** - 10556051-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875937977/2015 - 93,35 - 10556052-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875937977/2016 - 85,10 - 10556053-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875937977/2017 - 75,70 - **DEBORAH FLORA BARBOSA DOS SANTOS** - **628813969-68** - 10555761-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908863926/2013 - 149,36 - 10555762-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908863926/2014 - 132,05 - 10555763-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908863926/2015 - 121,50 - 10555764-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908863926/2017 - 82,86 - **DEIJALMA MARASATI** - **491324079-04** - 10556247-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849940575/2016 - 349,89 - 10556248-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849940575/2017 - 293,99 - **DEISI DO ROCIO LEAL** - **559332709-20** - 10556019-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485541580/2015 - 754,87 - 10556020-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485541580/2016 - 699,77 - 10556021-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485541580/2017 - 613,05 - **DEIVIDY GARCIA LOPES** - **059363879-41** - 10556222-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742562093/2017 - 218,93 - **DEJANIR PORFIRIO DA ROCHA** - **373641469-20** - 10556978-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640164196/2013 - 325,53 - 10556979-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640164196/2014 - 299,83 - 10556980-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640164196/2015 - 373,84 - **DENIS ALESSANDRO DA FONSECA** - **979734919-53** - 10556848-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974876941/2016 - 330,81 - **DENIS ALISSON FERREIRA** - **053160039-42** - 10557608-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00389657557/2016 - 481,88 - 10557609-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00389657557/2017 - 604,94 - **DENIS CEZAR KRUTSCH** - **017991929-62** - 03261777-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90004445 - 5.332,00 - 03261809-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90004447 - 7.464,80 - 03261842-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90004446 - 20.794,80 - 03261868-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90004448 - 13.863,20

- DENISE JUSTINIANO AGUILERA - 028169739-64 - 10556175-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943935644/2014 - 40,16 - 10556176-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943935644/2015 - 51,10 - 10556177-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943935644/2016 - 46,59 - 10556178-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943935644/2017 - 41,45 - DENISE MAURICIO PEREIRA - 027643729-22 - 10555179-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150339968/2017 - 218,09 - DEVANIR GENELIO DE OLIVEIRA - 963259259-04 - 03261806-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00082347 - 16,708,88 - 03261813-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00082348 - 5,518,44 - DHAIANE RODRIGUES FERRAZ DA SILVA - 080822309-75 - 10557563-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309818273/2016 - 166,27 - 10557564-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309818273/2017 - 148,14 - DHAYANE LENZER - 035739839-44 - 10555412-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01110655417/2017 - 664,80 - DIDAS DE CASTRO GOUVEA - 455956749-20 - 03261862-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00113060 - 2,175,80 - DIEGO CARLOS SILVA - 057711019-58 - 10556000-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01059895037/2017 - 107,96 - DIEGO DOS SANTOS SILVA - 066682639-09 - 10557043-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00221238409/2014 - 293,00 - 10557044-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00221238409/2015 - 270,77 - 10557045-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00221238409/2016 - 245,18 - DIEGO FELIPE DE MIRANDA DALPRA - 076125699-73 - 10557577-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767418271/2014 - 164,09 - 10557578-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767418271/2015 - 349,24 - 10557579-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767418271/2016 - 310,00 - 10557576-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767418271/2017 - 257,44 - DIEILA MARA MIECZNIKOWSKI - 066175599-16 - 10555181-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01055591939/2017 - 322,22 - DILSON JOSE MARTINS - 447462379-72 - 10557322-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674454707/2013 - 133,81 - 10557323-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674454707/2014 - 119,83 - 10557324-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674454707/2015 - 108,20 - 10557325-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674454707/2016 - 96,80 - 10557326-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674454707/2017 - 84,73 - DINARCY MARIA DE LARA - 033638409-26 - 10556042-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737192224/2016 - 302,91 - 10556043-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737192224/2017 - 262,04 - DIOGO GALAN HOMIAK - 043495139-06 - 10557870-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162520590/2015 - 270,51 - 10557871-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162520590/2016 - 362,17 - 10557872-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162520590/2017 - 306,12 - DIOGO RICARDO DOS SANTOS - 052729409-89 - 10556822-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669117714/2014 - 311,32 - 10556823-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669117714/2015 - 398,82 - 10556824-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669117714/2016 - 363,14 - 10556825-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669117714/2017 - 314,48 - DIOGO ZATTAR CECYN - 040058889-76 - 10557349-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505690292/2016 - 441,03 - 10557350-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505690292/2017 - 325,68 - DIONE DOS SANTOS MAGALHAES - 070124649-92 - 10557504-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745102220/2013 - 2,194,18 - DIONE FARIAS NAZARIO - 888487102-63 - 10555558-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133313085/2016 - 381,31 - 10555559-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133313085/2017 - 319,79 - DIONISIO FERREIRA CARDOSO - 393902509-78 - 10556230-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942625420/2017 - 388,76 - DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL - 01243305/0002-78 - 10555056-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853974055/2013 - 2,198,68 - 10555057-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853974055/2018 - 950,25 - DIRCE DE JESUS BARRETO - 911722099-87 - 10557967-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753934400/2015 - 161,62 - 10557968-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753934400/2016 - 148,77 - 10557969-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753934400/2017 - 121,58 - DIVONCIR DE MOURA - 930763719-91 - 10557218-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663710308/2013 - 62,04 - 10557219-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663710308/2014 - 54,65 - 10557220-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663710308/2015 - 69,55 - 10557221-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00663710308/2016 - 62,47 - DOGLAS CHAVES MARCELINO - 076158549-46 - 10555372-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986934330/2014 - 23,53 - 10555373-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986934330/2015 - 84,72 - 10555374-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986934330/2016 - 76,71 - 10555375-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986934330/2017 - 67,62 - DOLONO MARTINS POLIS - 546344409-97 - 10556274-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942125231/2016 - 243,51 - 10556275-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942125231/2017 - 760,32 - DOMINGOS CAMILO DA SILVA - 540097079-68 - 10555721-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122260650/2017 - 2,424,62 - DOMINGOS CLEMENTINO DE LIMA - 641182409-63 - 03261799-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90012065 - 14,048,10 - 03261878-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90012066 - 3,831,30 - DOMINGOS HILARIO DOS SANTOS - 099028758-07 - 10557991-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0097233788/2017 - 412,56 - DONIZETTI MARTINS DE OLIVEIRA - 331521109-44 - 10557674-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867487917/2017 - 576,05 - DORA LUCIA DE SOUZA - 561614419-34 - 10556474-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191951811/2017 - 930,66 - DORACI DA SILVA ROGESKI - 859118959-00 - 10557421-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671880896/2017 - 146,80 - DORIVAL BATISTA RODRIGUES - 630411979-87 - 10555169-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651708826/2013 - 69,87 - 10555170-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651708826/2014 - 64,28 - 10555171-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651708826/2015 - 81,00 - 10555172-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651708826/2016 - 72,34 - DOUGLAS DOS SANTOS MACEDO - 037542159-90 - 10556994-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636405656/2013 - 328,28 - 10556995-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636405656/2014 - 312,89 - 10556996-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636405656/2015 - 403,83 - DOUGLAS MOTA SILVA - 046436129-08 - 10557049-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616935358/2013 - 69,60 - 10557050-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00616935358/2014 - 62,90 - 10557051-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916646718/2015 - 45,51 - 10557052-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916646718/2016 - 41,77 - 10557053-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916646718/2017 - 33,23 - DOUGLAS SANTOS DE MELO - 034755099-11 - 10555913-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990329046/2014 - 314,73 - 10555914-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990329046/2015 - 280,95 - 10555915-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990329046/2016 - 257,19 - 10555916-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990329046/2017 - 218,42 - DRIELY LIA LOURENCO BORTOLUZZI - 066884309-83 - 10557299-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921864345/2017 - 635,37 - DUARTE ALVES DE ARAUJO - 038428919-38 - 10476586-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00406216673/2017 - 1,141,30 - E O R DOS SANTOS ALIMENTOS - EIRELI - 90621440-73 - 03261884-7 - ICMS - PAF 6628887-0 - 35,301,57 - EDE FIDELIS - 803952879-87 - 10556566-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558027903/2017 - 904,88 - EDENILSON HORNIG - 897124809-25 - 10556088-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721613462/2017 - 123,76 - EDERSON MENDES PEREIRA - 327417008-93 - 10555554-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879340177/2017 - 230,11 - EDEVAL PEREIRA DE ARAUJO - 484216429-87 - 10556414-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035189604/2016 - 395,90 - 10556415-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035189604/2017 - 345,96 - EDICLEIA MARQUES - 065868009-94 - 10556396-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983043418/2017 - 595,60 - EDICLEY GONCALVES - 026393559-02 - 10555995-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722356560/2013 - 44,86 - 10555996-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722356560/2014 - 42,51 - 10555997-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722356560/2015 - 54,50 - 10555998-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722356560/2016 - 49,47 - 10555999-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722356560/2017 - 44,01 - EDILAINE PATRON GERVONI - 055828369-18 - 10558001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00348877412/2018 - 583,64 - EDILSON RADK - 095577059-90 - 10556875-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834036584/2015 - 614,72 - 10556876-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834036584/2016 - 557,43 - EDIMILSON CHIZUO SILVESTRE MARTINS - 007949599-03 - 10556486-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801245710/2013 - 100,12 - 10556487-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801245710/2014 - 93,25 - 10556488-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801245710/2015 - 118,87 - 10556489-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801245710/2016 - 109,52 - 10556490-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801245710/2017 - 97,42 - EDINALDO DA SILVA JORGE - ME - 23064638/0001-91 - 10557354-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875056571/2016 - 663,42 - 10557355-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875056571/2017 - 690,18 - EDINEI MARCELO GOTTSSELIG - 023450199-56 - 10555483-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687641810/2016 - 240,29 - 10555484-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687641810/2017 - 213,16 - EDINEI PETRIU - 088483299-69 - 10557525-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826183689/2015 - 103,54 - 10557526-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826183689/2016 - 90,67 - 10557527-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826183689/2017 - 78,81 - EDIONE MARCOS PEREIRA - 730927549-72 - 10555851-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636420337/2015 - 220,71 - EDISON RICARDO PIRES - 022054639-85 - 10555668-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144743124/2016 - 459,30 - 10555669-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144743124/2017 - 362,89 - EDITE MARIA GASPARETO - 020273609-13 - 10557079-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158621832/2017 - 328,41 - EDIVAM MARTINS E ARAUJO - 390240169-91 - 10555218-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915860783/2013 - 6,45 - 10555219-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915860783/2014 - 28,72 - 10555220-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915860783/2015 - 36,35 - 10555221-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915860783/2016 - 33,12 - 10555222-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915860783/2017 - 30,09 - EDMILSON DE ARAUJO SOUSA - 744430979-53 - 10557368-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824204760/2014 - 417,17 - 10557369-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824204760/2015 - 632,88 - 10557370-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824204760/2016 - 573,60 - 10557371-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824204760/2017 - 488,56 - EDSON CESAR FERNANDES - 805349029-87 - 10558001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00348877412/2018 - 583,64 - EDSON DA ROSA MACHADO - 032740439-66 - 10557416-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831620510/2014 - 514,31 - 10557417-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831620510/2015 - 617,55 - 10557418-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831620510/2016 - 571,60 - 10557419-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831620510/2017 - 482,51 - EDSON DE RAMOS - 493091109-53 - 10555609-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647019442/2013 - 106,85 - 10555610-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647019442/2014 - 101,07 - 10555611-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647019442/2015 - 128,11 - EDSON DOS SANTOS - 093801199-50 - 10556291-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658530445/2015 - 339,66 - 10556292-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658530445/2016 - 303,36 - EDSON DOS SANTOS - 028110389-57 -

10557885-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634697471/2015 - 240,83 - **EDSON GONCALVES DOS SANTOS - 655746139-72** - 10556485-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650915003/2016 - 471,10 - **EDSON JUNIOR DA SILVA - 063988289-76** - 10556915-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807689173/2017 - 423,20 - **EDSON LUIZ DOMINGES MACIEL - 753955689-72** - 10555784-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457509473/2013 - 173,92 - 10555785-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457509473/2014 - 148,96 - 10555786-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457509473/2015 - 189,31 - 10555787-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457509473/2016 - 174,61 - 10555788-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457509473/2017 - 144,25 - **EDSON LUIZ FERNANDES DE MOURA - 915342919-20** - 10557338-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748336540/2015 - 613,24 - 10557339-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748336540/2016 - 552,24 - 10557340-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748336540/2017 - 483,90 - **EDSON LUIZ LOOF - 697821649-68** - 10555458-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805491023/2016 - 210,75 - 10555459-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805491023/2017 - 181,93 - **EDSON PIMENTA DE SALLES - 276069969-20** - 10556411-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00390163066/2017 - 605,04 - **EDSON RODRIGUES DE SOUZA - 052217319-59** - 10555480-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904272060/2015 - 416,78 - 10555481-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904272060/2016 - 356,38 - 10555482-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904272060/2017 - 292,19 - **EDUARDA BISCAIA SANTOS - 047316449-33** - 10556261-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106254160/2017 - 373,73 - **EDUARDO DA SILVA SANCHES - 036577199-62** - 10557723-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754546802/2017 - 519,99 - **EDUARDO JOSE CORREIA LOBATO - 052625749-04** - 10556545-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725978007/2015 - 380,97 - 10556546-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725978007/2016 - 342,44 - 10556547-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725978007/2017 - 296,62 - **EDUARDO KUDUAVSKI - 673002359-72** - 10557434-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742234460/2014 - 135,17 - 10557435-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742234460/2015 - 287,52 - 10557436-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742234460/2016 - 262,51 - 10557437-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742234460/2017 - 230,14 - **EDUARDO LUIZ MEDEIROS - 033361399-61** - 10556635-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759852308/2017 - 355,17 - **EDUARDO MARCONDES ZANARDINE - 051033849-65** - 10557496-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120300435/2016 - 707,23 - 10557497-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120300435/2017 - 595,47 - **EDUARDO PIRES GOMES CRUZ - 841457149-20** - 10557761-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506688453/2013 - 430,52 - 10557762-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506688453/2014 - 356,25 - **EDUARDO ROSSI - 922323619-34** - 10555153-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703025082/2017 - 111,32 - **EDUARDO SIMON PREUSSLER - 083359109-60** - 10556913-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981781993/2017 - 665,19 - **EDVALDO NUNES DA SILVA - 688786994-20** - 10557479-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793358043/2017 - 525,35 - **EGLEDSONMAR AFONSO MENDES - 051510139-71** - 03261759-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00106307 - 3.150,30 - **ELAINE CRISTINA GRESCHUK - 929380861-72** - 10556958-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802449255/2014 - 453,07 - 10556959-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802449255/2015 - 561,86 - 10556960-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802449255/2016 - 503,67 - 10556961-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802449255/2017 - 421,02 - **ELAINE CRISTINA PANSOLIN CANCELA - 877822439-04** - 10558013-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138409526/2017 - 125,54 - 10558014-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138409526/2018 - 1.211,30 - **ELAINE VILAS BOAS - 106339128-83** - 10557985-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858019019/2015 - 607,32 - 10557986-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858019019/2016 - 544,33 - 10557987-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858019019/2017 - 463,66 - **ELCIO RIBEIRO NOVAES - 042750799-57** - 10556491-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00528827766/2016 - 852,91 - 10556492-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00528827766/2017 - 1.178,80 - **ELEANDRO SANTOS - 051491459-98** - 03261846-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90001423 - 531,13 - 10557933-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677045646/2017 - 255,61 - **ELENI BERTUSSI DE ALMEIDA - 885054649-15** - 10557974-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943193036/2015 - 134,64 - 10557975-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943193036/2016 - 126,81 - 10557976-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943193036/2017 - 115,72 - **ELENICE VANIN LAURINDO - 748220479-20** - 10556362-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808629107/2015 - 87,26 - 10556363-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808629107/2016 - 79,21 - 10556364-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808629107/2017 - 70,46 - **ELIANA DE LIMA - 028270489-22** - 10555934-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00358434670/2015 - 451,95 - 10555935-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00358434670/2016 - 614,00 - 10555936-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00358434670/2017 - 353,59 - **ELIANA PORTO DOS SANTOS - 049936099-06** - 10555288-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760076146/2017 - 103,13 - **ELIANE CRUZ - 006546239-45** - 10557941-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158266480/2014 - 620,25 - 10557942-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158266480/2015 - 776,90 - 10557943-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158266480/2016 - 705,32 - 10557944-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158266480/2017 - 593,64 - **ELIANE PEREIRA DE SOUZA MORAIS - 039448429-01** - 10557345-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931084725/2017 - 473,82 - **ELIAS ALVES DE FRANCA JUNIOR - 057108059-63** - 10555776-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328321630/2016 - 656,18 - 10555777-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328321630/2017 - 569,09 - **ELIAS MENDES FERREIRA - 056981539-81** - 03261753-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00100890 - 2.230,89 - **ELIAS RODRIGUES DA SILVA - 783756309-34** - 10555173-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904655903/2015 - 31,83 - 10555174-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904655903/2016 - 30,14 - 10555175-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904655903/2017 - 28,17 - **ELIEZER ALVES PEREIRA - 623744609-59** - 10557103-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00205499538/2017 - 695,00 - **ELIO BATISTA SOARES JUNIOR - 035543489-02** - 10557080-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204944236/2016 - 220,83 - 10557081-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204944236/2017 - 720,31 - **ELISANDRO FAE - 035869479-50** - 10557601-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258074990/2017 - 597,78 - **ELOSEU DE OLIVEIRA - 083261949-30** - 10556613-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900450142/2016 - 541,92 - 10556614-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900450142/2017 - 453,50 - **ELIVALDO NUNES PRADO - 550965149-00** - 10555072-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689924291/2014 - 388,18 - 10555073-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689924291/2015 - 319,15 - 10555074-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689924291/2016 - 435,17 - 10555075-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689924291/2017 - 379,39 - **ELIZABETH SULTOWSKI - 404200009-68** - 10557386-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231308485/2017 - 769,58 - **ELIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA - 574420109-20** - 10556272-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832392197/2016 - 485,28 - 10556273-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832392197/2017 - 419,22 - **ELIZETE RODEN BRUSQUE - 924622789-15** - 10556131-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464386780/2017 - 493,98 - **ELIZUE FREITAS - 610773219-53** - 10555991-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875517145/2014 - 396,63 - 10555992-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875517145/2015 - 499,58 - 10555993-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875517145/2016 - 447,78 - 10555994-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875517145/2017 - 378,67 - **ELIZIANE BARSCH DE OLIVEIRA - 07453694/0001-61** - 03261864-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00082334 - 1.371,62 - 03261865-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00082334 - 8.305,51 - 03261866-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00082344 - 2.466,96 - **ELLEN SILVESTRE DOS SANTOS - 050302979-36** - 10555203-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127264604/2017 - 223,97 - **ELNATAN DOUGLAS DA SILVA - 063994579-12** - 10555837-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00325785066/2016 - 693,91 - 10555838-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00325785066/2017 - 603,29 - **ELOINA ALVES ROCHA CORREIA - 016464569-12** - 10557020-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00307106942/2016 - 504,12 - **ELOIR SILVA LUZ JUNIOR - 009919559-35** - 10557978-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891108190/2016 - 368,98 - **ELOISA KAIUT AYRES - 004694299-84** - 10555736-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180766660/2017 - 433,79 - **ELTON VEIGA DE PAULA - 038255279-21** - 10557587-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781566088/2013 - 457,86 - 10557588-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781566088/2014 - 432,74 - 10557589-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781566088/2015 - 555,36 - 10557590-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781566088/2016 - 501,24 - 10557591-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781566088/2017 - 440,86 - **ELVIS ARLATI MAJEVSKI - 093151979-92** - 10557038-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812255224/2017 - 367,64 - **ELZA HELENA POLICARPO MACEDO - 048852659-08** - 10556625-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650234804/2014 - 483,86 - 10556626-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650234804/2015 - 626,73 - 10556627-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650234804/2016 - 563,76 - **EMANUEL UBIRATAN ROCHA GUEDES - 051343129-23** - 10557321-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00375834010/2017 - 546,63 - **EMERSON GOMES DE LACERDA WERNECK - 016420579-91** - 10556252-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558457851/2017 - 393,12 - **EMERSON KUTCHMA - 051557649-20** - 10556730-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839203624/2016 - 426,12 - 10556731-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839203624/2017 - 527,65 - **EMERSON NOGUEIRA - 056350339-46** - 10557754-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00114196220/2017 - 315,07 - **EMIVALDO CAETANO DO BONFIM - 003437851-02** - 10555365-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749405279/2015 - 27,51 - 10555366-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749405279/2016 - 75,11 - 10555367-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749405279/2017 - 67,02 - **ENG.FELIX SERVICOS DE MONTAGENS ELET.E ELETRO.LTDA-ME - 05693461/0001-00** - 10555152-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328615960/2017 - 397,16 - **ERIC LOPES DE OLIVEIRA - 864107339-68** - 10557426-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306497743/2016 - 440,99 - **ERICA CRISTINA ALVES PEREIRA - 879330049-20** - 10556026-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204908370/2017 - 585,08 - **ERICA PINTO DA CUNHA - 024547499-47** - 10557786-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00390540439/2016 - 323,24 - 10557787-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00390540439/2017 - 799,84 - **ERICK FERREIRA IAROSCHINSKI - 091140319-14** - 10557658-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716366436/2016 - 340,31 - 10557659-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716366436/2017 - 411,09 - **ERICKA DOLORES NIES - 176226768-37** - 10555893-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951606450/2015 - 552,00 - 10555894-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951606450/2016 - 468,72 - 10555895-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951606450/2017 - 356,10 - **ERLON CARLON DA SILVA - 016661919-14** - 10557060-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736796967/2016 - 314,29 - 10557061-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736796967/2017 - 275,55 - **ERMELINA DOS**

REIS MARTINS - 943886799-68 - 10556105-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815451792/2013 - 75,41 - 10556106-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815451792/2014 - 70,23 - 10556107-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815451792/2015 - 89,53 - 10556108-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815451792/2016 - 82,48 - 10556109-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815451792/2017 - 73,38 - **ERNANI DIRCEU HEIN - 007940719-61** - 10555772-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812756860/2016 - 156,38 - 10555773-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812756860/2017 - 139,11 - **ERNESTO SILVA VILLATORE - 232607349-53** - 10557628-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00342651307/2015 - 332,04 - **EROS MARCOS DA SILVA - 913981509-91** - 10555388-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451278569/2016 - 814,36 - 10555389-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451278569/2017 - 657,46 - **ESTER OLIVEIRA DO NASCIMENTO DE ANDRADE - 402137659-34** - 10556779-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852978731/2017 - 582,89 - **EUGENIO BIBIANO DA PENHA - 109675329-49** - 10555963-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729731812/2015 - 338,54 - 10555964-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729731812/2016 - 303,60 - 10555965-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729731812/2017 - 268,33 - **EUGENIO CARLOS SILVEIRA MACHADO - 412434980-72** - 10556637-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845900889/2015 - 907,71 - 10556638-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845900889/2016 - 544,57 - 10556639-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845900889/2017 - 662,92 - **EUNICE FAGUNDES DE CASTRO - 089784179-49** - 10555423-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923873570/2014 - 80,99 - 10555424-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923873570/2015 - 190,27 - 10555425-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923873570/2016 - 169,24 - 10555426-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923873570/2017 - 149,11 - **EURER SOARES FERREIRA - 052831501-35** - 10555566-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746287470/2015 - 135,25 - 10555567-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746287470/2016 - 123,14 - 10555568-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746287470/2017 - 107,53 - **EUZIANE ALVES DOS SANTOS - 750173269-87** - 10557983-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01135618981/2017 - 366,10 - **EVA MARIA ALVES DOS SANTOS - 030554179-09** - 10555421-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828804788/2016 - 368,49 - 10555422-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828804788/2017 - 303,84 - **EVA MARIA GALDINO - 565179129-91** - 10556084-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685029840/2014 - 165,24 - 10556085-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685029840/2015 - 208,17 - 10556086-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685029840/2017 - 246,47 - **IVALDO KACHOROSKI - 353234429-72** - 03261789-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90009949 - 23.001,05 - **EVANDRO COIMBRA - 539097980-04** - 10555982-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0073145375/2017 - 637,90 - **EVANDRO KATRUCHA - 038708319-79** - 03261837-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00092054 - 13.901,13 - **EVANDRO SEQUINLELI - 735102209-78** - 10556886-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806480564/2017 - 360,66 - **EVANIA BERTONCELLO - 068359599-75** - 10555402-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717986861/2015 - 98,65 - 10555403-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717986861/2016 - 86,43 - **EVELI CRISTIANI GUIMARAES - 664983509-97** - 10557917-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760378940/2013 - 744,50 - 10557918-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760378940/2014 - 662,05 - 10557919-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760378940/2017 - 729,78 - **EVERALDO ALVES DOS SANTOS - 944167709-44** - 10555431-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850672937/2013 - 43,10 - 10555432-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850672937/2014 - 38,77 - 10555433-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850672937/2015 - 48,22 - **EVERALDO ASSIS - 022382299-06** - 10556593-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732392616/2017 - 215,07 - **EVERALDO VAN HAANDEL - 025385519-51** - 10555314-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00260741531/2017 - 184,68 - **EVERTON GONCALVES - 042323099-93** - 10555973-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00163362378/2017 - 486,90 - **EVERTON GONCALVES - 052876419-58** - 10556397-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00468566040/2017 - 1.169,90 - **EVERTON JUNIOR FUMERO - 054942809-77** - 10556977-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599263130/2017 - 812,31 - **EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO - 015041009-30** - 03261881-2 - ITCMD - PAF 6612700-1 - 9.727,56 - **EZENILDA DUTRA DE ALMEIDA - 419937301-25** - 10556751-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257482695/2015 - 1.016,26 - 10556752-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257482695/2016 - 925,53 - 10556753-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257482695/2017 - 809,05 - **EZEQUIEL PEREIRA - 015675189-58** - 10556027-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696186527/2016 - 253,02 - 10556028-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696186527/2017 - 223,33 - **EZIO LUIZ CALLIARI - 359200689-49** - 10556520-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936474025/2017 - 819,77 - **FABIA ALEXANDRA DEPIERI ROSSI - 006150429-70** - 10556401-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781022959/2017 - 342,36 - **FABIANA APARECIDA MORIGI ZEQUIM - 033641019-06** - 10556299-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973545909/2017 - 262,38 - **FABIANE APARECIDA DOS REIS POTRIQUE - 875176639-68** - 10556144-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982841809/2017 - 480,14 - **FABIANO DE OLIVEIRA - 792516929-04** - 10555519-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258604549/2016 - 556,66 - 10555520-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258604549/2017 - 459,48 - **FABIANO XAVIER MIRANDA - 067766229-73** - 10556998-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856768278/2015 - 541,71 - 10556999-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856768278/2016 - 496,30 - 10557000-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856768278/2017 - 419,00 - **FABIO DE LIMA BORGES - 032023029-57** - 10555569-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672473518/2014 - 126,40 - 10555570-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672473518/2015 - 165,47 - **FABIO HENRIQUE ATHAYDE - 534932909-00** - 10555101-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00379210487/2018 - 321,11 - 10555102-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00379210487/2019 - 292,56 - 10555103-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232779767/2018 - 280,77 - 10555104-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232779767/2019 - 252,64 - **FABIO JOSE ALVES - 020128419-70** - 10555707-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00386947333/2017 - 111,89 - **FABIO LUIZ FERREIRA BRUSCHI - 014722239-77** - 10556729-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894594869/2017 - 601,77 - **FABIO MOREIRA DE OLIVEIRA - 018480369-14** - 10556412-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684973537/2017 - 254,71 - **FABIO STROBINO - 819990629-49** - 10557572-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252786440/2017 - 242,94 - **FABIO TEIXEIRA DELA VEDOVA - 055509319-07** - 10557124-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723754551/2016 - 245,65 - **FABIO VAZ DOS SANTOS - 885634309-63** - 10557271-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748062157/2016 - 76,28 - 10557272-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748062157/2017 - 66,79 - **FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA - 90164326-17** - 03261899-5 - ICMS - PAF 6622515-1 - 33.694,68 - **FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA - 90436356-19** - 03261900-2 - ICMS - PAF 6622593-3 - 87.710,49 - **FARO CLEAN - SOLUCOES EM LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA - 16801835/0001-80** - 10557131-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00591957604/2017 - 323,54 - **FATIMA APARECIDA MIRANDA - 596669439-72** - 10556596-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720511631/2017 - 186,65 - **FATIMA DE FREITAS - 037846959-22** - 10557440-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143275984/2016 - 155,87 - 10557441-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143275984/2017 - 665,25 - **FELIPE AUGUSTO DA SILVA - 112104769-67** - 03261764-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00118477 - 973,72 - **FERNANDA DIEMER - 041875109-90** - 10555160-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764599674/2013 - 22,24 - 10555161-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764599674/2014 - 20,70 - 10555162-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764599674/2015 - 26,41 - 10555163-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764599674/2016 - 24,32 - 10555164-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764599674/2017 - 21,64 - **FERNANDA NOGUEIRA SANTOS ANTOSZCZUK - 101600158-47** - 10557806-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677148607/2017 - 117,54 - 10557835-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713855061/2015 - 122,43 - 10557836-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713855061/2016 - 103,18 - 10557837-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713855061/2017 - 90,76 - **FERNANDA RUBBO DE SOUZA - 080994659-97** - 10555839-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00385099851/2017 - 3.118,90 - **FERNANDO ANTUNES MACIEL - 015323921-25** - 10557046-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812502841/2015 - 678,58 - 10557047-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812502841/2016 - 613,83 - 10557048-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812502841/2017 - 521,98 - **FERNANDO CLAUDIO FERNANDES - 536732719-20** - 10555983-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165088905/2017 - 846,02 - **FERNANDO DA SILVA DE MOURA - 075742459-75** - 10556690-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669228435/2013 - 272,69 - 10556691-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669228435/2014 - 250,97 - 10556692-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669228435/2015 - 321,22 - 10556693-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669228435/2016 - 291,70 - 10556694-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669228435/2017 - 263,22 - **FERNANDO DA SILVA NASCIMENTO - 077348289-06** - 10556687-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690024452/2017 - 320,39 - **FERNANDO DOS SANTOS RAMALDES - 041701669-73** - 10557582-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935156577/2016 - 623,39 - 10557583-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935156577/2017 - 515,61 - **FERNANDO FELIX - 009561089-89** - 10557375-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759250650/2017 - 399,90 - **FERNANDO GARCIA ALGARTE - 240120419-91** - 10555701-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219152918/2017 - 546,01 - **FERNANDO JACKSON SCHEFFER - 04648965/0001-46** - 10555113-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780109864/2013 - 1.258,97 - 10555114-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780109864/2014 - 1.164,81 - 10555115-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780109864/2015 - 1.449,69 - 10555116-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780109864/2016 - 1.240,25 - 10555117-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780109864/2017 - 1.012,45 - 10555118-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780109864/2018 - 883,48 - **FERNANDO LUIS SILVA - 027177589-09** - 10557953-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202118207/2017 - 253,62 - **FERNANDO NEGRAO XAVIER - 035619459-02** - 10556838-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959015787/2016 - 1.291,06 - 10556839-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959015787/2017 - 1.040,90 - **FERNANDO ROSA DOS SANTOS - 047422979-38** - 10556690-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669228435/2013 - 272,69 - 10556691-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669228435/2014 - 250,97 - 10556692-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669228435/2015 - 321,22 - 10556693-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669228435/2016 - 291,70 - 10556694-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669228435/2017 - 263,22 - **FERNANDO TAKEO KOTAKA - 590531439-04** - 03261880-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00105116 - 4.333,20 - **FLAVIA APARECIDA DE CARVALHO - 006466999-89** - 10557378-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850538335/2017 - 350,77 - **FLAVIO BORGES DE MEDEIROS - 035279799-13** - 10556059-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849211107/2017 - 315,21 - **FLAVIO GONCALVES DE LARA - 038086789-33**

10555543-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835584968/2013 - 316,25 - 10555544-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835584968/2014 - 282,12 - 10555545-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835584968/2015 - 355,58 - 10555546-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835584968/2016 - 315,85 - 10555547-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835584968/2017 - 263,85 - **FLAVIO MOREIRA DO NASCIMENTO - 017097459-67** - 10556205-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954213505/2016 - 516,19 - 10556206-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954213505/2017 - 444,37 - **FRANCIELLI ARNDT BETIM SOARES - 059731449-76** - 10555977-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896788202/2017 - 226,54 - **FRANCIELLE VIANA DA CUNHA - 066832869-06** - 10555840-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00317728830/2016 - 894,57 - 10555841-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00317728830/2017 - 769,84 - **FRANCIELLY RAMOS PERLIN - 053259809-12** - 10555704-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890558124/2015 - 336,89 - 10555705-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890558124/2016 - 299,24 - 10555706-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890558124/2017 - 259,33 - **FRANCISCA ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA - 730594712-15** - 10557755-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751122777/2016 - 242,24 - 10557756-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751122777/2017 - 314,28 - **FRANCISCO APARECIDO COSTA - 501499704-04** - 03261816-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90005154 - 709,29 - **FRANCISCO DE PAULA VITOR VASCONCELOS - 608211916-91** - 10555881-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734962185/2015 - 279,68 - 10555882-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734962185/2016 - 509,05 - 10555883-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734962185/2017 - 432,61 - **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA - 091564539-49** - 03261818-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90007068 - 85,211,73 - **FRANCISCO MARTINS FERNANDES JUNIOR - 074326088-06** - 10555349-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773934626/2013 - 207,84 - 10555350-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773934626/2014 - 193,09 - 10555351-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773934626/2015 - 244,66 - 10555352-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773934626/2016 - 219,67 - 10555353-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773934626/2017 - 189,99 - **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - 287872009-10** - 03261778-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90007430 - 2.983,08 - **FRANCISCO RIBEIRO MALAQUIAS - 321466559-68** - 10557963-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872433366/2015 - 121,23 - 10557964-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872433366/2016 - 110,51 - 10557965-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872433366/2017 - 98,30 - **FRANCOISE CRISTINA WENUKA DE OLIVEIRA - 068166769-98** - 10557149-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309549000/2017 - 783,48 - **FRANGO DM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 80803802/0003-30** - 03261853-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90009218 - 2.132,80 - **FREDERICO FERREIRA MACHADO - 408012419-87** - 10556502-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00497962047/2017 - 669,16 - **GABRIEL JOSE CORTARELLI - 090954049-78** - 10555387-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536973830/2017 - 113,47 - **GABRIELA MARLEM ALBERTONI - 067763529-09** - 10555685-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948686332/2017 - 117,87 - **GANDHI PEREIRA BIJARI - 062253089-54** - 10556682-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729717089/2017 - 639,45 - **GEANINE DO ROCIO ESTRADIOTO GREBOGGI - 537452999-49** - 10557486-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860081931/2015 - 111,21 - 10557487-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860081931/2016 - 100,44 - **GENES MARTINS DE OLIVEIRA - 05068929-05** - 10555430-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501678271/2017 - 289,51 - **GENI PEREIRA BRAGA - 778937199-15** - 10556997-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167077783/2017 - 665,59 - **GENILDO VIEIRA DOS SANTOS - 661787469-20** - 10557820-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826528422/2014 - 392,90 - 10557821-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826528422/2015 - 494,21 - 10557822-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826528422/2016 - 452,74 - 10557823-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826528422/2017 - 382,22 - **GENILSON REGINALDO DA SILVA - 053438429-33** - 10557720-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918378540/2017 - 731,87 - **GENIVALDO DA SILVA JUSTINO - 056830349-06** - 10557593-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255244576/2017 - 707,34 - **GEORGIA HERRERA - 026403359-01** - 10555896-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102465779/2017 - 1.695,75 - **GEOVANNA MINHOLI BARIZON DOS SANTOS - 088683269-14** - 10557208-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00547558708/2015 - 62,86 - 10557209-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00547558708/2016 - 175,97 - **GERALDO DONIZETE VIANA - 279544719-34** - 10557202-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658867806/2013 - 195,89 - 10557203-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658867806/2014 - 175,24 - 10557204-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658867806/2015 - 225,89 - 10557205-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658867806/2016 - 204,44 - **GERALDO MARTIN OVANDO TALAVERA - 297490699-00** - 10556698-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947313060/2015 - 958,85 - 10556699-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947313060/2016 - 851,73 - 10556700-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947313060/2017 - 711,51 - **GERALDO SIMONI - 459361969-68** - 10557029-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154354341/2015 - 338,93 - 10557030-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154354341/2016 - 299,05 - 10557031-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154354341/2017 - 249,53 - **GESSE DOS SANTOS - 190905529-87** - 10557041-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853463751/2016 - 593,84 - 10557042-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853463751/2017 - 438,75 - **GESSICA PAULA VIEIRA - 071241109-71** - 10555848-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871419912/2017 - 368,68 - **GIANCARLO LUIZ MORENO ORE - 058913099-47** - 10557984-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913504270/2017 - 470,42 - **GILANE MARIA DOS SANTOS - 024124909-02** - 10555079-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645873446/2013 - 252,69 - 10555080-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645873446/2014 - 231,03 - 10555081-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00645873446/2015 - 296,83 - **GILBERTO COSTA - 054870709-03** - 10555405-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971081263/2015 - 100,73 - 10555406-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971081263/2016 - 89,11 - 10555407-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971081263/2017 - 74,55 - **GILBERTO LASCOSKI - 074387789-67** - 10555490-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790790718/2015 - 373,94 - 10555491-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790790718/2016 - 336,76 - 10555492-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790790718/2017 - 277,37 - **GILBERTO PAIXAO DE ANDRADE - 096010579-43** - 10555100-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837236800/2019 - 114,85 - **GILCIMAR JOSE BARDALOTTE - 330996988-65** - 10556792-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00113127405/2015 - 871,49 - 10556793-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00113127405/2016 - 796,25 - 10556794-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00113127405/2017 - 661,99 - **GILDA DO ROCIO BANDEIRA - 583643079-91** - 10557401-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173135650/2017 - 575,47 - **GILMAR CAMILLO BARGA - 045116239-02** - 10556193-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945412037/2015 - 76,70 - 10556194-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945412037/2016 - 70,35 - 10556195-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945412037/2017 - 63,83 - **GILMAR CALISTO DA SILVA - 025730569-61** - 10557393-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924109157/2017 - 470,60 - **GILMAR FREIRE GUIMARAES - 482376809-44** - 10555468-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258214023/2017 - 334,48 - **GILMAR GODOY GONCALVES - 039920279-02** - 10556450-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00626478057/2013 - 178,20 - 10556451-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00626478057/2014 - 162,90 - **GILMAR SOARES DA SILVA - 746605199-53** - 10556781-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083999742/2017 - 698,45 - **GILSON DE GOES - 047543489-74** - 10557880-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788432303/2015 - 670,46 - 10557881-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788432303/2016 - 601,33 - 10557882-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788432303/2017 - 517,87 - **GILSON MENEZES - 962918509-15** - 10557707-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712013962/2017 - 825,07 - **GILSON ROSA DA SILVA - 541785766-15** - 10555809-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841087210/2017 - 632,63 - **GILSON SANDY BATISTA - 752970869-49** - 10557359-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206601336/2017 - 819,36 - **GIOVANE JOSE FERREIRA DE MACEDO - 09201409/0001-40** - 03261767-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00075449 - 22.446,15 - **GISELE DA LUZ RENZ - 001396060-17** - 10555246-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502960019/2016 - 316,52 - 10555247-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502960019/2017 - 273,46 - **GISLAINE APARECIDA SOARES - 052268229-44** - 10557505-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742988910/2015 - 362,32 - 10557506-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742988910/2016 - 321,82 - 10557507-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742988910/2017 - 276,50 - **GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES - 745105769-00** - 10557318-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735293937/2017 - 123,03 - **GLACI TEREZINHA PINIESKI - 577138479-87** - 10557811-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01058926559/2015 - 314,85 - **GLEICE PEREIRA DOS SANTOS - 049379359-33** - 10556948-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00577259377/2017 - 141,60 - **GRACIELE FRANCO DE SOUZA - 059887399-62** - 10557387-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00475366980/2017 - 592,72 - **GRAZIELA DE FATIMA ROCHA - 805067049-04** - 10556073-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968111548/2017 - 471,59 - **GRAZIELLE DE MELO - 053780239-80** - 10556923-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535573170/2016 - 154,27 - 10556924-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535573170/2017 - 211,23 - **GREGORI RODRIGO LAVARIAS DE OLIVEIRA - 068131669-13** - 10557883-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939571951/2017 - 519,89 - **GUILHERME RAFAEL FERNANDES - 070501659-56** - 10555581-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961745320/2013 - 28,51 - 10555582-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961745320/2014 - 26,71 - 10555583-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961745320/2015 - 33,22 - 10555584-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961745320/2016 - 30,48 - 10555585-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961745320/2017 - 34,45 - **GUILHERMINA A CAMARGO - 462682199-53** - 10555720-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847959244/2017 - 489,89 - 10557363-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781371031/2017 - 382,08 - **GUIOMAR CORREA DA ROCHA PEREIRA - 006952899-34** - 10555337-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00486391264/2015 - 191,88 - 10555338-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00486391264/2016 - 173,52 - 10555339-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00486391264/2017 - 146,62 - **GUIOMAR MILLA SILVA SOUZA - 047343579-94** - 10555413-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825401909/2017 - 359,04 - **GUTEMBERG SANCHES NOGUEIRA - 900145611-15** - 10557877-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679761551/2017 - 239,51 - **GVN INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90472918-33** - 03261887-1 - ICMs - PAF 6628853-6 - 40.223,13 - **HALIAN CELINSKI E OU ALEXANDRE CELINSKI - 031679699-97** - 10556881-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751796603/2017 - 657,72 - **HAMILTON ALMEIDA - 719610209-63** - 10555623-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755154916/2016 - 457,30 - 10555624-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755154916/2017 - 387,23 - **HAMILTON AYRES - 323020109-49** - 10556383-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944214339/2015 - 189,88 - 10556384-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944214339/2016 - 744,77 -

10556385-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944214339/2017 - 514,83 - **HARUMITSU YAMAMOTO - 652718581-20** - 03261755-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90012604 - 6.863,40 - **HEITOR DE FARIA WITKOWSKI - 092020289-66** - 10556777-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804966290/2017 - 424,45 - **HELENA DE FATIMA CARNEIRO NASCIMENTO - 828546539-04** - 10557825-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00322771129/2016 - 712,07 - 10557826-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00322771129/2017 - 596,49 - **HELENA MARTINS LEAL - 599123169-91** - 10557113-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684858150/2014 - 66,53 - 10557114-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684858150/2015 - 64,74 - 10557115-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684858150/2016 - 87,34 - **HELENO PONTES DE FREITAS - 079777469-64** - 10557090-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807119695/2015 - 207,35 - 10557091-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807119695/2016 - 186,56 - 10557092-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807119695/2017 - 161,06 - **HELIO ROBERTO MANCOS DA SILVA - 037173939-01** - 10557170-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701089172/2013 - 334,70 - 10557171-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701089172/2014 - 289,37 - 10557172-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701089172/2015 - 365,20 - 10557173-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701089172/2016 - 328,23 - 10557174-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701089172/2017 - 284,32 - **HELTON FERNANDO ZOPELLARO VIEIRA - 082946599-59** - 10556982-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182819850/2017 - 135,54 - **HEMERSON PEREIRA - 878768769-00** - 10557213-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332141713/2017 - 605,04 - **HENRIQUE CANDIDO MIGUEL - 093901309-64** - 10556190-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204905443/2017 - 609,60 - **HENRIQUE KNOPIK KRAFT - 056554109-90** - 10557504-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745102220/2013 - 2.194,18 - **HERIBERTO BIZERRA DE MELO - 878860579-53** - 10556013-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595336248/2017 - 991,88 - **HERICO FABIANO LESSA SCARPELINE - 027577829-08** - 10555327-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968969259/2014 - 59,05 - 10555328-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968969259/2015 - 182,27 - 10555329-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968969259/2016 - 165,34 - 10555330-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968969259/2017 - 139,37 - **HESTON FERNANDES GONCALVES - 463698729-20** - 10557993-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778175812/2015 - 479,93 - 10557994-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778175812/2016 - 431,28 - 10557995-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778175812/2017 - 361,56 - **HEVERTON AUGUSTO DE SOUZA WEINGARTNER - 041028699-05** - 10557708-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151483922/2015 - 12,85 - 10557709-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151483922/2017 - 760,71 - **HIGINO MARTINS PEREIRA - 168705739-72** - 10557529-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167033450/2017 - 555,50 - **HUBER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90436340-51** - 03261891-0 - ICMS - PAF 6612497-5 - 35.622,77 - **HUDSON ABNER MULLER - 931508659-72** - 10557102-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724208720/2017 - 234,94 - **HUDSON APARECIDO DE CARVALHO - 006944819-12** - 10556476-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839681356/2015 - 103,54 - 10556477-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839681356/2016 - 90,67 - 10556478-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839681356/2017 - 78,81 - **HUGO CEZAR ELIAS BASTOLLA - 272367140-20** - 10556029-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00454211015/2017 - 733,33 - **HUGO POLITO - 049777839-48** - 03261826-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00110417 - 5.789,00 - **IAGO RIBEIRO PEREIRA - 104777779-70** - 10557644-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901458627/2017 - 453,60 - **IDALINA GUAIA MENDES - 069675639-04** - 10555698-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942567641/2016 - 367,53 - 10555699-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942567641/2017 - 388,13 - **IDIANE GNOATTO - 049544989-02** - 10556551-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00190541610/2016 - 477,78 - 10556552-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00190541610/2017 - 607,02 - **IDINEIDE MARIA DE ALENCAR - 070281099-17** - 10557253-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702793388/2017 - 256,92 - **IGOR AUGUSTO DOS SANTOS GOMES - 083938749-04** - 10555854-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740421824/2015 - 324,07 - 10555855-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740421824/2016 - 291,28 - 10555856-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740421824/2017 - 252,32 - **ILCO REVELINO - 03817385/0001-72** - 10556368-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885659767/2015 - 951,58 - 10556369-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885659767/2016 - 828,45 - 10556370-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885659767/2017 - 462,75 - **INDUREFRI SISTEMAS DE REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA - 10953623/0001-32** - 10557338-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748336540/2015 - 613,24 - 10557339-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748336540/2016 - 552,24 - **INDUSTRIA DE CAL COTIA EIRELI - 10342328/0001-40** - 10557265-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836384547/2015 - 106,21 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DELICATEX - 90618932-18** - 03227697-0 - ICMS - GIA 04/2018 - 11.026,85 - **INGAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME - 08606974/0001-25** - 03261804-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00068843 - 525,05 - **INGRID CELESTE FERREIRA - 024990959-62** - 10555050-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952643936/2019 - 212,42 - **INGRID FACCIN GUSTMANN - 035928169-93** - 10557643-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842062289/2017 - 373,31 - **INSTITUTO BIOENERGIA BR - 08540953/0001-54** - 03261746-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00079041 - 2.281,20 - 03261780-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00079043 - 2.281,20 - 03261839-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00079042 - 2.281,20 - **IRACI RAIMUNDO DOS SANTOS - 880681619-53** - 10556270-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714189251/2016 - 59,38 - 10556271-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714189251/2017 - 153,02 - **IRENE FERREIRA - 003851569-52** - 10556852-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745785735/2014 - 96,66 - 10556853-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745785735/2015 - 121,07 - 10556854-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745785735/2016 - 108,79 - 10556855-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745785735/2017 - 94,92 - **IRENE TORESAN DE CARVALHO - 831794539-15** - 10557604-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858350890/2013 - 519,88 - 10557605-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858350890/2015 - 575,15 - 10557606-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858350890/2016 - 520,72 - 10557607-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858350890/2017 - 430,68 - **IRINEU MAITSCHUK - 285809079-34** - 10555227-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788192400/2015 - 208,06 - 10555228-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788192400/2016 - 187,73 - 10555229-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788192400/2017 - 159,54 - **IROZAN GOUTINHO COUTO - 931097929-15** - 10556025-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990699129/2016 - 433,84 - **ISABELA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA - 037023699-88** - 10556266-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329048988/2017 - 570,31 - **ISABELA CRISTINA TAVARES - 063340639-28** - 10555722-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754369188/2017 - 225,05 - **ISAIAS GONCALVES DE OLIVEIRA - 092650399-57** - 10557191-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306610590/2017 - 695,00 - **ISIS EDNEIA FORMICOLI HOSHINO - 036359219-98** - 10557089-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536610096/2017 - 390,27 - **ISRAEL DE SOUZA CARVALHO - 979526219-04** - 10557736-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203883306/2017 - 583,51 - **ITAMAR MENEGOTTO - 027180889-66** - 03261783-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00107373 - 13.285,36 - **IVAN CANDIDO ROSA - 742386209-68** - 10557828-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665105746/2013 - 550,92 - 10557829-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665105746/2014 - 504,42 - 10557830-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665105746/2015 - 665,27 - 10557831-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665105746/2016 - 602,19 - **IVAN CARLOS DE SOUZA - 025987509-00** - 10557891-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740902350/2016 - 386,65 - 10557892-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740902350/2017 - 236,32 - **IVANICE HOFMEISTER - 056940269-77** - 10555126-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832111821/2018 - 851,75 - **IVETE STOCHSCHNEIDER - 739123529-68** - 10557286-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728112000/2015 - 353,73 - 10557287-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728112000/2016 - 321,15 - 10557288-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728112000/2017 - 336,79 - **IVO MENDES QUEIROZ - 548871869-91** - 10557142-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758103018/2013 - 503,39 - 10557143-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758103018/2014 - 468,86 - 10557144-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758103018/2015 - 593,16 - 10557145-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758103018/2016 - 542,93 - 10557146-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758103018/2017 - 478,24 - **IVONE ANDRADE BORGES TOSTE - 007583349-23** - 10555173-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904655903/2015 - 31,83 - 10555174-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904655903/2016 - 30,14 - 10555175-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904655903/2017 - 28,17 - **IVONE M B DE MORAIS - 730692809-00** - 10557802-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00903729342/2017 - 513,87 - **IWAN IGNATOWICZ - 079414989-87** - 10555789-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938257900/2015 - 622,53 - 10555790-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938257900/2016 - 565,25 - 10555791-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938257900/2017 - 507,65 - **IZABEL CRISTINA LIMA WITT TARANTINO - 775612100-78** - 10555289-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928444767/2017 - 217,08 - **IZABEL CRISTINA RUIZ DERNER - 958070989-00** - 10557950-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879525770/2015 - 693,37 - 10557951-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879525770/2016 - 626,25 - 10557952-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879525770/2017 - 454,99 - **IZABETE FUKITA DOS SANTOS - 424225239-00** - 10557210-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334215447/2017 - 697,25 - **IZAIAS RICARDO BOSCO - 010405899-44** - 10557252-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715304585/2017 - 249,94 - **IZOLETE DE FATIMA SANTOS COELHO - 620452459-34** - 10557954-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678963614/2013 - 193,41 - 10557955-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678963614/2014 - 179,34 - 10557956-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678963614/2015 - 224,56 - 10557957-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678963614/2016 - 202,82 - 10557958-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678963614/2017 - 175,89 - **JACIR AILTON DA SILVEIRA - 368035889-04** - 03261848-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00104614 - 3.552,48 - **JACIR RODRIGUES DE LIMA - 024992339-40** - 10557807-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697291618/2014 - 118,60 - **JACKELINE DE CASSIA LIMA LOPES DE OLIVEIRA - 059823259-10** - 10556335-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456328858/2014 - 141,00 - 10556336-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456328858/2015 - 222,04 - 10556337-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456328858/2016 - 202,36 - 10556338-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456328858/2017 - 180,03 - **JACKSON DA SILVA - 921894909-87** - 10556419-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859305562/2016 - 760,54 - 10556420-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859305562/2017 - 683,78 - **JACQUELINE DE OLIVEIRA JORDEME - 067309719-67** - 10557476-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838646034/2015 - 399,00 - 10557477-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838646034/2016 - 359,96 - 10557478-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838646034/2017 - 380,50 - **JACSON MOACIR DE MIRA -**

047293169-59 - 10555655-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935321314/2015 - 134,25 - 10555656-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935321314/2017 - 87,07 - **JAILSON MONTOSKI - 831492019-34** - 10555092-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715725815/2013 - 262,09 - 10555093-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715725815/2014 - 254,27 - 10555094-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715725815/2015 - 280,73 - 10555095-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715725815/2016 - 256,29 - 10555096-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715725815/2017 - 200,23 - 10555097-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715725815/2018 - 171,82 - **JAIR APARECIDO DE FARIA - 56122889-15** - 10557427-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866868470/2013 - 428,96 - 10557428-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866868470/2015 - 519,90 - 10557429-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866868470/2016 - 465,24 - **JANE MARIA FURMAN - 937585029-34** - 10556119-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727804120/2014 - 540,89 - 10556120-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727804120/2015 - 912,67 - 10556121-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727804120/2016 - 835,04 - 10556122-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727804120/2017 - 737,09 - **JANETE DE LIMA BRANCO - 006484559-12** - 10556036-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929291344/2017 - 757,05 - **JANI MARIA DOS SANTOS DO PRADO - 029144379-60** - 10557771-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120536544/2013 - 130,34 - 10557772-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120536544/2014 - 114,38 - 10557773-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120536544/2015 - 145,33 - 10557774-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120536544/2016 - 132,03 - 10557775-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120536544/2017 - 113,70 - **JAQUELINE GUAIA MENDES - 050141199-21** - 10555695-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752867890/2015 - 412,94 - 10555696-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752867890/2016 - 369,30 - 10555697-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752867890/2017 - 314,71 - **JARDELINA WEBER - 028120359-86** - 10555489-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227689062/2017 - 272,47 - **JARDEZ JOSE TEIXEIRA GONCALVES - 004387889-07** - 10556606-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860190773/2015 - 796,61 - **JEAN CARLO TARESKIEWICZ - 817507069-20** - 10556201-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209257059/2017 - 1.362,94 - **JEAN CHRISTIAN FAGUNDES - 058418779-33** - 10556765-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310584221/2017 - 994,81 - **JEFFERSON JOSE CARLOTO - 043732799-00** - 10555660-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013791921/2014 - 403,63 - 10555661-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013791921/2015 - 705,98 - 10555662-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013791921/2016 - 685,23 - 10555663-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013791921/2017 - 629,35 - **JEFFERSON LEONARDO DOS SANTOS - 077340309-47** - 10556168-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947441220/2016 - 487,11 - 10556169-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947441220/2017 - 420,82 - **JEFFERSON LUIS MACIEL - 067688029-09** - 10557550-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891387390/2013 - 125,85 - 10557551-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891387390/2014 - 118,10 - 10557552-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891387390/2015 - 148,35 - 10557553-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891387390/2016 - 135,21 - 10557554-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891387390/2017 - 120,30 - **JEFFERSON LUIZ IGNACIO DE CASTRO - 031157179-46** - 10557745-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671814591/2016 - 50,67 - 10557746-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00671814591/2017 - 135,14 - **JEFFERSON NUNES - 043032809-50** - 10557159-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269857753/2013 - 255,78 - 10557160-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269857753/2014 - 217,59 - 10557161-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269857753/2015 - 264,71 - 10557162-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269857753/2016 - 233,60 - 10557163-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269857753/2017 - 194,92 - **JEFFERSON PEREIRA DA SILVA - 037644049-06** - 10558012-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905182561/2018 - 583,74 - **JEFFERSON BIGUNAS - 006548809-13** - 10557973-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982467079/2017 - 510,32 - **JEFFERSON DE JESUS CARVALHO - 043072779-88** - 10555865-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117865605/2017 - 426,38 - **JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS - 933116729-68** - 10555195-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846864800/2017 - 141,96 - **JEFFERSON MARTINS DOS SANTOS - 065819819-07** - 10555376-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00352723653/2016 - 100,51 - 10555377-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00352723653/2017 - 437,31 - **JEFFERSON MEDEIROS DA SILVA - 055682019-35** - 10555157-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838665810/2015 - 131,74 - 10555158-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838665810/2016 - 119,34 - 10555159-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838665810/2017 - 104,60 - **JENNIFER PAULA DOS SANTOS - 066973339-36** - 10556170-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258251832/2015 - 162,66 - 10556171-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258251832/2016 - 142,44 - 10556172-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258251832/2017 - 123,82 - **JERRI ADRIANO ALVES - 063527019-65** - 10556872-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691047863/2015 - 311,96 - 10556873-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691047863/2016 - 123,08 - 10556874-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691047863/2017 - 323,37 - **JESSICA COSTA BORGES - 103642519-30** - 10556706-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493916229/2015 - 247,78 - 10556707-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493916229/2016 - 228,84 - 10556708-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493916229/2017 - 204,00 - **JESSICA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS - 082596899-28** - 10555262-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698184386/2016 - 86,39 - 10555263-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00698184386/2017 - 73,90 - **JESSICA CRISTINA RODRIGUES - 090413139-40** - 10556479-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171236661/2017 - 695,63 - **JESSICA CRISTINA XAVIER JUSTO KESSLER - 071536419-71** - 10557125-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670396192/2017 - 274,42 - **JESSICA VELEZ GUZMAN - 112612249-14** - 10555574-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963759469/2017 - 178,59 - **JEVERSON LUIZ DOS SANTOS - 016190649-44** - 10555169-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651708826/2013 - 69,87 - 10555170-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651708826/2014 - 64,28 - 10555171-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651708826/2015 - 81,00 - 10555172-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651708826/2016 - 72,34 - **JHIME STALLONE DE SOUZA PANTOJA - 081111439-23** - 10557307-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118600443/2017 - 791,07 - **JIGEN CHEN - 011501599-01** - 10555058-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257626417/2014 - 1.025,44 - 10555059-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257626417/2017 - 1.017,75 - **JIVONETE AZEVEDO DA SILVA LEITE - 076808178-55** - 10557336-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00674809343/2017 - 673,10 - **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA XAVIER SILVA - 090195907-31** - 03261916-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 15634820-1 - 2.613,50 - **JOAO ANTONIO MENDES - 034646549-40** - 10556069-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780344162/2014 - 168,07 - 10556070-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780344162/2015 - 214,74 - 10556071-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780344162/2016 - 192,17 - 10556072-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780344162/2017 - 161,45 - **JOAO BATISTA DE SOUZA - 555785351-00** - 10557156-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960322108/2015 - 783,93 - 10557157-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960322108/2016 - 686,88 - 10557158-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960322108/2017 - 613,70 - **JOAO CARLOS BELO - 500263729-91** - 10556829-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875528708/2017 - 584,05 - **JOAO CARLOS COSTA - 666719659-00** - 10556419-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859305562/2016 - 760,54 - 10556420-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859305562/2017 - 683,78 - **JOAO CARLOS DE ANDRADE - 366475609-63** - 10556770-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781678110/2013 - 128,17 - 10556771-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781678110/2016 - 295,52 - 10556772-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781678110/2017 - 409,47 - **JOAO CARLOS PADILHA SANTOS - 853160599-72** - 10556047-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119123126/2015 - 939,65 - 10556048-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119123126/2016 - 807,63 - 10556049-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119123126/2017 - 678,19 - **JOAO CARLOS VIANA - 023363279-45** - 03261822-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00100334 - 3.924,89 - **JOAO CELESTE CARLIM - 446388259-15** - 03261875-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00106074 - 1.931,55 - **JOAO DE SOUZA E SILVA - 209385199-72** - 10556679-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987026/2015 - 854,12 - 10556680-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987026/2016 - 768,04 - 10556681-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117987026/2017 - 647,60 - **JOAO EDEMAR LOPES DOS REIS - 431351100-87** - 10556618-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754495400/2014 - 204,25 - 10556619-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754495400/2015 - 468,17 - 10556620-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754495400/2016 - 423,82 - 10556621-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754495400/2017 - 355,70 - **JOAO HENRIQUE DEROSSO CHU - 038598049-36** - 10555889-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883172674/2017 - 565,99 - **JOAO LUCAS FOGLIETTO DE SOUZA - 085706599-89** - 10555439-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00999546899/2016 - 270,37 - **JOAO MARIA DE OLIVEIRA - 353600039-87** - 10555633-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826485294/2015 - 128,98 - 10555634-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826485294/2016 - 78,03 - **JOAO MARIA DE OLIVEIRA - 790319199-34** - 10557668-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228251117/2017 - 726,85 - **JOAO MATHEUS GNATKOSKI - 086913369-19** - 10556016-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920118445/2015 - 1.184,34 - 10556017-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920118445/2016 - 966,41 - 10556018-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920118445/2017 - 752,41 - **JOAO MENDES DE SANTANA - 058696649-85** - 10556640-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872816087/2014 - 116,25 - 10556641-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872816087/2015 - 143,50 - 10556642-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872816087/2016 - 135,97 - 10556643-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872816087/2017 - 127,07 - **JOAO MUCHINSKI FILHO - 139379449-15** - 03261790-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00047065 - 1.948,95 - **JOAO NEREU LOPES - 530322769-34** - 10556006-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742917193/2016 - 695,32 - 10556007-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742917193/2017 - 566,37 - **JOAO PAULO APARECIDO FERREIRA DE ALMEIDA - 095900129-81** - 10557616-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758142781/2017 - 537,32 - **JOAO PAULO QUEIROZ SILVA - 401830548-65** - 10557292-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867619775/2016 - 520,90 - 10557293-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867619775/2017 - 430,83 - **JOAO PRUENCIO - 021808829-98** - 10557121-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806444282/2017 - 367,04 - **JOAO RENATO SOARES - 024783639-76** - 10556371-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005711272/2017 - 746,56 - **JOAO RODRIGUES DA SILVA NETTO - 597280439-53** - 10555201-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155910604/2016 - 59,04 - 10555202-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155910604/2017 - 50,70 - **JOAO VICENTE BRESOLIN ARAUJO - 059124049-19** - 03261821-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0281/2019 - 4.150,11 - **JOAQUIM**

ANTUNES DE FRANCA - 321005239-53 - 10557147-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00492693846/2016 - 243,97 - JOAQUIM MATOSO DE LARA - 536506629-49 - 10556717-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758782764/2015 - 408,03 - 10556718-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758782764/2016 - 371,02 - 10556719-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758782764/2017 - 331,07 - JOEL ALTAMIRO PEREIRA - 062054289-62 - 10555730-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00361851570/2017 - 547,25 - JOEL ALVES CABRAL - 017463169-34 - 10556795-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501085440/2016 - 974,61 - 10556796-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501085440/2017 - 786,68 - JOEL FOGACA DE ALMEIDA - 396032029-91 - 10555240-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755906268/2014 - 41,09 - 10555241-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755906268/2015 - 137,82 - 10555242-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755906268/2016 - 124,56 - 10555243-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755906268/2017 - 107,62 - JOEL RECH DOS SANTOS - 085024409-93 - 10557803-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685606929/2015 - 320,74 - 10557804-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685606929/2016 - 287,80 - 10557805-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685606929/2017 - 248,36 - 10557807-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697291618/2014 - 118,60 - 10557808-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697291618/2015 - 151,17 - 10557809-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697291618/2016 - 137,68 - 10557810-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697291618/2017 - 120,68 - JOELCIO DOS SANTOS TUCHJINSKI - 064859059-36 - 10556567-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795779755/2017 - 328,62 - JOHNNY VICENTE LOPES SOLDA - 070067069-63 - 10557962-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00390773328/2017 - 296,83 - JOHNNY ROBSON BATISTA FRANCO - 431984069-00 - 10556220-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815663633/2017 - 405,65 - JOICEMARA SARAIVA DA SILVA - 730796859-20 - 10556962-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734363338/2016 - 149,49 - JOMALY CELLY ARAUJO DOS ANJOS - 752715249-49 - 10556705-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01037257291/2017 - 642,59 - JONARCIB RODRIGUES DOS SANTOS - 373942239-49 - 10557669-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742029336/2017 - 263,71 - JONAS MORAIS DOS SANTOS - 066499149-16 - 10557936-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251696499/2017 - 328,04 - JONAS RIBEIRO DE ALMEIDA - 086723769-43 - 10556946-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835108660/2015 - 465,88 - 10556947-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835108660/2016 - 514,83 - JONATAS WILLIAN YONGBLOOD - 064145449-06 - 10556582-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00261759612/2017 - 211,97 - JONATHAN HERBERT SEBASTIAN - 032593521-12 - 10557639-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714965758/2013 - 545,12 - 10557640-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714965758/2014 - 493,43 - 10557641-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714965758/2015 - 625,85 - 10557642-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714965758/2016 - 552,16 - JONATHAN RODRIGO SILVA GOMES - 025133679-44 - 10557747-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757183778/2017 - 377,21 - JONNATA JOSUE MAXIMO DA SILVA - 062282969-65 - 10556616-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484552627/2016 - 853,22 - 10556617-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484552627/2017 - 928,74 - JORANDIR APARECIDO DE SOUZA - 580623869-53 - 03261749-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0261/2019 - 4.190,80 - 03261794-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0260/2019 - 3.143,11 - JORDELINO APARECIDO DA COSTA - 980509589-49 - 10556634-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273417053/2017 - 695,00 - JORGE DE OLIVEIRA - 031686759-46 - 10556782-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744758769/2016 - 486,30 - 10556783-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744758769/2017 - 397,44 - JORGE DONIZETE DA SILVA - 007411468-94 - 03261754-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00070976 - 831,79 - JORGE JACINTO DA SILVA JUNIOR - 963278479-00 - 10557874-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00137077785/2016 - 595,77 - 10557875-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00137077785/2017 - 538,50 - JORGE RODRIGUES - 198295749-20 - 10555814-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144723263/2016 - 805,55 - 10555815-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144723263/2017 - 671,07 - JORGETE MEGID CARRILHO - 556005659-68 - 10558000-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00482333090/2018 - 509,37 - JOSE ADEMAR SOARES - 882099549-20 - 10557037-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045218410/2015 - 806,94 - JOSE ADENILSON FERNANDES - 035284029-38 - 10557183-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772501572/2016 - 432,14 - 10557184-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772501572/2017 - 370,85 - JOSE ALCEU GALAN - 339267199-15 - 10556440-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00399313621/2017 - 914,93 - JOSE ALCIRES DOS SANTOS CUNHA - 073032969-05 - 10557239-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837995680/2013 - 138,27 - 10557240-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837995680/2014 - 124,98 - 10557241-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837995680/2015 - 494,21 - 10557242-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837995680/2016 - 301,80 - 10557243-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837995680/2017 - 382,23 - JOSE ALDERI BONETE MARCAL - 021553219-88 - 10557367-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733155332/2017 - 530,20 - JOSE AMAURI LOVATO - 479428949-91 - 03261823-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0277/2019 - 3.085,76 - JOSE AMILTO ALVES DE LIMA - 391971409-10 - 10557699-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166896586/2017 - 646,46 - JOSE ANTONIO FERNANDES - 297290259-91 - 10555521-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01093297856/2016 - 1.310,91 - 10555522-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01093297856/2017 - 1.587,64 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA - 895640659-68 - 10555728-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975053230/2016 - 486,23 - 10555729-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975053230/2017 - 629,19 - JOSE BARBOSA DA FONSECA NETO - 025340599-80 - 10555708-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231737394/2015 - 790,84 - 10555709-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231737394/2016 - 680,98 - 10555710-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231737394/2017 - 580,42 - JOSE CARLOS ANTONIEVICZ - 873987029-49 - 10556583-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279837097/2017 - 734,75 - JOSE CARLOS DA SILVA - 009373099-31 - 03261757-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90012605 - 6.863,40 - JOSE CLODOIR DOS SANTOS - 931516759-72 - 10557844-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741993910/2015 - 474,20 - 10557845-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741993910/2016 - 418,02 - 10557846-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741993910/2017 - 361,48 - JOSE DA SILVA RIBEIRO - 403019079-00 - 10557284-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809203405/2015 - 641,55 - 10557285-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809203405/2017 - 407,28 - JOSE DE BARROS - 171211405-00 - 03261758-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00116872 - 543,42 - JOSE DONIZETE DE CARVALHO - 856711509-49 - 10557638-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684371081/2017 - 258,77 - JOSE EDUARDO BIANCHINI - 140453899-20 - 03261836-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90000372 - 19.264,38 - 03261858-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90000371 - 5.836,58 - JOSE ELISEU DA SILVA PEREIRA - 588943309-15 - 10555127-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115960694/2012 - 618,91 - 10555128-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115960694/2013 - 494,52 - 10555129-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115960694/2014 - 432,41 - 10555135-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652818048/2012 - 175,04 - 10555136-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652818048/2013 - 149,47 - 10555137-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652818048/2014 - 139,90 - 10555142-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679750371/2012 - 571,10 - 10555143-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679750371/2013 - 524,07 - 10555144-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679750371/2014 - 275,76 - 10555145-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922784701/2011 - 1.253,74 - 10555146-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922784701/2012 - 1.111,26 - 10555147-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922784701/2013 - 887,90 - 10555148-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922784701/2014 - 776,37 - 10555130-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619514256/2010 - 550,93 - 10555131-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619514256/2011 - 698,28 - 10555132-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619514256/2012 - 762,50 - 10555133-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619514256/2013 - 693,00 - 10555134-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619514256/2014 - 628,72 - 10555138-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661928543/2011 - 241,77 - 10555139-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661928543/2012 - 219,87 - 10555140-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661928543/2013 - 187,61 - 10555141-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661928543/2014 - 167,85 - JOSE FONTANA - 187953239-53 - 10555731-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679658807/2015 - 119,78 - 10555732-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679658807/2016 - 108,42 - 10555733-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679658807/2017 - 90,99 - JOSE FRANCISCO DA SILVA - 101589698-71 - 10557224-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143569015/2016 - 686,19 - 10557225-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143569015/2017 - 475,37 - JOSE FRANCISCO PAVAN - 703405799-00 - 10557341-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212938509/2016 - 102,76 - 10557342-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212938509/2017 - 13,13 - JOSE GENTIL SVIERCOSKI JUNIOR - 042454939-50 - 10557658-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716366436/2016 - 340,31 - 10557659-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716366436/2017 - 411,09 - JOSE GERALDO LOPES - 018828209-24 - 10556628-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783290080/2017 - 461,39 - JOSE GUILHERME MELHADO SAMPAIO - 068661079-20 - 10555344-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715911775/2013 - 73,32 - 10555345-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715911775/2014 - 64,07 - 10555346-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715911775/2015 - 81,08 - 10555347-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715911775/2016 - 72,09 - 10555348-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715911775/2017 - 60,88 - JOSE LEANDRO VIEGAS - 028820179-52 - 10557308-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779800486/2014 - 282,78 - 10557309-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779800486/2015 - 338,79 - 10557310-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779800486/2016 - 381,38 - 10557311-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779800486/2017 - 327,66 - JOSE LUIZ DAMACENO - 723986719-68 - 10556711-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814246010/2013 - 126,14 - 10556712-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814246010/2014 - 116,09 - 10556713-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814246010/2017 - 345,54 - JOSE MACEDO - 027668569-51 - 10557117-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966126300/2014 - 56,52 - 10557118-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966126300/2015 - 62,82 - 10557119-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966126300/2016 - 57,17 - 10557120-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966126300/2017 - 50,74 - JOSE MARCILIO DA SILVA - 067594579-86 - 10556127-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718757467/2014 - 195,83 - 10556128-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718757467/2015 - 250,23 - 10556129-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718757467/2016 - 228,45 - 10556130-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718757467/2017 - 200,31 - JOSE MARIA MARCONDES - 457886189-91 - 10557565-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752404288/2015 - 474,02 - 10557566-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752404288/2016 - 426,05 - 10557567-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752404288/2017 - 369,08 - JOSE

MESSIAS DE FARIAS - 586129479-87 - 10555887-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688284817/2016 - 41,18 - 10555888-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688284817/2017 - 79,83 - JOSE MOACIR TOMBINI - 163598950-72 - 10556319-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838842534/2014 - 310,90 - JOSE NILTON DA SILVA - 026057029-01 - 10557475-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685148327/2017 - 220,10 - JOSE NOEL PEDROSO - 465239529-91 - 10557508-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677472269/2015 - 321,31 - 10557509-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677472269/2016 - 291,75 - 10557510-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677472269/2017 - 263,26 - JOSE RENATO GOGOLLA - 701396799-87 - 03261872-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90000475 - 6.930,66 - JOSE RICARDO FROIS - 869188429-00 - 10557065-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873969545/2016 - 88,66 - 10557066-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873969545/2017 - 76,53 - JOSE ROBERTO BATISTA - 809225119-34 - 10557226-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230789862/2017 - 358,48 - JOSE ROBERTO DE SOUZA - 757354909-15 - 10556386-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970306512/2013 - 252,23 - 10556387-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970306512/2014 - 218,81 - 10556388-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970306512/2015 - 269,18 - 10556389-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970306512/2016 - 242,23 - 10556390-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970306512/2017 - 209,12 - JOSE ROBERTO DE SOUZA - 323780509-25 - 10556468-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789075679/2016 - 409,97 - 10556469-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789075679/2017 - 346,11 - JOSE RODRIGUES GALVAO - 553721559-49 - 10556767-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763622958/2016 - 733,02 - 10556768-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763622958/2017 - 624,67 - JOSE SABOIA FILHO - 042837848-00 - 10557928-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164219714/2017 - 507,55 - JOSE SERGIO DIAS - 697551089-04 - 10555905-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830832149/2014 - 106,98 - 10555906-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830832149/2015 - 172,20 - 10555907-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830832149/2016 - 153,89 - 10555908-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830832149/2017 - 326,77 - JOSE VALTER GRACA - 068350518-17 - 10557469-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042829400/2017 - 339,52 - JOSE WENDLER - 196613809-10 - 10556010-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491763190/2016 - 1.083,11 - 10556011-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491763190/2017 - 967,26 - JOSEFINA IDA BERALDO BUENO - 030923099-36 - 10556139-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763783056/2017 - 230,29 - JOSELINA MARIA DE OLIVEIRA - 196983729-20 - 10555972-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849252369/2017 - 515,96 - JOSELEY FERNANDES LISBOA - 023997409-39 - 10555490-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790790718/2015 - 373,94 - JOSIANE DOMINGOS - 081813979-08 - 10555420-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888374046/2017 - 127,68 - JOSIAS GARCIA CONRADO - 032400259-90 - 10556791-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841074950/2017 - 324,32 - JOSICLEIA DAYANE MIGUEL - 052180859-60 - 10557481-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00555668819/2013 - 86,97 - 10557482-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00555668819/2014 - 139,54 - 10557483-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00555668819/2015 - 128,82 - 10557484-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00555668819/2016 - 115,05 - JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS - 631746779-04 - 03261750-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0274/2019 - 4.190,67 - 03261762-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0272/2019 - 4.190,67 - 03261805-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0273/2019 - 4.190,67 - 03261829-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0271/2019 - 4.190,67 - 03261857-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0270/2019 - 3.143,00 - 03261859-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0275/2019 - 4.190,67 - JOSIEL MELO DE FRANCA - 031070339-52 - 10557291-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491915284/2017 - 973,06 - JOSINEIDE COELHO - 038770409-42 - 10556375-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659745100/2015 - 313,37 - 10556376-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659745100/2016 - 284,64 - JOSEOL DOS SANTOS LOURENCO - 027136109-31 - 10555455-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705382354/2015 - 100,57 - 10555456-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705382354/2016 - 171,69 - 10555457-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705382354/2017 - 148,51 - JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA - 324030979-34 - 10557381-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781952174/2017 - 242,64 - JUAREZ RAMALHO - 726357389-04 - 10556467-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797307273/2017 - 382,08 - JUAREZ TORRES - 065364959-26 - 10557206-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872053466/2016 - 465,48 - 10557207-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872053466/2017 - 391,12 - JUCELIA DO ROCIO DE ALBUQUERQUE CAVALLIN - 023506439-48 - 10557222-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986729175/2016 - 349,11 - 10557223-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986729175/2017 - 562,35 - JULIANA BENTO DOS SANTOS - 047773789-77 - 10556685-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948686332/2017 - 117,87 - JULIANA DOS SANTOS - 040961379-79 - 10556864-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687506506/2017 - 225,32 - JULIANA DOS SANTOS MOREIRA - 071005689-35 - 10557827-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818958251/2017 - 224,69 - JULIANA MENDES MARCONI - 082171409-01 - 10555390-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881354325/2016 - 135,25 - JULIANA VANZO MOMMENSOHN - 007922369-98 - 10556745-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456899596/2017 - 2.552,81 - JULIANO DOS SANTOS CAMARGO - 028822119-29 - 10557304-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976213788/2017 - 638,19 - JULIANO RAMBO - 060629659-00 - 10557499-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704614596/2014 - 289,42 - 10557500-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704614596/2015 - 365,24 - 10557501-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704614596/2016 - 328,29 - 10557502-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704614596/2017 - 284,36 - JULIANO TERNOPILSKI - 046856089-09 - 03261793-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00106668 - 1.899,00 - 03261825-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00106667 - 8.862,00 - 03261841-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00106666 - 12.660,00 - JULIETA ALVES CORDEIRO - 336050339-20 - 03261776-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00106676 - 20.872,66 - JULIO CASTORINO DOS SANTOS JUNIOR - 329275478-07 - 10556543-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728152347/2016 - 740,12 - 10556544-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728152347/2017 - 634,27 - JULIO CESAR BATISTA - 015842699-10 - 10556295-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00326779477/2017 - 865,96 - JULIO CESAR DA SILVA BACCIN - 052515159-10 - 10557086-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886044170/2015 - 139,25 - 10557087-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886044170/2016 - 126,92 - 10557088-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886044170/2017 - 112,93 - JULIO CESAR LEONARDI - 748679469-15 - 10556447-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853102422/2016 - 151,37 - 10556448-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853102422/2017 - 132,54 - JULIO CESAR TRINDADE - 007964609-30 - 10557492-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839959591/2016 - 635,72 - 10557493-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839959591/2017 - 540,59 - JULIO CEZAR DA SILVA - 893958839-87 - 10555618-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810813203/2017 - 96,19 - JULIO CLAUDIO LOPES - 030568749-20 - 03261748-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90003273 - 2.133,30 - JULIO RIBEIRO TIBAES - 457247689-68 - 10556089-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165676051/2015 - 101,06 - 10556090-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165676051/2016 - 185,55 - JUNIOR CEZAR CARNEIRO - 080567789-50 - 10556202-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805098763/2017 - 240,04 - JUNIOR CEZAR DA SILVA - 027817479-55 - 10556481-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685064042/2014 - 205,37 - 10556482-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685064042/2015 - 654,97 - 10556483-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685064042/2016 - 589,14 - 10556484-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685064042/2017 - 498,86 - JURACI RIBEIRO DE AMORIM - 008599919-97 - 10555702-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816614075/2017 - 362,87 - JURACY PEREIRA DA SILVA - 810757319-68 - 10556944-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717520323/2016 - 288,11 - 10556945-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717520323/2017 - 254,89 - JURANDIR CENCI - 069011969-03 - 10557695-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00394233026/2017 - 812,53 - JURANDIR FAVARETTO - 740596379-04 - 10555958-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00348574738/2015 - 3.275,63 - 10555959-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00348574738/2016 - 2.904,42 - 10555960-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00348574738/2017 - 2.474,30 - JURANDIR KAPP JUNIOR - 072668469-43 - 03261771-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0264/2019 - 3.112,59 - JUSSELEM DE M C FLORES - 487873379-91 - 10555625-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007196065/2017 - 797,33 - KAIK ALLISON TEDARDI RODRIGUES - 085822889-05 - 10555967-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801921805/2014 - 343,56 - 10555968-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801921805/2015 - 416,57 - 10555969-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801921805/2016 - 372,20 - 10555970-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801921805/2017 - 313,47 - KAIO VICTOR RODRIGUES CHAVES - 071177809-40 - 10556683-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01071554201/2017 - 867,32 - KAREN MILK KAWAY - 288641822-68 - 10556560-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794398588/2017 - 540,04 - KARINA GRABOWSKI - 068850169-93 - 10555318-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952261766/2013 - 180,25 - 10555319-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952261766/2014 - 164,61 - 10555320-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952261766/2015 - 209,50 - 10555321-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952261766/2016 - 191,11 - 10555322-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952261766/2017 - 164,27 - KARINA LOPES DOS SANTOS - 049449829-33 - 10557151-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891966420/2013 - 519,81 - 10557152-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891966420/2014 - 469,84 - 10557153-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891966420/2015 - 601,26 - 10557154-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891966420/2016 - 550,80 - 10557155-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891966420/2017 - 465,06 - KARLA DANIELLE LOPES - 067229429-02 - 10557926-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822849836/2016 - 515,00 - 10557927-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822849836/2017 - 446,32 - KARLA FRANCIELY WENDLER DA SILVA GIMENES - 049943279-71 - 10556623-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822059533/2016 - 568,95 - 10556624-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822059533/2017 - 475,42 - KATIA DA LUZ DE JESUS - 076074519-60 - 10555485-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008184010/2014 - 103,53 - 10555486-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008184010/2015 - 134,24 - 10555487-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008184010/2016 - 123,98 - 10555488-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008184010/2017 - 110,51 - KATIA DANIELE OLIVEIRA DE CARVALHO - 067000429-41 - 10555810-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686213009/2015 - 120,26 - 10555811-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686213009/2016 - 105,13 - 10555812-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686213009/2017 - 93,63 - KATIA JESSICA E SILVA BORKENHAGEN - 066226989-61 - 10555234-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183890540/2017 - 274,80 - KATIA

REGINA HELLMAN FAPORTI - 13130032/0001-53 - 10555110-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150373368/2017 - 739,33 - 10555111-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150373368/2018 - 638,02 - 10555112-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150373368/2019 - 576,01 - **KATIA REGINA IURCK MARIANI - 029621279-24** - 10555494-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00112547826/2016 - 329,20 - 10555495-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00112547826/2017 - 277,48 - **KATIA VIRGEM RIBEIRO - 873596269-00** - 10556744-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954949188/2017 - 576,82 - **KELY CRISTINA MATTEI - 040717779-58** - 10555514-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152674071/2017 - 286,28 - **KETHILYN PARIZZI - 21428047/0001-20** - 10557776-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00568050762/2015 - 339,46 - **KIERTON & PISTORI LTDA - ME - 02533827/0001-96** - 10557856-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061015979/2015 - 720,46 - **KLEBER KALAMAR DA SILVA - 037262249-63** - 10555871-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933614268/2013 - 282,41 - 10555872-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933614268/2014 - 251,87 - 10555873-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933614268/2015 - 315,71 - 10555874-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933614268/2016 - 284,51 - 10555875-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933614268/2017 - 238,08 - **KLEVERTS CHAGAS - 042621109-07** - 10556787-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0066888350/2013 - 39,81 - 10556788-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0066888350/2014 - 116,22 - 10556789-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0066888350/2015 - 198,07 - 10556790-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0066888350/2016 - 180,82 - **KNP TRANSPORTES LTDA - ME - 12239258/0001-24** - 10557735-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00488892899/2017 - 632,52 - **L C DOS SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - EI - 90638308-09** - 03261883-9 - ICMS - PAF 6628900-1 - 33.245,87 - **L.M. RIDOLFI MADEIRAS EIRELI - ME - 90676703-18** - 03261915-0 - ICMS - PAF 6616797-6 - 4.886.119,56 - **LAERCIO ZANON SABIO - 526906529-00** - 10555392-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779427289/2014 - 77,36 - 10555393-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779427289/2015 - 64,87 - 10555394-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779427289/2017 - 75,28 - **LAERTES ANTONIO CORREIA - 838712769-87** - 10555572-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658331620/2015 - 62,29 - 10555573-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658331620/2016 - 168,21 - **LAIANE CHAVES DIMINSKI - 068531289-58** - 10557879-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738199974/2017 - 353,45 - **LARISSA SALTAO DA COSTA - 088531049-70** - 10557544-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01021431270/2017 - 214,46 - **LAUDECIER WENDLER - 755409089-53** - 10556827-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735893314/2016 - 431,02 - 10556828-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735893314/2017 - 432,20 - **LAURO BARCHIK - 157638549-34** - 10555323-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650457269/2015 - 73,73 - 10555324-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650457269/2016 - 66,95 - **LAZARO MURILO MARANHAO ROSA - 054202329-60** - 10556357-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164504087/2014 - 84,60 - 10556358-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164504087/2015 - 776,98 - 10556359-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164504087/2016 - 705,39 - 10556360-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164504087/2017 - 593,70 - **LEANDRO ADRIANO SCHUTZ - 038578879-74** - 10557134-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753425254/2013 - 409,28 - 10557135-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753425254/2014 - 384,04 - 10557136-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753425254/2015 - 503,88 - 10557137-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753425254/2016 - 459,90 - 10557138-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753425254/2017 - 411,78 - **LEANDRO DANTAS DA SILVA - 068826529-45** - 10556806-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828946957/2016 - 185,21 - 10556807-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828946957/2017 - 466,66 - **LEANDRO DOS SANTOS CAETANO - 038356129-99** - 10557192-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697671844/2013 - 519,23 - 10557193-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697671844/2014 - 470,11 - **LEANDRO FERREIRA SALES - 052600109-73** - 10557710-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690517424/2016 - 393,45 - 10557711-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690517424/2017 - 339,99 - **LEANDRO FREDERICO - 062992119-97** - 10556044-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473410931/2016 - 388,00 - 10556045-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473410931/2017 - 476,63 - **LEANDRO HENRIQUE VENANCIO VAZ - 029027869-48** - 10557229-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675871867/2015 - 323,33 - 10557230-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675871867/2016 - 285,26 - **LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA - 040852559-24** - 10557014-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848787307/2013 - 72,95 - 10557015-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848787307/2014 - 69,76 - 10557016-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848787307/2015 - 88,66 - 10557017-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848787307/2016 - 80,51 - 10557018-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848787307/2017 - 71,59 - **LEANDRO POMPERMAIER - 041484619-25** - 10556647-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210019018/2016 - 757,84 - 10556648-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210019018/2017 - 640,76 - **LEANDRO RAMOS DE OLIVEIRA - 363419658-00** - 10555386-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00956246427/2017 - 168,43 - **LEANDRO RODRIGUES DE PAULA - 081831869-47** - 03261745-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00110594 - 6.518,49 - **LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS - 054204339-40** - 10557545-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875186360/2013 - 94,76 - 10557546-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875186360/2014 - 88,93 - 10557547-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875186360/2015 - 111,70 - 10557548-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875186360/2016 - 101,82 - 10557549-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875186360/2017 - 90,59 - **LEDSUL SOLUCOES ELETRICAS LTDA - 90484315-66** - 03261894-4 - ICMS - PAF 6618617-2 - 8.801,05 - **LEILA MARIA LOPES - 066828849-31** - 10556904-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938599844/2017 - 508,74 - **LENI RIBEIRO - 034797049-48** - 10555618-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810813203/2017 - 96,19 - **LENICIA MARIA DAS GRACAS BARBOSA - 677509236-91** - 10556254-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005012030/2015 - 1.219,54 - 10556255-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005012030/2016 - 1.126,81 - 10556256-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005012030/2017 - 973,55 - **LEOMAR MARTINS CONSTANTINO - 065435919-94** - 10557408-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01235163544/2016 - 275,64 - 10557409-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01235163544/2017 - 231,40 - **LEONARDO COSTA PARIZOTTO - 093676129-66** - 10556104-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893874507/2017 - 254,96 - **LEONARDO SANTINI ROSSI - 085713879-07** - 10557838-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748968016/2015 - 736,03 - 10557839-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748968016/2016 - 660,86 - 10557840-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748968016/2017 - 556,62 - **LEONCIO ROXO DO NASCIMENTO - 053607729-05** - 10556548-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939887304/2015 - 91,88 - 10556549-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939887304/2016 - 80,48 - 10556550-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939887304/2017 - 69,96 - **LEONI KAPPE RAVAGNANI - 528032011-00** - 10556039-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01104978064/2017 - 3.862,27 - **LEONI NOVAES - 486174079-72** - 10555981-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174201311/2017 - 394,82 - **LEONICE MOREIRA BARBOSA DE SOUZA - 234276129-53** - 10556137-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978233174/2015 - 168,46 - 10556138-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978233174/2016 - 51,43 - **LEONILDO LEITE FILHO - 324599639-04** - 10556759-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452824508/2017 - 1.169,90 - **LEONIR FERREIRA FRANCA - 370122829-91** - 10556366-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769365060/2017 - 125,27 - **LEONIR VALDEMAR VIVIAN - 381058960-87** - 10556031-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030690844/2017 - 784,82 - **LEVI SILVEIRA LOPES - 495380477-53** - 10555600-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267089910/2014 - 972,85 - 10555601-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267089910/2015 - 1.189,22 - 10555602-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267089910/2016 - 1.023,20 - 10555603-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267089910/2017 - 885,44 - **LIDIA MARINHO DE OLIVEIRA - 945288109-72** - 10556322-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851789510/2014 - 692,94 - 10556323-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851789510/2015 - 812,73 - 10556324-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851789510/2016 - 711,61 - 10556325-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851789510/2017 - 575,75 - **LIDIANE CRISTINE FIGUEIREDO - 032112659-96** - 10557614-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748050531/2017 - 338,25 - **LIGIA CARLA DE ALMEIDA - 020164759-19** - 10556265-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537709177/2017 - 966,09 - **LILIAN BELLE - 976594529-91** - 10555341-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490607004/2016 - 601,60 - 10555342-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490607004/2017 - 503,83 - **LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA - 029663139-60** - 10555653-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796660387/2016 - 159,32 - 10555654-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796660387/2017 - 176,60 - **LILIAN GAONA - 046444071-86** - 10557634-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931238145/2016 - 577,12 - 10557635-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931238145/2017 - 620,69 - **LILIAN MARIA VOLPATO - 007901009-16** - 10557782-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853754128/2014 - 104,32 - 10557783-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853754128/2015 - 132,42 - 10557784-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853754128/2016 - 121,99 - 10557785-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853754128/2017 - 108,52 - **LINDINALVA SILVA CARNEIRO - 96501901-87** - 10555868-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864657234/2015 - 435,75 - 10555869-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864657234/2016 - 382,64 - 10555870-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864657234/2017 - 318,75 - **LINDOLFINA DORCAS MULLER - 500547249-53** - 10556565-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826484743/2017 - 358,90 - **LINO SANTO RAUBER GARCIA - 053105959-61** - 10556315-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697388646/2014 - 237,41 - 10556316-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697388646/2015 - 221,48 - 10556317-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697388646/2016 - 274,59 - 10556318-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697388646/2017 - 178,35 - **LISMARI DE FATIMA BARBOSA DOMANOSKI - 599186169-20** - 10557164-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00416146104/2017 - 620,87 - **LOANE LOUIZE STRAPASSON - 088300879-39** - 10555265-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183879252/2017 - 163,36 - **LOCIMAR CELINE DE OLIVEIRA BUENO - 869409299-91** - 10556826-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01076756228/2017 - 2.406,95 - **LOHAN FERNANDO DOS SANTOS LINSMEYER - 085216909-40** - 10555765-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115089195/2015 - 136,42 - 10555766-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115089195/2016 - 122,76 - 10555767-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115089195/2017 - 105,99 - **LOURENCO PITARELLO - 708596809-59** - 10555724-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823645002/2017 - 116,43 - **LOUREYNE DALAZUANA GODARTH - 043324539-56** - 10557907-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684881144/2017 - 239,51 - **LOURINALDO QUIRINO DOS SANTOS - 775517969-91** - 10555794-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01002358830/2017 - 572,72 - **LOURIVAL ALVES TEIXEIRA - 465436949-04** - 03261765-4 - IAP

- AUTO INFRACAO 00106173 - 3.608,16 - 03261851-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00106172 - 13.363,57 - 03261855-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00106174 - 668,17 - **LOURIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA - 171114719-20** - 10556493-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654332886/2013 - 348,86 - 10556494-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654332886/2014 - 319,90 - 10556495-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654332886/2015 - 400,38 - 10556496-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654332886/2016 - 358,54 - **LUANA MOTTA DIAS - 066620979-00** - 10557981-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030963328/2016 - 189,57 - **LUCAS ARNON MOTA - 068123879-83** - 10557185-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675579171/2014 - 339,54 - 10557186-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675579171/2015 - 428,41 - 10557187-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675579171/2016 - 393,33 - 10557188-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675579171/2017 - 339,89 - **LUCAS DE JESUS ALBANO - 066992879-82** - 10557294-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746299540/2013 - 374,63 - 10557295-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746299540/2014 - 344,20 - 10557296-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746299540/2015 - 439,69 - 10557297-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746299540/2016 - 402,09 - 10557298-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746299540/2017 - 347,86 - **LUCAS GABRIEL DE GODOI - 076730839-57** - 10555297-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938856049/2015 - 203,99 - 10555298-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938856049/2016 - 61,50 - 10555299-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938856049/2017 - 156,92 - **LUCAS KORDESKI - 076375429-39** - 10557222-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986729175/2016 - 349,11 - 10557223-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986729175/2017 - 562,35 - **LUCIANA TABORDA - 026419369-50** - 10558007-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773326057/2017 - 214,42 - 10558008-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773326057/2018 - 294,03 - **LUCIANE RIBEIRO - 032772479-02** - 10556063-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00487084985/2017 - 758,69 - **LUCIANO CAVALCANTE DA SILVA - 047910559-69** - 10555599-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231492790/2017 - 555,93 - **LUCIANO FRANCISCO - 984485879-87** - 10555798-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916303926/2013 - 126,26 - 10555799-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916303926/2014 - 113,22 - 10555800-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916303926/2015 - 144,32 - 10555801-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916303926/2016 - 127,99 - 10555802-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916303926/2017 - 110,10 - **LUCIANO FURUCHO - 474890901-30** - 10557714-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833099760/2017 - 605,82 - **LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAVIER - 003919809-04** - 10556279-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961329335/2015 - 752,16 - 10556280-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961329335/2016 - 684,84 - 10556281-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961329335/2017 - 589,57 - **LUCIANO JOSE DA SILVA - 007948229-59** - 10555681-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045381516/2015 - 73,50 - 10555682-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045381516/2016 - 88,88 - 10555683-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045381516/2017 - 82,26 - **LUCIANO VENTURA GARCIA - 530004559-49** - 10555531-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684351790/2013 - 59,50 - 10555532-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684351790/2014 - 56,92 - 10555533-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684351790/2015 - 53,17 - 10555534-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684351790/2016 - 67,74 - 10555535-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684351790/2017 - 42,80 - **LUCIENE IGNACIO ANDRADE - 320837108-00** - 10555523-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340250933/2015 - 416,25 - 10555524-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340250933/2016 - 368,64 - 10555525-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340250933/2017 - 314,51 - **LUCILEIA GARCIA DA COSTA - 977962129-68** - 10557865-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696754916/2017 - 319,31 - **LUCILENE FATIMA DE CASTRO - 857047099-15** - 10556513-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00369973763/2014 - 254,20 - 10556514-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00369973763/2016 - 942,61 - 10556515-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00369973763/2017 - 826,94 - **LUCIMAR CAMARGO - 038526489-55** - 10556160-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924483660/2014 - 392,63 - 10556161-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924483660/2015 - 495,22 - 10556162-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924483660/2016 - 453,68 - 10556163-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924483660/2017 - 383,05 - **LUCIMARA MARTINI BINHARA - 611200909-97** - 10557228-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484442201/2017 - 778,66 - **LUCINEIA DEI TOS - 562586079-34** - 10557495-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309030870/2016 - 257,12 - **LUIS ANTONIO PARDIM - 738812879-49** - 10556221-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142386154/2017 - 406,01 - **LUIS ANTONIO TEIXEIRA DE CRISTO - 026773769-62** - 10557689-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670163791/2014 - 702,03 - 10557690-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670163791/2016 - 726,66 - **LUIS CARLOS DE SOUZA CAMILO - 676956209-04** - 10556124-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769326200/2015 - 384,36 - 10556125-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769326200/2016 - 349,09 - 10556126-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769326200/2017 - 298,68 - **LUIS CARLOS PERETIATKO - 037996479-10** - 10556197-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174300166/2017 - 508,53 - **LUIS CHARLES ARAUJO DOS SANTOS - 101399996-71** - 10557498-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726500240/2017 - 586,34 - **LUIS FERNANDO FONSECA - 018743619-32** - 10557610-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217687628/2017 - 631,29 - **LUIS ROGERIO DE OLIVEIRA - 918696099-72** - 10556856-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147167418/2014 - 219,53 - 10556857-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147167418/2015 - 275,31 - 10556858-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147167418/2016 - 250,19 - 10556859-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147167418/2017 - 222,55 - **LUIZ ANDRE ZANAO - 651869829-20** - 10556818-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738130486/2016 - 347,39 - 10556819-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738130486/2017 - 293,34 - **LUIZ ANTONIO CANDIDO - 820207019-87** - 03261845-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00105872 - 7.795,15 - **LUIZ ANTONIO LOPES - 568755419-04** - 10557236-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705671518/2016 - 339,93 - 10557237-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705671518/2017 - 294,06 - **LUIZ ANTONIO MANFREDINI E SANDRA BERNADETE MANFREDINI - 192459989-91** - 10557653-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744104874/2013 - 634,47 - 10557654-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744104874/2014 - 574,45 - 10557655-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744104874/2015 - 735,85 - 10557656-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744104874/2016 - 660,71 - 10557657-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744104874/2017 - 556,49 - **LUIZ ANTONIO WOICISKI - 317048839-20** - 10556610-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871224054/2014 - 205,13 - 10556611-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871224054/2015 - 317,85 - **LUIZ BARBOSA NETO - 051809219-45** - 10556921-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778335526/2015 - 555,48 - 10556922-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778335526/2017 - 440,96 - **LUIZ BERNARDES DA SILVA - 328639939-68** - 03261795-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00071156 - 1.066,40 - **LUIZ CARLOS DA SILVA - 030995069-40** - 10556340-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845098640/2013 - 179,37 - 10556341-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845098640/2014 - 157,17 - 10556342-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845098640/2015 - 196,60 - 10556343-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845098640/2016 - 176,15 - 10556344-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845098640/2017 - 154,22 - **LUIZ CARLOS DE MORAIS GARCIA - 046607289-94** - 10557966-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823320383/2017 - 391,01 - **LUIZ CARLOS LOPES DE MEDEIRA - 443389459-15** - 10556741-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790301326/2016 - 742,57 - 10556742-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790301326/2017 - 621,78 - **LUIZ CARLOS PORTELA ANTUNES - 171842319-53** - 10555334-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01054196912/2015 - 169,36 - **LUIZ CARLOS SIQUEIRA - 635252919-49** - 10557281-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896919978/2017 - 424,85 - **LUIZ CELSO DE SOUZA - 704249349-49** - 10556291-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658530445/2015 - 339,66 - 10556292-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00658530445/2016 - 303,36 - **LUIZ COELHO DA SILVA - 504346759-20** - 10555703-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973331224/2017 - 321,44 - **LUIZ ENRIQUE ROSA - 089608209-11** - 10555277-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00591346907/2017 - 213,03 - **LUIZ FERNANDO FRANCA NEVES - 084946249-54** - 10555586-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941269787/2015 - 281,80 - 10555587-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941269787/2017 - 274,59 - **LUIZ GASTO PEREIRA RIBEIRO - 744503289-49** - 10555204-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983965161/2016 - 163,81 - 10555205-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983965161/2017 - 142,05 - **LUIZ GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO - 061642151-61** - 10555053-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864053959/2017 - 226,05 - 10555054-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864053959/2018 - 206,53 - 10555055-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864053959/2019 - 193,38 - **LUIZ LEANDRO VARDENSKI - 055931149-43** - 10555166-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974721433/2017 - 195,90 - **LUIZ MARCELO KOLODZIEY - 020309969-98** - 10557795-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718301951/2017 - 344,49 - **LUIZ PEREIRA BORGES - 016605629-45** - 10555293-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126399581/2015 - 73,45 - 10555294-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126399581/2017 - 172,64 - **LUIZ ROBERTO FARAH - 447939449-49** - 10556725-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197955843/2015 - 803,82 - 10556726-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197955843/2016 - 870,64 - 10556727-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197955843/2017 - 721,70 - **LUIZ SCHMITZ NETO - 222151409-25** - 10556939-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807411671/2016 - 486,26 - 10556940-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807411671/2017 - 412,90 - **LUZIA DA SILVA LEMES - 007247949-30** - 10557402-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848923715/2016 - 71,58 - 10557403-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848923715/2017 - 65,04 - **LYNIX LUBRIFICANTES LTDA - 90244602-80** - 03261892-8 - ICMS - PAF 6618988-0 - 9.629.706,86 - **LYNIX LUBRIFICANTES LTDA - 90245016-52** - 03261893-6 - ICMS - PAF 6619020-0 - 5.746.923,02 - **LYNIX VIGILANCIA E SEGURANCA LTA - 02035992/0001-18** - 10555105-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338635327/2013 - 894,65 - 10555106-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338635327/2014 - 798,00 - 10555107-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338635327/2015 - 998,64 - 10555108-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338635327/2016 - 899,97 - 10555109-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338635327/2017 - 753,13 - **M FERNANDES DE SOUZA - ME - 81068736/0001-01** - 10555190-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754548953/2016 - 88,77 - 10555191-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754548953/2017 - 77,82 - **MADEIRAS CURIUVA - COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS EI - 90240739-10** - 03261914-2 - ICMS - PAF 6597062-7 - 742.795,93 - **MADEIREIRA WEIMAYER LTDA - 05153381/0001-62** - 03261751-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90006719 - 2.375,82 - 03261876-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90012672 - 7.057,50 - **MAGALI TEREZINHA ANTUNES - 299259679-53** - 10555526-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00345238974/2017 - 304,82 - **MAICON RODRIGO SCHEID - 073570649-21** - 10557076-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835681351/2015 - 504,39 - 10557077-5 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00835681351/2016 - 457,88 - 10557078-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835681351/2017 - 389,18 - **MAIKON LAERT PEDRO - 382162298-95** - 10556901-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813997380/2015 - 684,58 - 10556902-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813997380/2016 - 413,00 - 10556903-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813997380/2017 - 508,38 - **MANOEL JOSE DA SILVA - 324057669-49** - 10555370-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170015688/2016 - 446,21 - 10555371-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170015688/2015 - 489,53 - **MANOEL RICARDO VIANA DE CASTRO - 543049549-20** - 03261869-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00086765 - 25.399,50 - **MANUEL JOAO BAIA JESUS - 844489978-04** - 10555336-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890147736/2017 - 94,12 - **MARCELINO JOSE ALVES FILHO - 348216279-49** - 10556675-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130979161/2017 - 108,65 - **MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO - 450046259-72** - 10556869-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929568982/2015 - 584,35 - 10556870-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929568982/2017 - 518,52 - **MARCELO ACASSIO PRESTE MOREIRA - 059333199-02** - 10555250-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256628530/2013 - 21,89 - 10555251-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256628530/2014 - 49,29 - 10555252-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256628530/2015 - 61,86 - 10555253-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256628530/2016 - 55,19 - 10555254-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256628530/2017 - 49,16 - **MARCELO ALVES FAGUNDES - 071593069-96** - 10557788-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793493374/2017 - 508,16 - **MARCELO ALVES FERREIRA - 053562819-60** - 10555340-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828741859/2017 - 395,75 - **MARCELO BORTOLINI - 714103419-68** - 10490413-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781286174/2017 - 835,77 - **MARCELO CEQUINEL - 830832279-49** - 10555803-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972594280/2016 - 485,55 - 10555804-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972594280/2017 - 421,02 - **MARCELO DE ALMEIDA GOES - 033211949-10** - 10556066-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953668240/2015 - 91,38 - 10556067-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953668240/2016 - 83,01 - 10556068-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953668240/2017 - 71,48 - **MARCELO DE SOUZA DURANTE - 074140889-95** - 10557470-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777432030/2016 - 203,18 - 10557471-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777432030/2017 - 173,93 - **MARCELO FERREIRA BENEDITO - 995047079-04** - 10557870-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00162520590/2015 - 270,51 - **MARCELO GOMES SALDANHA - 312737852-15** - 10556361-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927793229/2017 - 724,35 - **MARCELO KRZYZANOVSKI - 053256919-96** - 10557206-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872053466/2016 - 465,48 - 10557207-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872053466/2017 - 391,12 - **MARCELO LOPES - 042226229-31** - 10556983-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780804120/2015 - 608,19 - 10556984-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780804120/2016 - 549,44 - 10556985-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780804120/2017 - 457,40 - **MARCELO LUIZ BARAUSSE - 819919599-15** - 10555942-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00993903312/2016 - 630,46 - **MARCELO MAINKA PORTUGAL DE OLIVEIRA - 037314699-01** - 10557929-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958403554/2017 - 695,80 - **MARCELO MIYAMOTO - 740071819-34** - 10555180-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01056014790/2017 - 627,99 - **MARCELO PACHECO - 853388189-49** - 10556943-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485827310/2017 - 283,07 - **MARCELO WESCHER CURY - 004624919-27** - 10555465-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01045966506/2016 - 1.505,43 - **MARCIA ANDREA HENN DE OLIVEIRA - 007062369-47** - 10555209-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00307793613/2017 - 168,22 - **MARCIA CRISTINA LIMONTA MATOS - 606706739-00** - 10557789-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691010722/2015 - 647,95 - 10557790-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691010722/2016 - 574,48 - 10557791-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691010722/2017 - 501,85 - **MARCIA DA SILVA DOS SANTOS - 042053669-81** - 10556303-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683456172/2016 - 453,22 - 10556304-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00683456172/2017 - 505,23 - **MARCIA MARIA MOMBELLI - 961526139-49** - 10555891-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907469248/2015 - 404,67 - 10555892-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907469248/2017 - 407,47 - **MARCIANO LEANDRO TEIXEIRA - 028551899-26** - 10555742-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813061083/2015 - 411,64 - 10555743-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813061083/2016 - 366,40 - 10555744-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813061083/2017 - 295,93 - **MARCIEL LOPES CAROLINO - 535942231-91** - 10557631-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0077110146/2015 - 554,09 - 10557632-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0077110146/2016 - 503,40 - 10557633-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0077110146/2017 - 431,09 - **MARCIO ANDRE CHIARADIA - 607922999-49** - 03261788-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90007596 - 2.486,60 - **MARCIO ANTONIO VIQUIATO - 055671359-12** - 10557360-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681212209/2016 - 311,44 - 10557361-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681212209/2017 - 274,90 - **MARCIO APARECIDO LOPES - 019038999-07** - 10556267-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273266829/2017 - 525,96 - **MARCIO BIOLCHI - 053365409-27** - 10557013-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675265347/2017 - 255,01 - **MARCIO CARVALHO MARQUES - 052909868-71** - 10556703-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156106213/2016 - 670,79 - 10556704-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156106213/2017 - 575,34 - **MARCIO DE ARAUJO - 930987239-04** - 10557438-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717703550/2016 - 510,50 - 10557439-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717703550/2017 - 411,05 - **MARCIO DOMINGUES - 047217199-22** - 10557334-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832884510/2017 - 389,08 - **MARCIO DOMINGUES - 056209389-30** - 10556540-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942066499/2015 - 779,67 - 10556541-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942066499/2016 - 708,29 - 10556542-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942066499/2017 - 601,59 - **MARCIO FERNANDES DE MORAIS - 536410519-91** - 10556738-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735976260/2015 - 367,97 - 10556739-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735976260/2016 - 322,37 - 10556740-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735976260/2017 - 326,22 - **MARCIO JOSE BARBOSA - 014870089-61** - 10555684-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126015805/2017 - 326,29 - **MARCIO JOSE LEITE DE LIMA - 027190009-14** - 10556892-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00459586424/2015 - 491,68 - 10556893-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00459586424/2017 - 641,08 - **MARCIO LARA ANCARI - 904349869-68** - 10556649-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673603393/2015 - 892,90 - 10556650-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673603393/2016 - 807,94 - **MARCIO LUIS GONCALVES - 720960639-49** - 10556061-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171611357/2017 - 486,90 - **MARCO ANTONIO DE ANDRADE FELISBERTO - 540186929-00** - 10555984-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818788062/2017 - 330,64 - 10555985-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918041708/2016 - 570,68 - 10555986-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918041708/2017 - 484,72 - **MARCO ANTONIO ELIAS AMANCIO - 045657789-04** - 10555779-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01098171621/2016 - 262,75 - 10555780-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01098171621/2017 - 506,89 - **MARCOS ALBERTO MACHADO DA SILVA - 735758369-49** - 10557767-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688839339/2014 - 169,33 - 10557768-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688839339/2015 - 388,28 - 10557769-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688839339/2016 - 343,25 - 10557770-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00688839339/2017 - 303,10 - **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - 735253679-53** - 10557385-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845442341/2017 - 586,60 - **MARCOS ANTONIO RIBEIRO - 747827549-49** - 10556714-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00198673191/2017 - 346,55 - **MARCOS AURELIO VICENTE - 859373719-68** - 10557006-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673682560/2013 - 73,53 - 10557007-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673682560/2014 - 74,53 - 10557008-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673682560/2015 - 99,97 - 10557009-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673682560/2016 - 76,08 - **MARCOS CARDOSO - 054772789-51** - 10557021-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703643010/2017 - 339,38 - **MARCOS CHAVES - 037739949-31** - 10556921-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778335526/2015 - 555,48 - 10556922-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778335526/2017 - 440,96 - **MARCOS FRANCISCO DA SILVA - 033962059-52** - 10555756-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005263806/2017 - 904,52 - **MARCOS GARCIA TONIN - 025820959-31** - 10555832-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00541554808/2016 - 216,54 - **MARCOS ROBERTO OLIVEIRA LIMA - 643503129-00** - 10557327-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00208170456/2013 - 172,09 - 10557328-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00208170456/2014 - 151,01 - 10557329-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00208170456/2015 - 176,12 - 10557330-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00208170456/2016 - 160,03 - 10557331-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00208170456/2017 - 137,78 - **MARCOS ROBERTO RODRIGUES - 737683409-53** - 10557992-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630751625/2015 - 149,71 - **MARCOS SEGAL CARVALHEIRO - 904155159-04** - 10556285-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453882854/2015 - 247,99 - 10556286-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453882854/2016 - 183,39 - 10556287-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453882854/2017 - 559,21 - **MARCUS ANTONIO URSINO DA CRUZ - 480293279-00** - 10555746-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324050097/2014 - 156,94 - 10555747-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324050097/2015 - 483,91 - 10555748-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324050097/2016 - 443,32 - 10555749-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324050097/2017 - 374,30 - **MARCYLENE DE OLIVEIRA DA SILVA - 045728389-09** - 10555833-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974241229/2017 - 237,64 - **MARGARETE GRUCHINSKI - 011621479-11** - 10557739-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722256310/2015 - 358,05 - 10557740-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722256310/2016 - 340,26 - 10557741-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722256310/2017 - 411,01 - **MARGARETHE LETICIA WIEGERT - 050557489-66** - 10556004-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975953737/2016 - 304,67 - 10556005-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975953737/2017 - 478,54 - **MARGARIDA GUIMARAES DE LIMA - 287178219-91** - 10556229-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783151870/2017 - 123,75 - **MARIA ANGELICA AMARO MORGENTERN - 499936159-00** - 10557833-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111540437/2016 - 739,93 - **MARIA ANGELICA DA SILVA - 618065529-49** - 10557912-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717276341/2014 - 259,34 - 10557913-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717276341/2015 - 330,27 - 10557914-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717276341/2016 - 302,02 - 10557915-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717276341/2017 - 261,29 - **MARIA ANTONIA ROSA DA COSTA - 772791319-72** - 10555820-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485251299/2017 - 1.040,65 - **MARIA APARECIDA BERNINI - 836798809-44** - 03261832-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00108816 - 1.814,25 - **MARIA BERNADETE GODINHO MOTA - 450674229-04** - 10557730-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971239215/2015 - 642,85 - 10557731-

1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971239215/2017 - 710,79 - **MARIA CANDIDA PROENÇA MENDES - 059313589-00** - 10556339-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191398446/2017 - 760,72 - **MARIA DAS GRACAS GONCALVES - 018527759-47** - 10557721-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850683505/2015 - 481,71 - 10557722-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850683505/2016 - 416,64 - **MARIA DE FATIMA DA MOTA - 065192239-99** - 10557562-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331273128/2016 - 249,63 - **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS - 839497049-49** - 10557463-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726839841/2016 - 790,22 - 10557464-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00726839841/2017 - 657,18 - **MARIA DE FATIMA RODRIGUES GOMES - 648801849-34** - 10557664-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919377297/2016 - 628,38 - 10557665-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919377297/2017 - 544,96 - **MARIA DE LOURDES MACIEL DE SOUZA - 941644529-00** - 10556305-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738380792/2016 - 360,14 - 10556306-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738380792/2017 - 305,78 - **MARIA DO AMPARO DA SILVA LIMA - 280215929-15** - 10557277-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770645763/2015 - 276,79 - 10557278-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770645763/2016 - 310,77 - **MARIA DO CARMO PESSOA SILVA - 464546249-00** - 03261895-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 14923007-6 - 27.740,32 - **MARIA FERREIRA DE MIRANDA - 174982529-53** - 10557537-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729923819/2017 - 267,92 - **MARIA ISABEL PELEGRINI - 085276189-90** - 10556871-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803775474/2017 - 438,64 - **MARIA IZABEL B CABRERA DE OLIVEIRA - 008605059-10** - 10556606-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860190773/2015 - 796,61 - 10556607-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860190773/2016 - 688,16 - 10556608-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860190773/2017 - 545,45 - **MARIA JOSE MIRANDA DA SILVA - 028993679-94** - 10556444-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792645510/2015 - 354,06 - 10556445-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792645510/2016 - 360,60 - 10556446-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792645510/2017 - 310,21 - **MARIA JOSEFA RIBEIRO - 068197379-04** - 10556657-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841278920/2013 - 434,63 - 10556658-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841278920/2014 - 392,85 - 10556659-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841278920/2015 - 494,15 - 10556660-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841278920/2016 - 452,69 - 10556661-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841278920/2017 - 382,17 - **MARIA LUANA BEZERRA DE ALMEIDA - 066336819-76** - 10557234-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738978116/2016 - 432,10 - 10557235-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738978116/2017 - 432,20 - **MARIA LUCIA BINI DOS SANTOS - 024150269-13** - 10556462-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134382803/2013 - 171,20 - 10556463-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134382803/2014 - 153,11 - 10556464-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134382803/2015 - 180,81 - 10556465-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134382803/2016 - 158,35 - 10556466-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134382803/2017 - 137,63 - **MARIA LUCIA DOS SANTOS - 641554989-87** - 10557343-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01097023890/2016 - 94,78 - 10557344-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01097023890/2017 - 130,89 - **MARIA POKRYWIECKI STEFFENS - 420987009-97** - 10555911-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234758716/2016 - 571,10 - 10555912-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234758716/2017 - 493,40 - **MARIA REGIANE FARIA SANTOS - 820644319-34** - 10556511-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966897390/2016 - 807,71 - 10556512-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966897390/2017 - 641,42 - **MARIA ROSA DO NASCIMENTO VIZBICKI - 074770389-28** - 10556311-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955491592/2016 - 709,71 - 10556312-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955491592/2017 - 599,21 - **MARIALVA SERENATO - 798328739-91** - 10555269-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331237652/2015 - 199,17 - 10555270-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331237652/2016 - 180,77 - 10555271-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331237652/2017 - 151,41 - **MARIANA F. DE SOUSA - 376879028-23** - 10557273-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643802150/2017 - 787,07 - **MARIANA FELIPE - 074274609-79** - 10556780-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485472279/2017 - 1.345,75 - **MARIANE JESSICA PERINO SILVA - 081086599-81** - 10556879-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00397031610/2016 - 199,15 - 10556880-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00397031610/2017 - 177,54 - **MARIANE NOELI BARBOSA - 076693749-69** - 10555285-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772919399/2015 - 104,23 - 10555286-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772919399/2016 - 94,30 - 10555287-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772919399/2017 - 81,02 - **MARILDA TEREZINHA DE LIMA QUADROS - 839034709-10** - 10555335-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01133267294/2017 - 115,12 - **MARILDE BERNADETE VIGO CORREA BASTOS - 016152119-34** - 10556877-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00487504305/2016 - 1.167,30 - 10556878-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00487504305/2017 - 973,39 - **MARILENE TEREZINHA PASSARINI - 682754470-20** - 10556509-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621386413/2013 - 339,05 - 10556510-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00621386413/2014 - 306,89 - **MARILU DINIZ LUCKE - 757471628-53** - 10556516-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695845578/2015 - 372,45 - 10556517-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695845578/2016 - 340,04 - 10556518-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695845578/2017 - 290,90 - **MARILUCIA DOMINGOS DA SILVA - 653555559-34** - 10557725-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182494683/2013 - 464,19 - 10557726-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182494683/2014 - 428,47 - 10557727-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182494683/2015 - 656,27 - 10557728-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182494683/2016 - 595,52 - 10557729-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182494683/2017 - 538,29 - **MARILVA MUHLSTEDT WOITCH - 021005959-11** - 10556372-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00281733589/2016 - 356,79 - **MARILZA DE LOURDES GONCALVES ROCHA - 008197339-03** - 10555575-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499143426/2016 - 929,28 - 10555576-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499143426/2017 - 715,21 - **MARINA DA ROCHA PINTO - 007592159-60** - 10555539-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507772350/2015 - 49,18 - 10555540-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507772350/2016 - 67,31 - 10555541-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507772350/2017 - 20,04 - **MARINHO DOS SANTOS JUNIOR - 086669599-08** - 10556307-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797751491/2017 - 442,44 - **MARIO PIRES DOS SANTOS - 316819489-15** - 10555323-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650457269/2015 - 73,73 - 10555324-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650457269/2016 - 66,95 - **MARIO SCHREIBER - 669961479-72** - 10555119-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862640954/2013 - 88,96 - 10555120-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862640954/2014 - 84,30 - 10555121-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862640954/2015 - 95,80 - **MARIO SERGIO RODRIGUES DE LIMA - 153786148-48** - 10557530-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283814098/2015 - 163,43 - 10557531-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283814098/2016 - 147,28 - 10557532-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283814098/2017 - 604,93 - **MARISA APARECIDA VASCONCELOS - 798284509-68** - 10555715-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728092859/2016 - 225,43 - 10555716-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728092859/2017 - 193,68 - **MARISA FERREIRA DA COSTA - 048236969-80** - 10555700-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226235920/2017 - 234,24 - **MARISTELA C P TRINDADE - 205576554-04** - 10557472-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790912139/2017 - 339,28 - **MARISTELA LEHMKUHL DE SOUZA - 594707719-15** - 10557410-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662437519/2015 - 125,05 - 10557411-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662437519/2016 - 112,52 - **MARIZA DO Rocio DE LIMA - 397494019-72** - 10556322-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851789510/2014 - 692,94 - 10556323-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851789510/2015 - 812,73 - 10556324-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851789510/2016 - 711,61 - 10556325-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851789510/2017 - 575,75 - **MARIZA RABELO DOS SANTOS - 568690029-91** - 10557594-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853749086/2013 - 131,42 - 10557595-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853749086/2014 - 114,01 - 10557596-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853749086/2015 - 146,75 - 10557597-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853749086/2016 - 132,04 - 10557598-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853749086/2017 - 37,98 - **MARLEI MUMBACH GOTTSSELIG - 039308769-73** - 10555507-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731351363/2016 - 57,80 - 10555508-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731351363/2017 - 48,83 - **MARLENE APARECIDA AFONSO NOGUEIRA - 024418209-40** - 10556093-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749317108/2016 - 317,22 - 10556094-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749317108/2017 - 267,50 - **MARLENE PAZ DE ARAUJO QUADROS - 913812239-15** - 10557864-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870457802/2017 - 367,13 - **MARLENE PIMENTA DA SILVA - 001328389-82** - 10557592-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00349676216/2016 - 133,38 - **MARLI PEREIRA CAMPOS DA SILVA - 978996319-04** - 10556954-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504159950/2014 - 57,46 - 10556955-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504159950/2015 - 178,04 - 10556956-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504159950/2017 - 674,25 - **MARTA MACHADO VIDAL DE OLIVEIRA - 470296922-68** - 10556040-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896280292/2016 - 518,54 - 10556041-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896280292/2017 - 526,30 - **MATEUS HENRIQUE FERNANDES DESANTANA - 101456419-02** - 10555560-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201719401/2017 - 293,82 - **MATHERSON RUAN DE CARVALHO - 073445689-18** - 10556884-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154884804/2016 - 501,03 - **MATHEUS HENRIQUE LEONARDO DA SILVA - 140635087-73** - 10555362-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192132962/2017 - 357,41 - **MATUZALEM FEITOZA BARBOSA - 031375144-79** - 10555944-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816641803/2015 - 510,19 - 10555945-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816641803/2016 - 461,50 - 10555946-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816641803/2017 - 392,45 - **MAURI JONAS DIOGO PEREIRA - 050561909-18** - 10557112-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122858360/2017 - 774,90 - **MAURI SOARES MOLINA - 695542699-00** - 10556625-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650234804/2014 - 483,86 - 10556626-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650234804/2015 - 626,73 - 10556627-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00650234804/2016 - 563,76 - **MAURICIO CESAR TENORIO - 883128609-91** - 10556264-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00459262963/2017 - 438,18 - **MAURILIO DOMINGUES DE SOUZA - 279716609-44** - 10555046-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897974638/2016 - 186,89 - 10555047-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897974638/2017 - 154,38 - 10555048-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897974638/2018 - 141,36 - 10555049-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897974638/2019 - 129,95 - **MAURILIO GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR - 114391467-80** - 10555677-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491736061/2014 - 1.854,92 - 10555678-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491736061/2015 - 2.206,43 - 10555679-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491736061/2016 - 1.899,31 - 10555680-2 - IPVA -

- RENAVAL / EXERC 00491736061/2017 - 1.615,49 - **MAURILIO JOSE DA CRUZ - 051919019-08** - 10555099-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957057830/2019 - 145,89 - **MAURILIO RENO DA SILVA - 697237889-34** - 10556849-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334084679/2015 - 851,74 - 10556850-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334084679/2016 - 731,13 - 10556851-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334084679/2017 - 608,80 - **MAURO CARLOS MACIEL - 038675638-45** - 10556064-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859329291/2016 - 471,16 - 10556065-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859329291/2017 - 406,06 - **MAURO JOSE CAMPIONI - 544554649-72** - 10557412-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124348740/2017 - 826,23 - **MAURO PEREIRA DA SILVA - 731842259-68** - 03261874-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90004155 - 1.700,76 - **MAURO ROBERTO ELESBAO - 953764889-34** - 10556615-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984740627/2017 - 864,12 - **MAURO STIVAL - 317311129-04** - 03261784-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0289/2019 - 19.478,60 - 03261834-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0288/2019 - 4.150,11 - **MAYARA SIGNORI ESTEVES - 010145619-06** - 10557990-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890177694/2017 - 675,40 - **MAYSIA WEIGERT - 036411089-93** - 10556001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727056042/2015 - 479,21 - 10556002-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727056042/2016 - 434,17 - 10556003-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727056042/2017 - 379,08 - **MELINA RIBEIRO FERNANDES - 221327938-16** - 10556519-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782970761/2017 - 1.070,24 - **MELISSA EL KHATIB SCHEMBERK - 921414049-91** - 10556249-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847286924/2016 - 1.343,91 - 10556250-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847286924/2017 - 1.156,13 - **MELLISSA KELI DE PAULA - 098354009-89** - 10557660-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776730/2015 - 748,69 - 10557661-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776730/2016 - 675,53 - 10557662-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734776730/2017 - 574,10 - **MELYSSA DE OLIVEIRA TOLEDO - 005691179-33** - 10557675-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765521954/2013 - 445,47 - 10557676-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765521954/2014 - 401,19 - 10557677-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765521954/2015 - 510,00 - 10557678-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765521954/2016 - 463,21 - 10557679-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765521954/2017 - 396,32 - **MERI TEREZINHA ANTUNES - 030277629-07** - 10556441-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814496024/2015 - 161,01 - 10556442-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814496024/2016 - 219,03 - **MICHAEL DOS SANTOS STACOVIAKI - 101954049-47** - 10557570-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881458783/2017 - 574,71 - **MICHEL DA SILVA - 055904559-01** - 10556141-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372406092/2016 - 527,33 - **MICHELE CRISTINA MACHADO DOS SANTOS - 005534139-02** - 10557843-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330185748/2017 - 303,32 - **MICHELE ALEXANDRA CIPRIANO - 042322469-75** - 10555295-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860445119/2016 - 125,36 - 10555296-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860445119/2017 - 105,83 - **MICHELLE FATIMA DRIES DOS SANTOS - 003979750-31** - 10556697-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832060518/2017 - 618,52 - **MIGUEL ANGELO SASSONE OYARZABAL - 337913929-72** - 10555898-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785163387/2013 - 1.035,66 - 10555899-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785163387/2014 - 948,75 - 10555900-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785163387/2015 - 1.187,29 - 10555901-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785163387/2016 - 1.063,81 - 10555902-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785163387/2017 - 918,35 - **MIGUEL ARCHANJO DIAS - 008103498-92** - 03261782-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0291/2019 - 3.122,72 - **MIGUEL PEREIRA LIMA - 029345969-07** - 10555619-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913973750/2015 - 359,89 - 10555620-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913973750/2016 - 324,35 - 10555621-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913973750/2017 - 266,57 - **MILLENY PEREIRA BRAGA - 060675349-40** - 10555363-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00577109928/2016 - 895,41 - 10555364-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00577109928/2017 - 736,24 - **MIRACI DUARTE XISMENDES - 182900258-90** - 10556074-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695808796/2015 - 259,83 - 10556075-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695808796/2016 - 237,20 - 10556076-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695808796/2017 - 202,92 - **MIRATA DE OLIVEIRA LIMA - 025518309-74** - 10556056-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856391425/2017 - 598,85 - **MIRIA BRAZ DUARTE EUGENIO - 050101139-02** - 10556327-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732942667/2013 - 67,56 - 10556328-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732942667/2014 - 63,48 - 10556329-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732942667/2015 - 76,88 - 10556330-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732942667/2016 - 68,45 - 10556331-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732942667/2017 - 60,06 - **MIRIA CLEVENICE PEREIRA - 074242008-60** - 10556831-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195037960/2017 - 630,28 - **MIRIAM DE SOUZA COSTA - 017223189-29** - 10555672-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867306238/2017 - 122,98 - **MIRIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 037477029-88** - 10556905-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856528986/2013 - 93,55 - 10556906-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856528986/2014 - 87,12 - 10556907-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856528986/2015 - 110,59 - 10556908-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856528986/2016 - 101,88 - 10556909-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856528986/2017 - 90,64 - **MIRIAN F DA SILVA - 007139589-01** - 10557312-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828162280/2017 - 378,89 - **MIRIAN OLIVEIRA FROIS - 349983898-23** - 10555813-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709511868/2017 - 119,72 - **MOISES APARECIDO BOSCARIOL - 827579419-68** - 10557445-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720753023/2014 - 260,14 - 10557446-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720753023/2015 - 332,40 - 10557447-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720753023/2016 - 303,47 - 10557448-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720753023/2017 - 266,08 - **MONICA CORREA LIMA - 017818829-83** - 10556449-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133744094/2017 - 892,23 - **MONICA CRISTINA MACHADO FRANCO - 839208549-34** - 10556802-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124263550/2015 - 1.096,98 - 10556803-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124263550/2016 - 977,47 - 10556804-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124263550/2017 - 851,91 - **MONICA DE SOUZA CARVALHO LOPES - 035568069-67** - 10557022-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737075015/2017 - 264,07 - **MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA - 313693919-00** - 03261856-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0263/2019 - 4.190,80 - **MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU - 762066606/0001-40** - 03261905-3 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 15075755-0 - 2.501,44 - 03261906-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 15271244-8 - 4.988,47 - **NAMIR MORGAN - 644279519-53** - 10555325-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667511423/2015 - 89,76 - 10555326-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667511423/2016 - 80,60 - **NANCI MALAQUIAS DOS SANTOS - 031175629-82** - 10556423-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983861412/2016 - 1.324,36 - 10556424-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983861412/2017 - 1.084,44 - **NARCISIO NICOLAU MAIER - 006188011-62** - 10556894-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593808177/2017 - 736,70 - **NAUTICA BORDIGNON COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90521249-45** - 03261882-0 - ICMS - PAF 6629113-8 - 11.740,69 - **NEIDE IZALINA SILVA DA MAIA STANCZYK - 057989919-54** - 10555987-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835101819/2015 - 382,38 - 10555988-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835101819/2016 - 348,49 - 10555989-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835101819/2017 - 299,93 - **NEIDE MARIA ESCARCI HELSTROM - 187490549-53** - 10556457-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883887118/2017 - 116,31 - **NEIDE MARIA MEDEIROS MAIA - 278084599-68** - 10556203-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 001155147534/2015 - 14,35 - 10556204-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 001155147534/2016 - 1.068,56 - **NELCI APARECIDA COLOMBO - 192229399-72** - 10556055-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888838018/2017 - 325,05 - **NELSON WEBER - 332341249-49** - 10556887-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778272141/2017 - 647,01 - **NELSON ADILSON COSTA - 913026689-00** - 10557602-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635977028/2013 - 120,92 - 10557603-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635977028/2015 - 130,38 - **NELSON DA COSTA - 057447249-58** - 10556946-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835108660/2015 - 465,88 - 10556947-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835108660/2016 - 514,83 - **NELSON FIORI - 731094449-68** - 10556667-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782320074/2013 - 53,17 - 10556668-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782320074/2014 - 207,48 - 10556669-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782320074/2015 - 564,52 - 10556670-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782320074/2016 - 512,85 - 10556671-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782320074/2017 - 439,20 - **NELY CORDEIRO AUGUSTO - 451828259-00** - 10555082-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705914208/2014 - 329,41 - 10555083-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705914208/2015 - 422,05 - 10555084-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705914208/2016 - 378,71 - 10555085-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705914208/2017 - 326,80 - 10555086-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705914208/2018 - 273,86 - **NERCY FERREIRA FIM - 451173149-72** - 10557490-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01036554934/2017 - 412,93 - **NEUCI FERRAZ MELO - 051377379-76** - 10556060-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009072410/2017 - 167,64 - **NEUSA EMILIA DA SILVA DE FREITAS - 934758379-00** - 10557704-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229641466/2017 - 394,06 - **NILSON GOMES FERRAZ - 028837449-55** - 10555548-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887133819/2017 - 250,28 - **NILSON ZAGO SANT ANNA - 116935268-59** - 10555510-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723552495/2014 - 175,90 - 10555511-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723552495/2015 - 225,85 - 10555512-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723552495/2016 - 202,15 - 10555513-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723552495/2017 - 174,97 - **NILTON CARLOS MARTINS - 633956069-53** - 10557404-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967084091/2016 - 3,82 - 10557405-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967084091/2017 - 488,05 - **NILTON VIEIRA DA SILVA - 786615289-68** - 10476586-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00406216673/2017 - 1.141,30 - **NILZA DA SILVA JOAQUIM ALVES - 050294166-92** - 10555990-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893815659/2017 - 448,20 - **NIVALDO CLAUDIO - 281531899-72** - 10557586-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324449461/2014 - 723,51 - **NIVALDO DE OLIVEIRA - 060848749-08** - 10557039-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853835950/2015 - 385,59 - **NIVALDO RODRIGUES DA SILVA - 807422389-20** - 10557896-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666695512/2015 - 266,86 - 10557897-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666695512/2016 - 243,64 - **NOE MESQUITA FERREIRA - 047117028-30** - 10555248-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00641057199/2014 - 50,95 - 10555249-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00641057199/2015 - 64,78 - **NOEL PATROCINIO - 275761679-04** - 10555738-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733450920/2013 - 281,89 -

10555739-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733450920/2014 - 259,00 - 10555740-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733450920/2015 - 330,86 - 10555741-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733450920/2016 - 277,27 - **NOEMI NEGRAO FIDELES - 873059689-00** - 10555469-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193006570/2016 - 341,11 - 10555470-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193006570/2017 - 287,53 - **NOEMIA FREIRE PENTEADO - 874412099-00** - 10557394-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706729820/2013 - 376,38 - 10557395-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706729820/2014 - 340,66 - 10557396-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706729820/2015 - 422,50 - 10557397-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706729820/2016 - 372,75 - 10557398-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706729820/2017 - 324,39 - **NORTON MATSUNAGA DOS SANTOS - 040815819-08** - 10555378-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701674830/2015 - 178,46 - 10555379-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701674830/2016 - 161,50 - 10555380-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701674830/2017 - 144,31 - **NOVE MIL MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 07332429/0001-25** - 10555124-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813001404/2018 - 770,30 - 10555125-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813001404/2019 - 676,28 - **O J DE SOUZA INDUSTRIA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS EIRELI - 90495454-33** - 03261886-3 - ICMS - PAF 6628863-3 - 23.626,32 - **OCTAVIA FOGACA - 075961469-53** - 10557512-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762027274/2017 - 232,24 - **ODAIR JOSE MACHADO VINGER - 021617919-07** - 10557528-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752586599/2016 - 351,87 - **ODEMIRO JOSE BERTES DE FARIAS - 318604609-25** - 10555670-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00496766538/2016 - 1.174,66 - 10555671-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00496766538/2017 - 932,52 - **ODETE VICENTE MACHADO PINHEIRO - 796905729-20** - 10557577-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843247380/2015 - 494,27 - 10557578-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843247380/2016 - 452,78 - 10557579-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843247380/2017 - 382,27 - **OLIMPIO VIEIRA DE MORAES - 194073869-53** - 03261890-1 - ICMS - PAF 7203463-5 - 875,74 - **OLIVIA MARIA PIANARO - 039957448-42** - 10555214-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00422525570/2014 - 182,36 - 10555215-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00422525570/2015 - 231,78 - 10555216-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00422525570/2016 - 211,27 - 10555217-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00422525570/2017 - 184,11 - **OM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - 19129632/0001-88** - 03261796-4 - FUNREJUS - PROC.ADM.TJ 0059275-08.2017 - 9.292,61 - **ORION RIGEL CASTELLI DA SILVA - 004066369-82** - 10557257-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966494407/2017 - 785,86 - **ORLANDO JUSTEN - 169847570-53** - 10557250-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00494658347/2016 - 200,21 - 10557251-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00494658347/2017 - 772,41 - **ORLEI ROMANCINI - 196934789-91** - 10557150-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132615789/2017 - 522,11 - **ORVAL PORAZZI - 078818270-68** - 03261785-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00104046 - 3.729,90 - **OSMAIL CAVALLI - 287447139-91** - 10555236-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926972758/2015 - 153,77 - 10555237-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926972758/2016 - 140,13 - 10555238-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926972758/2017 - 117,75 - **OSMAR APARECIDO LISSI - 239928409-72** - 10555926-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964917831/2013 - 107,67 - 10555927-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964917831/2014 - 93,55 - 10555928-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964917831/2015 - 115,41 - 10555929-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964917831/2016 - 106,24 - 10555930-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964917831/2017 - 93,22 - **OSMAR CARLOS BONFINGER - 615440519-72** - 10556293-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00585769192/2017 - 837,71 - **OSMAR PERES - 093754098-64** - 10556427-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484121642/2017 - 243,51 - **OSNEI RODRIGUES DA SILVA - 017844209-72** - 10556349-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970435924/2013 - 66,99 - 10556350-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970435924/2014 - 63,48 - 10556351-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970435924/2015 - 68,14 - 10556352-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970435924/2016 - 60,57 - 10556353-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970435924/2017 - 53,73 - **OSVALDO DE CARVALHO - 133272148-67** - 10556476-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839681356/2015 - 103,54 - **OSVALDO GOMES DE ARAGAO - 014804109-42** - 10556888-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757129919/2014 - 506,98 - 10556889-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757129919/2015 - 636,31 - 10556890-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757129919/2016 - 586,78 - 10556891-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757129919/2017 - 507,17 - **OSVALDO RIBEIRO JUNIOR - 060895399-70** - 10555066-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757349722/2013 - 220,12 - 10555067-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757349722/2014 - 513,13 - 10555068-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757349722/2015 - 643,11 - 10555069-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757349722/2016 - 565,11 - 10555070-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757349722/2017 - 473,46 - 10555071-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757349722/2018 - 425,29 - **OSVALDO TAVARES - 319322409-00** - 10556211-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00297273663/2014 - 154,59 - 10556212-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00297273663/2015 - 136,51 - 10556213-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00297273663/2016 - 122,18 - 10556214-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00297273663/2017 - 108,46 - **OZEIAS DE PAULA SILVEIRA - 894098419-68** - 10557732-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881520462/2015 - 131,90 - 10557733-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881520462/2016 - 531,65 - 10557734-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881520462/2017 - 451,45 - **P R BARELA - CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS - 08049928/0001-72** - 10556559-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229955347/2017 - 2.703,23 - **PABLO HENRIQUE SCHERRER - 230271868-25** - 10557379-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814657664/2015 - 602,44 - 10557380-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814657664/2016 - 541,77 - **PAMELA SUELEN DE OLIVEIRA BAHIA - 080941779-00** - 10555884-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793463491/2015 - 387,79 - 10555885-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793463491/2016 - 346,56 - 10555886-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793463491/2017 - 297,40 - **PAOLA CANABARRO SANTANA - 088320609-90** - 10555933-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544878078/2017 - 630,93 - **PARANA CLUBE - 90185674-55** - 03261910-0 - ICMS - GIA 08/2017 - 17.196,30 - 03261911-8 - ICMS - GIA 09/2017 - 18.331,99 - 03261912-6 - ICMS - GIA 11/2017 - 19.756,60 - 03261913-4 - ICMS - GIA 12/2017 - 29.431,46 - **PATRICIA BOAVENTURA DE SOUZA - 076741579-54** - 10556805-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794680445/2017 - 421,48 - **PATRICIA CATHERYNE CANABARRO DE SOUZA - 058441399-84** - 10557715-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692780114/2013 - 59,64 - 10557716-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692780114/2014 - 56,52 - 10557717-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692780114/2015 - 52,26 - 10557718-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692780114/2016 - 48,67 - 10557719-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692780114/2017 - 43,80 - **PATRICIA CRISTINA DE PAULA - 041810539-11** - 10557416-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831620510/2014 - 514,31 - **PATRICIA FERNANDA DAS NEVES SANTANA - 332679428-29** - 10556215-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898374391/2014 - 85,50 - 10556216-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898374391/2015 - 109,15 - 10556217-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898374391/2016 - 102,78 - 10556218-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898374391/2017 - 93,81 - **PATRICIA ROCHA MUCIO - 037879979-70** - 10555368-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816979995/2016 - 265,81 - 10555369-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816979995/2017 - 223,20 - **PATRICIA SALES SILVA - 016889999-06** - 10557580-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717774406/2016 - 338,26 - 10557581-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717774406/2017 - 288,41 - **PAULA MARCELA GIUFRIDA VIEIRA - 046440809-18** - 10556951-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657356867/2014 - 348,92 - 10556952-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657356867/2015 - 450,97 - 10556953-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657356867/2016 - 402,77 - **PAULO CESAR SANTOS DESTRO - 096587339-05** - 10557305-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340696052/2017 - 756,57 - **PAULO CESAR SILVA TELLES - 032194099-70** - 10557652-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759763941/2017 - 431,26 - **PAULO CESAR VALERIO - 038147209-46** - 10555358-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920657036/2017 - 196,01 - **PAULO CEZAR CHAVES SS LTDA - ME - 00923475/0001-50** - 10556584-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977510158/2017 - 458,92 - **PAULO CEZAR MASSARUTE - 034905299-95** - 10556910-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713099640/2016 - 355,89 - 10556911-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713099640/2017 - 307,40 - **PAULO EDUARDO NAMI - 360612719-72** - 03261835-9 - FUNREJUS - PROC.ADM.TJ 0043502-83.2018 - 4.374,98 - **PAULO FRANCISCO PEDRIGO - 189998329-53** - 10556081-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639528260/2013 - 184,36 - 10556082-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639528260/2014 - 169,67 - 10556083-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00639528260/2015 - 212,66 - **PAULO HENRIQUE FORNASIERI - 020739239-09** - 10555612-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821457608/2013 - 21,73 - 10555613-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821457608/2014 - 20,78 - 10555614-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821457608/2015 - 26,42 - 10555615-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821457608/2016 - 23,98 - 10555616-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821457608/2017 - 21,34 - **PAULO HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS - 053945639-00** - 10556628-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783290080/2017 - 461,39 - **PAULO HENRIQUE NUNES CARDOSO - 046258599-99** - 10555207-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209197480/2016 - 181,92 - 10555208-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209197480/2017 - 153,72 - **PAULO JAIME RIBEIRO - 325834009-91** - 10505105-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934704082/2015 - 1.039,79 - 10557254-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934704082/2016 - 824,90 - 10557255-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934704082/2017 - 676,87 - **PAULO MARCOS ANTONIO DA LUZ - 025007219-06** - 10556720-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146543327/2017 - 549,69 - **PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS - 007548609-14** - 10555864-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869394185/2017 - 374,30 - **PAULO ROBERTO CREFTA - 735481389-34** - 10556589-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800539974/2014 - 201,80 - 10556590-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800539974/2015 - 812,36 - 10556591-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800539974/2016 - 709,65 - 10556592-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800539974/2017 - 633,83 - **PAULO ROCHA DOS SANTOS - 023970839-30** - 10557959-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670511897/2016 - 404,63 - 10557960-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670511897/2017 - 354,13 - **PAULO SERGIO ALVES - 652435879-15** - 10556912-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917998588/2017 - 686,04 - **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA - 790955269-68** - 03261814-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0292/2019 - 3.082,22 - **PAULO VIEIRA - 124165918-43** - 03261871-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90005186 - 1.179,58 - **PEDRO**

CORREIA DE ASSUNCAO JUNIOR - 025919969-97 - 10556555-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898891744/2016 - 589,77 - 10556556-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898891744/2017 - 496,58 - **PEDRO DE OLIVEIRA - 328943331-53** - 10556813-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724687009/2014 - 493,55 - 10556814-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724687009/2015 - 625,98 - 10556815-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724687009/2016 - 552,28 - 10556816-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724687009/2017 - 320,39 - **PEDRO LAGO NETO - 13049048/0001-36** - 10556981-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180912011/2017 - 987,87 - **PEDRO LUCAS CARNEIRO LAMAGA - 076358279-44** - 10557938-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00259656771/2017 - 150,76 - **PEDRO PEDROSO - 337319009-63** - 10555941-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981811108/2017 - 386,10 - **PEDRO SERGIO MORA FILHO - 027618009-74** - 10556766-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978522516/2017 - 790,11 - **PEDRO SOUZA PEREIRA - 803938029-49** - 10555692-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730832953/2017 - 244,55 - **PETERSON RODRIGO BRAGA DA SILVA - 278537878-47** - 10556534-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745635806/2016 - 639,07 - 10556535-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745635806/2017 - 553,96 - **POSTO VIA AEROPORTO LTDA - 82371550/0001-81** - 03261763-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00116063 - 5.567,10 - **PRESCILA FARIA DE LARA SANTO - 069365429-56** - 10557227-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780233328/2017 - 286,16 - **PRIMO ROBERTO RICIERI - 003527038-14** - 10556709-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654364052/2016 - 236,07 - **PROJECTARE ADMINISTRACAO E SOFTWARE LTDA EPP - 04837998/0001-34** - 10555752-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964380692/2015 - 695,90 - 10555753-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964380692/2016 - 1.041,72 - 10555754-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964380692/2017 - 873,70 - **QUERSON LUZ FRANCA - 024655539-41** - 10555515-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00179009362/2015 - 421,60 - 10555516-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00179009362/2016 - 386,23 - 10555517-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00179009362/2017 - 326,10 - **QUINTA DA FAIA - EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - 16434157/0001-65** - 03261873-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00111646 - 1.209,50 - **RACHEL FERREIRA SANTOS - 157595715-91** - 10556553-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536575835/2016 - 1.403,95 - **RAFAEL ADILSON DOS SANTOS - 056699259-04** - 10557382-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953175774/2015 - 774,59 - 10557383-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953175774/2016 - 709,60 - 10557384-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953175774/2017 - 599,12 - **RAFAEL ALEIXO LEITE - 081013669-46** - 10555272-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00496325604/2015 - 244,64 - 10555273-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00496325604/2016 - 220,21 - 10555274-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00496325604/2017 - 190,44 - **RAFAEL CARDOSO - 057836469-70** - 10556500-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935506250/2016 - 575,54 - 10556501-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935506250/2017 - 756,70 - **RAFAEL CORREIA SCHEIFFER - 077370969-06** - 10557304-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976213788/2017 - 638,19 - **RAFAEL DE OLIVEIRA - 053580129-74** - 03261828-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00102812 - 2.456,69 - **RAFAEL DOMINGOS DA LUZ - 090619229-33** - 10557751-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664170285/2014 - 162,73 - 10557752-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664170285/2015 - 343,84 - 10557753-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664170285/2016 - 315,67 - **RAFAEL FONSECA DE CAMPOS - 320896458-73** - 10555693-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988426730/2015 - 1,28 - **RAFAEL GUTTIERRES JUNIOR - 644815819-72** - 03261831-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0265/2019 - 3.112,59 - **RAFAEL MALISKI DE SOUZA - 032793899-41** - 10556578-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00531833194/2017 - 766,16 - **RAFAEL MELO SOARES - 058395939-31** - 10556678-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128178442/2017 - 607,73 - **RAFAEL MENA ROSA DE OLIVEIRA - 033121049-55** - 10556473-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977264890/2016 - 748,96 - **RAFAEL MOREIRA CANGUSSU - 052496469-64** - 10557921-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853957100/2016 - 783,39 - 10557922-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853957100/2017 - 635,04 - **RAFAEL REAL DE AMORIM - 034267149-90** - 10557898-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039158398/2017 - 778,80 - **RAFAEL RODRIGUES - 045302409-24** - 10556498-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852716800/2016 - 1.418,73 - 10556499-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852716800/2017 - 1.207,72 - **RAFAEL SOUZA DA SILVA - 104222089-14** - 10555542-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01081883720/2017 - 676,03 - **RAFFAELLO FRASCATI - 033457379-30** - 10556207-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755403657/2013 - 49,67 - 10556208-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755403657/2014 - 47,51 - 10556209-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755403657/2015 - 60,10 - 10556210-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755403657/2016 - 54,58 - **RAIMUNDO DEMONTE DE SOUSA - 073319689-63** - 10555909-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469968400/2016 - 581,96 - 10555910-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469968400/2017 - 476,58 - **RAMON FRANCA DE CAMPOS - 009807989-14** - 10556743-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253664713/2017 - 216,45 - **RAMSES ALVES DA SILVA - 006181709-01** - 10557899-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878098356/2017 - 495,88 - **RAPHAEL AMARAL PRIMOR - 048526429-31** - 10555651-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127821163/2016 - 457,08 - **RAPHAEL VIEIRA - 007229309-84** - 10558002-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122006712/2017 - 493,46 - 10558003-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122006712/2018 - 433,87 - **RAQUEL JANSSON - 731643809-68** - 10557803-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685606929/2015 - 320,74 - **RAUL FERNANDO DE SIQUEIRA - 077719649-23** - 10556282-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819275735/2015 - 449,61 - 10556283-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819275735/2016 - 402,35 - 10556284-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819275735/2017 - 338,06 - **RAY BATISTA RODRIGUES - 087460199-10** - 10557279-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00903922134/2015 - 64,04 - 10557280-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00903922134/2016 - 58,21 - **REGIANE DE LURDES MACHADO CASTANHO - 569724079-15** - 10556046-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490098053/2017 - 622,66 - **REGIANE TEREZINHA DEMETRIO - 152500868-45** - 10557041-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853463751/2016 - 593,84 - 10557042-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853463751/2017 - 438,75 - **REGINA CELIA RAMOS ALVES - 818663729-04** - 10556941-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252283210/2016 - 157,37 - 10556942-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252283210/2017 - 135,72 - **REGINA LUCIA ALVES DOS SANTOS - 348261579-91** - 10557430-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00509700381/2013 - 1.275,84 - **REGINALDO APARECIDO DE SOUSA - 765663239-53** - 10557934-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701531614/2014 - 687,51 - 10557935-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701531614/2017 - 723,09 - **REGINALDO DE MORAIS - 840854529-91** - 10557462-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738357979/2017 - 326,66 - **REGINALDO DE PAULA FARIA - 048275939-90** - 10557585-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168036843/2017 - 575,47 - **REGINALDO LOPES DE CARVALHO - 232748329-87** - 10556676-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803912803/2016 - 798,09 - 10556677-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803912803/2017 - 668,27 - **REGINALDO MELO DA SILVA - 027439609-22** - 10556972-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00292621574/2017 - 726,85 - **REGINALDO MESSIAS - 037733399-92** - 10556202-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805098763/2017 - 240,04 - **REINALDO GIORSI - 060609289-78** - 10555795-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184578523/2015 - 479,12 - 10555796-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184578523/2016 - 651,35 - **REINALDO MARIANO DA SILVA - 028352529-08** - 10556268-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808599658/2016 - 143,12 - 10556269-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808599658/2017 - 202,44 - **RENAN GOMES DOS SANTOS - 058784679-84** - 10556443-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821317300/2016 - 229,27 - **RENAN GUSTAVO GIOCOMELLI - 088932679-77** - 10555834-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950980714/2015 - 98,59 - 10555835-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950980714/2016 - 86,34 - 10555836-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950980714/2017 - 75,05 - **RENATA DIAS DE SOUZA GOMES - 008250839-90** - 10557300-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865958874/2015 - 602,89 - 10557301-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865958874/2016 - 540,06 - 10557302-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865958874/2017 - 468,88 - **RENATO MORAES SCHULTZ - 005171149-41** - 10556101-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966287363/2016 - 932,99 - 10556102-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966287363/2017 - 792,90 - **RICARDO A MERLIN - 016447069-70** - 10557511-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01010622401/2017 - 642,59 - **RICARDO ALEXANDRE FERREIRA - 030336539-01** - 10557666-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830516611/2017 - 358,90 - **RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO - 015399169-01** - 10556456-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193369362/2017 - 646,46 - **RICARDO AMORIM SANCHES - 047724119-09** - 10557555-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823924190/2017 - 507,27 - **RICARDO BARBOSA JANUARIO - 035053099-82** - 10555210-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762809744/2015 - 196,44 - 10555211-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762809744/2016 - 225,67 - 10555212-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762809744/2017 - 201,92 - **RICARDO DE JESUS DA SILVA - 060770469-14** - 10556382-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00614289319/2013 - 123,85 - **RICARDO DE PAULA VALADARES - 035725739-12** - 10557320-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695492810/2017 - 240,04 - **RICHARD RIBAS MIRANDA - 077615309-98** - 10557303-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749734612/2017 - 174,84 - **RILDO MARIANO DE CAMPOS - 877224459-34** - 10557316-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810147157/2016 - 238,91 - 10557317-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810147157/2017 - 611,16 - **RITA DE CASSIA REGIANI QUEIROZ GOMES - 053786609-47** - 10556662-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958619549/2015 - 320,06 - 10556663-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958619549/2016 - 855,08 - 10556664-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958619549/2017 - 701,64 - **RIVALDO DE LIMA - 103777679-44** - 10555569-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672473518/2014 - 126,40 - 10555570-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672473518/2015 - 165,47 - 10555571-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672473518/2016 - 148,28 - **ROBERT DE SOUZA - 031261159-50** - 10555844-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712611053/2014 - 87,61 - 10555845-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712611053/2015 - 110,91 - 10555846-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712611053/2016 - 100,41 - 10555847-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00712611053/2017 - 87,77 - **ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA - 633913509-97** - 10557860-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673844714/2014 - 513,33 - 10557861-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673844714/2015 - 622,15 - 10557862-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673844714/2016 - 563,93 - 10557863-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673844714/2017 - 505,08 - **ROBERTO BENHUR MARQUES PIRES - 504402099-00** - 10557996-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829439641/2015 - 667,96 - 10557997-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00829439641/2016 - 603,64 - 10557998-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829439641/2017 - 533,29 - 10557999-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829439641/2018 - 482,93 - **ROBERTO CARLOS DE LIMA - 530262929-15** - 10557888-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841903549/2015 - 439,48 - 10557889-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841903549/2016 - 397,89 - 10557890-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841903549/2017 - 329,08 - **ROBERTO CARLOS DE MORAES - 008965589-32** - 10556808-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970389507/2013 - 86,30 - 10556809-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970389507/2014 - 77,09 - 10556810-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970389507/2015 - 100,91 - 10556811-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970389507/2016 - 89,79 - 10556812-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970389507/2017 - 92,77 - **ROBERTO KASPCZAK - 787202909-00** - 03261756-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00110964 - 3.948,53 - 03261798-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00110963 - 2.554,20 - **ROBERTO MATOSO DE OLIVEIRA - 271791748-90** - 10556112-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837112745/2017 - 342,11 - **ROBSON DANILO CONCEICAO - 084548239-48** - 10556377-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204139082/2016 - 521,22 - 10556378-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204139082/2017 - 681,39 - **ROBSON JOSE CARNEIRO - 597419459-49** - 10556354-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939337290/2015 - 844,41 - 10556355-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939337290/2016 - 759,63 - 10556356-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939337290/2017 - 642,13 - **ROBSON KAUAN DA SILVA - 089932569-69** - 10555640-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00559904878/2017 - 352,58 - **ROBSON LAURINTINO - 015856809-58** - 10556797-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770923453/2017 - 856,99 - **RODOLFO BRANDAO DE PROENÇA JARUGA - 042350219-07** - 03261889-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 15749224-1 - 10.325,22 - **RODOLFO CHAVES FIGUEREDO - 043486759-45** - 10556033-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485133580/2015 - 3.004,87 - 10556034-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485133580/2016 - 2.684,31 - 10556035-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485133580/2017 - 2.168,46 - **RODOLFO DOS SANTOS CAVALCANTI - 096558989-70** - 10557629-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777603985/2016 - 437,59 - 10557630-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777603985/2017 - 528,57 - **RODOLFO GOMES DE SOUZA - 032890589-56** - 10556798-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824005490/2017 - 471,10 - **RODOLFO RECHE - 050718709-16** - 10557023-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909510407/2013 - 6,90 - 10557024-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909510407/2014 - 6,49 - 10557025-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909510407/2015 - 8,27 - 10557026-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909510407/2016 - 7,54 - 10557027-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909510407/2017 - 81,47 - **RODRIGO AURELIO FEIJO - 032809549-50** - 10557372-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503032298/2015 - 121,20 - **RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA - 065874266-38** - 03261772-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0286/2019 - 12.450,33 - **RODRIGO CEZAR PACHECO - 038356099-39** - 10555176-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506188230/2015 - 45,51 - 10555177-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506188230/2016 - 41,27 - 10555178-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506188230/2017 - 24,29 - **RODRIGO CORDOVA SILVA - 809160079-87** - 10557388-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781875978/2013 - 345,67 - 10557389-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781875978/2014 - 390,04 - 10557390-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781875978/2015 - 482,94 - 10557391-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781875978/2016 - 415,56 - 10557392-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781875978/2017 - 352,44 - **RODRIGO DA SILVA NORCIA - 070009129-79** - 10556736-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331560828/2016 - 716,93 - 10556737-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331560828/2017 - 869,77 - **RODRIGO DE OLIVEIRA - 057968269-21** - 10555196-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925969133/2016 - 76,84 - 10555197-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925969133/2017 - 192,67 - **RODRIGO FACCIONI - 790147391-68** - 10557611-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802928730/2017 - 212,69 - **RODRIGO JANKOWSKI STOFELLA - 027651709-16** - 10557139-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00348085370/2017 - 449,16 - **RODRIGO JULIO GRIMA BRAGA - 059192529-01** - 10557626-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735836710/2016 - 102,67 - 10557627-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735836710/2017 - 266,04 - **RODRIGO MARCONDES CARVALHO - 076431359-24** - 10556435-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256464723/2013 - 175,43 - 10556436-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256464723/2014 - 155,74 - 10556437-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256464723/2015 - 200,64 - 10556438-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256464723/2016 - 185,29 - 10556439-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256464723/2017 - 165,18 - **RODRIGO RAMOS FERNANDES - 047727649-09** - 10556561-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733510205/2013 - 706,22 - **RODSON MARCEL PASSAGEM MENDES - 065910239-09** - 10556629-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535358270/2013 - 198,05 - 10556630-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535358270/2014 - 147,71 - 10556631-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535358270/2015 - 186,62 - 10556632-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535358270/2016 - 228,78 - 10556633-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535358270/2017 - 203,94 - **ROGE CONSTRUCAO DE OBRAS LTDA - 11061150/0001-21** - 10555598-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00600402177/2017 - 981,26 - **ROGERIO BISPO RODRIGUES - 309969098-85** - 10557337-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936295970/2017 - 588,10 - **ROGERIO CESAR SUZUKI - 016948819-54** - 10557970-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156527731/2017 - 456,16 - **ROGERIO DUTRA DE OLIVEIRA - 581760989-49** - 10556219-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985698969/2017 - 633,49 - **ROGERIO FELIPE DA SILVA - 019170769-40** - 10556062-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252611519/2017 - 439,86 - **ROGERIO GOMES PEDLOWSKI - 021228769-99** - 10556672-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168291568/2015 - 762,85 - 10556673-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168291568/2016 - 293,20 - 10556674-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168291568/2017 - 770,68 - **ROMARIO FIDELIS GALDINO - 079252739-92** - 10557111-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469215879/2017 - 697,25 - **ROMARIO MARTINS DUARTE - 081620559-08** - 10557021-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703643010/2017 - 339,38 - **ROMEU MARCOS IELLEN - 030772899-46** - 10557098-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696810077/2014 - 343,32 - 10557099-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696810077/2015 - 439,17 - 10557100-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696810077/2016 - 393,85 - 10557101-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00696810077/2017 - 339,16 - **ROMEU REIS DA SILVA - 766015796-53** - 10555922-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959981209/2013 - 121,26 - 10555923-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959981209/2014 - 111,11 - 10555924-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959981209/2015 - 101,37 - 10555925-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959981209/2016 - 91,28 - **ROMULO FERNANDES FERREIRA - 074336819-30** - 10556636-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00454818700/2017 - 500,36 - **RONALDO ADRIANO ARRUDA - 033008659-64** - 10556994-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636405656/2013 - 328,28 - 10556995-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636405656/2014 - 312,89 - **RONALDO ADRIANO CORDEIRO DA SILVA - 073314979-01** - 10556037-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907448674/2015 - 469,83 - 10556038-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907448674/2016 - 423,41 - **RONALDO CESAR TAVARES - 055030349-96** - 10557712-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763974838/2016 - 453,90 - 10557713-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763974838/2017 - 380,28 - **RONALDO FORTUNATO VILELA - 315440608-58** - 10556991-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704985616/2015 - 278,40 - 10556992-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704985616/2016 - 254,41 - 10556993-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704985616/2017 - 226,11 - **RONALDO NASCIMENTO VIEIRA 06156795952 - 16785280/0001-20** - 10555303-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733343520/2014 - 86,97 - 10555304-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733343520/2015 - 109,08 - 10555305-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733343520/2016 - 40,84 - **RONAY JORGE MACIEL DE OLIVEIRA - 021091889-60** - 10556734-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145777170/2016 - 820,12 - 10556735-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145777170/2017 - 818,98 - **RONEY MAYER POLETO - 034356059-36** - 10557259-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687419697/2013 - 227,11 - 10557260-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687419697/2014 - 218,42 - 10557261-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687419697/2015 - 290,18 - 10557262-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687419697/2016 - 260,05 - 10557263-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687419697/2017 - 229,52 - **RONI VON CORREA DA SILVA - 057935239-01** - 10557764-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499681649/2014 - 225,14 - 10557765-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499681649/2015 - 272,32 - 10557766-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499681649/2017 - 400,39 - **RONIEL DA SILVA CHIQUITTI - 008785419-85** - 10555204-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983965161/2016 - 163,81 - 10555205-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983965161/2017 - 142,05 - **ROSA DE FATIMA MACHADO - 840431809-34** - 10557979-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00323655068/2015 - 144,37 - 10557980-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00323655068/2016 - 93,56 - **ROSALINA FIGUEIRA DE AVELAR - 677146179-34** - 10557982-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904400492/2017 - 540,26 - **ROSANA CLAUDIA BENTO ZANLORENZI - 997167399-15** - 10556471-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199198985/2016 - 656,47 - 10556472-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199198985/2017 - 508,45 - **ROSANA TEIXEIRA DOS SANTOS - 027032589-17** - 10557010-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124782647/2016 - 154,78 - **ROSANE ALVES DE LIMA - 061048389-79** - 10556452-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217162169/2015 - 57,49 - 10556453-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217162169/2016 - 157,27 - 10556454-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217162169/2017 - 139,92 - **ROSANGELA DE ANDRADE SILVA - 043108239-12** - 10556135-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469141727/2016 - 443,37 - 10556136-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469141727/2017 - 574,58 - **ROSANGELA LANDIM DOS SANTOS - 805059619-20** - 10555192-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183988027/2015 - 141,52 - 10555193-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183988027/2016 - 194,51 - 10555194-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183988027/2017 - 164,22 - **ROSELI AMARO OZAKI - 878162029-20** - 10556605-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567581497/2017 - 526,91 - **ROSELI APARECIDA DE LARA BATISTA INACIO - 694435219-20** - 10555427-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737516844/2016 - 195,52 - 10555428-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737516844/2017 - 169,38 - **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS - 849629929-53** - 10557107-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882324241/2014 - 122,13 - 10557108-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882324241/2015 - 150,12 - 10557109-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882324241/2016 - 142,23 - 10557110-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882324241/2017 - 132,92 - **ROSELI DE FATIMA MENDES - 031852809-62** - 10556069-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780344162/2014 - 168,07 - 10556070-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780344162/2015 - 214,74 - **ROSELY SCHEFFER - 571801809-04** - 10556764-2 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00900663707/2016 - 985,69 - 10556868-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00900663707/2017 - 864,64 - **ROSEMAR SOARES DE ANDRADE DE JESUS - 783886439-91** - 10556882-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00842454900/2015 - 469,35 - 10556883-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00842454900/2017 - 454,06 - **ROSEMARY DE OLIVEIRA - 042127829-36** - 10555315-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00734248610/2016 - 68,14 - 10555316-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00734248610/2017 - 88,43 - **ROSEMEIRE MARIA DE PAULA SOUZA - 031989229-84** - 10555691-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00140344888/2015 - 176,68 - **ROSEMEIRE PONCIANO RIBAS - 104392949-59** - 03261833-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00103430 - 8.080,64 - **ROSEMILLE MOCROSKI SCARANTE - 023702739-92** - 10557568-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00619359790/2016 - 220,93 - **ROSEMIR VILELA - 583783169-04** - 10557489-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00174318502/2017 - 503,91 - **ROSIANA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS - 056311989-67** - 10557274-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00655018026/2014 - 340,68 - 10557275-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00655018026/2015 - 437,45 - 10557276-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00655018026/2016 - 385,93 - **ROSILENE RODRIGUES PROENCA - 049758839-02** - 10557971-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00960692428/2015 - 153,47 - 10557972-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00960692428/2017 - 695,72 - **ROSIMERE CABRAL SANTOS PROENCA - 928110007-04** - 10555966-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00343896770/2017 - 699,01 - **ROSIMERI DO CARMO SILVA RIBEIRO - 037287969-13** - 10555774-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00835335526/2016 - 344,71 - **ROSIMERI FERREIRA BERTOLIN - 877667609-91** - 10557423-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00227150040/2017 - 596,78 - **ROSINEIDE APARECIDA DE ALMEIDA - 054220509-24** - 10556113-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674804295/2014 - 197,00 - 10556114-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674804295/2015 - 261,73 - 10556115-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674804295/2016 - 234,55 - 10556116-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674804295/2017 - 207,03 - **ROSIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 669095389-00** - 10557319-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00985923059/2017 - 787,54 - **ROZANA APARECIDA DA SILVA - 876514759-68** - 10557853-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00922001570/2015 - 234,81 - 10557854-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00922001570/2016 - 210,11 - 10557855-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00922001570/2017 - 436,64 - **ROZANA DE JESUS MARTINS - 033011999-09** - 10557556-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00734028750/2016 - 318,05 - 10557557-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00734028750/2017 - 268,85 - **ROZANE PIRES DE JESUS - 022883779-09** - 10555415-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00975270966/2013 - 73,32 - 10555416-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00975270966/2014 - 68,75 - 10555417-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00975270966/2015 - 88,43 - 10555418-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00975270966/2016 - 80,61 - 10555419-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00975270966/2017 - 71,70 - **RSI COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERV DE INFORMATICA - 65034498/0004-00** - 10555060-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00793228360/2013 - 219,85 - 10555061-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00793228360/2014 - 199,31 - 10555062-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00793228360/2015 - 181,65 - 10555063-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00793228360/2016 - 161,34 - 10555064-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00793228360/2017 - 139,82 - 10555065-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00793228360/2018 - 128,36 - **RUBENS DE OLIVEIRA - 177606409-78** - 10556264-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00459262963/2017 - 438,18 - **RUBENS DO ESPIRITO MENT - 071515009-04** - 03261810-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90012052 - 6.496,50 - 03261812-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90012051 - 12.993,00 - 03261827-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90012053 - 12.993,00 - 03261852-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90010913 - 194.895,00 - 03261863-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90010911 - 6.496,50 - **RUBENS DOMINGUES MANTOVANI - 446153379-49** - 10556432-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01131999441/2017 - 215,37 - **RUBENS MAEDA - 256798238-88** - 10556503-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00347447767/2016 - 934,18 - 10556504-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00347447767/2017 - 1.079,85 - **RUBENS MIRANDA - 276602069-15** - 10555452-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00458325627/2015 - 174,14 - 10555453-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00458325627/2016 - 478,61 - 10555454-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00458325627/2017 - 404,10 - **RUBENS ROBERTO RIGONI - 701745639-49** - 10555937-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969888104/2014 - 499,20 - 10555938-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969888104/2015 - 593,15 - 10555939-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969888104/2016 - 522,63 - 10555940-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969888104/2017 - 427,74 - **RUBIA BELEZI DA ROCHA VAROTTO - 044938099-81** - 10555112-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00150373368/2018 - 576,01 - 10555110-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00150373368/2017 - 739,33 - 10555111-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00150373368/2019 - 638,02 - **RUBILAM BATISTA DOS SANTOS JUNIOR - 061823839-50** - 10557104-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00121878228/2017 - 771,26 - **RUDINEI FOLKEMBACH ANERIS - 881617900-78** - 10555735-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693516615/2017 - 113,16 - **RUI BARBOSA AGUIAR - 016618699-63** - 10557253-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00702793388/2017 - 256,92 - **RUTH DA SILVA GARCIA - 294796491-87** - 10556428-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00346672449/2015 - 926,87 - 10556429-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00346672449/2016 - 844,28 - 10556430-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00346672449/2017 - 713,81 - **RUTH DULSKI TAMANINI - 026148489-30** - 10557522-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00339111275/2015 - 815,78 - 10557523-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00339111275/2016 - 747,36 - 10557524-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00339111275/2017 - 631,00 - **RUY PRUDENCIO DE ANDRADE - 576305699-04** - 10556097-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00958594503/2014 - 127,55 - 10556098-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00958594503/2015 - 492,62 - 10556099-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00958594503/2016 - 443,98 - 10556100-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00958594503/2017 - 371,50 - **S.O.S VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - ME - 21975029/0001-69** - 10557621-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00474239217/2016 - 798,58 - 10557622-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00474239217/2017 - 674,22 - 10557623-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0047692438/2016 - 798,58 - 10557624-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00487692438/2017 - 674,22 - **SABIA PESCA E TURISMO RURAL LTDA - 08929422/0001-58** - 10555343-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00862642906/2017 - 372,75 - **SABRINA PATRICIA PATRICIO SALVADEGO - 066714949-08** - 10557763-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00493949950/2016 - 644,70 - **SADIA S/A - 42001882-71** - 03261909-6 - ICMS - PAF 6553458-4 - 57.067.845,38 - **SALETE CARDOSO - 914845709-44** - 10556132-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00837135141/2016 - 112,18 - 10556133-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00837135141/2017 - 281,64 - **SANDRA MARA DE JESUS MIQUELINI FERNANDES - 552791399-04** - 10556014-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00450181499/2017 - 568,80 - **SANDRO CAETANO COSTA - 872207769-34** - 10556665-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00863089780/2016 - 330,15 - 10556666-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00863089780/2017 - 420,27 - **SANDRO OZIAS ALVES TEIXEIRA - 906461269-20** - 10557473-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00177973277/2017 - 674,73 - **SANTANA & NOVAES LTDA - ME - 08394915/0001-30** - 10555317-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00934947783/2017 - 276,96 - **SATURNINO & SILVA LTDA - 05635791/0001-40** - 10555333-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00334962021/2017 - 297,26 - **SEBASTIAO ADEMIR DA SILVA - 655120659-04** - 10557406-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00635145812/2013 - 196,79 - 10557407-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00635145812/2014 - 184,91 - **SEBASTIAO BONIFACIO DOS SANTOS - 597324749-04** - 10555184-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00750187395/2016 - 87,65 - 10555185-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00750187395/2017 - 74,01 - **SEBASTIAO BORDINI - 547640509-78** - 10555897-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00501030603/2017 - 2.097,11 - **SEBASTIAO CARLOS CALOMENO - 094595709-25** - 10555268-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01118860940/2017 - 460,93 - **SEBASTIAO SCATAMBULLI - 278789889-00** - 03261860-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90007272 - 13.804,43 - **SELMA CURY OGATA - 817482059-00** - 10556778-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00172472474/2017 - 801,51 - **SELMA MARTINS DE LARA - 066667459-06** - 10556402-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00700773673/2016 - 528,74 - 10556403-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00700773673/2017 - 469,07 - **SELMO IVAN DOS PASSOS - 727135269-49** - 10557876-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00812198468/2017 - 378,48 - **SERGIO AUGUSTO PINTO - 616612289-68** - 10555536-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00858384825/2015 - 218,03 - 10555537-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00858384825/2016 - 415,25 - 10555859-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00895262665/2017 - 350,61 - **SERGIO MARCOS GONCALVES - 041130599-93** - 10556963-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00796557527/2013 - 76,11 - 10556964-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00796557527/2014 - 68,75 - 10556965-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00796557527/2015 - 87,57 - 10556966-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00796557527/2016 - 77,99 - 10556967-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00796557527/2017 - 68,43 - **SERGIO PEIXOTO - 896049702-91** - 10555673-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00596490941/2017 - 522,35 - **SERGIO ROBERTO ROZA - 372268357-20** - 10555213-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00752639250/2017 - 222,33 - **SHIRLEY KAWA DA SILVA - 056801809-52** - 10556562-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790421372/2015 - 272,07 - 10556563-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790421372/2016 - 368,63 - 10556564-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790421372/2017 - 319,66 - **SHIRLEY ANTONIA R MUZACHI - 519809409-91** - 10555475-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723417555/2016 - 168,06 - 10555476-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723417555/2017 - 141,90 - **SIDINEIA REGINA SMIL - 040134439-88** - 10557517-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00806220279/2014 - 4,25 - 10557518-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00806220279/2015 - 5,62 - 10557519-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00806220279/2016 - 5,17 - 10557520-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00806220279/2017 - 421,50 - **SIDNEI DE OLIVEIRA SILVA - 921572469-91** - 10556148-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00653796684/2014 - 214,44 - **SIDNEI FERREIRA MARTINS - 027830589-01** - 10556455-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00864393350/2016 - 377,15 - **SIDNEI ISRAEL - 007118599-22** - 10555947-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00842502386/2016 - 129,73 - 10555948-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00842502386/2017 - 262,95 - **SIDNEI PEREIRA BUENO - 050786979-69** - 10555223-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00212061917/2015 - 53,98 - 10555224-6 - IPVA - RENAVAM /

EXERC 00212061917/2016 - 49,58 - 10555225-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212061917/2017 - 43,73 - **SIDNEI PINEDA PADUAN - 57382239-34** - 03261770-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00094727 - 7.492,96 - **SIDNEI SANTOS DA SILVA - 058248739-09** - 10555593-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00956413552/2015 - 156,22 - 10555594-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00956413552/2016 - 176,32 - 10555595-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00956413552/2017 - 92,51 - **SIDNEY REGINATO - 819735439-15** - 10556860-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856661759/2013 - 128,50 - 10556861-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856661759/2014 - 115,61 - 10556862-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856661759/2015 - 143,76 - **SIDVAL ANAZAR DA CRUZ - 050138499-50** - 03261768-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00119575 - 537,33 - **SIGMAR SABIN - 525355419-04** - 10557873-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789124750/2017 - 422,09 - **SILMARA APARECIDA CORREA LUZ - 072697629-61** - 10557841-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727530526/2016 - 228,84 - 10557842-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727530526/2017 - 200,63 - **SILMARA APARECIDA JOSE FIORATI - 389503162-34** - 10556686-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587091940/2017 - 502,65 - **SILVANA PRZYGOCKI DE ALMEIDA - 030711439-23** - 10557886-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734779690/2017 - 218,30 - **SILVANE TEREZINHA TELLES - 025200869-39** - 10557541-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775873845/2013 - 208,81 - 10557542-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775873845/2014 - 178,64 - 10557543-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775873845/2017 - 290,17 - **SILVANEIDE BISPO SANTOS - 044280539-08** - 10557165-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944197094/2016 - 126,85 - 10557166-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944197094/2017 - 115,76 - 10557167-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734505361/2015 - 647,89 - 10557168-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734505361/2016 - 587,47 - 10557169-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734505361/2017 - 495,88 - **SILVANO DYBAS - 739057399-68** - 10556832-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773304266/2017 - 369,58 - **SILVIA CRISTINA CARLOS - 168866108-56** - 10556706-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493916229/2015 - 247,78 - 10556707-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493916229/2016 - 228,84 - 10556708-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493916229/2017 - 204,00 - **SILVIA FLORINDO DOS SANTOS BARROS - 050866109-90** - 10557663-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490497608/2017 - 713,24 - **SILVIA RENATA TAIPU - 022462059-21** - 10556030-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008168480/2017 - 1.494,03 - **SILVIA TEIXEIRA SANTOS - 956863555-68** - 10556532-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250516870/2016 - 276,02 - 10556533-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250516870/2017 - 465,47 - **SILVIO NEY DA SILVA - 969297589-49** - 10555918-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868456586/2014 - 1.369,26 - 10555919-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868456586/2015 - 1.650,46 - 10555920-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868456586/2016 - 1.452,77 - 10555921-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868456586/2017 - 1.229,20 - **SIMONE DAS GRACAS ABREU COSTA - 217348748-56** - 10556568-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694474118/2013 - 499,55 - 10556569-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694474118/2014 - 452,16 - 10556570-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694474118/2015 - 560,78 - 10556571-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694474118/2016 - 494,72 - 10556572-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694474118/2017 - 430,57 - **SIMONE DE OLIVEIRA DONIANI NEVES - 038149789-51** - 10555165-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759864527/2017 - 196,47 - **SIMONE MARQUES DA SILVA - 072923939-00** - 10556715-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908201770/2015 - 399,42 - 10556716-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908201770/2016 - 360,73 - **SIMONE OLIVEIRA DE FARIA - 210467338-00** - 10555943-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994195656/2017 - 785,13 - **SIMONE PRINCIVAL - 759233949-87** - 10557011-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734663773/2016 - 327,69 - 10557012-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734663773/2017 - 417,32 - **SIMONE RIBEIRO ALCANTARA - 046748429-56** - 10556393-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691061149/2015 - 213,84 - **SIMONE SANTOS DE CASTRO - 037183519-43** - 10556110-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807532746/2017 - 169,95 - **SIRLENE DE SOUZA - 029492985-16** - 10557212-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00546170757/2017 - 592,80 - **SISTEMA BRASILEIRO DE TECNOLOGIA RURAL LTDA - 07751490/0001-07** - 10557893-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735142947/2015 - 469,99 - 10557894-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735142947/2016 - 424,74 - 10557895-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735142947/2017 - 366,01 - **SOFIA ZACHARKO - 583482049-20** - 03261867-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00100908 - 10.210,64 - **SOLANGE APARECIDA CHAVES DE MORAES - 876540249-91** - 10555723-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255257988/2017 - 718,22 - **SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA ALVES - 856190519-00** - 10555842-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912531070/2016 - 632,23 - 10555843-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912531070/2017 - 820,67 - **SOLANGE CONSULIN MASUTA - 855079119-91** - 10555313-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00325856001/2016 - 250,19 - **SOLANGE MORIYA SOARES - 022608739-52** - 10556899-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127052399/2017 - 680,96 - **SOLANGE PEREIRA FERREIRA - 040488379-66** - 10555876-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195402561/2013 - 98,10 - 10555877-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195402561/2014 - 86,07 - 10555878-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195402561/2015 - 109,38 - 10555879-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195402561/2016 - 99,38 - 10555880-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195402561/2017 - 85,58 - **SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA - 90162933-15** - 03261888-0 - ICMS - PAF 6628791-2 - 40.073,89 - **SONIA MARIA PEREIRA KOZAK - 824720688-91** - 10556032-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00549222880/2017 - 728,27 - **SOTT E DUDEK LTDA ME - 19891302/0001-25** - 10555167-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719413567/2016 - 148,83 - 10555168-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719413567/2017 - 129,84 - **STAR BOX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - 90557075-77** - 03261885-5 - ICMS - PAF 6628878-1 - 60.033,91 - **STILO COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI - 08010445/0001-64** - 10555076-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831840579/2013 - 1.157,82 - 10555077-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831840579/2014 - 991,66 - 10555078-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831840579/2017 - 911,02 - **SUELEM CERQUEIRA LEITE - 044009609-00** - 10557576-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00333359429/2017 - 698,70 - **SUELEN ALMEIDA DA SILVA STANIASKI DUARTE - 046824699-16** - 10556774-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00467343438/2015 - 976,21 - 10556775-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00467343438/2016 - 889,82 - 10556776-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00467343438/2017 - 775,47 - **SUELEN DE OLIVEIRA REIS - 058809879-57** - 10557696-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692690689/2015 - 155,97 - 10557697-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692690689/2016 - 143,92 - 10557698-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00692690689/2017 - 127,11 - **SUELI DE SOUZA - 977452609-06** - 10556367-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00547442084/2017 - 920,85 - **SUELY MAIA CHAGAS DA SILVA - 457431429-04** - 10556900-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206158033/2017 - 145,38 - **SUSIMARA SOARES ASALIM - 023218809-29** - 10555553-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00420823611/2017 - 501,95 - **SUZANA DOS SANTOS MOREIRA PINHEIRO - 030238109-07** - 10556008-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872824454/2016 - 561,25 - 10556009-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872824454/2017 - 455,60 - **SUZANA ELISA BRIZOLA - 031188499-75** - 10555440-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995331324/2015 - 68,98 - 10555441-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995331324/2016 - 60,32 - **SUZELEI APARECIDA CARVALHO ROSALES E MARCOS EDUARDO ROS - 706216329-53** - 10557989-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961955759/2017 - 510,32 - **SUZY CARLA DE OLIVEIRA - 735863829-87** - 10558010-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788978268/2015 - 692,37 - 10558011-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788978268/2017 - 326,98 - **TADEU DIONIZIO BIELIK - 611192459-15** - 03261747-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90001554 - 1.220,00 - 03261824-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90001553 - 51.240,00 - 03261844-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90001555 - 55.510,00 - **TALITA CUBIS DE LIMA ROSA - 082125029-96** - 10557866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673022331/2015 - 267,93 - 10557867-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673022331/2016 - 242,76 - **TANAKA, PICININI & CIA LTDA - ME - 90270915-01** - 03261901-0 - ICMS - GIA 12/2016 - 11.889,38 - 03261902-9 - ICMS - GIA 01/2017 - 11.899,39 - **TANIA CRISTINA DE ASSIS - 020055619-32** - 10556289-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507423640/2016 - 908,70 - 10556290-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507423640/2017 - 765,98 - **TANIA LIA ALVES CARVALHO - 057903149-70** - 10556050-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01014056656/2017 - 515,79 - **TATIANE ANAHI SANTOS NUNEZ - 068214809-98** - 10555917-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029811447/2017 - 388,35 - **TATIANE DE OLIVEIRA NOVAES - 080297569-09** - 10555149-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940191385/2015 - 40,92 - 10555150-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940191385/2016 - 38,54 - 10555151-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940191385/2017 - 35,19 - **TEERAN CARLOS PINTO - 677929369-53** - 10555768-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716832798/2014 - 262,89 - 10555769-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716832798/2015 - 331,76 - 10555770-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716832798/2016 - 301,19 - 10555771-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716832798/2017 - 253,49 - **TEREZINHA APARECIDA FLORENCIO DOS REIS - 027961679-17** - 10556379-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720523923/2015 - 472,57 - 10556380-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720523923/2016 - 416,56 - 10556381-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720523923/2017 - 360,25 - **TEREZINHA DE LOURDES CARVALHO - 925503989-04** - 10555974-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706800354/2015 - 343,77 - 10555975-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706800354/2016 - 282,67 - 10555976-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706800354/2017 - 246,50 - **THIAGO AUGUSTO ALBERGONI - 094218309-62** - 10557617-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707096120/2015 - 313,67 - 10557618-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707096120/2016 - 285,59 - 10557619-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707096120/2017 - 253,11 - **THIAGO MARCONDES RIBEIRO ROSSETIN - 059401459-06** - 10556022-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282973273/2016 - 226,54 - **THIAGO RIBEIRO CORREIA - 056077929-19** - 10557082-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740350439/2014 - 276,18 - 10557083-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740350439/2015 - 356,82 - 10557084-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740350439/2016 - 326,06 - 10557085-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740350439/2017 - 193,18 - **THIAGO VOLOCHEN DE MORAES - 059720319-90** - 10555509-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962304220/2017 - 322,01 - **THOMAS WILLIAM DUTRA ALVES - 009567649-08** - 03261800-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0293/2019 - 3.122,61 - **THYAGO ROLIM BENTO - 063852179-30** - 10557282-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00525709630/2016 - 700,57 - 10557283-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00525709630/2017 - 736,54 - **TIAGO CAFEEIRO DE TOLEDO -**

007577019-90 - 10557333-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595306152/2017 - 689,93 - **TIAGO HENRIQUE DE FREITAS - 044540269-55** - 10557491-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976372711/2016 - 113,70 - **TIM CELULAR S/A - 90179272-02** - 03261896-0 - ICMS - PAF 6579426-8 - 18.269.006,21 - **TORRE FORTE EMPREENDIMENTOS - 09612765/0001-57** - 03261861-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00109970 - 423,57 - **TRANSFASA TRANSPORTES LTDA ME - 15111416/0001-54** - 10555471-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193854163/2014 - 238,97 - 10555472-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193854163/2015 - 218,06 - 10555473-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193854163/2016 - 197,49 - 10555474-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193854163/2017 - 168,73 - **UBIRATAN BELINATI FERREIRA - 824017809-04** - 10557629-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777603985/2016 - 437,59 - 10557630-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777603985/2017 - 528,57 - **ULISSES GOMES DE SOUZA - 095205389-68** - 10556928-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00218434545/2016 - 121,27 - **URSULA COSTA ARAUJO - 921545739-91** - 10555651-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127821163/2016 - 457,08 - 10555652-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127821163/2017 - 381,23 - **V J FERREIRA TRANSPORTES E LOCACAO - 21131443/0001-91** - 10557054-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309457777/2017 - 606,54 - **VALDECI DE OLIVEIRA - 140769278-00** - 10557351-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682866377/2015 - 312,51 - 10557352-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682866377/2016 - 282,82 - 10557353-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682866377/2017 - 252,70 - **VALDECI SABINO DE SOUZA - 735060289-87** - 10556235-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540655040/2015 - 1.251,68 - 10556236-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540655040/2016 - 1.130,83 - 10556237-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540655040/2017 - 973,16 - **VALDECIR DE OLIVEIRA - 683197899-15** - 03261791-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00116778 - 7.620,47 - **VALDECIR VIEIRA DA SILVA - 616482219-04** - 10557059-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772834369/2017 - 608,62 - **VALDECY AMELIO SCHMIDT - 600175899-91** - 10556173-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691296952/2016 - 39,53 - 10556174-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691296952/2017 - 104,86 - **VALDEIR FRANCISCO RUBI - 060347449-70** - 10555505-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00308099060/2016 - 129,03 - 10555506-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00308099060/2017 - 106,51 - **VALDEMIR MUZULON DOS SANTOS - 460525341-68** - 10555826-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727815024/2013 - 262,72 - 10555827-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727815024/2014 - 227,16 - 10555828-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727815024/2015 - 286,70 - 10555829-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727815024/2016 - 257,70 - 10555830-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727815024/2017 - 223,20 - **VALDEMIR SIQUEIRA - 473702469-49** - 10557967-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753934400/2015 - 161,62 - **VALDEMIRO CARDOSO - 362285169-49** - 10557400-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01135546735/2017 - 341,53 - **VALDETE LOPES DOS SANTOS - 333659469-34** - 10557449-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657879649/2015 - 370,02 - 10557450-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657879649/2016 - 337,41 - **VALDINEI BASSO BERNARDINO - 043682729-86** - 10555445-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480787310/2016 - 389,57 - 10555446-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480787310/2017 - 319,01 - **VALDIR DE JESUS DE ALMEIDA - 062263259-09** - 10556840-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786474173/2014 - 454,16 - 10556841-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786474173/2015 - 566,75 - 10556842-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786474173/2016 - 503,01 - 10556843-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786474173/2017 - 420,76 - **VALDIR JOSE BAZIEWICZ JUNIOR - 059165549-74** - 10555409-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691844038/2015 - 79,88 - 10555410-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691844038/2016 - 71,80 - 10555411-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691844038/2017 - 62,20 - **VALDIR JUSTINO DE OLIVEIRA - 703267549-20** - 10555849-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814545629/2016 - 343,81 - 10555850-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814545629/2017 - 291,93 - **VALDIR LUIZ PIZZATTO - 718047579-34** - 10556554-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717409082/2017 - 234,94 - **VALDIR PETERS - 709543999-00** - 10557538-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701145889/2016 - 369,14 - 10557539-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701145889/2017 - 319,23 - **VALDOMIRO DE PAULA SOARES - 401491299-04** - 10557488-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253010853/2016 - 596,91 - **VALDOMIRO DOMINGUES DOS SANTOS E FAGNER OZELAME DOS SAN - 395836519-15** - 10556123-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678685762/2017 - 106,52 - **VALDOMIRO FERREIRA CARDOZO JUNIOR - 006064329-30** - 10557647-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764536435/2013 - 334,51 - 10557648-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764536435/2014 - 310,33 - 10557649-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764536435/2015 - 397,60 - 10557650-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764536435/2016 - 355,78 - 10557651-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764536435/2017 - 298,93 - **VALERIA ALVES DA SILVA - 055265849-92** - 10555931-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01026136846/2016 - 1.401,44 - 10555932-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01026136846/2017 - 1.192,37 - **VALMIR BARBOSA DA CUNHA - 016899959-55** - 10556684-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818327103/2015 - 235,69 - 10556685-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818327103/2016 - 211,63 - **VALMIR DE MELO CHAVES - 040517469-17** - 10555266-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666795940/2015 - 79,18 - 10555267-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666795940/2016 - 72,26 - **VALTER ALVES DOS SANTOS - 200933309-87** - 10557094-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742606309/2014 - 451,60 - 10557095-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742606309/2015 - 401,96 - 10557096-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742606309/2016 - 347,89 - 10557097-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742606309/2017 - 247,45 - **VALTER ANTUNES - 244682749-72** - 10555644-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670590320/2013 - 55,48 - 10555645-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670590320/2015 - 175,44 - 10555646-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670590320/2016 - 157,21 - 10555647-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00670590320/2017 - 138,77 - **VALTER BORGES - 844714689-87** - 10555934-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766173887/2013 - 291,06 - 10556935-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766173887/2014 - 265,31 - 10556936-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766173887/2015 - 382,88 - 10556937-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766173887/2016 - 349,57 - 10556938-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766173887/2017 - 306,50 - **VANDERLAN PEDRO LISBOA - 607560559-20** - 10555686-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848898958/2014 - 54,87 - 10555687-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848898958/2015 - 69,01 - 10555688-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848898958/2016 - 65,39 - 10555689-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848898958/2017 - 61,12 - **VANDERLEI DOS SANTOS - 058170679-00** - 10557289-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707758505/2017 - 319,13 - **VANDERLEI PEREIRA GOMES - 884012869-72** - 10557175-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756945232/2013 - 440,60 - 10557176-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756945232/2014 - 380,93 - 10557177-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756945232/2015 - 473,90 - 10557178-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756945232/2016 - 425,95 - 10557179-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756945232/2017 - 369,00 - **VANDERLEI QUIRINO DE OLIVEIRA - 007011829-97** - 10555496-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918925606/2013 - 55,65 - 10555497-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918925606/2014 - 49,80 - 10555498-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918925606/2015 - 59,12 - 10555499-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918925606/2016 - 51,77 - 10555500-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918925606/2017 - 56,11 - **VANDIR DE LARA - 776381409-82** - 10557313-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923490086/2015 - 137,20 - 10557314-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923490086/2016 - 120,14 - 10557315-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923490086/2017 - 104,45 - **VANDO DONATO - 985502929-15** - 10557600-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964125242/2017 - 549,75 - **VANESSA DE JESUS AMIANTE - 046161409-01** - 10555404-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827216815/2017 - 110,57 - **VANESSA QUADROS DE LIMA - 071889569-01** - 10557612-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902101757/2016 - 482,67 - 10557613-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902101757/2017 - 405,56 - **VANESSA VANDEQUOQUE DE OLIVEIRA - 025893539-10** - 10555657-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982162871/2015 - 169,32 - 10555658-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982162871/2016 - 145,88 - 10555659-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982162871/2017 - 305,82 - **VANESSA VANZELA - 017853249-50** - 10557130-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847559734/2017 - 351,00 - **VANIA APARECIDA N DA SILVEIRA - 049981379-05** - 10555390-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881354325/2016 - 135,25 - 10555391-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881354325/2017 - 115,38 - **VARUNA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME - 09439661/0001-92** - 10556817-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072555821/2017 - 2.249,90 - **VENDERSON BORGES DE CERQUEIRA - 931254619-87** - 10556146-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01110298665/2016 - 213,01 - 10556147-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01110298665/2017 - 192,50 - **VERA LUCIA DA CRUZ GOUVEIA - 651978369-20** - 10555775-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915139553/2017 - 453,28 - **VERGINIA LEODORA CESCHINI PAULATTI - 413007349-49** - 10557266-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697420485/2013 - 298,47 - 10557267-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00697420485/2014 - 260,79 - **VERONICA M PACHECO - 026156239-82** - 10557376-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962973858/2016 - 686,99 - 10557377-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962973858/2017 - 613,80 - **VICTOR ALEXANDRE DA COSTA VILA REAL RODRIGUES - 221843878-00** - 10557540-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01032909240/2016 - 588,94 - **VILMAR SANTANA DOS SANTOS - 017425429-64** - 10556475-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00693954655/2016 - 221,93 - **VINICIUS DE CASTRO MEDEIROS - 033143379-65** - 10557431-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00327557958/2016 - 795,08 - **VINICIUS FELIPE PACHECO EVANGELISTA FARIA - 086823179-74** - 10555186-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808855921/2016 - 138,83 - 10555187-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808855921/2017 - 96,55 - **VINICIUS GUSTAVO SOARES DOS REIS - 058217019-29** - 10555510-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723552495/2014 - 175,90 - 10555511-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723552495/2015 - 225,85 - 10555512-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723552495/2016 - 202,15 - **VINICIUS HONORATO BORGES - 094829349-70** - 10556914-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943572916/2017 - 819,77 - **VINICIUS WINIARSKI - 073804309-55** - 10555831-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01027434093/2017 - 216,72 - **VIRGINIA RESTIER DA COSTA LEITE - 055036317-30** - 10557615-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761087672/2017 - 274,39 - **VISION DISTRIBUIDORA S/A - 902697616-05** - 03261897-9 - ICMS - PAF 6611902-5 - 9.087.618,11 - **VISION DISTRIBUIDORA S/A - 90474136-10** - 03261898-7 - ICMS - PAF 6611916-5 - 132.933,45 - **VITOR AUGUSTO - 048243549-60** - 10557055-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900229357/2014 - 396,64 - 10557056-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00900229357/2015 - 492,92 - 10557057-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900229357/2016 - 443,56 - 10557058-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900229357/2017 - 373,79 - **VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR - 487815179-04** - 03261850-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00104892 - 6.047,50 - **VITOR HENRIQUE CAVICHIONE RIGOLDI - 073119309-10** - 10557413-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00336508522/2015 - 230,69 - 10557414-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00336508522/2016 - 217,27 - 10557415-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00336508522/2017 - 198,31 - **VIVIANE ANTUNES PINTO FLORENCIO - 052985489-97** - 10557926-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822849836/2016 - 515,00 - **VIVIANE GONCALVES NEVES - 042507579-60** - 10555384-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808361090/2016 - 296,97 - 10555385-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808361090/2017 - 256,92 - **VIVIANE KRICOWSKI - 036793699-21** - 10555414-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974995673/2017 - 314,95 - **WAGNER KUSTER DE CASTRO - 026177449-22** - 10556609-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016737081/2017 - 3.019,06 - **WAIROON COLOMBO NILTON - 074663339-40** - 10556421-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832950793/2016 - 186,45 - 10556422-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832950793/2017 - 385,79 - **WALDEMAR BENEDIK SOBRINHO - 287140329-53** - 03261854-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00104992 - 6.216,50 - **WALDEMIR DOS SANTOS - 45253809-53** - 10557189-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765117436/2016 - 548,16 - 10557190-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765117436/2017 - 440,49 - **WALDIR CARDOSO - 007651289-42** - 10555434-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713099607/2013 - 91,10 - 10555435-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713099607/2014 - 83,70 - 10555436-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713099607/2015 - 187,44 - 10555437-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713099607/2016 - 171,41 - 10555438-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713099607/2017 - 148,30 - **WALLACE BISPO PEREIRA - 066437519-77** - 10556821-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144854325/2017 - 575,47 - **WALMIR GOMES - 580439771-00** - 10556885-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121195074/2015 - 373,53 - **WALQUIRIA RIBEIRO D EOLIVEIRA - 879063769-00** - 10557129-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725366800/2017 - 261,51 - **WALTER JACOB BUNNING - 195798778-23** - 10557516-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00137634749/2017 - 479,68 - **WALTER ROGERIO ORSINI - 804603569-68** - 10556157-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678588198/2016 - 101,35 - 10556158-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678588198/2017 - 135,13 - **WANDERLEI JORGE E ANA PAULA PIACESKI - 991856360-53** - 10556365-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694437743/2016 - 691,14 - **WANDERLEI MARTINEZ - 336861069-49** - 03261779-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90003903 - 1.772,40 - **WANDERLEY AUGUSTO DA COSTA - 689130959-04** - 10556164-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965257894/2015 - 1.211,40 - 10556165-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965257894/2016 - 1.051,37 - 10556166-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965257894/2017 - 858,45 - **WANDERLEY RUBENS DA SILVA GUMZ - 392695829-49** - 10555381-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031668150/2015 - 497,34 - 10555382-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031668150/2016 - 453,27 - 10555383-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031668150/2017 - 390,10 - **WELINGTON TORRES COSENZA - 058657279-15** - 10557599-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899047408/2016 - 652,23 - **WELLINGTON CHARLES HEIMOWSKI ALVES - 062219379-14** - 10555051-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527590720/2018 - 1.195,60 - 10555052-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527590720/2019 - 1.068,97 - **WELLINGTON DUARTE DE SOUZA - 353437818-02** - 10557777-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166223417/2013 - 103,37 - 10557778-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166223417/2014 - 89,32 - 10557779-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166223417/2015 - 111,78 - 10557780-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166223417/2016 - 101,21 - 10557781-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166223417/2017 - 89,24 - **WELLINGTON FERNANDO KLEIN TOLEDO - 074733599-08** - 10555797-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848729773/2017 - 593,92 - **WELLINGTON LOPES DOS SANTOS - 067903849-36** - 10556895-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794686893/2017 - 339,80 - **WELLINGTON SENER - 043000209-22** - 10555564-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638718988/2014 - 204,78 - 10555565-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638718988/2015 - 186,93 - **WELLINTON DE MATOS - 086277419-56** - 10556505-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00591629348/2017 - 128,61 - **WESLEY ALMEIDA RODRIGUES - 044839629-73** - 10557070-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01023800869/2016 - 451,36 - **WESLEY APARECIDO MOREIRA - 066989269-65** - 10556276-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746086490/2017 - 335,00 - **WILLIAN RICARDO DE FRANCA - 025695339-20** - 10557456-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00454020406/2017 - 763,01 - **WILSON BENEDITO - 234155339-72** - 10556087-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774426748/2017 - 248,86 - **WILSON GROSCHUPF FILHO - 052680379-78** - 10555188-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729220060/2016 - 93,42 - 10555189-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00729220060/2017 - 119,31 - **WILSON MAURICIO - 320385009-59** - 10556023-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330794256/2016 - 212,01 - 10556024-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330794256/2017 - 537,74 - **WILSON WAGNER DE MATTOS - 857550369-34** - 10555971-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00326021922/2017 - 493,00 - **Z & O - PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA. - 18835497/0001-23** - 10556497-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01056483196/2017 - 1.391,12 - **ZELIA CATARINA BENDER - 524494249-20** - 10555307-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677062168/2015 - 86,48 - 10555308-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677062168/2016 - 78,54 - 10555309-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677062168/2017 - 65,67 - **ZELIA DA SILVA DIAS - 015245979-02** - 10555816-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788190709/2014 - 199,40 - 10555817-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788190709/2015 - 421,35 - 10555818-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788190709/2016 - 379,19 - 10555819-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788190709/2017 - 327,98 - **ZENAIDE SOARES DAS CHAGAS - 658521419-68** - 10557533-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766527948/2015 - 515,04 - **ZIGMUNDO GLOVATISKI - 033005799-53** - 10557937-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801046920/2017 - 244,37 - **ZILA RIBEIRO GUIMARAES - 118191458-24** - 10557362-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812264800/2017 - 467,07 - **ZIZELDA DE FATIMA BARBOSA - 648806729-04** - 10556262-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921847955/2016 - 257,22 - 10556263-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921847955/2017 - 321,46 - **ZULMIRA FERREIRA DOS SANTOS VALERIO - 020918569-40** - 10557945-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933006675/2013 - 71,74 - 10557946-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933006675/2014 - 66,66 - 10557947-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933006675/2015 - 83,16 - 10557948-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933006675/2016 - 73,39 - 10557949-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933006675/2017 - 63,07 .

Curitiba, 12 de maio de 2019 .

Marlon Jorge Liebel
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00019/2019

42940/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 115, DE 08 DE MAIO DE 2019

Designa membros para Comissão Especial de Procedimento Administrativo Específico

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP n.º 11, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a decisão de instauração de procedimento administrativo específico para apuração do relatório do protocolo nº 15.674.242-2, que descreve os fatos indiciários e as normas pertinentes à infração e sanção;

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão Especial para apurar eventual infração contratual, indicando a Defensoria Pública Nize Lacerda Araújo Bandeira para a Presidência da Comissão, bem como as servidoras Elisângela Mann e Roseni Barboza dos Santos

Possani como membros da Comissão, nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP n.º 11/2015.

Art. 2º. As diligências para esclarecimentos dos fatos devem ser concluídas em 90 (noventa) dias, salvo situação excepcional que autorize a prorrogação.

Parágrafo único. Caso a comissão entenda configurada a situação excepcional que justifique a prorrogação dos trabalhos, relatará a situação e encaminhará os autos ao Defensor Público-Geral, o qual, após apreciação, poderá determinar prorrogação do prazo previsto no caput desse artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

43080/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2019

Designa servidor público para função de Supervisor substituto do Departamento Fiscalização de Contratos.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Giordana Artifon Silva, portador do R.G. 7.346.248-7, para exercer a função de Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos no período compreendido entre 21 de maio e 30 de maio de 2019, em substituição ao servidor Marcos Garanhão de Paula, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

42922/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 116, DE 09 DE MAIO DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.758.637-8;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública **Flora Vaz Cardoso Pinheiro** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Daniele Rodrigues Mendonça**, conforme termo de adesão nº 027/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

43081/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº 027/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Daniele Rodrigues Mendonça.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Daniele Rodrigues Mendonça, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às terças e quintas-feiras, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública Flora Vaz Cardoso Pinheiro.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

43082/2019

PORTARIA 094/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Maternidade para servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede licença maternidade à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Aline Prazeres Begnini de Almeida	Assistente Técnico	97503249	180	15/04/2019	11/10/2019

Curitiba, 08 de maio de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

42822/2019

PORTARIA 096/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Maternidade para servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede licença maternidade à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos	Agente Profissional	142832259	180	07/05/2019	02/11/2019

Curitiba, 09 de maio de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

43079/2019

PORTARIA Nº 012/2019

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador THATIANE BARBIERI CHIAPETTI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ADRIELE ANDREIA INACIO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	20/05/2019	18/06/2019

GUARAUAVA, 09 de MAIO de 2019.

THATIANE BARBIERI CHIAPETTI
COORDENADORA
SEDE DE GUARAUAVA

43141/2019

PORTARIA Nº 013/2019**SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador THATIANE BARBIERI CHIAPETTI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **01/06/2019**, marcadas para o período de 20/05/2019 a 18/06/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
ADRIELE ANDREIA INACIO	AGENTE PROFISSIONAL	01/06/2019

GUARAPUAVA, 09 de MAIO de 2019.

THATIANE BARBIERI CHIAPETTICOORDENADORA
SEDE DE GUARAPUAVA

43145/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 013/2019/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Ane Carolina Santos Nascimento	15.515.171-4	010/2019	Eletron Elevadores Ltda – ME	Manutenção de elevador

Curitiba, 10 de maio de 2019.

MARCOS GARAÑHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

42837/2019

**Ministério Público
do Estado do Paraná****EDITAL Nº 1/19 – Gabinete do PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3021, de 21 de agosto de 2013, haja vista o contido no Protocolo nº 8974/2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a substituição temporária, a fim de atuar junto à 12ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme dispõe o artigo 1º, da mencionada Resolução PGJ nº 3021/13;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3021/13;

III - Os interessados deverão informar, no ato da inscrição, se há processos judiciais ou extrajudiciais em seu poder com prazo legal vencido ou que, nesta hipótese, tenham sido devolvidos sem manifestação, sendo acompanhada a informação das justificativas pertinentes.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

42957/2019

PORTARIA Nº 283/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 18453/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Convite nº 03/2019 (Climatização Bloco IV (Ares-Condicionados))

GISELE MANCINI NOSSAR GOMES, como Presidente;
ROBINSON BONOW DUTRA;
THIAGO FELIPE DEMIO MANZI; e
TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS; como membros.

Curitiba, 06 de maio de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM**Luiz Carlos Mantovanelli**
Diretor do DGP/SUBADM**PORTARIA Nº 286/SUBADM**

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 3663/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 13/2018 (Serviços de Fornecimento e Instalação de divisórias nas dependências do Ministério Público, Bloco IV, Edifício Munhoz.)

GISELE MANCINI NOSSAR GOMES, como Presidente;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA; e
ANTONIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA; como membros.

Curitiba, 07 de maio de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 291/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 8158/2019-MP/

PR, resolve

I - AUTORIZAR

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e sem ônus para a Instituição, participarem do evento "Seminário: Técnicas Especiais de Investigação em Lavagem de Dinheiro", a ser realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2019, das 09h30 às 17h30, no Auditório do Bloco II do Ministério Público do Paraná (Rua Marechal Hermes, 820, Térreo, Centro Cívico, Curitiba/PR).

II - REVOGAR

a Portaria nº 277/2019.

Curitiba, 08 de maio de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

42934/2019



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

